

Relatório de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República

Controladoria-Geral da União

Secretaria Federal de Controle Interno

Unidade Auditada: SECRETARIA EXECUTIVA - SE/MTUR

Exercício: 2014

Município: Brasília - DF

Relatório nº: 201503435

UCI Executora: SFC/DRTES - Coordenação-Geral de Auditoria das Áreas de Turismo e de Esporte

Análise Gerencial

Senhor Coordenador-Geral,

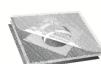
Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201503435, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual, consolidada, apresentada pela Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo.

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 11 de junho de 2015 a 24 de julho de 2015, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

O Relatório de Auditoria encontra-se dividido em duas partes: Análise Gerencial, que contempla o subitem Resultados dos Trabalhos, o qual registra a síntese dos exames e as conclusões obtidas; e Achados de Auditoria, que contém o detalhamento das análises realizadas.

Registra-se que os Achados de Auditoria apresentados neste relatório foram estruturados, preliminarmente, em Programas e Ações Orçamentárias organizados em títulos e subtítulos, respectivamente, segundo os assuntos com os quais se relacionam diretamente. Posteriormente, apresentam-se as informações e as constatações que não estão diretamente relacionadas a Programas/Ações Orçamentários específicos.



O Relatório foi encaminhado à Secretaria Executiva do Ministério do Turismo, em sua versão preliminar, por meio do Ofício nº 18261/2015/DRTES/DR/SFC/CGU-PR, de 06 de agosto de 2015, para subsidiar a realização de Reunião de Busca Conjunta de Soluções e a manifestação dos gestores acerca dos registros efetuados. A manifestação do gestor ao Relatório Preliminar foi encaminhada por meio do Ofício nº 1347/2015/AECI/MTur, de 20 de agosto de 2015, tendo sido incorporada ao Relatório nos itens específicos a que se referem.

2. Resultados dos trabalhos

O presente Relatório contempla os resultados de análises conduzidas pela CGU e relacionadas à gestão da Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo no exercício de 2014, consolidando as informações das unidades que compõem a sua estrutura, bem como daquelas que compõem a estrutura do Ministério e não estão relacionadas para apresentação de relatório de gestão, consistindo, assim, em subsídio ao julgamento das contas apresentadas pela Unidade ao Tribunal de Contas da União – TCU.

Este documento está estruturado de forma a proporcionar o conhecimento das atribuições da SE/MTur e das principais atividades sob sua responsabilidade. O Relatório apresenta, ainda, os resultados das análises realizadas e seus impactos na gestão da Unidade auditada no exercício de 2014.

Em 18 de novembro de 2014, realizou-se reunião (consignada em Ata) entre a Coordenação-Geral de Auditoria das Áreas de Turismo e de Esporte - DRTES, da Secretaria Federal de Controle Interno (SFC/CGU) e a Secretaria de Controle Externo do Desenvolvimento Econômico – SECEX DECON, do Tribunal de Contas da União (TCU), com vistas a avaliar e definir o escopo dos trabalhos de Auditoria Anual de Contas, gestão 2014, nas Unidades relacionadas ao Ministério do Turismo elencadas a prestarem contas ao TCU, conforme definição da DN TCU nº 140/2014. Ressalte-se que, na referida Ata, restou consignado:

“Foi discutido o escopo da auditoria de gestão da SE/MTur, ficando definido que a OCI abordará os seguintes temas: Execução dos serviços de publicidade em 2014, em relação à atuação desta Unidade; Execução do Contrato de Empréstimo BID nº 2229/OC-BR, relacionado ao Programa de Desenvolvimento do Turismo – PRODETUR Nacional; e Contratação de TI. Para a execução, aplicará os itens 1 (conformidade de peças) e 6 (compras e contratações) do anexo IV à DN-TCU 140/2014.

Quanto aos outros itens do anexo IV, irá acompanhar e monitorar, em razão de abordagens nas contas anteriores, os itens 2 (resultados quantitativos e qualitativos), 3 (indicadores), 5 (transferências - CGCV e TCE), 8 (TI) e 11 (controles internos). Assim, a situação atualizada dos referidos itens será registrada no campo específico referente ao monitoramento das recomendações feitas pelo órgão de controle interno – OCI.

Ressalta-se que o item 04 (gestão de pessoal), a priori, não será objeto de análise, pois será acompanhado por intermédio das trilhas de auditoria de pessoal, desenvolvidas pela CGU. Somente em caso de pendências



relevantes decorrentes dessa sistemática de monitoramento as mesmas serão retratadas no Relatório de Auditoria Anual de Contas 2014 da Secretaria Executiva do Ministério do Turismo. ”

Nesse contexto, definiu-se o escopo do trabalho de auditoria a ser realizado na SE/MTur conforme transcrito. Embora não tenha sido abordado na reunião, o item 12 (Avaliação da confiabilidade e efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros) foi objeto da auditoria sob comento.

Assim, ficaram excluídos do escopo inicial da auditoria de gestão realizada na unidade, relacionada ao exercício de 2014, os seguintes itens: avaliação da gestão de pessoas (item 4), avaliação de passivos assumidos pela UJ (item 7), avaliação da gestão do patrimônio imobiliário (item 9), avaliação da gestão de renúncias tributárias (item 10), avaliação das medidas adotadas pela unidade auditada relacionadas ao Acórdão nº 1212/2014 – TCU – Plenário, que trata dos reflexos da desoneração da folha de pagamento nos contratos com a Administração Pública Federal (item 13) e avaliação da Política de Acessibilidade adotada pela unidade auditada (item 14).

As análises efetuadas pela equipe de auditoria seguiram as diretrizes traçadas na reunião citada, logo os itens de gestão anteriormente relacionados não serão objeto de análise neste Relatório de Auditoria.

Apresentam-se, a seguir, informações acerca do panorama atual e contextualização relacionada à atuação da unidade.

a) Breve histórico acerca da criação do Ministério do Turismo

O Ministério do Turismo foi criado como Pasta autônoma por meio da Medida Provisória nº 103, de 1º de janeiro de 2003, posteriormente convertida na Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, com as seguintes atribuições:

“Art. 27. Os assuntos que constituem áreas de competência de cada Ministério são os seguintes:

(...) XXIII - Ministério do Turismo:

a) política nacional de desenvolvimento do turismo;

b) promoção e divulgação do turismo nacional, no País e no exterior;

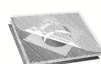
c) estímulo às iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades turísticas;

d) planejamento, coordenação, supervisão e avaliação dos planos e programas de incentivo ao turismo;

e) gestão do Fundo Geral de Turismo;

f) desenvolvimento do Sistema Brasileiro de Certificação e Classificação das atividades, empreendimentos e equipamentos dos prestadores de serviços turísticos. ”

Anteriormente, suas atividades eram desempenhadas pelo Ministério do Esporte e Turismo (Medida Provisória nº 1.794-8/1998) e pelo Instituto Brasileiro de Turismo – Embratur (Lei nº 8.181/1991), autarquia vinculada ao Ministério.



A Embratur, com a criação do Ministério do Turismo, teve a sua competência direcionada para as atividades de promoção, de divulgação e de apoio à comercialização dos produtos, serviços e destinos turísticos do País no exterior.

b) Estrutura e competência da Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo

A Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo é um órgão de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado, competente para auxiliá-lo na definição das políticas de turismo, em observância às diretrizes propostas pelo Conselho Nacional de Turismo.

Adicionalmente, a Secretaria-Executiva supervisiona e coordenada as atividades das secretarias finalísticas e exerce o papel de órgão setorial dos Sistemas de Governo Federal (planejamento e orçamento, programação financeira, contabilidade federal, modernização administrativa, recursos humanos, recursos logísticos, informação e informática).

Assim, a Secretaria-Executiva não é responsável por desenvolver primordialmente as atividades finalísticas do Ministério do Turismo, mas consiste em uma unidade de apoio que realiza atividades de administração e de planejamento essencialmente voltadas para auxiliar tanto o Ministro de Estado como as secretarias finalísticas a alcançarem os seus objetivos.

De acordo com o consignado no Relatório de Gestão relativo ao Exercício de 2014, a Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo encontra-se composta pelas seguintes unidades:

i) Secretaria-Executiva (SE)

i.1 Gabinete do Secretário-Executivo

i.2 Diretoria de Programa

i.3 Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA)

i.3.1 Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (COGEP)

i.3.2 Coordenação-Geral de Recursos Logísticos (CGRL)

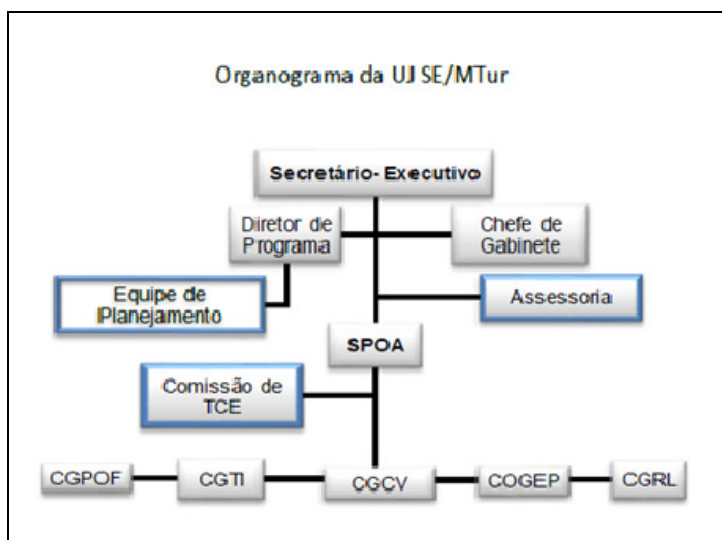
i.3.3 Coordenação-Geral de Convênios (CGCV)

i.3.4 Coordenação-Geral de Tecnologia de Informação (CGTI)

i.3.5 Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Finanças (CGPOF)

Figura – Organograma da Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo, de acordo com o Relatório de Gestão referente ao Exercício de 2014.





Fonte: Relatório de Gestão da Secretaria-Executiva referente ao exercício de 2014.

As competências da Secretaria-Executiva encontram-se estabelecidas no Decreto nº 8.102, de 06 de setembro de 2013, nos seguintes termos:

“Art. 6º À Secretaria-Executiva compete:

I - assistir o Ministro de Estado na supervisão e coordenação das atividades das Secretarias que integram a estrutura do Ministério e da autarquia a este vinculada;

II - supervisionar e coordenar a execução das atividades relacionadas com os sistemas federais de planejamento e de orçamento, de administração financeira, de contabilidade, de administração dos recursos de informação e informática, de organização e inovação institucional, de pessoal civil e de serviços gerais, no âmbito do Ministério; e

III - auxiliar o Ministro de Estado na definição das diretrizes e na implementação das políticas e ações da área de competência do Ministério.

Parágrafo único. A Secretaria-Executiva exerce, ainda, por intermédio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, a ela subordinada, a função de órgão setorial dos Sistemas de Pessoal Civil da Administração Federal - Sipec, de Administração de Recursos de Informação e Informática - Sisp, de Serviços Gerais - Sisg, de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal, de Organização e Inovação Institucional - Siorg e do Sistema Nacional de Arquivos - Sinar.

Art. 7º À Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração compete:

I - planejar, coordenar e supervisionar, no âmbito do Ministério, a execução das atividades relacionadas com os sistemas federais de planejamento e de orçamento, de administração financeira, de contabilidade, de administração dos recursos de informação e informática, de organização e inovação institucional, de pessoal civil, de serviços gerais e de arquivo;



II - promover a articulação com os órgãos centrais dos sistemas federais a que se refere o inciso I do caput, informar e orientar os órgãos do Ministério e a entidade a ele vinculada quanto ao cumprimento das normas administrativas estabelecidas;

III - promover e coordenar a elaboração e a consolidação dos planos e programas das atividades de sua competência, submetendo-os à decisão superior;

IV - desenvolver as atividades de execução orçamentária, financeira e contábil no âmbito do Ministério, atuar na elaboração, acompanhamento, avaliação e revisão do plano plurianual, da proposta e da programação orçamentárias, e propor medidas para correção de distorções;

V - analisar e avaliar as prestações de contas do Ministério, parciais ou finais, quanto aos seus aspectos técnicos e financeiros, e propor a instauração de tomada de contas especial e demais medidas de sua competência quando não forem elas aprovadas, após exauridas as providências cabíveis; e

VI - realizar tomadas de contas dos ordenadores de despesas e de responsáveis por bens e valores públicos e de todo aquele que der causa à perda, extravio ou outra irregularidade que resulte em dano ao erário. ”

Ressalta-se que, com a entrada em vigor do Decreto nº 8.102, de 08 de setembro de 2013, que aprovou a atual estrutura regimental do Ministério do Turismo, a Secretaria-Executiva passou por uma reestruturação, deixando de ser composta pela Diretoria de Gestão Estratégica (DGE) e pela Diretoria de Gestão Interna (DGI) e passando a ser integrada somente pela Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração – SPOA, conforme representado no organograma a seguir:

Figura – Organograma vigente do Ministério do Turismo, de acordo com o Decreto nº 8.102, de 08 de setembro de 2013.



Fonte: Sítio eletrônico do Ministério do Turismo (www.turismo.gov.br). Acesso em 11 de junho de 2015.

Contudo, e conforme consignado no Relatório de Auditoria relativo ao Exercício de 2013 (Relatório nº 201405864), apesar de não previstas na distribuição de competências



do Decreto nº 8.102/2013, a Secretaria-Executiva ainda é composta pela Diretoria de Programas e por uma Assessoria, conforme organograma funcional contido no Relatório de Gestão relativo ao Exercício de 2014, anteriormente reproduzido.

Em relação à estrutura regimental anterior, a Secretaria-Executiva deixou de ser competente para promover a articulação intra e intergovernamental, visando à identificação de mecanismos de articulação específicos das políticas públicas de turismo, conforme estava previsto no inciso II do art. 4º do Decreto nº 6.546/2008.

Também, na estrutura vigente, as competências da DGI foram absorvidas pela SPOA, que ainda passou a ser responsável pelas atividades de tomada de contas dos ordenadores de despesas e dos responsáveis por bens e valores públicos do Ministério, anteriormente desempenhadas pela DGE, conforme previsto nos incisos VII e VIII do art. 5º do Decreto nº 6.546/2008. Ainda, as demais atividades da extinta DGE, referentes ao planejamento estratégico, à melhoria da gestão e à desburocratização, previstas nos incisos de I a VI do art. 5º do Decreto nº 6.546/2008, não foram tratadas no Decreto nº 8.102/2013.

Registra-se que apenas em abril de 2015 foi publicada a Portaria GM/MTur nº 64, de 29 de abril de 2015, que aprova o Regimento Interno do Ministério do Turismo revogando a Portaria GM/MTur nº 109-B, de 11 de outubro de 2005. O referido normativo traz a previsão de estrutura regimental conforme organograma existente no Relatório de Gestão relativo ao Exercício de 2014.

c) Distribuição das competências da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração entre as suas subunidades

A Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração – SPOA é a unidade da Secretaria-Executiva responsável pela função de órgão setorial dos Sistemas de Governo Federal, nos termos do parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 8.102/2013.

Conforme o organograma da Secretaria-Executiva, a SPOA atua por meio das seguintes unidades organizacionais: Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Finanças – CGPOF, Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas – COGEP, Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL, Coordenação-Geral de Convênios – CGCV e Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação – CGTI.

Dentre as Coordenações mencionadas, será objeto de análise na presente ação de controle, a atuação da CGRL e da CGTI.

A CGRL é responsável pelo acompanhamento e pela execução orçamentária e financeira da despesa referente aos contratos do Ministério do Turismo, embora não seja responsável pelos referidos contratos quanto aos aspectos técnicos e quanto ao alcance dos resultados em termos de metas físicas, o que fica a cargo das unidades das secretarias finalísticas do Ministério.

Ainda, a CGRL é competente para planejar, coordenar, acompanhar, orientar, avaliar e executar, no âmbito do Ministério, as atividades relacionadas às políticas de organização institucional, sistemas administrativos, administração de material, patrimônio, obras, transportes, comunicações administrativas e documentação seguindo as diretrizes emanadas do órgão central do Sistema de Serviços Gerais – SISG e do Sistema de Organização e Modernização Administrativa – SOMAD.

Já a CGTI tem por competência regimental planejar, coordenar e controlar as atividades relacionadas à Tecnologia da Informação – TI, envolvendo as áreas de planejamento, de



contratações, de processos, de gerenciamento de projetos, de segurança da informação e comunicação, de desenvolvimento de sistemas e de sustentação de produtos e serviços de TI, dentre outras.

d) Execução orçamentária do Ministério do Turismo

Em consulta ao Siafi Gerencial, em 23 de junho de 2015, verificou-se que a despesa total executada pelo Ministério do Turismo no Exercício de 2014 alcançou o montante de R\$ 698.032.259,93, incluindo o valor inscrito em restos a pagar não processados, conforme discriminado por Programa no quadro a seguir:

Quadro – Despesa empenhada pelo Ministério do Turismo no exercício 2014, por Programa orçamentário.

Órgão	Programa	Descrição	Despesa empenhada (R\$)
Órgão da UG Executora: 54000 – Ministério do Turismo	2076	Turismo	618.108.223,40
	2128	Programa de Gestão Manutenção do Ministério do Turismo	75.649.060,87
	2122	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	4.000.000,00
	0906	Operações Especiais: Serviço da Dívida Externa (Juros e Amortizações)	206.289,52
	2027	Cultura: Preservação, Promoção e Acesso	40.281,96
	2062	Promoção dos direitos de crianças e adolescentes	28.404,18
Total			698.032.259,93

Fonte: Siafi Gerencial 2014, consulta efetuada em 23 de junho de 2015.

Desse montante, a Secretaria-Executiva, por intermédio da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL, foi responsável pela execução orçamentária de R\$ 147.801.138,32, conforme discriminado por Programa no quadro a seguir:

Quadro – Despesa empenhada no âmbito da Secretaria-Executiva no Exercício de 2014, por Programa orçamentário.

Unidade	Programa	Descrição	Despesa empenhada (R\$)
UG Executora: 540004 - CGRL	2128	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Turismo	75.649.060,87
	2076	Turismo	67.877.101,79
	2122	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	4.000.000,00
	0906	Operações Especiais: Serviço da Dívida Externa (Juros e Amortizações)	206.289,52
	2027	Cultura: Preservação, Promoção e Acesso	40.281,96
	2062	Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes	28.404,18
Total			147.801.138,32

Fonte: Siafi Gerencial 2014, consulta efetuada em 23 de junho de 2015.



Esse valor representa 21,17% do total da despesa empenhada pelo Ministério do Turismo no Exercício de 2014.

Registra-se, ainda, que a Coordenação Geral de Convênios – CGCV, uma das unidades organizacionais da Secretaria Executiva do Ministério do Turismo, foi responsável por empenhar o valor total de R\$ 17.225.215,60, integralmente no Programa 2076.

Considerando apenas a despesa liquidada, isto é, sem incluir a despesa executada por inscrição em restos a pagar não processados, a Secretaria-Executiva, somados os valores empenhados liquidados pela CGRL e pela CGCV, foi responsável pela liquidação de R\$ 127.517.408,87, o que corresponde a 95,50% da despesa total efetivamente liquidada pelo Ministério do Turismo, que alcançou o montante de R\$ 133.523.247,44.

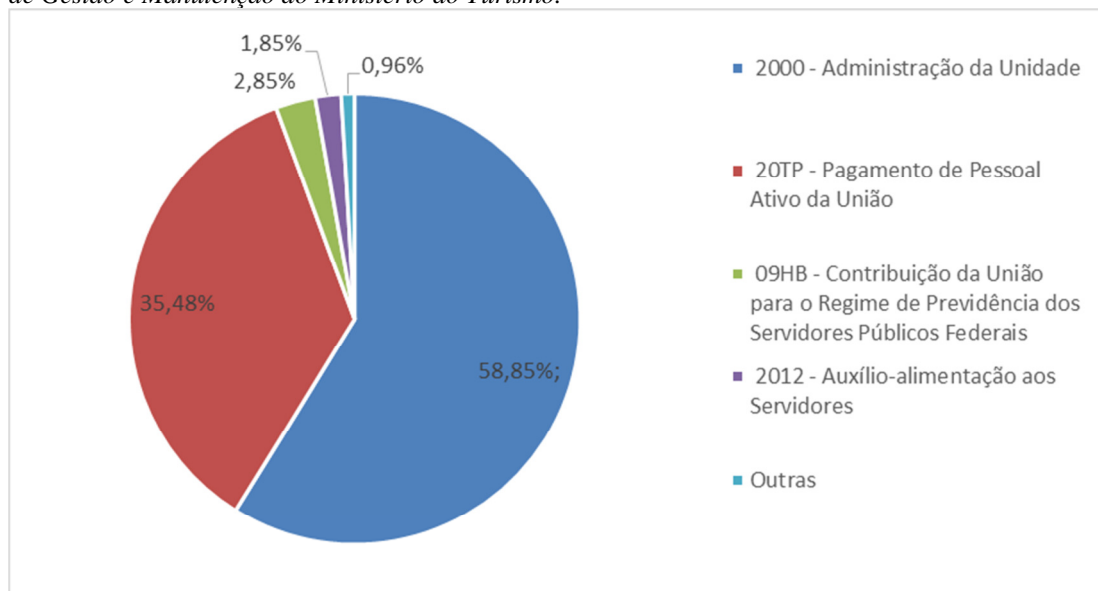
Esse dado demonstra que a Secretaria-Executiva foi responsável por quase a totalidade da execução financeira do Ministério do Turismo, o que contribuiu para a realização das metas físicas no Exercício de 2014.

e) Execução orçamentária dos principais Programas no âmbito da Secretaria-Executiva

Os dois Programas com maior execução orçamentária e financeira no âmbito da Secretaria-Executiva, durante o Exercício de 2014, foram o Programa 2128 – Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Turismo e Programa 2076 – Turismo.

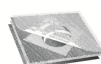
O Programa 2128 – Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Turismo, no âmbito do Ministério do Turismo, foi executado integralmente pela Secretaria-Executiva, por intermédio da CGRL, e a distribuição percentual da despesa empenhada, de R\$ 75.649.060,87, entre suas Ações Orçamentárias pode ser visualizada graficamente na Figura apresentada em sequência.

Figura – Distribuição percentual da despesa empenhada entre as Ações do Programa 2128 – Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Turismo.



Fonte: Elaborada a partir de informações do Siafi Gerencial, consulta efetuada em 23 de junho de 2015.

Da figura, observa-se que a Ação mais representativa na execução do Programa 2128 foi a 2000 – Administração da Unidade, com 58,85% de representatividade e valores empenhados no montante de R\$ 44.522.016,43, seguida da 20TP – Pagamento de Pessoal Ativo da União, com 35,48% e valores empenhados no montante de R\$ 26.841.037,36.

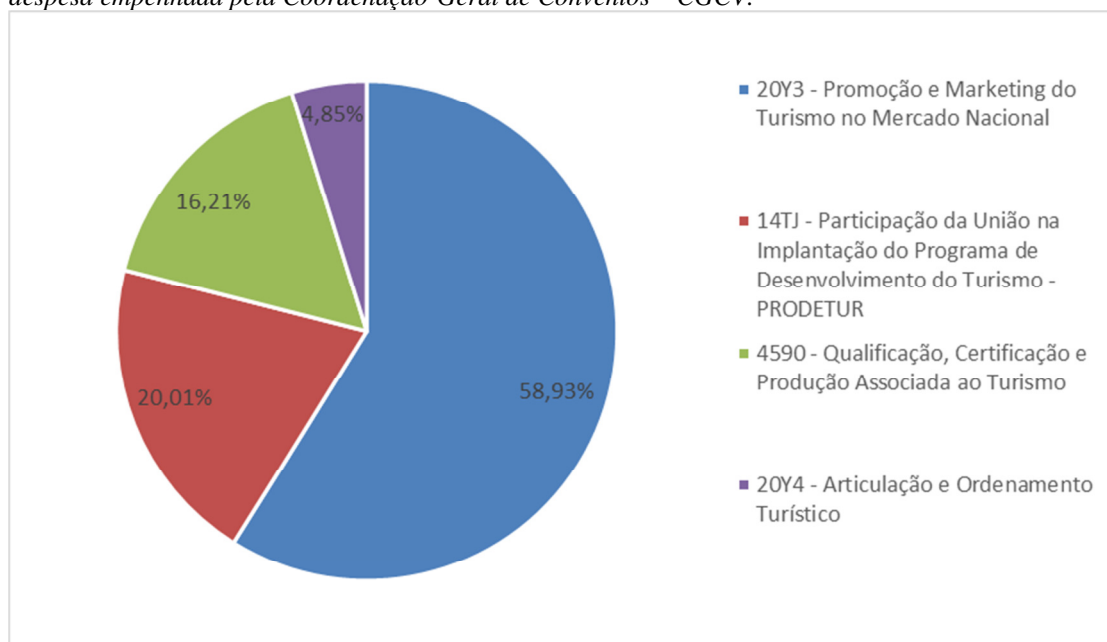


Já no que se refere ao Programa 2076 - Turismo, que abrange Ações do Ministério do Turismo sob a responsabilidade das Secretarias finalísticas, observou-se que este, no âmbito da SE/MTur, teve sua execução orçamentária e financeira realizada pelas unidades organizacionais CGCV e CGRL.

Mais precisamente, da despesa total empenhada pelo Ministério do Turismo no Programa 2076 em 2014, no valor de R\$ 618.108.223,40, o montante de R\$ 85.102.317,39 foi empenhado no âmbito da Secretaria-Executiva, por meio das unidades organizacionais CGCV e CGRL, o que representou 13,77% do total. Se observado o valor efetivamente liquidado, este alcançou, na Secretaria-Executiva, o montante de R\$ 53.576.515,12, ou seja, 89,92% do montante de empenhos liquidados para esse Programa no âmbito do Ministério do Turismo, de R\$ 59.582.353,69.

Em relação à CGCV, a despesa empenhada de R\$ 17.225.215,60 por essa unidade no Programa 2076 encontra-se distribuída percentualmente entre as Ações Orçamentárias da forma apresentada na Figura a seguir.

Figura – Distribuição percentual entre as Ações do Programa 2076 – Turismo, relativamente ao valor da despesa empenhada pela Coordenação-Geral de Convênios – CGCV.

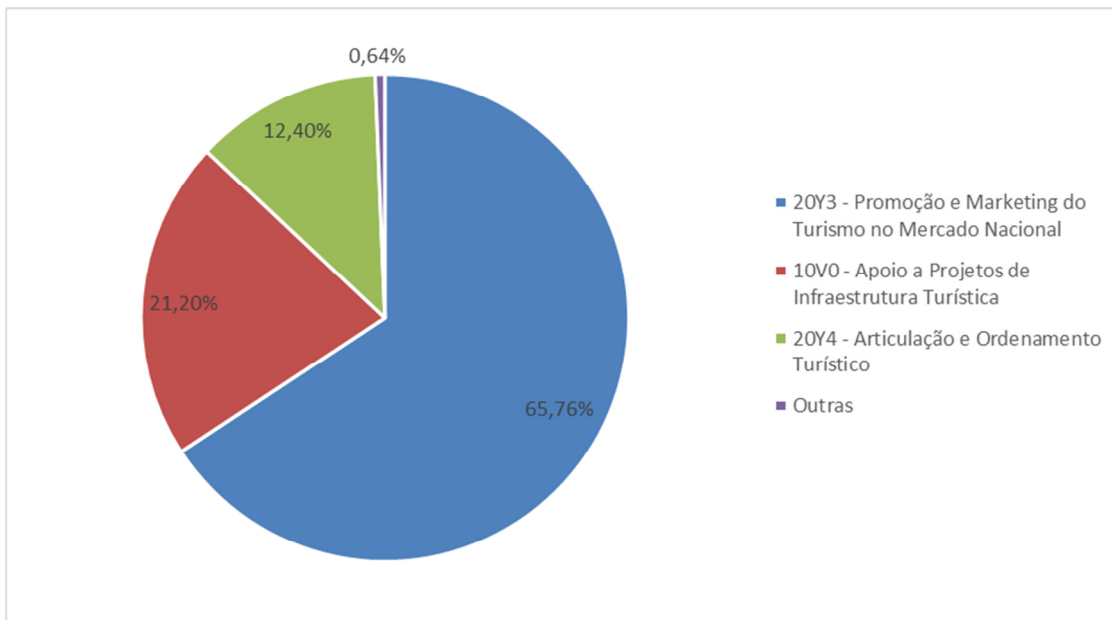


Fonte: Elaborada a partir de informações do Siafi Gerencial 2014, consulta efetuada em 23 de junho de 2015.

Já em relação à CGRL, a despesa empenhada de R\$ 67.877.101,79 por essa unidade organizacional no Programa 2076 encontra-se distribuída percentualmente entre as Ações Orçamentárias da forma apresentada na Figura em sequência.

Figura – Distribuição percentual entre as Ações do Programa 2076 – Turismo, relativamente ao valor da despesa empenhada pela Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL.





Fonte: Elaborada a partir de informações do Siafi Gerencial 2014, consulta efetuada em 23 de junho de 2015.

Da análise das figuras verifica-se que nas duas unidades organizacionais a Ação Orçamentária com maior valor empenhado foi a 20Y3 – Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional no montante de R\$ 54.783.395,43. Essa Ação, embora de responsabilidade da Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur quanto aos aspectos técnicos e compromisso com os resultados, possui a sua execução orçamentária e financeira realizada integralmente no âmbito da Secretaria-Executiva.

De acordo com o que estabelece o Anexo IV da DN TCU n.º 140, de 15 de outubro de 2014, e a partir do escopo de auditoria firmado entre a CGU e o TCU, consignado na Ata de Reunião mencionada anteriormente, foram efetuadas as análises apresentadas em sequência.

2.1 Avaliação da Conformidade das Peças

Com o objetivo de avaliar a conformidade das peças que compõem a Prestação de Contas Anual da Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo, foram analisados o Relatório de Gestão 2014 e o Rol de Responsáveis, remetidos, via Sistema e-Contas do Tribunal de Contas da União, em 30 de abril de 2015. Verificou-se que essas peças, apresentadas pela Secretaria-Executiva, correspondem às exigidas pela IN TCU n.º 63/2010 e pelas DN TCU n.º 134/2013 e 140/2014.

Em análise às peças de apresentação obrigatória, foram verificadas impropriedades relativas à não apresentação de informações ou à apresentação de informações em desacordo com os normativos que balizam o referido processo, dentre as quais destacam-se:

- a) A Unidade deixou de apresentar organograma oficial e o organograma funcional apresentado não guarda correspondência com o estabelecido na Portaria GM/MTur n.º 109-B, de 11 de outubro de 2005, que aprova o Regimento Interno do Ministério do Turismo, vigente no Exercício de 2014;



- b) Inexistência de informações em atendimento ao subitem “6.2 Despesas com ações de publicidade e propaganda”;
- c) Não inclusão do subitem 7.3 no Relatório de Gestão, incluído pela Decisão Normativa TCU nº 139/2014, que contempla a demonstração das medidas adotadas para revisão dos contratos vigentes firmados com empresas beneficiadas pela desoneração da folha de pagamento propiciada pelo art. 7º da Lei nº 12.546/2011 e pelo art. 2º do Decreto nº 7.828/2012;
- d) Não apresentação do subitem “12.4.2 Declaração com Ressalva”;
- e) Não apresentação de informações sobre as contratações de consultores na modalidade “produto” no âmbito dos projetos de cooperação técnica com organismos internacionais;
- f) Não apresentação da avaliação sobre o andamento dos projetos e dos programas financiados com recursos externos.

Registra-se que, em manifestação ao Relatório Preliminar de Auditoria, a Unidade encaminhou o Memorando nº 101/2015/SE/MTur, de 20 de agosto de 2015, encaminhado por meio do Ofício nº 1347/2015/AECI, de 20 de agosto de 2015, com vistas a complementar as informações consignadas no Relatório de Gestão as quais foram incluídas no Anexo 1 a este Relatório, não tendo sido objeto de análise por esta Controladoria-Geral da União.

Verifica-se, assim, que o Relatório de Gestão apresentado pelo gestor por ocasião do encaminhamento de sua prestação de contas não contemplou a totalidade dos conteúdos definidos pelo Tribunal de Contas da União em seus normativos que disciplinam o processo de prestação de contas anual.

2.2 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ

a) Aquisições realizadas em 2014 pela Secretaria Executiva do Ministério do Turismo, mediante a adoção de procedimentos licitatórios e de contratações diretas (dispensas/inexigibilidades de licitação)

Trata-se da avaliação da gestão de compras e de contratações da Secretaria Executiva do Ministério do Turismo durante o exercício de 2014. O quadro apresentado a seguir contempla informações acerca dos valores envolvidos nos contratos firmados pela Unidade no exercício de 2014, no que diz respeito a cada modalidade de licitação.

Quadro - Contratos firmados em 2014, na esfera da SE-MTur.

Modalidade de Licitação ou contratação direta	Valor Liquidado em 2014 (R\$)	Percentual em relação ao total
Concorrência	41.949.798,31	24,60 %
Tomada de Preços	-	-
Convite	-	-
Pregão	36.147.174,53	21,19 %
Inexigibilidade	7.596.962,29	4,45 %
Dispensa	18.064.097,11	10,59 %
Não se aplica	66.788.567,54	39,16 %
Total	170.546.599,78	100,00 %

Fonte: Extração de informações do Sistema SIASG, realizada no dia 23 de junho de 2015.



Analisando-se as aquisições realizadas, comparadas àquelas realizadas no exercício de 2013, verificou-se que ocorreram acréscimos nos dispêndios efetuados por intermédio de pregões e decréscimos com relação às dispensas e às inexigibilidades de licitação, conforme exposto no quadro a seguir.

Quadro – Histórico de despesas efetuadas pela SE/MTur nos exercícios de 2013 e de 2014.

Modalidade de Contratação	Despesas no Exercício de 2013 (R\$)	Despesas no Exercício de 2014 (R\$)	Acréscimo/Decréscimo de Despesa entre os dois exercícios (%)
Concorrência	58.332.526,07	41.949.798,31	-28,09
Tomada de Preços	-	-	-
Convite	-	-	-
Pregão	32.814.284,18	36.147.174,53	10,16
Inexigibilidade de Licitação	28.068.556,61	7.596.962,29	- 72,93
Dispensa de Licitação	28.513.422,37	18.064.097,11	- 36,65
Não se aplica	70.409.972,91	66.788.567,54	-5,14
Valor Total (R\$)	218.138.762,14	170.546.599,78	-21,82

Fonte: Extração de informações do Sistema SIASG, realizada no dia 23 de junho de 2015.

b) Contratos com execução em 2014 analisados pela Controladoria-Geral da União

Tecnologia da Informação

Foram selecionados para análise dois contratos relacionados à área de Tecnologia da Informação, quais sejam:

i) Contrato nº 34/2013, resultante de adesão à Ata de Registro de Preço ARP nº 18/2013-MI, que teve como objeto “*Atualização e Licenciamento de Antivírus e Software de Backup*”, celebrado com a empresa Vert Soluções em Informação Ltda., (CNPJ 02.277.205/0001-44);

ii) Contrato nº 35/2014, decorrente do Pregão Eletrônico nº 11/2014 para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Central de Atendimento, firmado com a empresa Tellus S.A. Informática e Telecomunicações (CNPJ 24.935.454/0001-12).

Em relação ao Contrato nº 34/2013, foram identificadas falhas referentes à execução contratual, especificamente relacionadas à ausência de documentos previstos nas cláusulas contratuais, bem como situações envolvendo pagamentos de notas fiscais em desacordo com o previsto no contrato. Quanto ao Contrato nº 35/2014 foram identificadas falhas no que diz respeito a aspectos formais e insuficiência na utilização de métricas para aferir a necessidade do serviço na fase de planejamento.

Publicidade

Foi identificada a realização, no exercício de 2014, de ações publicitárias por meio dos Contratos nº 01 e nº 02/2013 com as agências de propaganda Artplan Comunicação S.A., CNPJ nº 33.673.286/0004-78, e Bees Publicidade, Comunicação e Marketing Ltda., CNPJ nº 06.326.015/0001-20, respectivamente. O valor total gasto com as referidas empresas de publicidade, em 2014, somou o montante de R\$ 36.632.067,94

Com base nos critérios de materialidade e de relevância, foram selecionados, para análise, os processos administrativos de pagamento relacionados às campanhas do Bolsa Família, do Enem e da Copa 2014, não tendo sido identificadas impropriedades relevantes, referentes à área de atuação da SE/MTur.



c) Controles internos na Gestão de Compras e Contratações

Em relação aos Controles Internos Administrativos referentes à Gestão de Compras, com base na análise às rotinas e aos procedimentos implementados pela Unidade, identificados por meio do Relatório de Gestão referente ao exercício de 2014, das respostas às solicitações de auditoria e da análise de processos de pagamento relativos à execução de contratos de publicidade e contratação de serviços de TI, constataram-se fragilidades nos controles internos administrativos no que se refere às seguintes atividades relevantes:

- Padronização de Especificações mais comuns;
- Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares;
- Nomeação de atores competentes (pessoal técnico suficiente e detentor das competências técnicas necessárias à realização das aquisições e gestão de contratos); e
- Verificação da Regularidade Fiscal da Contratada (inexistência de controle de empresas penalizadas).

2.3 Avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação

A avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação – TI está estruturada a partir da abordagem de aspectos relacionados à adequação na contratação e gestão dos bens e serviços de TI adquiridos.

Registre-se que a delimitação da abordagem foi realizada em reunião de definição do escopo da auditoria, realizada com a SECEX Desenvolvimento, na qual, conforme registrado em Ata, foi definido que para a avaliação da gestão da Unidade Jurisdicionada em relação ao tema “Tecnologia de Informação” seriam verificadas compras e contratações de TI, bem como seriam verificadas as providências adotadas para atendimento às recomendações decorrentes de registros consignados em relatório de auditoria anual de contas do exercício anterior.

Registra-se que a auditoria referente ao Exercício de 2013, cujos resultados estão consignados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201405864, possibilitou retratar o panorama gerencial da atuação da Secretaria-Executiva em relação às contratações e à gestão de bens e serviços de Tecnologia da Informação. Dessa forma, na auditoria de avaliação da gestão de 2013 não foram analisados pontualmente as licitações ou os contratos dessa área e, conseqüentemente, não foi analisado se os processos licitatórios para contratação de Soluções de TI foram baseados em critérios objetivos, sem comprometimento do caráter competitivo do certame, bem como se os certames e as contratações estavam em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2010, que rege as contratações de TI. Conforme anteriormente registrado, para o Exercício de 2014 foi priorizada a avaliação das compras e contratações de bens e serviços de TI.

As análises pertinentes foram efetuadas com base em informações contidas no Relatório de Gestão de 2014, apresentado pela Unidade e na verificação de processos administrativos relativos à contratação de atualização e licenciamento de software de Backup e, também, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Central de Atendimento e Suporte Técnico, por meio da técnica de auditoria de análise



documental. Nas referidas contratações, foram analisados os procedimentos de planejamento da contratação, a celebração e a execução contratual.

Quanto às contratações analisadas, embora tenha sido verificado que a Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI), unidade organizacional da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração – SPOA, atuou, durante o exercício de 2014, conforme o “Guia Prático para Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação”, publicado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, conduta considerada boa prática gerencial, foram identificadas falhas no planejamento, no que diz respeito ao processo de adesão à ata de registro de preço e no dimensionamento da solução; e ainda, falhas relacionadas à execução contratual, especificamente a problemas de pagamento de Notas Fiscais e outras falhas no aspecto formal.

Registre-se que a CGTI é a unidade competente para planejar, coordenar e controlar as atividades relacionadas à Tecnologia da Informação – TI, envolvendo as áreas de planejamento, de contratações, de processos, de gerenciamento de projetos, de segurança da informação e comunicação, de desenvolvimento de sistemas e de sustentação de produtos e serviços de TI, dentre outras.

Adicionalmente, foi avaliado o quantitativo de profissionais disponíveis na área de Tecnologia da Informação (TI), no exercício de 2014, no sentido de acompanhar a evolução do quadro de Recursos Humanos de TI nos últimos anos. Como resultado, verificou-se que número de servidores de carreira atuantes na área de TI permaneceu o mesmo em relação ao ano anterior, enquanto houve decréscimo do número de terceirizados nessa área. O Ministério do Turismo contava, ao término do Exercício de 2014, com 65 profissionais atuando na área de Tecnologia da Informação, ao passo que ao final do exercício de 2013 existiam 69 profissionais.

2.4 Avaliação dos Controles Internos - Demonstrações Contábeis

A avaliação dos controles internos administrativos instituídos no âmbito da Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo foi efetuada a partir dos aspectos relacionados ao controle interno da Unidade em comento, quais sejam “Ambiente de Controle”, “Procedimentos de Controle”, “Avaliação de Riscos”, “Informação e Comunicação” e “Monitoramento”, com enfoque relativo à elaboração das demonstrações contábeis e dos relatórios financeiros.

As análises permitiram identificar que a Unidade detém estrutura razoável de controle interno administrativo, com vistas à elaboração, de forma confiável e efetiva, das demonstrações contábeis e dos relatórios financeiros. No entanto, merecem atenção os procedimentos de controle relacionados à análise de prestação de contas de convênios, considerando a identificação de registro recorrente de restrições contábeis atinentes a essas atividades.

Registra-se ainda que, foi apresentada por ocasião da manifestação do Gestor ao Relatório Preliminar a justificativa para a ausência da “Declaração do Contador Atestando a Conformidade das Declarações Contábeis” no Relatório de Gestão relativo ao exercício de 2014, assim como houve apresentação da referida declaração, indicando ressalva relativa às restrições contábeis registradas no Sistema Siafi.



2.5 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU

Em pesquisa realizada no sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União – TCU, acerca de Acórdãos e Decisões, verificou-se a existência de determinação expressa, expedida pelo TCU, para ser acompanhada pela Controladoria-Geral da União, no exercício de 2014, em relação à gestão do Ministério do Turismo.

Tratam-se de duas determinações contidas no Acórdão nº 3.043/2014 – TCU – Plenário, que trata do monitoramento das medidas adotadas para cumprir o Acórdão nº 221/2013 – Plenário, que apreciou auditoria realizada com o objetivo de verificar a regularidade da gestão dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério do Turismo à Sociedade Evangélica Beneficente de Curitiba – SEB, na qual foram identificados indícios de irregularidades no convênio 708657.

Adicionalmente, constatou-se que o Acórdão nº 8.471/2013 – TCU – 1ª Câmara, expedido em 2013, apresentou uma determinação a ser acompanhada pela CGU durante o exercício de 2014. Registra-se que o referido Acórdão tratou da adoção de providências, pelo Ministério do Turismo, com vistas à apuração integral de impropriedades elencadas em representação, relativas às tomadas de contas especiais (TCE) decorrentes dos danos ao Erário federal identificados no âmbito dos Convênios SIAFI nº 628722/2008, 702453/2008 e 741694/2010, firmados pelo Ministério sob comento com a Prefeitura Municipal de Salitre/CE.

Nos dois Acórdãos do TCU analisados (nº 3.043/2014 – TCU – Plenário e nº 8.471/2013 – TCU – 1ª Câmara), verificou-se que as determinações endereçadas ao Ministério do Turismo foram cumpridas em sua integralidade, conforme exposto em item específico deste Relatório de Auditoria Anual de Contas.

2.6 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU

a) Quanto às recomendações expedidas pela CGU por intermédio do Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201405864, referente à auditoria anual de contas do exercício de 2013 da Secretaria-Executiva do MTur.

Com o objetivo de avaliar se a Unidade mantém rotina de acompanhamento e de atendimento das recomendações expedidas pela CGU, foram identificadas as recomendações existentes e emitidas por ocasião da auditoria de contas realizada em 2014, relativa ao Exercício de 2013, em relação às unidades que compõem a estrutura da Secretaria-Executiva, com verificação do atendimento das mesmas. O Quadro disponibilizado a seguir sintetiza o resultado desse levantamento:

Quadro - Quantitativo e situação atualizada das recomendações expedidas pela CGU em 2014 no Relatório de Auditoria Anual de Contas CGU n.º 201405864, relativo ao Exercício de 2013 da SE/MTur.

Quantidade de Recomendações Emitidas em 2014	Quantidade de Recomendações atendidas	Quantidade de Recomendações em monitoramento	% Recomendações atendidas X Recomendações emitidas em 2014
24	07	15	29,2 %

Fonte: Relatório de Auditoria CGU nº 201405864, Plano de Providências Permanente da SE/MTur em relação ao referido Relatório de Auditoria, Relatório de Gestão da SE/MTur referente ao exercício de 2014 e análises da equipe por ocasião dos trabalhos de auditoria.



Do total de 24 recomendações, duas recomendações tiveram seu monitoramento encerrado no âmbito da CGU, por perda de objeto, e sete recomendações foram atendidas, o que equivale a 29,2 % do total das recomendações.

Diante do exposto, observa-se que ainda restam 15 recomendações emitidas pela Secretaria Federal de Controle Interno na situação “em monitoramento”. Ressalta-se que a maioria das recomendações pendentes implica em deficiências de controles internos administrativos e, também, em deficiências quanto ao gerenciamento das transferências voluntárias concedidas.

b) Quanto às recomendações expedidas pela CGU por intermédio do Relatório de Auditoria n.º 201400038, referente à análise da execução, no exercício de 2013, do Contrato de Empréstimo BID n.º 2229/OC-BR.

Em 2014, a CGU realizou trabalho específico de auditoria referente à gestão no exercício de 2013 do Programa Prodetur Nacional, consolidado no Relatório de Auditoria n.º 201400038. Naquela ocasião, foi objeto de análise a execução do Contrato de Empréstimo BID n.º 2229/OC-BR sob a responsabilidade da Unidade de Coordenação do Projeto – UCP, unidade que, durante o Exercício de 2013, esteve vinculada à Secretaria Executiva do Ministério do Turismo. O Projeto é parcialmente financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), por intermédio do Contrato de Empréstimo n.º 2229/OC-BR, celebrado em 17/06/2010 e com vigência prevista até 17/06/2015.

Nos trabalhos de auditoria realizados, a CGU expediu treze recomendações que foram consignadas no Relatório de Auditoria n.º 201400038. Assim, foi elaborado quadro consolidando os resultados da análise em relação ao atendimento dessas recomendações.

Quadro - Quantitativo e situação das recomendações expedidas pela CGU em 2014 no Relatório de Auditoria CGU n.º 201400038 – relativo à análise da execução, no exercício de 2013, do Acordo de Empréstimo BID n.º 2229/OC-BR

Quantidade de Recomendações Emitidas em 2014	Quantidade de Recomendações atendidas	Quantidade de Recomendações em monitoramento	% Recomendações atendidas X Recomendações emitidas em 2014
13	0	10	0,00 %

Fontes: Relatório de Auditoria CGU n.º 201400038, Plano de Providências Permanente do referido relatório, Relatório de Auditoria n.º 201500033, Relatório de Gestão referente ao exercício 2014 da SE/MTur e análises da equipe por ocasião dos trabalhos de auditoria.

Do total de 13 recomendações, três recomendações tiveram seu monitoramento encerrado no âmbito da CGU, por perda de objeto. Ressalta-se que em dez recomendações foi verificada a adoção de providências por parte da Secretaria Executiva do Ministério do Turismo com vistas ao atendimento das recomendações expedidas, no entanto as mesmas não foram suficientes para o atendimento da recomendação, de forma que as mesmas permanecem em monitoramento.

Em 2015, a execução do Contrato de Empréstimo BID n.º 2229/OC-BR foi novamente objeto de auditoria pela CGU, sendo os resultados registrados no Relatório de Auditoria n.º 201500033. Ressalte-se que, em decorrência desta ação de controle, foram consignados em Relatório 32 recomendações, que serão monitoradas via Plano de Providências Permanente da SE/MTur, sendo que a maioria delas trata de falhas relacionadas à baixa execução física e financeira do Projeto e na área de contratação de consultores.



O quadro a seguir registra, sinteticamente, o atendimento das recomendações, por item do Anexo IV da Decisão Normativa TCU nº 140/2014:

Quadro - Quantitativo e situação das recomendações expedidas pela CGU em 2014 tendo como destinatário a SE/MTur (Relatório de Auditoria Anual de Contas n.º 201405864 e Relatório de avaliação da execução do Contrato de Empréstimo BID n.º 2229/OC-BR n.º 201400038), por item da Decisão Normativa TCU nº 140/2014.

Item do Anexo IV da DN TCU 140/2014	Quantidade de Recomendações Emitidas em 2014	Quantidade de Recomendações atendidas	Quantidade de Recomendações em monitoramento	% Recomendações atendidas X Recomendações emitidas em 2014
Item 2 - Resultados Quantitativos e Qualitativos	04	0	04	0,00 %
Item 3 - Indicadores	02	0	02	0,00 %
Item 5 - Gestão das Transferências (CGCV e TCE)	05	0	05	0,00 %
Item 8 - Gestão de Tecnologia da Informação (TI)	02	01	01	50,00 %
Item 11 - Controles Internos Administrativos	17	04	09	23,53 %
Outros	07	02	04	28,57 %
Total	37	07	25	18,92 %

Fontes: Relatório de Auditoria CGU nº 201405864, Plano de Providências Permanente da SE/MTur em relação ao referido Relatório de Auditoria, Relatório de Gestão da SE/MTur referente ao exercício de 2014 e análises da equipe por ocasião dos trabalhos de auditoria.

Considerando-se o quadro sintético, verifica-se que o índice de atendimento das recomendações no âmbito da SE/MTur, de 18,92%, indica deficiência da Unidade na implementação de providências efetivas para atender às recomendações emitidas pelo órgão de controle interno.

2.7 Avaliação do CGU/PAD

Em relação ao Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD), que visa armazenar e disponibilizar as informações sobre os procedimentos disciplinares instaurados no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal, a equipe de auditoria avaliou duas situações: a existência de coordenador, bem como de equipe técnica, responsável pelo registro de informações no Sistema CGU-PAD sobre procedimentos disciplinares instaurados na Unidade; e se a Unidade está registrando as informações referentes aos procedimentos disciplinares instaurados em seu âmbito no Sistema CGU-PAD.

A partir da análise da manifestação encaminhada por meio do Ofício nº 693/2015/AECI/MTur, em 12/06/2015, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201503435-01, observou-se que existe designação do coordenador e da equipe técnica responsável pelo Sistema CGU-PAD.



Destaca-se que a Portaria/GM/MTur nº 284, de 28 de agosto de 2012, instituiu, no âmbito do Ministério do Turismo, a Comissão Permanente de Correição – CPC e contempla o Regimento Interno da CPC. Já a Portaria/SE/MTur nº 09, de 26 de outubro de 2012, designou os servidores para comporem a CPC, cabendo ao coordenador da CPC registrar no sistema CGU-PAD a instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares envolvendo servidores do MTur.

Por fim, verificou-se, por meio do Ofício nº 693/2015/AECI/MTur, a existência de 33 (trinta e três) procedimentos disciplinares em curso durante o exercício de 2014, ainda que instaurados em anos anteriores. Desses procedimentos disciplinares, 24 (vinte e quatro) foram instaurados no exercício de 2014, indo de encontro ao relatado no Relatório de Procedimentos Instaurados do Sistema CGU-PAD, que registrou somente 21 procedimentos disciplinares instaurados em 2014.

3. Conclusão

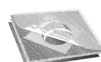
Na análise da gestão da SE/MTur, relativa ao exercício de 2014, identificaram-se deficiências relacionadas:

- aos controles internos com enfoque relativo à elaboração das demonstrações contábeis e dos relatórios financeiros, dada a existência de ressalvas e a não apresentação da “Declaração do Contador Atestando a Conformidade das Declarações Contábeis”;
- ao cumprimento de recomendações emitidas pela CGU, tendo em vista a quantidade significativa de recomendações pendentes de atendimento;
- à gestão de Tecnologia de Informação, em razão da identificação de falhas no planejamento das contratações, no que diz respeito ao processo de adesão à ata de registro de preço e no dimensionamento da solução; e ainda, falhas relacionadas à execução contratual, especificamente em relação ao pagamento cumulativo de Notas Fiscais, dentre outras falhas formais; e
- aos Controles internos referentes à gestão de compras e contratações, em decorrência da constatação de fragilidades nas seguintes atividades relevantes relativas à esta área: padronização de especificações mais comuns; elaboração de Estudos Técnicos Preliminares; nomeação de atores competentes (pessoal técnico suficiente e detentor das competências técnicas necessárias à realização das aquisições e gestão de contratos); e, verificação da Regularidade Fiscal da contratada (inexistência de controle de empresas penalizadas).

Identificando-se as oportunidades de melhoria relacionadas às deficiências constatadas, foram propostas recomendações com foco no aprimoramento dos controles internos, visando à implementação de rotinas e procedimentos para adequação do monitoramento realizado pela Unidade.

Eventuais providências corretivas a serem adotadas serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a Unidade e monitorado pelo Controle Interno.

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, com o escopo ajustado junto ao Tribunal de Contas da União, por ocasião da reunião realizada em



18/11/2014, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Brasília/DF, 28 de agosto de 2015.



1 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Turismo

1.1 Administração da Unidade

1.1.1 SISTEMA DE INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

1.1.1.1 INFORMAÇÃO

Informações gerais sobre as contratações de bens e de serviços de Tecnologia da Informação durante o Exercício de 2014.

Fato

No intuito de verificar se as contratações e a gestão de bens e de serviços de TI, no Ministério do Turismo, são executadas em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) e as normas legais vigentes, foi realizada consulta no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG) e verificou-se que, no exercício de 2014, estiveram vigentes 10 contratos, firmados pelo Ministério do Turismo diretamente relacionados à área de TI, cujo valor total contratual correspondeu a R\$ 21.644.555,34. O detalhamento de cada um desses contratos consta no Anexo 2 a este Relatório.

Dentre os contratos executados durante o Exercício de 2014, o escopo dessa auditoria envolveu a verificação do planejamento e execução contratual do Contrato nº 34/2013, no valor de R\$ 1.704.288,00, referente à contratação de Atualização e Licenciamento de Software de Backup; e do Contrato nº 35/2014, no valor de R\$ 9.286.717,44, que trata da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Central de Atendimento e Suporte Técnico.

O montante de R\$ 10.991.005,44, somatório dos valores dos referidos Contratos nº 34/2013 e 35/2014, representou cerca de 50% do valor total contratual relativo aos contratos vigentes no exercício de 2014.

O Contrato nº 34/2013, celebrado entre o Ministério do Turismo e a empresa Vert Soluções em Informática Ltda., em 31 de dezembro de 2013, resultou de adesão à Ata de Registro de Preços ARP nº 18/2013-MI decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 26/2013, do Ministério da Integração Nacional, e teve por objeto a “Contratação de Atualização e Licenciamento de Antivírus e Software de Backup”.

Já o Contrato nº 35/2014, celebrado em 11 de dezembro de 2014 com a empresa Tellus S.A. Informática e Telecomunicações em decorrência do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 11/2014, realizado em 21 de novembro de 2014, teve por objeto “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gestão, operação, administração, projeto, implementação, implantação, treinamento, suporte técnico e operacional aos servidores e colaboradores da instituição, atendimento a turistas e cidadãos em geral, através de atendimento receptivo e ativo da Central de Atendimento do Ministério do Turismo – MTur.”

Em análise aos contratos da área de TI vigentes em 2014, conforme relação constante do Anexo 2, verifica-se, de uma forma geral, que essas contratações estiveram alinhadas com o Plano Estratégico do Ministério do Turismo e com o PDTI. Adicionalmente, verificou-se que as contratações foram realizadas preferencialmente na modalidade



pregão, conforme estabelecido na Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2010, de 12 de novembro de 2010.

1.1.1.2 INFORMAÇÃO

Informações gerais acerca do Contrato nº 34/2013, referente à Atualização e Licenciamento de Software de Backup.

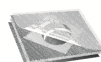
Fato

O Contrato nº 34/2013, resultante de adesão à Ata de Registro de Preço ARP nº 18/2013-MI, teve como objeto “*Atualização e Licenciamento de Antivírus e Software de Backup*”.

Ressalta-se que o referido contrato contemplou parcialmente os itens da referida Ata, mais especificamente, os relacionados ao *Software de Backup*, conforme quadro a seguir:

Quadro – Itens adquiridos por meio do Contrato nº 34/2013.

Grupo	Item	Descrição	Valor R\$
Itens relacionados à licença do software	2.1	Atualização da licença de uso do <i>software Symantec NetBackup Server 6.5</i> , para sua versão comercial mais recente à época do fornecimento.	558.551,00 (70% Recebimento Provisório das licenças) 239.379,00 (30% Recebimento Definitivo das licenças)
	2.2	Licença <i>Symantec NetBackup Deduplication Option</i> , na sua versão comercial mais recente à época do fornecimento, compatível com a versão fornecida no Item 2.1.	
	2.3	Licença <i>Symantec NetBackup Enterprise Vault Mail Box Archiving</i> , na sua versão comercial mais recente à época do fornecimento, compatível com a versão fornecida no Item 2.1	
	2.4	Licença <i>Symantec NetBackup Enterprise Vault Mail Box Archiving Journaling</i> , na sua versão comercial mais recente à época do fornecimento, compatível com a versão fornecida no Item 2.1.	
	2.5	Licença <i>Symantec NetBackup Enterprise Vault File System Archiving</i> , na sua versão comercial mais recente à época do fornecimento, compatível com a versão fornecida no Item 2.1.	
Itens relacionados à manutenção evolutiva	2.6	Manutenção evolutiva do licenciamento do <i>software Symantec NetBackup</i> fornecido conforme o Item 2.1, por 12 meses	15.196,50 12 mensalidades
	2.7	Manutenção evolutiva do licenciamento <i>Symantec NetBackup Deduplication Option</i> fornecido conforme o Item 2.2, por 12 meses	
	2.8	Manutenção evolutiva do licenciamento <i>Symantec NetBackup Enterprise Vault Mail Box Archiving</i> fornecido conforme o Item 2.3, por 12 meses	
	2.9	Manutenção evolutiva do licenciamento <i>Symantec NetBackup Enterprise Vault Mail Box Archiving Journaling</i> fornecido conforme o Item 2.4, por 12 meses	
	2.10	Manutenção evolutiva do licenciamento <i>Symantec NetBackup Enterprise Vault File System Archiving</i> fornecido conforme o Item 2.5, por 12 meses	
Equipamento	2.11	<i>Appliance</i> , desenvolvido pelo fabricante das licenças, com capacidade mínima de armazenamento de 28 <i>terabytes</i>	724.000,00
Total			1.704.288,00



Fonte: Anexo I do Termo de Referência relacionado ao Pregão Eletrônico SRP nº 26/2013 do Ministério da Integração Nacional.

O contrato em questão foi celebrado em 31 de dezembro de 2013 com a empresa Vert Soluções em Informação Ltda. (CNPJ nº 02.277.205/0001-44), no valor de R\$ 1.704.288,00, visando a contratação dos bens/serviços citados no quadro, contemplando a previsão de realização de pagamentos subdivididos para os 3 grupos relacionados. Conforme se verifica, o primeiro grupo tratou do pagamento das licenças; o segundo, do serviço de manutenção evolutiva; e o terceiro e último grupo, para o *appliance* (conjunto do *hardware* e *software* da solução).

Quando da análise da execução do referido contrato, foram identificadas falhas relacionadas à ausência de documentos previstos nas cláusulas contratuais, e, também, situações envolvendo pagamentos de notas fiscais em desacordo com o previsto no contrato.

Registra-se que o contrato esteve vigente até 30/12/2014, sem que tenha ocorrido renovação ou nova contratação com o mesmo objeto, vez que, de acordo com informações do MTur de que a administração da solução passaria a ser realizada por servidores do MTur, destacando que não foram apresentadas informações de como seriam tratadas eventuais situações de necessidade de atualização de software.

1.1.1.3 CONSTATAÇÃO

Falhas identificadas na formalização e na execução do contrato nº 34/2013, decorrente de adesão à Ata de Registro de Preços nº 18/2013-MI (Pregão Eletrônico SRP nº 26/2013) para contratação de atualização e licenciamento de software de backup.

Fato

A partir da análise da formalização e da execução do Contrato nº 34/2013, celebrado com a empresa Vert Soluções em Informação, foram identificadas falhas relacionadas ao planejamento da contratação, ao dimensionamento dos itens contratados, à ausência de documentos, nos autos do processo, necessários à comprovação da adequação da execução contratual e, ainda, ao pagamento de faturas em desacordo com as cláusulas contratuais, conforme detalhado em sequência.

a) Inobservância de pré-requisitos relativos ao planejamento da contratação de solução de TI, que deveriam ter sido adotados previamente à adesão à Ata de Registro de Preços.

A Instrução Normativa SLTI nº 04, de 12 de novembro de 2010, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal, estabelece, em seus Artigos 8º e 10, as fases do processo de contratação e aspectos relacionados ao planejamento da contratação, respectivamente, conforme transcrição a seguir:

“Art. 8º As contratações de Soluções de Tecnologia da Informação deverão seguir três fases:

I - Planejamento da Contratação;



II - Seleção do Fornecedor; e

III - Gerenciamento do Contrato.

Art. 10. A fase de Planejamento da Contratação consiste nas seguintes etapas:

I - Análise de Viabilidade da Contratação;

II - Plano de Sustentação;

III - Estratégia da Contratação;

IV - Análise de Riscos; e

V - Termo de Referência ou Projeto Básico.

Parágrafo único. Os documentos resultantes das etapas elencadas nos incisos I a IV poderão ser consolidados em um único documento, a critério da Equipe de Planejamento da Contratação. ”

Em que pese a fase de contratação da Solução de Backup referente ao Contrato nº 34/2013 ter se dado durante o Exercício de 2013, na análise do processo administrativo relativo à sua realização verificou-se que o Ministério do Turismo não efetuou o planejamento da contratação em conformidade com o anteriormente estipulado, primeiramente identificando as necessidades reais de contratação, para, em sequência, identificar a eventual existência de Ata de Registro de Preços que atendesse às suas expectativas.

Pelo contrário, o que se observou, de acordo com os autos do Processo Administrativo nº 72030.000470/2013-50, fls. 06 e 07, foi a formalização de solicitação de adesão à Ata do Ministério da Integração Nacional, o que ocorreu em 05 de setembro de 2013, sem que esta estivesse vigente, o que se deu em 17 de setembro de 2013.

Ressalta-se que a fase de Planejamento é obrigatória mesmo quando ocorre adesão a Ata de Registro de Preços, conforme estipulado no Artigo 18 da supracitada norma, a seguir transcrito:

“Art. 18. É obrigatória a execução da fase de Planejamento da Contratação, independentemente do tipo de contratação, inclusive nos casos de:

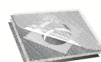
I - inexigibilidade;

II - dispensa de licitação ou licitação dispensada;

III - criação ou adesão à Ata de Registro de Preços; e

IV - contratações com uso de verbas de organismos internacionais, como Banco Mundial, Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, e outros; ”

Do exposto, verifica-se que cabe ao órgão demandante dos serviços de TI, primeiramente, definir e estabelecer suas necessidades, tanto nos aspectos qualitativos, quanto quantitativos, proceder à realização de pesquisa de mercado, nas quantidades a serem adquiridas, e somente vencida essa etapa, caso seja cabível, identificar no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasnet.gov.br) uma Ata de Registro de



Preços que contenha o bem ou serviço que atenda ao que foi anteriormente estabelecido como necessidade da Administração.

b) Falha no dimensionamento dos itens contratados em decorrência da adesão à ARP nº 18/2013 ocasionando despesa desnecessária ao Erário da ordem de R\$ 132.240,00.

Em análise aos itens adquiridos por meio do Contrato nº 34/2013, em decorrência da adesão à Ata de Registro de Preços ARP nº 18/2013-MI, no que diz respeito ao item “2.1 – Atualização da licença de uso do *software Symantec NetBackup Server 6.5*”, que corresponde à aquisição de licença para cópia dos arquivos (*backup*), verificou-se que o Ministério do Turismo contratou o montante de 12 licenças.

Registra-se que a contratação da referida solução de TI se dá, usualmente, na proporção de 1 licença por *Terabyte* de informação a ser armazenada e, considerando que foi previsto inicialmente que a Unidade dispunha de 12 *Terabytes* de arquivos a serem armazenados, optou-se por contratar o montante de 12 licenças, ao custo unitário de R\$ 44.080,00.

Ao ser indagado sobre o quantitativo de arquivos de armazenamento que o Ministério do Turismo possui, por meio da SA nº 201503435/04, a Unidade apresentou o Memorando nº 143/CGTI, de 08 de julho de 2015, encaminhado pelo Ofício nº 1011/2015/AECI/MTur, de 10 de julho de 2015, afirmando possuir 9 *Terabytes* de armazenamento.

Importante considerar, também, que a quantidade em *Terabytes* de arquivos a serem protegidos por meio da solução de *backup* é, tecnicamente, menor que o quantitativo armazenado, dada a existência de arquivos temporários, dentre outros, cujo armazenamento por *backup* é desnecessário.

Diante do exposto, verifica-se que houve falha no planejamento efetuado no âmbito da CGTI do Ministério do Turismo tendo em vista que a aquisição deveria ter levado em consideração as necessidades de soluções de TI do órgão, a partir da realização de estudo para o adequado dimensionamento dos itens a serem contratados a partir de adesão à ARP nº 18/2013. Em decorrência da falha, houve contratação de licenças em montante superior ao necessário resultando na realização de despesa desnecessária da ordem de R\$ 132.240,00.

c) Ausência de documentos comprobatórios do atendimento de exigências contratuais nos autos do processo relativo à execução do Contrato nº 34/2013.

O Contrato nº 34/2013 prevê em sua cláusula sexta (subcláusulas terceira, quarta, sexta e oitava), os documentos e ações necessários para sua execução, quais sejam: termo de compromisso, reunião de alinhamento, cronograma de instalação e repasse tecnológico, conforme transcrição a seguir:

“CLÁUSULA SEXTA

[...]

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – DO SIGILO

Será exigida da contratada que assine um termo de compromisso, pelo qual se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições, e que a mesma o exija dos seus empregados que prestarem serviços nas dependências da CONTRATANTE.



SUBCLÁUSULA QUARTA – REUNIÃO DE ALINHAMENTO DE EXPECTATIVAS

a) Deverá ser realizada uma reunião presencial de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca do objeto;

b) Deverão participar dessa reunião, no mínimo, um membro da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI) e um representante do Fornecedor;

c) A reunião realizar-se-á nas dependências da CONTRATANTE em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA, conforme agendamento efetuado pelo Fiscal Técnico da CONTRATANTE;

d) Nessa reunião o CONTRATADO deverá apresentar oficialmente seu Preposto e fornecer as respectivas comprovações acerca dos requisitos de qualificação exigidos.

[...]

SUBCLÁUSULA SEXTA- INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DAS LICENÇAS

[...]

c) A CONTRATADA deverá entregar juntamente com as licenças o cronograma de instalação, elaborado de acordo com as políticas da CONTRATANTE, que será avaliado e aprovado pela CGTI.

[...]

SUBCLÁUSULA OITAVA- REPASSE TECNOLÓGICO

a) A CONTRATADA providenciará o repasse tecnológico à equipe técnica do Ministério, no que tange à operação e funcionalidades das ferramentas fornecidas a partir dos módulos apropriados característicos.

[...]”

(Original sem grifos)

Em análise à documentação disponibilizada, relativa à execução contratual, não foram localizados os documentos e registros acerca da adoção das ações supracitadas, contrariando as obrigações contratuais presentes na referida cláusula sexta.

Ao ser questionada sobre o descumprimento de cláusulas contratuais relacionadas à ausência de tais informações e documentos, por meio da SA nº 201503435/04, a Unidade apresentou, por meio do Memorando nº 143/CGTI, de 08 de julho de 2015, encaminhado pelo Ofício nº 1011/2015/AECI/MTur, de 10 de julho de 2015, informações relacionadas ao Termo de Compromisso, Reunião de Alinhamento, Cronograma de Instalação e Repasse Tecnológico.

Com relação ao Termo de Compromisso, o MTur informou o que segue:

“O documento “Projeto Executivo – Solução de Backup”, em seu item 10 – Confidencialidade (página 17) formalizou o acordado de que “Todas as informações técnicas trocadas entre a Vert e o Ministério do Turismo, durante a execução dos serviços serão utilizadas somente para alcançar os fins previsto. Assim sendo, as partes tratarão estas informações com o devido sigilo e não as disponibilizarão a terceiros sem o prévio consentimento da empresa a qual elas pertencem”, o que considerou-se transcrever os atributos exigidos na referida cláusula contratual. [...]”



Apesar de o MTur ter incluído conteúdo semelhante àquele estipulado em cláusula contratual no documento “Projeto Executivo – Solução de Backup”, o contrato previa a assinatura de um documento denominado “Termo de Compromisso”. Adicionalmente, o referido documento “Projeto Executivo – Solução de Backup” não contemplou as devidas assinaturas.

Quanto à Reunião de Alinhamento, o MTur afirmou que a reunião de alinhamento teria ocorrido no dia 15 de janeiro de 2014, entretanto, não disponibilizou comprovação de sua realização, por meio de ata ou de documento semelhante. Verificou-se somente a realização do agendamento por meio de *softwares* de correio eletrônico.

No que diz respeito ao Cronograma de Instalação, o MTur informou o que segue:

“O Cronograma de Instalação exigido contratualmente consta no documento “Projeto Executivo – Solução de Backup”, em seu item 5 – Cronograma de Instalação da Solução, na página 11. As atividades previstas foram executadas e agendadas diretamente entre a contratante e a contratada. [...]”

Não obstante a Unidade ter apresentado o Cronograma de Instalação constante do documento “Projeto Executivo – Solução de Backup”, o Cronograma deveria incluir a previsão de datas de execução de cada atividade em ordem cronológica, o que não foi observado. O mencionado Cronograma apresentou somente a relação das atividades sem, contudo, incluir os respectivos prazos de execução, contrariando o estipulado no Artigo 33 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 4/2010, de 12 de novembro de 2010, a seguir transcrito:

“Art. 33. O encaminhamento formal de demandas [...] deverá conter, no mínimo:

[...]

III - o cronograma de realização dos serviços ou entrega dos bens, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos; ”

Por fim, a ausência de comprovações do Repasse Tecnológico, inicialmente detectada, foi comprovada por meio do Ofício nº 1011/2015/AECI/MTur, mediante a apresentação de curso de certificação para administrar a ferramenta. Registra-se, no entanto, que a documentação comprobatória deveria ter sido juntada ao processo respectivo.

A ausência de tais documentos pode comprometer todas as fases da execução contratual, uma vez que a ausência da reunião de alinhamento e do cronograma de instalação dificultam o início e o controle no acompanhamento da execução, e a falta do termo de compromisso pode impactar na segurança das informações críticas durante a execução do objeto.

d) Pagamento de fatura pela execução do Contrato nº 34/2013 em desacordo com as cláusulas contratuais.

A solução de *backup* adquirida por meio do Contrato nº 34/2013 contemplou, dentre outros, o serviço de manutenção evolutiva a ser pago mensalmente em parcelas de R\$ 15.196,50, durante a vigência do contrato. Consoante a “Cláusula décima – do faturamento e pagamento” do contrato firmado, transcrita a seguir, as Notas Fiscais deveriam ter sido faturadas e pagas mensalmente:

“CLÁUSULA DÉCIMA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO



b) O objeto contratado relativo aos itens de manutenção evolutiva serão faturados e pagos mensalmente, na proporção de um doze avos do valor total anual dos respectivos itens. ”

Em análise às informações contidas no Processo Administrativo nº 72030.000073/2014-69, verificou-se a emissão e respectivo pagamento de 5 Notas Fiscais (contemplando 8 parcelas de R\$ 15.196,50), referentes ao serviço de manutenção evolutiva, conforme quadro a seguir:

Quadro - Relação de Notas Fiscais referentes ao serviço de manutenção evolutiva.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Mês de referência	Nº de parcelas	Valor (R\$)
1217	04/09/2014	01/05 a 30/05/2014 01/06 a 30/06/2014 01/07 a 30/07/2014	3	45.589,50
1304	06/10/2014	01/08 a 30/08/2014 01/09 a 30/09/2014	2	30.393,00
1400	10/11/2014	01/10 a 30/10/2014	1	15.196,50
1523	08/12/2014	01/11 a 30/11/2014	1	15.196,50
1699	08/01/2015	01/12 a 30/12/2014	1	15.196,50
Total			8	121.572,00

Fonte: Documentos fiscais constantes do Processo nº 72030.000073/2014-69.

A partir da análise do quadro, verifica-se que durante o período de maio a setembro de 2014, as Notas Fiscais foram emitidas de forma cumulativa, em desacordo com o previsto no Contrato nº 34/2013.

Ao ser questionada sobre o descumprimento de cláusulas contratuais, em decorrência do pagamento de notas fiscais de forma cumulativa, por meio da SA nº 201503435/04, a Unidade apresentou o Memorando nº 143/CGTI, de 08 de julho de 2015, encaminhado pelo Ofício nº 1011/2015/AECI/MTur, de 10 de julho de 2015, com as informações a seguir:

“[...]”

Iniciado o serviço de manutenção evolutiva, a empresa contratada deveria realizar o faturamento dos serviços, emitindo e encaminhando ao Ministério as respectivas Notas Fiscais. Esse processo de emissão das notas fiscais por parte da contratada é um procedimento interno de gestão da empresa. Informamos, entretanto, que o procedimento deste órgão no sentido de realizar a cobrança do envio das Notas Fiscais apresentou algumas dificuldades durante o período questionado devido ao fato de uma das fiscais do contrato estar no gozo da licença maternidade. Muito embora as Notas Fiscais nº 1217 e nº 1304 tenham sido emitidas cumulativamente, o pagamento foi realizado somente após a emissão das respectivas Notas Fiscais pela contratada e recebimento pelo Ministério do Turismo

[...]”

Não obstante o pagamento ter sido realizado somente após a emissão das Notas Fiscais, houve falhas no controle interno por não cobrar a emissão das referidas notas e deixar acumular até 3 meses de serviço prestado sem o efetivo pagamento.

Causa



Deficiência na fase de planejamento da contratação, especificamente no que se refere ao atendimento dos pré-requisitos para o processo de adesão à ata de registro de preço e na definição do objeto licitado, no que diz respeito ao quantitativo. A equipe de planejamento, bem como a CGTI, não atentou às exigências para o processo de adesão à Ata, bem como à real necessidade do órgão quanto aos itens da solução.

Falha nos controle internos, especificamente na fase de execução contratual, ao deixar de cumprir o previsto nas cláusulas contratuais, no que diz respeito à não exigência de elaboração de documentos necessários à regular execução contratual e ao pagamento de faturas extemporaneamente.

Manifestação da Unidade Examinada

Em resposta ao Relatório Preliminar, no Memorando nº 101, de 20 de agosto de 2015, encaminhado por meio do Ofício nº 1347/2015/AECI, de 20 de agosto de 2015, a Entidade apresentou informações acerca dos esforços empreendidos para aprimorar a gestão realizada no último ano, conforme trechos a seguir:

“Assim, em nosso entendimento, é oportuno apresentar os esforços de aprimoramento da gestão realizados no último ano, especialmente na estruturação do Núcleo de Contratações de Tecnologia da Informação - NCTI, no âmbito desta Coordenação.

O NCTI foi a forma encontrada para aprimorar os processos de contratações de TI. [...]

Alguns procedimentos foram adotados a fim de operacionalizar as iniciativas planejadas, desse modo, em reuniões semanais, foram estabelecidos pontos de controle, melhorando a comunicação entre os membros e compartilhamento de experiências Também se estabeleceu como referencial de boas práticas de gestão a implantação do processo de gestão de fornecedores, em linha com a execução do Programa de Implantação dos Processos ITIL v.3 no âmbito da CGTI, e esta ação favoreceu maior interação com o mercado, facilitou a prospecção por novas soluções e permitiu a criação do Cadastro de fornecedores. O NCTI criou ainda modelos padronizados (templates) dos artefatos previstos na Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014, [...]

Ocorreu ainda, a instituição de ciclos de apresentações de seminários. Quinzenalmente, cada integrante do NCTI estuda um tema que tenha correlação com contratações e, em seguida, faz a apresentação aos outros integrantes durante as reuniões.[...]

Estas ações internas, associadas ao intenso incentivo de participação de ao menos um representante do NCTI nos eventos externos promovidos pelo TCU, CGU, SISP, GSIIPR, ENAP, ISACA Brasília, enfim, quaisquer oportunidades geração de conhecimento que guarde correlação com contratações de TI visam exatamente aprimorar os controles internos administrativos no âmbito da CGTI, de forma a garantir que o processo de planejamento das aquisições de soluções de TI seja estruturado para a realização e a formalização de todos os estudos previstos em norma, observando as fases do processo de contratação e a real necessidade da Entidade frente à solução escolhida e aprimorar os controles internos



existentes, estabelecendo rotinas de modo a garantir que a execução contratual se dê em conformidade com as cláusulas existentes no contrato celebrado.

Neste sentido, o NCTI inovou ao adaptar e implementar um sistema online para coordenação e controle das atividades do processo de contratação de soluções de TI. O NCTI aderiu o uso da ferramenta Trello, ferramenta gratuita e totalmente em português, para a coordenação das atividades. Por meio do sistema é possível fazer o acompanhamento do progresso das contratações. Esse acompanhamento pode ser feito à distância pelo gestor ou outros stakeholders.[...]

Portanto, na expectativa de bem informar e fazer perceber os avanços relativos à maturidade do processo de contratação de soluções de TI nesta Coordenação, resultando, entre outros, em maior conhecimento do mercado de TI, desenvolvimento de espírito de equipe, início da criação de uma cultura de aprendizado, aumento substancial das competências das equipes em contratações e desenvolvimento de sistema capaz de perpetuar o conhecimento e o processo de contratação de TI, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.”

Análise do Controle Interno

Conforme consignado, após a realização dos trabalhos de campo, a Unidade manifestou-se, por meio do Memorando nº 101, de 20 de agosto de 2015, encaminhado por meio do Ofício nº 1347/2015/AECI, de 20 de agosto de 2015, informando acerca dos esforços empreendidos para aprimorar a gestão de TI no âmbito do Ministério do Turismo.

Observa-se que apesar das ações apresentadas pela Unidade no sentido de aprimorar a gestão da TI, no que diz respeito ao planejamento das aquisições e fiscalização das contratações, só será possível avaliar o atendimento das recomendações quando da realização do monitoramento (Plano de Providências Permanente), uma vez que as informações mostradas não foram suficientes para elidir as falhas apontadas.

Recomendações:

Recomendação 1: Aprimorar os controles interno administrativos no âmbito da CGTI, de forma a garantir que o processo de planejamento das aquisições de soluções de TI seja estruturado para a realização e a formalização de todos os estudos previstos em norma, observando as fases do processo de contratação e a real necessidade da Entidade frente à solução escolhida.

Recomendação 2: Aprimorar os controles internos existentes, estabelecendo rotinas de modo a garantir que a execução contratual se dê em conformidade com as cláusulas existentes no contrato celebrado.

1.1.1.4 INFORMAÇÃO

Informações gerais sobre o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 11/2014, do qual resultou o Contrato nº 35/2014, referente à contratação de Serviço de Central de Atendimento e Suporte Técnico.



Fato

Em 21 de outubro de 2014 foi realizada a sessão relativa ao processo licitatório Pregão Eletrônico nº 11/2014 para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão, operação, administração, projeto, implementação, implantação, treinamento, suporte técnico e operacional, atendimento em sistemas informatizados, bem como instalações de infraestrutura de redes e demais recursos tecnológicos, para atender as demandas do Ministério do Turismo.

Em decorrência da homologação do procedimento licitatório, foi celebrado o Contrato nº 35/2014 com a empresa Tellus S.A. Informática e Telecomunicações (CNPJ 24.935.454/0001-12), em 11 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 9.286.717,44.

Registre-se que o contrato consistiu na continuidade da prestação do serviço de Central de Atendimento pela mesma empresa, Tellus S.A. Informática e Telecomunicações, em razão do término de vigência do contrato anterior, Contrato nº 46/2008, o qual, após aditivos, encerrou-se em 10 de dezembro de 2014.

Como o contrato foi assinado somente em 11 de dezembro de 2014, houve avaliação da execução contratual somente para o período de dezembro de 2014, não sendo observadas impropriedades em sua execução no referido período.

Em relação à análise na esfera do planejamento da contratação, foi identificada falha no que diz respeito a aspectos formais e à insuficiência na utilização de métricas para aferir a necessidade do serviço, conforme detalhado a seguir.

1.1.1.5 CONSTATAÇÃO

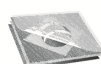
Fragilidade na metodologia utilizada para o dimensionamento do objeto contratado em decorrência da homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 11/2014 (Contrato nº 35/2014 - Serviço de Central de Atendimento e Suporte Técnico).

Fato

Em exame ao documento “Análise de Viabilidade”, referente à contratação em análise, verificou-se deficiência na estimativa do quantitativo de serviços a ser suportado pela Central de Atendimento, objeto do contrato, uma vez que o quantitativo do mesmo foi calculado com base no serviço efetivamente prestado durante o mês de outubro de 2014.

Em consonância com a falha apontada, há recomendação, constante do Parecer CONJUR nº 235/2014, emitido em 05 de novembro de 2014, para que a Unidade procedesse, caso entendesse necessário, com uma reavaliação da medição do serviço, conforme transcrito a seguir:

“38. Com relação ao quantitativo, o Consulente acostou, na Análise de Viabilidade da Contratação, às fls. 23/36, vol I, relatórios baseados em levantamentos dos serviços realizados pela atual empresa contratada, considerando, entretanto que, quanto a engenharia do tráfego, fez referência apenas ao mês de outubro de 2014. Recomenda-se ao órgão consulente que, acaso entenda necessário, proceda a uma reavaliação dos



relatórios referidos, de forma a não restarem dúvidas quanto à quantidade de serviços a serem contratados no presente processo licitatório.”

Adicionalmente, em resposta às recomendações da Consultoria Jurídica, o Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação manifestou-se por meio do Memorando nº 294/CGTI, de 07 de novembro de 2014, nos seguintes termos:

“Com relação à recomendação concernente ao quantitativo, constante do item 38 do Parecer citado, vale esclarecer que os dados apresentados foram utilizados como forma de projeção da demanda estimada para os serviços em questão, de modo a estabelecer-se uma previsão da quantidade de serviços a serem contratados, suficientes em nosso entendimento.”

A estimativa de necessidade do serviço com base em um único mês do exercício sob análise pode resultar em prestação de serviço em níveis inadequados, caso a mesma esteja subdimensionada, ou em efetivação de pagamentos em valores superiores aos necessários na contratação do serviço prestado, caso a mesma esteja superestimada.

Causa

Deficiência na fase de planejamento da contratação, especificamente na mensuração do objeto licitado. A equipe de planejamento, bem como a CGTI, não utilizou métricas mais apuradas para definição do serviço necessário.

Manifestação da Unidade Examinada

Em resposta ao Relatório Preliminar, no Memorando nº 101, de 20 de agosto de 2015, encaminhado por meio do Ofício nº 1347/2015/AECI, de 20 de agosto de 2015, a Entidade apresentou informações acerca dos esforços empreendidos para aprimorar a gestão realizada no último ano, conforme trechos a seguir:

“Assim, em nosso entendimento, é oportuno apresentar os esforços de aprimoramento da gestão realizados no último ano, especialmente na estruturação do Núcleo de Contratações de Tecnologia da Informação - NCTI, no âmbito desta Coordenação.

O NCTI foi a forma encontrada para aprimorar os processos de contratações de TI.

[...]

Alguns procedimentos foram adotados a fim de operacionalizar as iniciativas planejadas, desse modo, em reuniões semanais, foram estabelecidos pontos de controle, melhorando a comunicação entre os membros e compartilhamento de experiências Também se estabeleceu como referencial de boas práticas de gestão a implantação do processo de gestão de fornecedores, em linha com a execução do Programa de Implantação dos Processos ITIL v.3 no âmbito da CGTI, e esta ação favoreceu maior interação com o mercado, facilitou a prospecção por novas soluções e permitiu a criação do Cadastro de fornecedores. O NCTI criou ainda modelos padronizados (templates) dos artefatos previstos na Instrução Normativa SLTIIMP nº 04/2014,



[...]

Ocorreu ainda, a instituição de ciclos de apresentações de seminários. Quinzenalmente, cada integrante do NCTI estuda um tema que tenha correlação com contratações e, em seguida, faz a apresentação aos outros integrantes durante as reuniões.

[...]

Estas ações internas, associadas ao intenso incentivo de participação de ao menos um representante do NCTI nos eventos externos promovidos pelo TCU, CGU, SISP, GSIIPR, ENAP, ISACA Brasília, enfim, quaisquer oportunidades geração de conhecimento que guarde correlação com contratações de TI visam exatamente aprimorar os controles internos administrativos no âmbito da CGTI, de forma a garantir que o processo de planejamento das aquisições de soluções de TI seja estruturado para a realização e a formalização de todos os estudos previstos em norma, observando as fases do processo de contratação e a real necessidade da Entidade frente à solução escolhida e aprimorar os controles internos existentes, estabelecendo rotinas de modo a garantir que a execução contratual se dê em conformidade com as cláusulas existentes no contrato celebrado.

Neste sentido, o NCTI inovou ao adaptar e implementar um sistema online para coordenação e controle das atividades do processo de contratação de soluções de TI. O NCTI aderiu o uso da ferramenta Trello, ferramenta gratuita e totalmente em português, para a coordenação das atividades. Por meio do sistema é possível fazer o acompanhamento do progresso das contratações. Esse acompanhamento pode ser feito à distância pelo gestor ou outros stakeholders.

[...]

Portanto, na expectativa de bem informar e fazer perceber os avanços relativos à maturidade do processo de contratação de soluções de TI nesta Coordenação, resultando, entre outros, em maior conhecimento do mercado de TI, desenvolvimento de espírito de equipe, início da criação de uma cultura de aprendizado, aumento substancial das competências das equipes em contratações e desenvolvimento de sistema capaz de perpetuar o conhecimento e o processo de contratação de TI, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Análise do Controle Interno

Conforme consignado, após a realização dos trabalhos de campo, a Unidade manifestou-se, por meio do Memorando nº 101, de 20 de agosto de 2015, encaminhado por meio do Ofício nº 1347/2015/AECI, de 20 de agosto de 2015, informando acerca dos esforços empreendidos para aprimorar a gestão de TI.

Observa-se que apesar das ações apresentadas pela Unidade no sentido de aprimorar a gestão de Tecnologia da Informação no Ministério do Turismo, no que diz respeito ao planejamento e contratações na área de TI, só será possível avaliar o atendimento das recomendações quando da realização do monitoramento (Plano de Providências



Permanente), uma vez que as informações mostradas não foram suficientes para elidir a falha apontada.

Recomendações:

Recomendação 1: Definir procedimentos operacionais de forma a aprimorar os processos de planejamento e de contratação na área de Tecnologia da Informação, contemplando todas as etapas necessárias, visando a aderência às orientações estabelecidas nas Instruções Normativas SLTI/MP nº 04/2014 e nº 02/2018.

2 CONTROLES DA GESTÃO

2.1 CONTROLES EXTERNOS

2.1.1 ATUAÇÃO DO TCU/SECEX NO EXERCÍCIO

2.1.1.1 INFORMAÇÃO

Avaliação do cumprimento das determinações/recomendações do TCU.

Fato

Em pesquisa realizada no sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União, em 02/06/2015, a respeito de Acórdãos e Decisões, constatou-se a existência de um Acórdão contendo determinações expressas, expedidas pelo TCU no exercício de 2014, a serem acompanhadas pela Controladoria-Geral da União, em relação à gestão do Ministério do Turismo. Adicionalmente, foi verificado um Acórdão, proferido pelo TCU no exercício de 2013, contendo determinação à Controladoria-Geral da União, que foi atendido durante o ano de 2014.

a) Acórdão nº 8.471/2013 – TCU – 1ª Câmara

O Acórdão nº 8.471/2013 – TCU – 1ª Câmara refere-se a irregularidades em três convênios celebrados entre o Ministério do Turismo e o Município de Salitre/CE. Os convênios em questão são os de nº 628722/2008, 702453/2008 e 741694/2010. Destaca-se que o Acórdão nº 2.541/2013 – TCU – 1ª Câmara, o qual foi referenciado no Relatório de Auditoria Anual de Contas referente à gestão do exercício de 2013, teve o mesmo objeto do acórdão sob comento.

O Convênio nº 628722/2008 teve como objeto a Festa do Trabalhador no Município de Salitre/CE. O ajuste teve início em 30/04/2008 e vigência até 24/09/2008. O valor total do convênio é de R\$ 100.000,00, sendo que R\$ 90.000,00 é o valor de repasse e R\$ 10.000,00, o valor da contrapartida.

Já o Convênio nº 702453/2008 teve como objeto o 2º Reveillon Popular de Salitre/CE. O ajuste teve início em 23/12/2008 e vigência até 13/04/2009. O valor total do convênio é de R\$ 105.500,00, sendo que R\$ 100.000,00 é o valor de repasse e R\$ 5.500,00, o valor da contrapartida.

Ainda, o Convênio nº 741694/2010 teve como objeto o 6º Festejo Junino Popular de Salitre/CE. O ajuste teve início em 28/06/2010 e vigência até 24/01/2011. O valor do convênio é R\$ 112.500,00, sendo que R\$ 100.000,00 é o valor de repasse e R\$ 12.500,00 o valor da contrapartida.



O Acórdão nº 8.471/2013 – TCU – 1ª Câmara determinou ao Ministério do Turismo, por meio do item 1.8, o que se segue:

“1.8. Determinar ao Ministério do Turismo que adote providências com vistas à apuração integral das impropriedades elencadas na representação, relativas as tomadas de contas especiais (TCE) decorrentes dos danos ao Erário federal identificados no âmbito dos Convênios 628722/2008, 702453/2008 e 741694/2010, firmados com a Prefeitura Municipal de Salitre/CE, devendo, inclusive, instaurar processo de tomada de contas especial, se necessário, remetendo à Secretaria Federal de Controle Interno, no prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de encaminhar a este Tribunal as informações sobre as conclusões e providências adotadas.”

O referido acórdão, em seu item 1.9, determinou expressamente à Secretaria Federal de Controle Interno:

“1.9. Determinar à Secretaria Federal de Controle Interno que adote as providências a seu cargo no sentido de remeter a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias após o seu recebimento, as tomadas de contas especiais referidas no item anterior, caso as mesmas venham a ser instauradas.”
(Original sem grifo)

Conforme exposto acima, o Acórdão nº 8.471/2013 – TCU – 1ª Câmara, expedido em 26/11/2013, que determinou ao Ministério do Turismo a instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) dos três convênios em questão, teve o mesmo objeto do Acórdão nº 2.541/2013 – TCU – 1ª Câmara, expedido em 30/04/2013.

Este último Acórdão foi objeto de análise no Relatório de Auditoria Anual de Contas do Exercício de 2013, Relatório de Auditoria nº 201405864, no qual consta consignado, em seu subitem 3.3.1.1 INFORMAÇÃO (Avaliação do Cumprimento das determinações/recomendações do TCU):

“O processo de TCE referente ao Convênio nº 741694/2010 foi instaurado, pelo Ministério do Turismo, em 27/04/2011, conforme consta da lista de convênios que resultaram em processos de TCE, encaminhada pela Secretaria-Executiva do MTur à CGU por meio do Ofício nº 392/2014/AECI/MTur, de 27/03/2014, que por sua vez encaminhou o Memorando nº 64/SE, de 26/03/2014, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201405864/01.

Em consulta à mesma lista, verificou-se que o processo de TCE, referente ao Convênio nº 702453/2008, foi instaurado em 18/11/2011. Assim, verifica-se que ambos os Convênios tiveram os processos de TCE instaurados antes da emissão do Acórdão TCU nº 2541/2013 – 1ª Câmara, e as providências relativas à apuração das impropriedades foram adotadas por meio do desenvolvimento dos processos de TCE instaurados.

O item 1.8.2, constante do mesmo Acórdão, determinou a instauração de processo de TCE para o Convênio nº 628722/2008, caso fosse necessária, em 60 dias a partir da data de publicação do Acórdão. O processo de TCE do convênio em comento, de nº 72031.000307/2011-15, foi instaurado em 06/01/2011, portanto antes da emissão do Acórdão.”

Dessa forma, verificou-se que foram instauradas TCE para os três convênios antes mesmo da emissão do Acórdão nº 8.471/2013 – TCU – 1ª Câmara, em 26/11/2013.



Registra-se que os processos de TCE relativos aos Convênios nº 628722/2008, 702453/2008 e 741694/2010 foram recebidos na CGU e encaminhados ao Ministério do Turismo, em 16/05/2014, bem como foram remetidos ao TCU, em 20/06/2014, pelo Ministério do Turismo, por meio dos Ofícios nº 847/2014 (Convênio nº 628722/2008), 853/2014 (Convênio nº 702453/2008) e 851/2014 (Convênio nº 741694/2010).

b) Acórdão nº 3.043/2014 – TCU – Plenário

Outro Acórdão do TCU que traz determinação expressa à Secretaria Federal de Controle Interno é o de nº 3.043/2014 – Plenário, de 05/11/2014. O referido Acórdão trata de deliberações acerca dos Convênios nº 708657/2009 e 747398/2010 celebrados entre o Ministério do Turismo e a Sociedade Evangélica Beneficente de Curitiba – SEB.

O Convênio nº 708657 teve como objeto o Projeto de Mobilização e Qualificação nos segmentos de turismo no Estado do Paraná. O ajuste teve início em 21/12/2009 e vigência até 24/04/2012. O valor total do convênio é de R\$ 4.445.000,00, sendo R\$ 4.000.000,00 o valor de repasse e R\$ 445.000,00, o valor de contrapartida.

Já o Convênio nº 747398 teve como objeto a realização de Inventário Turístico do Paraná (realização de estudos e desenvolvimento do projeto de apoio a investimentos na área do turismo). O ajuste teve início em 02/09/2010 e vigência até 09/11/2011. O valor total do convênio alcançou o montante de R\$ 3.890.195,00, sendo R\$ 3.500.000,00 o valor de repasse e R\$ 390.195,00, o valor da contrapartida.

O Acórdão nº 3.043/2014 – TCU – Plenário apresentou determinações expressas ao Ministério do Turismo e à Secretaria Federal de Controle Interno, conforme transcrito a seguir:

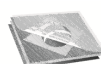
“9.3. determinar à Secretaria Executiva do Ministério do Turismo que ultime, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ciência desta deliberação, se ainda não o fez, as providências necessárias para enviar a tomada de contas especial referente ao convênio 708657, firmado com a Sociedade Evangélica Beneficente de Curitiba – SEB, à Secretaria Federal de Controle Interno, tendo em vista que já se esgotou o prazo estabelecido no artigo 11 da Instrução Normativa TCU 71/2012;

9.4. determinar à Secretaria Federal de Controle Interno que:

9.4.1. adote as providências de sua alçada para permitir o envio da tomada de contas especial indicada no subitem anterior a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ciência desta deliberação ou do futuro recebimento do processo;

9.4.2. ultime, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ciência desta deliberação, as providências necessárias para enviar a tomada de contas especial referente ao convênio 747398, também firmado com a Sociedade Evangélica Beneficente de Curitiba – SEB, a este Tribunal, tendo em vista que o processo foi encaminhado ao órgão em fevereiro de 2014 e já se esgotou o prazo estabelecido no artigo 11 da Instrução Normativa TCU 71/2012;” (Original sem grifo)

Registra-se que os processos de TCE referentes aos Convênios nº 708657 e 747398 foram instaurados em 07/02/2012, pelo Ministério do Turismo, portanto, em momento anterior ao da emissão do Acórdão nº 3.043/2014 – TCU – Plenário, de 05/11/2014.



Em consulta aos registros de tramitação de processos no âmbito da CGU, no dia 02/06/2015, verificou-se que o processo de Tomada de Contas Especial de nº 72031.000743/2012-75, referente ao Convênio nº 708657, foi enviado à CGU em 30/12/2014, restituído ao Ministério do Turismo, com vistas à obtenção de Pronunciamento, por meio do Aviso nº 140/2015/GM/CGU-PR, em 24/03/2015 e encaminhado ao TCU, em 16/04/2015, por meio do Ofício nº 499/2015/AECI/MTur.

Já o processo de TCE de nº 72031.000666/2012-53, referente ao Convênio nº 747398, foi enviado à CGU em 25/02/2014, restituído ao Ministério do Turismo por meio do Aviso nº 861/2014/GM/CGU-PR, em 31/12/2014 e encaminhado ao TCU, em 10/02/2015, por meio do Ofício nº 196/2015/AECI/MTur.

2.2 CONTROLES INTERNOS

2.2.1 AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS

2.2.1.1 INFORMAÇÃO

Avaliação da condução de procedimentos disciplinares no âmbito do Ministério do Turismo.

Fato

No âmbito do Ministério do Turismo, as atividades de correição são realizadas pela Comissão Permanente de Correição (CPC), instituída pela Portaria GM/MTur nº 284, de 28 de agosto de 2012.

Quando instada em relação a este tema, a Unidade informou que a Portaria SE nº 09, de 26 de outubro de 2012, designou servidores para comporem a CPC, cabendo ao coordenador da CPC registrar no Sistema CGU-PAD a instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares envolvendo servidores do Ministério do Turismo. Em consulta efetuada ao referido Sistema verificou-se a designação de servidores para a execução das atribuições citadas.

Indagada quanto ao cumprimento da Portaria CGU nº 1.043, de 24 de julho de 2007, a Unidade encaminhou o Memorando nº 057/CPCor/SE/MTur, de 12 de junho de 2015, por meio do Ofício nº 693/2015/AECI/MTur, de mesma data, apresentando suas manifestações. Por ocasião da análise da documentação encaminhada, verificou-se que a Unidade não cadastrou no Sistema CGU-PAD a totalidade dos procedimentos disciplinares instaurados no exercício de 2014, considerando que o referido Ofício indica a instauração de 24 procedimentos disciplinares durante o exercício de 2014 e o Sistema CGU-PAD contempla a instauração de 21 procedimentos disciplinares.

Os procedimentos disciplinares que deixaram de ser incluídos no Sistema CGU-PAD constam do quadro apresentado a seguir.

Quadro: Procedimentos disciplinares não cadastrados no Sistema CGU-PAD.

Processo Administrativo	Objeto	Portaria de Instauração
72031.003393/2014-61	Apurar eventuais responsabilidades administrativas objeto do Aviso nº 246/2013/GM/CGU-PR, e Relatório de Auditoria Especial nº 00190.020860/2011-31, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que	Nº 25, de 07 de abril de 2014.



	porventura venham ser identificados no curso dos trabalhos e guardem conexão com o objeto do Convênio nº 708657/2009.	
72031.003395/2014-50	Apurar eventuais responsabilidades administrativas objeto do Aviso nº 246/2013/GM/CGU-PR, e Relatório de Auditoria Especial nº 00190.020860/2011-31, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham ser identificados no curso dos trabalhos e guardem conexão com o objeto do Convênio nº 747398/2010.	Nº 26, de 07 de abril de 2014.
72031.008725/2013-12	Apurar eventuais responsabilidades administrativas contidas no Processo nº 72000.002270/2008-21, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham ser identificados no curso dos trabalhos e guardem conexão com o objeto do Convênio nº 629187/2008.	Nº 28, de 07 de abril de 2014.

Fonte: Elaborado com base no cotejamento entre os procedimentos disciplinares consignados no Relatório de Gestão relativo ao Exercício de 2014 e o Relatório obtido no Sistema CGU-PAD, em 03 de julho de 2015.

Registra-se que, em manifestação ao Relatório Preliminar de Auditoria Anual de Contas, referente ao exercício de 2014, a Entidade encaminhou o Ofício nº 1347/2015/AECI/MTur, de 20 de agosto de 2015, informando que “*Os Processos administrativos nº 72031.003393/2014-61, 72031.003395/2014-50 e 72031.008725/2013-12 encontram-se devidamente registrados no sistema CGU-PAD, conforme anexo V, em mídia digital.*”.

Assim, verifica-se que após o recebimento do Relatório Preliminar de Auditoria foi providenciada a inserção das informações referentes aos três processos que não estavam registrados no Sistema CGU-PAD.

2.2.1.2 INFORMAÇÃO

Insuficiência das informações consignadas pela SE/MTur no Relatório de Gestão relativo ao exercício de 2014.

Fato

Com o objetivo de avaliar a conformidade das peças que compõem a Prestação de Contas Anual da Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo, foram analisados o Relatório de Gestão relativo ao Exercício de 2014 e o Rol de Responsáveis, remetidos, via Sistema e-Contas, ao Tribunal de Contas da União em 30 de abril de 2015.

Em observância ao que dispõem a Decisão Normativa (DN) TCU nº 134, de 4 de dezembro de 2013, e a DN TCU nº 140, de 15 de outubro de 2014, a Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo apresentou informações referentes à Prestação de Contas Anual consolidando as informações sobre a gestão das Unidades do Ministério que compõem a sua estrutura, bem como daquelas que não estavam relacionadas na citada norma para a apresentação de relatório de gestão de forma individual, para o exercício de 2014.

Em análise às peças de apresentação obrigatória por parte da Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo, verificaram-se impropriedades relativas à não apresentação de



informações obrigatórias ou apresentação de informações em desacordo com os normativos que balizam o referido processo, conforme o Quadro apresentado a seguir.

Quadro – Desconformidades das peças apresentadas pela Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo ao Tribunal de Contas da União, por meio do Sistema E-contas, no âmbito da Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2014.

Informação não apresentada/deficiência na informação apresentada	Peça	Item/normativo
<p>Informações relativas ao subitem “1.3 Organograma funcional”: A Unidade deixou de apresentar organograma oficial e o organograma funcional apresentado (Figura 1 – Organograma da UJ SE/MTur, presente à página 18 do Relatório de Gestão) não guarda correspondência com o estabelecido na Portaria GM/MTur nº 109-B, de 11 de outubro de 2005, que aprova o Regimento Interno do Ministério do Turismo, vigente no Exercício de 2014.</p>	Relatório de Gestão	Parte A, Item 1, Subitem 1.3, do Anexo II da DN TCU nº 134, de 04 de dezembro de 2013
<p>Informações relativas ao subitem “1.3 Organograma funcional”: Observou-se a inclusão, entre as “Informações sobre Áreas ou Subunidades Estratégicas” de relatos que não atenderam ao estipulado na Portaria TCU nº 90/2014, tanto pela falta de concisão na descrição de competências quanto pela inclusão de unidades que não atendem à definição do referido normativo: <i>“Áreas/Subunidades Estratégicas: Devem ser nominadas <u>somente</u> as áreas ou subunidades identificadas no organograma que sejam consideradas estratégicas para o desenvolvimento das <u>atribuições finalísticas da UJ</u>”</i> (Original sem grifo)</p>	Relatório de Gestão	Parte A, Item 1, Subitem 1.3, do Anexo II da DN TCU nº 134, de 04 de dezembro de 2013
<p>Elaboração da “Análise Crítica” relativa ao subitem “2.4 – Avaliação do funcionamento dos Controles Internos” em desacordo com o estipulado na Portaria TCU nº 90/2014, uma vez que não contemplou a descrição da metodologia utilizada para analisar os quesitos e as áreas envolvidas no processo de avaliação.</p>	Relatório de Gestão	Parte A, Item 2, Subitem 2.4, do Anexo II da DN TCU nº 134, de 04 de dezembro de 2013
<p>Insuficiência das informações consignadas no subitem “3.5 – Medidas relativas à Acessibilidade”, tendo em vista não contemplar o estipulado na Portaria TCU nº 90/2014.</p>	Relatório de Gestão	Parte A, Item 3, Subitem 3.6, do Anexo II da DN TCU nº 134, de 04 de dezembro de 2013
<p>Inclusão, em atendimento ao subitem “5.1 Planejamento Estratégico”, de informações insuficientes em relação ao estipulado na Portaria TCU nº 90/2014, tendo em vista que:</p> <ul style="list-style-type: none"> - não destaca os riscos identificados para alcance dos principais objetivos estratégicos e as estratégias adotadas, considerando, inclusive, possíveis revisões de macroprocessos, adequações nas estruturas de pessoal, tecnológica, imobiliária, entre outras, com vistas ao alcance dos objetivos estratégicos delineados; - a contextualização não permite a identificação dos aspectos que influenciaram em nível macro as decisões da gestão, entre as quais podem ser destacadas: <ul style="list-style-type: none"> a) Contexto (político, econômico, ambiental, tecnológico, social); b) Limitações internas da unidade (problemas de instalações, deficiências de pessoal, restrições no orçamento e nos recursos financeiros ou outras que, de forma exclusiva ou conjunta, levaram à opção por um determinado caminho ou orientação para a gestão em detrimento de outras opções). 	Relatório de Gestão	Parte A, Item 5, Subitem 5.1, do Anexo II da DN TCU nº 134, de 04 de dezembro de 2013
<p>Insuficiência das informações consignadas no subitem “5.2.3.5 – Análise Situacional”, relativa ao subitem “5.2 Programação orçamentária e Financeira e Resultados Alcançados”, tendo em vista não contemplar o estipulado na Portaria TCU nº 90/2014, no que se refere à análise da execução das metas físicas das Ações frente à sua execução financeira, bem como à execução das Ações prioritárias definidas pela LDO.</p>	Relatório de Gestão	Parte A, Item 5, Subitem 5.2, do Anexo II da DN TCU nº 134, de 04 de dezembro de 2013



Inexistência de informações em atendimento ao subitem “6.2 Despesas com ações de publicidade e propaganda”.	Relatório de Gestão	Parte A, Item 6, Subitem 6.2, do Anexo II da DN TCU nº 134, de 04 de dezembro de 2013
Insuficiência das informações consignadas no subitem “7.2.3 Análise crítica dos itens 7.2.1 e 7.2.2”, tendo em vista não contemplar o estipulado na Portaria TCU nº 90/2014: <i>“Na análise crítica devem ser consignadas informações referentes ao andamento dos contratos de prestação de serviços com locação de mão de obra, inclusive vigilância, limpeza e higiene. Neste subitem devem ser consignadas, caso identificadas, dificuldades encontradas pela administração na condução dos contratos de prestação de serviços, tais como interrupções na prestação de serviços e não pagamento de verbas trabalhistas por empresas contratadas, bem como as providências adotadas.”</i>	Relatório de Gestão	Parte A, Item 7, Subitem 7.2, do Anexo II da DN TCU nº 134, de 04 de dezembro de 2013
Não inclusão do subitem 7.3 no Relatório de Gestão, incluído pela Decisão Normativa TCU nº 139/2014, que contempla: <i>“a) Demonstração das medidas adotadas para revisão dos contratos vigentes firmados com empresas beneficiadas pela desoneração da folha de pagamento propiciada pelo art. 7º da lei 12.546/2011 e pelo art. 2º do decreto 7.828/2012, atentando para os efeitos retroativos às datas de início da desoneração, mencionadas na legislação. b) Obtenção administrativa do ressarcimento dos valores pagos a maior (elisão do dano) em relação aos contratos já encerrados que foram firmados com empresas beneficiadas pela desoneração da folha de pagamento propiciada pelo art. 7º da lei 12.546/2011 e pelo art. 2º do decreto 7.828/2012. c) Detalhamento sobre os contratos (vigentes e encerrados) revisados, incluindo número, unidade contratante, nome/CNPJ da empresa contratada, objeto e vigência, com destaque para a economia (redução de valor contratual) obtida em cada contrato.”</i>	Relatório de Gestão	Parte A, Item 7, Subitem 7.3, do Anexo II da DN TCU nº 134, de 04 de dezembro de 2013
Insuficiência das informações consignadas no subitem “9.1 Gestão da Tecnologia da Informação (TI)”, tendo em vista não contemplar o estipulado na Portaria TCU nº 90/2014: <i>“Neste item a unidade jurisdicionada deverá identificar os sistemas computacionais utilizados e suas funções, bem como a necessidade de desenvolvimento de novos sistemas. (...) Caso haja um número representativo de sistemas, as informações disponibilizadas devem ser restritas aos considerados mais estratégicos para o desenvolvimento dos macroprocessos finalísticos da unidade. (...)”</i>	Relatório de Gestão	Parte A, Item 9, Subitem 9.1, do Anexo II da DN TCU nº 134, de 04 de dezembro de 2013
Preenchimento incompleto do “Quadro A.11.2.1 - Relatório de cumprimento das recomendações do órgão de controle interno”, relativo ao subitem “11.2 Tratamento de Recomendações do Órgão de Controle Interno (OCI)” pelo não preenchimento, em diversos registros, do campo “Análise crítica dos Fatores Positivos / Negativos que Facilitaram / Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor”.	Relatório de Gestão	Parte A, Item 11, subitem 11.2, do Anexo II da DN TCU nº 134, de 04 de dezembro de 2013
Preenchimento incompleto do subitem “11.4 Medidas adotadas em caso de Dano ao Erário” no Relatório de Gestão, incluído pela Decisão Normativa TCU nº 139/2014, que contempla: <i>“Demonstração das medidas administrativas adotadas para apurar responsabilidade por ocorrência de dano ao Erário, especificando os esforços da unidade jurisdicionada para sanar o débito no âmbito interno, e também: a) demonstração da estrutura tecnológica e de pessoal para a gestão da fase interna das TCE; b) quantidade de fatos que foram objeto de medidas administrativas internas no exercício de referência; c) quantidade de fatos em apuração que, pela avaliação da unidade,</i>	Relatório de Gestão	Parte A, Item 11, Subitem 11.4, do Anexo II da DN TCU nº 134, de 04 de dezembro de 2013



<i>tenham elevado potencial de se converterem em tomada de contas especial a ser remetida ao órgão de controle interno e ao TCU;</i> <i>d) quantidade de fatos cuja instauração de tomada de contas especial tenha sido dispensada nos termos do art. 6º da IN TCU 71/2012;</i> <i>e) quantidade de tomadas de contas especiais instauradas no exercício, remetidas e não remetidas ao Tribunal de Contas da União.”</i>		
Não apresentação do subitem “12.4.2 Declaração com Ressalva”. Ressalta-se que o mesmo consta do Sumário do Relatório de Gestão do Exercício de 2014.	Relatório de Gestão	Parte A, Item 12, subitem 12.4, do Anexo II da DN TCU nº 134, de 04 de dezembro de 2013
Não apresentação de informações sobre as contratações de consultores na modalidade “produto” no âmbito dos projetos de cooperação técnica com organismos internacionais.	Relatório de Gestão - Conteúdo Específico	Parte B, Item 58, do Anexo II da DN TCU nº 134, de 04 de dezembro de 2013
Não apresentação da avaliação sobre o andamento dos projetos e dos programas financiados com recursos externos, contemplando: a) os efeitos (positivos ou negativos) na taxa interna de retorno decorrentes da variação cambial, atraso na execução do cronograma físico, alterações contratuais, etc; b) os impactos sobre o fornecimento dos bens e serviços objetos dos contratos.	Relatório de Gestão - Conteúdo Específico	Parte B, Item 59 do Anexo II da DN TCU nº 134, de 04 de dezembro de 2013

Fonte: Análise realizada com base no Relatório de Gestão do exercício de 2014 da Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo, encaminhado ao TCU por meio do Sistema e-Contas em 30 de abril de 2015.

Verifica-se, assim, que o Relatório de Gestão elaborado pelo gestor e inserido no sistema e-Contas não contempla a totalidade dos conteúdos definidos pelo Tribunal de Contas da União em seus normativos que disciplinam o processo de prestação de contas anual referente ao exercício de 2014.

Registra-se, ainda, que, em resposta ao Relatório Preliminar, no Memorando nº 101/2015/SE/MTur, de 20 de agosto de 2015, encaminhado por meio do Ofício nº 1347/2015/AECI, de 20 de agosto de 2015, a Unidade apresentou manifestações com vistas a complementar as informações consignadas no Relatório de Gestão as quais foram incluídas no Anexo 1 a este Relatório.

2.2.1.3 INFORMAÇÃO

Situação atual das recomendações efetuadas pela CGU, no exercício de 2014, em relação à Auditoria Anual de Contas da SE/MTur e à execução do Projeto BID nº 2229/OC-BR.

Fato

Trata-se de análise das providências adotadas no âmbito da Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo para atendimento às recomendações formuladas pela CGU nos Relatórios de Auditoria nº 201405864 (referente à avaliação da gestão da Unidade durante o exercício de 2013) e 201400038 (referente à gestão no exercício de 2013 do Projeto BID nº 2229/OC-BR). A análise foi efetuada a partir das informações disponibilizadas pela SE/MTur por meio do Plano de Providências Permanente (PPP),

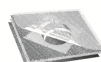


das informações constantes do Relatório de Gestão da Secretaria-Executiva referente ao exercício de 2014 e das respostas aos questionamentos efetuados durante os trabalhos de auditoria.

Os resultados da análise procedida pela equipe de auditoria estão apresentados nos quadros disponibilizado a seguir, que apontam, em sua última coluna, o posicionamento da CGU acerca do atendimento, por parte da Secretaria-Executiva do MTur, de cada uma das recomendações expedidas, durante o exercício de 2014, por relatório.

Quadro - Acompanhamento de Recomendações da CGU - Relatório de Auditoria n.º 201405864 (Auditoria Anual de Contas 2013 da SE/MTur).

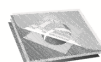
Item do Relatório n° 201405864 (Número e Descrição Sumária)	Recomendação	Situação atual do atendimento à Recomendação
1.1.2.6 - Ausência de justificativas fundamentadas em relação à necessidade da contratação, ao valor estimado dos serviços e à indicação dos nomes para o sorteio dos membros da Subcomissão Técnica no processo licitatório dos serviços de publicidade do Ministério do Turismo.	1 - Incrementar os controles internos administrativos no âmbito da gestão de compras e contratações do Ministério do Turismo, devendo ser elaborado, aprovado e publicado normativo interno, em consonância com as disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 9.784/1999 e da Lei nº 12.232/2010, que estabeleça os documentos necessários no processo de contratação, inclusive de serviços de publicidade, como, por exemplo, justificativas fundamentadas em relação à necessidade da contratação, ao valor estimado dos serviços e à indicação dos nomes para o sorteio dos membros da Subcomissão Técnica, devidamente registradas em parecer técnico da área competente.	Recomendação atendida.
	2 - Condicionar a abertura de processo licitatório ou de dispensa ou de inexigibilidade à apresentação, pelas secretarias finalísticas, de parecer técnico, devidamente fundamentado, contendo as justificativas técnicas da necessidade da aquisição ou da contratação e da estimativa do valor dos bens ou serviços, quando competir à área demandante, devendo consignar essa orientação em normativo interno a ser elaborado, aprovado e publicado pelo Ministério.	Recomendação atendida.
1.1.2.7 - Ausência de demonstração do julgamento objetivo das propostas técnicas da licitação.	Apresentar, por ocasião do julgamento de proposta técnica em certame licitatório, inclusive referente a serviços de publicidade, justificativa e pontuação individualizada para cada parâmetro estabelecido no edital como critério de julgamento das propostas, em consonância com o princípio do julgamento objetivo insculpido no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e em cumprimento ao disposto no art. 45 da mesma lei.	Encerrado o monitoramento.
1.1.2.8 - Inobservância do princípio da segregação de funções no processo de contratação dos serviços de publicidade do Ministério do Turismo.	1 - Elaborar as minutas de edital e de contratos no âmbito da Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo, conforme a competência atribuída no Regimento Interno, a partir de informações constantes do projeto básico, do termo de referência, do briefing e do parecer técnico da área	Em monitoramento.



Item do Relatório nº 201405864 (Número e Descrição Sumária)	Recomendação	Situação atual do atendimento à Recomendação
	demandante do bem ou serviço, devendo consignar essa orientação em normativo interno a ser elaborado, aprovado e publicado pelo Ministério.	
	2 - Abster-se de designar como gestor de contrato membro da comissão ou subcomissão da licitação respectiva, em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União e em observância ao princípio da segregação de funções, devendo consignar essa orientação em normativo interno a ser elaborado, aprovado e publicado pelo Ministério.	Encerrado o monitoramento.
	3 - Formalizar as rotinas e os fluxos de procedimentos a serem realizados nas aquisições, por área competente, incluindo a utilização efetiva de documento a ser incluído em todos os processos, com atesto de atendimento de todos os requisitos, por servidor responsável por essa verificação.	Em monitoramento.
	4 - Incrementar o controle interno administrativo de modo a estruturar o Ministério do Turismo com normativos internos que delimitem, de forma suficiente, as atividades e as competências de cada subunidade administrativa.	Recomendação atendida.
	5 - Abster-se de dar continuidade a procedimento licitatório do qual não conste manifestação formal expressa de concordância por parte da autoridade máxima da Unidade demandante do bem ou serviço ou do qual não conste menção expressa ao ato de delegação de competência, em observância ao princípio da segregação de funções, devendo consignar essa orientação em normativo interno a ser elaborado, aprovado e publicado pelo Ministério.	Em monitoramento.
1.1.2.9 - Prestação de garantias com valor e com vigência divergentes do estabelecido em contrato.	Adotar as providências necessárias para a complementação do valor das garantias contratuais prestadas pelas agências de propaganda, bem como para a adequação do prazo de vigência das referidas garantias, conforme estipulado nos Contratos de Publicidade nº 01 e nº 02/2013, não obstante a possibilidade de alteração das cláusulas de garantia dos referidos contratos.	Em monitoramento.
1.1.2.10 - Ausência de publicação de normativo contendo os procedimentos de seleção interna entre as agências de publicidade.	Elaborar, aprovar e publicar na imprensa oficial normativo contendo o manual de procedimentos de publicidade do Ministério do Turismo, inclusive as regras sobre o procedimento de seleção interna entre as agências de publicidade contratadas, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 2º da Lei nº 12.232/2010.	Em monitoramento.
1.1.2.11 - Celebração de Termo de Cooperação entre a Secretaria-Executiva do	1 - Abster-se de celebrar Termo de Descentralização de Crédito que não contenha justificativa apta a demonstrar a	Em monitoramento.



Item do Relatório nº 201405864 (Número e Descrição Sumária)	Recomendação	Situação atual do atendimento à Recomendação
Ministério do Turismo e a Secretaria de Comunicação da Presidência da República, cujo objeto foi a descentralização de crédito para a realização de atividade não condizente com a competência institucional do Ministério do Turismo.	necessidade de execução da ação por outro órgão, o critério objetivo utilizado para a escolha do Ministério do Turismo, a comprovação do atendimento ao princípio da eficiência e as razões previstas no art. 12 da Lei nº 9.784/1999.	
	2 - Avaliar a viabilidade de celebração de Termos de Descentralização de Crédito para a realização de atividade de interesse exclusivo da unidade descentralizadora, considerando as limitações do objeto dos contratos firmados pelo Ministério do Turismo, bem como as limitações de recursos humanos e tecnológicos.	Em monitoramento.
	3 - Estabelecer em normativo interno a necessidade de prévia análise e aprovação dos termos de cooperação mediante parecer técnico da área competente e parecer jurídico da Consultoria Jurídica, em consonância com o art. 44 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24/11/2011, e com o art. 38, c/c art. 116, ambos da Lei nº 8.666/1993.	Em monitoramento.
1.2.1.3 - Pagamento de Comissão de Crédito superior em 475% ao programado, devido à baixa execução do Projeto.	Fazer gestão junto à UCP para prestar eventuais auxílios, além de aprimorar controle e monitoramento, de modo a viabilizar que a execução do Projeto esteja de acordo com os prazos e os valores dispostos no Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR, visando o atingimento das metas previstas, para minimizar os gastos com Comissão de Crédito em valores superiores àqueles previstos no cronograma de desembolso.	Recomendação atendida.
1.2.1.4 - Baixa execução física e financeira do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR.	Aprimorar os controles internos administrativos e as práticas de monitoramento, tanto no planejamento quanto no gerenciamento das execuções de procedimentos, com intuito de minorar a ocorrência de riscos e de gargalos capazes de impactar o andamento do cronograma previsto para o Projeto, de modo a alavancar os resultados esperados de forma tempestiva.	Em monitoramento.
3.1.1.2 - Deficiência na gestão de convênios no âmbito de atuação da Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo.	1 - Aprimorar o sistema de informação adotado na Unidade para o controle e o acompanhamento das transferências voluntárias sob sua responsabilidade, de forma a garantir a fidedignidade, a completude, a tempestividade e a interação entre os sistemas MTur Doc, SIAFI e SICONV, bem como garantir a gestão efetiva transversal entre as Secretarias que compõem o MTur.	Em monitoramento.
	2 - Elaborar diagnóstico detalhado da situação dos convênios cujas prestações de contas encontram-se pendentes de análise e, na sequência, elaborar plano de ação e cronograma para o tratamento do passivo de	Em monitoramento.



Item do Relatório nº 201405864 (Número e Descrição Sumária)	Recomendação	Situação atual do atendimento à Recomendação
	prestação de contas pendentes de análise.	
	3 - Incluir, em normativo adequado, regramento a respeito da obrigatoriedade de cadastramento de informação no(s) sistema(s) de informação adotado(s) na Pasta para garantir o controle e o acompanhamento tempestivo, fidedigno e completo das transferências voluntárias.	Em monitoramento.
	4 - Formalizar as rotinas e os fluxos de realização das atividades relacionadas às transferências voluntárias firmadas pelo MTur, incluindo os procedimentos relativos ao uso de sistema(s) de informação adotado(s) na Unidade para controle e acompanhamento dos convênios, concluindo, neste contexto, a elaboração do Manual de Convênios, bem como utilizá-lo como guia referencial para a realização de trabalhos futuros.	Em monitoramento.
	5 - Adequar o quantitativo de pessoal em exercício na CGCV, especialmente na Coordenação de Prestação de Contas - CPC, a partir de diagnóstico realizado no âmbito da Secretaria-Executiva, a fim de reduzir a quantidade de passivo de prestações de contas de transferências voluntárias com pendência de análise financeira e evitar incongruência de informações acerca dessas transferências.	Em monitoramento.
3.1.1.4 - Falha no gerenciamento dos processos de Tomada de Contas Especial instaurados no âmbito do Ministério do Turismo.	1 - Aprimorar os mecanismos de controle interno, em conjunto com as áreas finalísticas do MTur, por meio da institucionalização de procedimentos, de fluxos e de rotinas de monitoramento que visem à delimitação das atribuições de cada setor e favoreçam a diminuição da ocorrência de irregularidades nos convênios.	Recomendação atendida.
	2 - Definir sistemática para inserção das informações atinentes aos processos de Tomadas de Contas Especial no Sistema PGTur, ou em outro Sistema de Informação adequado, permitindo a compatibilização com o Sistema MTur/DOC e com outros sistemas de controle utilizados pelas Unidades do MTur, de modo a garantir que as informações consolidadas no sistema principal forneçam a situação real de cada um dos processos de Tomada de Contas Especial, bem como possa efetuar integrações com outros sistemas de controle utilizados na esfera do Ministério.	Recomendação atendida.
	3 - Adotar mecanismos e procedimentos gerenciais, tais como a designação de tomadores de conta individuais para o gerenciamento dos processos de TCE, a integração do Sistema PGTur com os sistemas de controle interno da Unidade e o fortalecimento da estrutura da Comissão de	Em monitoramento.

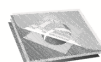


Item do Relatório nº 201405864 (Número e Descrição Sumária)	Recomendação	Situação atual do atendimento à Recomendação
	TCE, com o objetivo de agilizar a instauração e o andamento dos processos de TCE.	
4.1.2.2 - Persistência de fragilidades no Regimento Interno em vigor, que permanece desatualizado em relação à definição de competências, delimitação de responsabilidades e estruturação organizacional.	Providenciar a atualização e o aprimoramento do Regimento Interno e do decreto regimental, ambos do MTur, a fim de contemplar a delimitação de responsabilidades na gestão de contratações realizadas sob a modalidade direta; a inclusão das competências detalhadas da Diretoria de Programa; a atualização das atribuições dos agentes lotados na CGTI; a compatibilização com a real estrutura da Unidade em vigor; bem como outras atualizações internamente detectadas, de modo que o novo Regimento Interno possa refletir a realidade da Unidade.	Recomendação atendida.

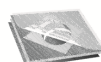
Fonte: Plano de Providências Permanente disponibilizado pelo MTur mediante o Ofício nº 1477/2014/AECI/MTur, de 25/09/2014; Relatório de Gestão da SE/MTur relativo ao exercício de 2014; e, análises realizadas por ocasião dos trabalhos de auditoria.

Quadro - Acompanhamento de Recomendações da CGU - Relatório de Auditoria n.º 201400038 (execução do Projeto BID nº 2229 no exercício de 2013).

Item do Relatório de Auditoria nº 201400038 (Número e Descrição Sumária)	Recomendação	Situação atual do atendimento à Recomendação.
1.1.1.2 - Baixa execução física e financeira do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR.	1 - Formalizar as rotinas e os fluxos de procedimentos a serem realizados nas contratações e nos pagamentos, incluindo a utilização efetiva de "checklists" a serem incluídos em todos os processos, com atesto do atendimento de todos os requisitos, por servidor responsável por essa verificação, com vistas a alavancar os resultados esperados de forma tempestiva e efetiva.	Em monitoramento.
	2 - Instituir e monitorar documento que discrimine os riscos e os gargalos relacionados à execução do Projeto BID nº 2229/OC-BR, contemple os cronogramas limites para cada área interna do Ministério do Turismo responsável pela execução do referido Projeto, relacionando os prazos a cada atividade desenvolvida, bem como aponte as consequências / sanções pelo não cumprimento dos prazos estipulados.	Em monitoramento.
1.1.5.2 - Pagamento de Comissão de Crédito superior em 475% ao programado, devido à baixa execução do Projeto.	Monitorar as medidas estabelecidas, de modo a detectar e sanar eventuais gargalos e riscos; além de adotar outras medidas que propiciem a execução do Projeto e o atingimento das metas previstas no Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR, de forma a minimizar os gastos com Comissão de Crédito, em valores superiores àqueles previstos no cronograma de desembolso.	Em monitoramento.
1.1.8.4 - Ausência de comprovação do planejamento realizado para o	1 - Incluir nos Termos de Referência das contratações de consultoria, quando possível, ou no decorrer da formalização do	Em monitoramento.



Item do Relatório de Auditoria nº 201400038 (Número e Descrição Sumária)	Recomendação	Situação atual do atendimento à Recomendação.
dimensionamento das diárias e das passagens relacionadas aos serviços reembolsáveis de consultoria do Contrato nº 01/2013 e nº23/2013.	processo, a motivação e o detalhamento, ao menos aproximado/estimado, de cada viagem a ser realizada pelos consultores, inclusive indicando o cronograma e os trechos a serem trasladados, de forma a demonstrar que essas viagens correspondam às necessidades efetivas do andamento do Projeto.	
	2 - Incrementar o controle interno da UCP, de modo a garantir que a proposta técnica apresentada pela empresa a ser contratada seja adequada ao Termo de Referência da seleção, apresente preços de acordo com o mercado e adeque-se às necessidades do Projeto.	Encerrado o monitoramento.
1.1.8.5 - Deficiência nas pesquisas de preços de mercado relacionadas aos serviços de consultoria e às despesas reembolsáveis atreladas a esses serviços.	1 - Aprimorar os controles internos administrativos de forma a fazer constar dos autos dos processos de contratação de consultores e de empresas de consultoria a pesquisa de preços de mercado dos serviços de consultoria, bem como das despesas reembolsáveis atreladas a esses serviços (tais como passagens e diárias), inclusive com a inserção da análise crítica do preço utilizado e da quantidade de horas trabalhadas por consultor.	Em monitoramento.
	2 - Aprimorar os controles internos administrativos de forma a abster-se de aprovar Termo de Referência sem a devida pesquisa de preços para os serviços de consultoria e os serviços/produtos a eles relacionados; e a impedir o prosseguimento de processos de aquisição sem o prévio atendimento a todas as condições e recomendações exaradas pela Consultoria Jurídica do Ministério do Turismo e pelo BID.	Encerrado o monitoramento.
	3 - Incrementar o controle interno da Unidade, de modo a garantir que a proposta técnica apresentada pela empresa a ser contratada seja adequada ao Termo de Referência da seleção, apresente preços de acordo com o mercado e seja adequada às necessidades do Projeto.	Encerrado o monitoramento.
	4 - Formalizar as rotinas e os fluxos de procedimentos a serem observados na realização de pesquisas de preço de mercado das despesas reembolsáveis (passagens e diárias), de forma a garantir que essa pesquisa seja ampla e adequada, com a finalidade de basear suas estimativas de preço nas alternativas que sejam mais vantajosas para a Administração Pública.	Em monitoramento.
	5 - Revalidar os preços utilizados como referência para as despesas reembolsáveis (passagens e diárias) dos serviços de consultoria. Caso seja verificado que os valores inicialmente indicados estão acima	Em monitoramento.



Item do Relatório de Auditoria nº 201400038 (Número e Descrição Sumária)	Recomendação	Situação atual do atendimento à Recomendação.
	do valor de mercado, providenciar os ajustes devidos.	
1.1.8.6 - Atrasos na entrega de Produtos do Contrato nº 1/2013 capazes de prejudicar a eficiência, eficácia, efetividade e economicidade do Projeto BID nº 2229/OC-BR.	1 - Validar os cronogramas de entrega de produtos pelos consultores e adaptar os mesmos em caso de necessidade.	Em monitoramento.
	2 - Inserir justificativa pertinente para o atraso nos autos do processo em que é registrado o acompanhamento da execução do contrato, seja o atraso motivado por ação do consultor ou por ação do MTur.	Em monitoramento.
	3 - Verificar a possibilidade de inclusão de apêndice/declaração, nos contratos firmados pela UCP, prevendo sanção contratual para atrasos injustificados na entrega de produtos, bem como para rescisões unilaterais contratuais injustificadas por parte do contratado, visto que o BID não prevê aplicação de sanções em seu contrato padrão proposto.	Em monitoramento.

Fonte: Relatório de Gestão da SE/MTur relativo ao Exercício de 2014; Relatório de Avaliação da execução do Projeto BID 2229/OC-BR relativo à execução do Projeto em 2014 (Relatório nº 201500033); e, análises realizadas por ocasião dos trabalhos de auditoria.

A partir da análise dos quadros apresentados, verificou-se que foram atendidas 18,9% das recomendações expedidas (7, de um total de 37), enquanto o restante está em monitoramento, em que pese ter ocorrido a adoção de algum tipo de providência para o atendimentos das recomendações. Portanto, constata-se a existência de pendências em relação ao atendimento de número significativo de recomendações, por parte da Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo. A análise detalhada relacionada às providências adotadas pela SE/MTur para o atendimento às recomendações consta dos Anexos 3 e 4 a este Relatório.

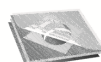
2.2.1.4 INFORMAÇÃO

Informações básicas do Contrato de Empréstimo BID nº 2229/OC-BR, da sua execução, bem como da Ação 14TJ - Participação da União na Implantação do Programa de Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR, à qual está vinculado o Projeto.

Fato

No primeiro semestre de 2015, foi realizada auditoria específica quanto à execução do Contrato de Empréstimo BID nº 2229/OC-BR relativa ao exercício de 2014, sendo os resultados dos trabalhos consolidados no Relatório de Auditoria nº 201500033. O Contrato de Empréstimo, que está sob a responsabilidade da Unidade de Coordenação do Projeto – UCP, constituída no âmbito da Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo, tem, dentre os principais objetivos, o parcial financiamento do Programa Prodetur Nacional com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

O Projeto BID nº 2229/OC-BR está inserido no Programa de Governo 2076 – Turismo, e na Ação 14TJ – Participação da União na Implantação do Programa de Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR.



Inicialmente o valor a ser desembolsado pelo Banco seria de US\$ 15.000.000,00, e havia uma previsão de contrapartida local de US\$ 10.000.000,00, totalizando US\$ 25.000.000,00. Por ocasião de reunião com a 2ª Missão de Administração do Projeto, realizada em 10/06/2013, foi acordado que o novo valor do Projeto seria reduzido para US\$ 14.080.000,00, sendo US\$ 8.500.000,00 a ser desembolsado pelo BID e US\$ 5.580.000,00 de contrapartida local. Essa reunião prorrogou, ainda, a vigência do contrato até 17/06/2015. A redução de valor ocasionou uma reestruturação nos Componentes Finalísticos e de Administração do Projeto, bem como nos seus respectivos valores.

Por meio da ação de controle que resultou no Relatório de Auditoria nº 201500033, Anexo 5 a este Relatório, foram identificadas falhas relacionadas à execução do Projeto no âmbito da SE/MTur, tais como: baixa execução física e financeira, situação recorrente para o Projeto, bem como elevado pagamento de comissão de crédito.

As principais fragilidades relacionadas às aquisições efetuadas no âmbito do Projeto mencionado referem-se a: deficiência no planejamento, no que tange à ausência de emissão de Ordem de Serviço e/ou de parecer técnico ou outro documento contendo a justificativa fundamentada da necessidade de contratação que justifique o início do procedimento licitatório; suficiência de detalhamento do Termo de Referência e de outras documentações em relação a alguns serviços a serem executados pelas contratadas; fragilidade no dimensionamento das despesas de pessoal (consultor, especialista, coordenador, supervisor, entre outras) e das despesas reembolsáveis (passagens, diárias, matérias de consumo, entre outras), relacionadas àquelas despesas; deficiência nas pesquisas de preços de mercado relacionadas aos serviços técnicos e aos serviços reembolsáveis; designação intempestiva do fiscal do contrato; atrasos na entrega de Produtos sem a devida aplicação de sanções; ausência de documentação necessária nos autos do processo para validação da regularização trabalhista; ausência de detalhamento dos custos reembolsáveis de cada Produto; ausência de documentação comprobatória das despesas efetuadas pelo Consórcio FGV/FIPE para a consecução do Relatório Inicial, que se refere ao primeiro produto entregue ao MTur; pagamento de produto que se caracterizou como adaptação do cronograma de execução do Contrato nº 24/2014. Adicionalmente, verificou-se a inobservância do princípio da segregação de funções em processo de contratação de empresas de consultoria.

Registra-se que, em resposta ao Relatório Preliminar, no Memorando nº 101/2015/SE/MTur, de 20 de agosto de 2015, encaminhado por meio do Ofício nº 1347/2015/AECL, de 20 de agosto de 2015, a Unidade apresentou as seguintes manifestações com vistas a esclarecer registros consignados no referido Relatório de Auditoria (Anexo 5):

“O início desta exposição técnica, considera o Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201503435, que faz referência ao Relatório de Auditoria nº 201500033, do Contrato de Empréstimo BID 2229/OC-BR - Apoio ao Prodetur Nacional, onde consta o registro:

‘2.2.1.4 INFORMAÇÃO

Informações básicas do Contrato de Empréstimo BID nº 2229/OC-BR, da sua execução, bem como da Ação 14TJ - Participação da União na Implantação do Programa de Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR, à qual está vinculado o Projeto.’

[...]



Frente as considerações elucidativas sobre entendimento conclusivo das Políticas do Banco, nas CBR-183812015 (anexo VI, em mídia digital) e CBR-2536/2015 (anexo VII, em mídia digital), os procedimentos de execução do Projeto demonstram ter observado o que as mesmas determinam.

1- Plano Federal Estratégico de Estatísticas Turísticas.

As indicações 'de fragilidade' de procedimentos praticados na execução do Projeto foi direcionada, aos registros constantes no processo referente à contratação da consultoria para a elaboração do Plano de Estatísticas Turísticas, celebrado com o Consórcio FIPE/FGV.

A elaboração do TDR, com os respectivos descritivos foram acompanhados pelo Departamento de Estudos e Pesquisas - DEPES, pela servidora responsável, [...], em obediência regulamentar do que estabelece a Portaria do Gabinete do Ministro nº 279, de 18 de novembro de 2014. Onde está determinado, verbis:

[...]

Sendo que, o responsável pela elaboração do Termo de Referência para a realização da Seleção e Contratação de empresa de consultoria, dos serviços técnicos especializados do Plano Federal Estratégico de Estatísticas Turísticas, é o consultor especialista em sistemas de estatísticas turísticas, [...], como especialista em sistemas de informação e estatísticas turísticas. Cujo respaldo de contratação se encontra definido no Contrato de Empréstimo nº 2229/0C-BR, Anexo Único, Capítulo IV, Cláusula 4.02.

Todo o acompanhamento para as adequações que se fizeram necessárias a todo desenvolvimento técnico, para a implementação das ações referentes a este processo, foram observadas com o objetivo de que fossem definidas de forma a atender e integrar as Políticas Públicas do Turismo.

No cuidado com todos os atos de gestão, a UCP, a cada fase do processo de Seleção e Contratação, desde a conclusão do Termo de Referência até a celebração do Contrato, encaminhou ao Banco para análise ex ante do Banco. Sendo que, cada fase dos procedimentos só teve definição de prosseguimento, após a não objeção formalizada em respectiva CBR, caso a caso.

Para efeito de verificação, vale ressaltar, que todos os procedimentos e documentos para a Seleção e Contratação foram definidos sob orientação formalizada do Banco, que registrou sua análise ex ante e pronunciamento de não objeção nos documentos a seguir relacionados:

<i>Elaboração do Diagnóstico e Plano Estratégico de Estatísticas Nacionais</i>			
<i>CBR nº</i>	<i>DATA</i>	<i>ASSUNTO DA ANÁLISE</i>	<i>PRONUNCIAMENTO Análise ex ante</i>
<i>3607/2013</i>	<i>02/10/2013</i>	<i>Processo de Seleção para Consultoria de Empresa – MI e TDR</i>	<i>Não objeção</i>
<i>150/2014</i>	<i>17/01/2014</i>	<i>Relatório de Formação da Lista Curta</i>	<i>Não objeção</i>



808/2014	13/03/2014	Esclarecimentos aos questionamentos do processo de seleção	Não objeção
1583/2014	09/05/2014	Relatório de avaliação das Propostas Técnicas	Não objeção
2344/2014	10/07/2014	Relatório de Julgamento Final (com análise da Proposta de Preço)	Pedido de reencaminhamento do Relatório de Julgamento Final, conforme modelo (19c) atualizado.
2635/2014	30/07/2014	Relatório de Julgamento Final (análise de não objeção a contratação do consórcio FGV/FIPE pelo valor de R\$ 4.449.850,00 e prazo de 12 meses de execução)	Não objeção

Sobre os procedimentos para a realização da seleção de empresa de consultoria, está formalizado:

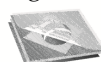
a) Os documentos que orientaram as estimativas são apresentados em conformidade com o modelo-padrão estabelecido pela Política de Consultoria e foram elaborados com a participação do consultor [...] e equipe de técnicos do Departamento de Estudos e Pesquisas - DEPES.

b) Em linhas gerais foram considerados para o cálculo do tempo de execução das atividades relacionadas a cada técnico/pessoa, o nível de dificuldade e especificidade do trabalho, bem como a estimativa para a realização do piloto considerando as localidades descritas no TDR e sua realização no período de execução, com o padrão recomendado para que se tenha um bom retrato do fluxo de cada localidade pesquisada.

c) A justificativa de realizar a seleção está definida no Plano de Aquisições e descrito na forma analisada e com a formalização de não objeção do Banco. Ratifica a necessidade da implementação das respectivas ações, a Portaria do Gabinete do Ministro nº 279/2014, que estabelece, para cada atividade elegível no Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR, as áreas, os servidores e seus respectivos cargo e setor de origem. Permitindo assim, que cada atividade seja desenvolvida sob o acompanhamento e envolvimento dos setores que receberão os produtos das consultorias contratadas.

d) As informações formalizadas no TDR consideram todo o contexto regulamentar aplicável a processo de contratação de empresa de consultoria por Seleção Baseada na Qualidade – SBQ, conforme definição estabelecida nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, GN-2350-7, Capítulo III, cláusula 3.2.

e) O formato das informações que se apresentam no TDR, observamos que os documentos que dão forma regulamentar do processo de Seleção são



todos elaborados em conformidade com as exigências do modelo padrão e regulamentação estabelecidos no Contrato de Empréstimo 2229/OC-BR, pela Política de Seleção e Contratação do Banco.

f) A elaboração da estimativa de custo é cuidadosa e consta com informações essenciais em linhas gerais, para a informação de recursos alocados. A estimativa de custo tomou por base a avaliação dos recursos necessários à execução do serviço, com tempo de pessoal, e insumos indicados como o básico a dar parâmetro de possíveis gastos a serem realizados.

g) O preço auferido com a proposta que o Consórcio de Consultores apresentou, foi considerada dentro das linhas gerais da estimativa de custo buscada no mercado. O apoio logístico e insumos físicos apresentados pelo Consórcio de Consultores foi considerado pela Comissão de Seleção como necessários à estrutura para que fossem implementadas as ações exigidas nas atividades técnicas especificadas na Proposta Técnica apresentada e Termo de Referência anexo da Solicitação de Proposta – SDP.

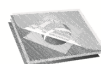
h) Com a regulamentação da Política para Consultoria e da SDP, no item 2.9 – Elaboração e Distribuição da SDP, que estabelece: ‘A SDP é constituída por: a) Carta de Solicitação de Propostas, b) Instruções aos Consultores, c) TDR e d) minuta de contrato. Os Mutuários deverão usar as SDPs padronizadas aplicáveis, emitidas pelo Banco, com as modificações mínimas necessárias, aceitáveis ao Banco, a fim de atender às condições peculiares de cada projeto.’, toda a Seleção teve realizados os procedimentos regulamentares que foram concluídos e apresentados ao Banco, para a respectiva análise.

i) O contrato por preço global foi celebrado considerando as atividades técnicas definidas em períodos estabelecidos, com percentuais do preço global total definidos para pagamento. Deixando bem claro, que os pagamentos são vinculados à entrega de produtos, na forma descrita no TDR.

j) Observam os pagamentos vinculados à entrega de produtos, igualmente, o detalhamento ofertado pelo Consórcio de Consultoria, juntamente com o formalizado no Termo de Referência e com a negociação da Proposta Técnica, todos com a responsabilidade formalizada e assumida pelo Consórcio, de que será realizado todo o serviço de consultoria contratado, com o preço global estabelecido.

k) Esclarecidos os procedimentos e exigências que respaldam o uso para os procedimentos de uma seleção, a correr com respaldo no financiamento do Banco, soma-se a indicação regulamentar para os casos de contratação utilizando o Contrato por Preço Global, acompanhando a informação técnica expressada no TDR. Com observância ao que orienta a Política de Seleção do Banco, em especial a cláusula 2.26 da Política para Consultoria do Banco.

‘2.26 As negociações financeiras compreendem esclarecimentos a respeito da responsabilidade do consultor pelo pagamento de impostos do país do Mutuário (se houve) e de que modo a responsabilidade tributária tenha se refletido, ou deveria vir a refletir-se no contrato. Como os pagamentos em



Contratos por Preço Global baseiam-se na entrega de resultados (ou produtos), o preço ofertado deverá incluir todos os custos (tempo de trabalho, gastos fixos, viagens, hotel, etc.) Por conseguinte, se o método de seleção de um contrato por preço global incluir o preço como componente, tal preço não poderá ser negociado.’ (Política de Seleção e Contratação de Consultoria do BID)

Sendo importante ressaltar que, houve a explicação do especialista do Banco, [...], de que a mesma cláusula 2.26 da Política para Consultoria do Banco, estabelece que, para os casos do Contrato Baseado no Tempo, o pagamento, aí sim, é baseado em insumos (tempo de trabalho e despesas reembolsáveis). Observando para que, aos pagamentos reembolsáveis cabem verificação de comprovações de despesas efetivamente realizadas.

E seguiu explicando que, somente em casos de preços excessivamente altos é que poderia haver pedido de esclarecimentos à empresa de consultoria que apresenta sua proposta de preço, pois cada empresa de consultoria apresenta seu preço de acordo com o custo de estrutura de sua empresa, considerando os lucros de seus negócios.

[...]

II -Entendimentos da CBR-1838/2015-BID.

Com a solicitação formalizada pela UCP, o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID formaliza as elucidações, transcritas a seguir.

‘Reportamo-nos ao Ofício nº 010/2015/UCP/SE/MTur, de 15/04/2015 mediante os quais V.S.^a encaminha para nossa formalização, o pronunciamento de elucidação, para melhor compreensão dos procedimentos regulamentados pelo Banco em procedimentos licitatórios na modalidade de Seleção Baseada na Qualidade, considerando Contrato Padrão Baseado no Preço Global, com relação aos 5 itens abaixo, no âmbito do Programa Prodetur Nacional.

A esse respeito, após análise da documentação, segue abaixo nossos esclarecimentos e entendimentos aos 5 itens constantes do ofício supracitado:

1. Como entender o “Formulário PR-5 Discriminação de Despesas Reembolsáveis” de acordo com as regras de um contrato celebrado a Preço Global?

Confirmamos que o uso do Formulário PR-5 é unicamente para facilitar a elaboração dos elementos de custo para estabelecer uma referência na verificação do orçamento do contrato a Preço Global. Para dar maior detalhe, anexamos o conteúdo da Política do Banco:

Contrato por Preço Global: Utilizam-se contratos por preço global principalmente para tarefas em que o teor e a duração dos serviços, bem como os produtos que se esperam dos consultores, são claramente definidos. São comumente adotados para planejamentos simples, estudos de viabilidade, estudos ambientais, projetos detalhados de estruturas comuns ou padronizadas, elaboração de sistemas de processamento de dados, etc. Os pagamentos são vinculados à entrega de produtos, tais como: relatórios,



desenhos, planilhas de quantidades, documentos de licitação e programas de computador. Os contratos por preço global são de administração simples porque os pagamentos são devidos contra a entrega de itens claramente especificados. Como os pagamentos em Contratos por Preço Global baseiam-se na entrega de resultados (ou produtos), o preço ofertado deverá incluir todos os custos (tempo de trabalho, gastos fixos, viagens, hotel, etc.)

A categoria de gastos reembolsáveis permite então detalhar as atividades acessória da consultoria, diferentes dos honorários de consultoria, mas em todos casos, embutidos na proposta de preço. Quando as informações utilizadas para um trabalho de contrato de preço global estejam indicadas na tabela “discriminação de despesas Reembolsáveis”, só serão utilizadas para informar a base para o cálculo do montante máximo do contrato, cálculo de impostos no momento das negociações do contrato e, se necessário, para estabelecer pagamentos ao Consultor em relação a eventuais serviços adicionais solicitados pelo Cliente. Em contratos de preço global, este formulário não será utilizado como base para os pagamentos, ou seja, no caso de contratos por preço global, os gastos reembolsáveis não têm que ser comprovados nem serão reembolsados pelo contratante posteriormente à sua realização, já que já estão embutidos no preço ofertado.

2. Existe uma exigência de pedir comprovação de realização de despesas no contrato de preço global?

Não, dado que, em contratos por preço global, o preço ofertado já deve incluir todos os custos. Não tem exigência de comprovar a realização de despesas ou o montante efetivo das despesas.

3. Clarifique o entendimento de que a ‘negociação financeira’ não prevê pedido de diminuição de preço ofertado, em condições normais orçamentárias.

- No caso de SBQC: Confirmamos que ao momento da negociação, já foi realizada a abertura da proposta técnica e da proposta financeira. Qualquer modificação do preço resultante da negociação geraria uma modificação substancial da oferta aberta, avaliada e declarada vencedora. (Política de consultoria, 2.24). No caso de contratos por preço global, dado que o custo das despesas acessórias já é parte do preço ofertado, o montante das ditas despesas não pode ser modificado durante a fase de negociação.

- No caso de SBQ: Como previsto no ponto 3.4 das políticas para seleção e contratação de consultores financiados pelo BID, será aberta unicamente a proposta financeira da firma com classificação técnica. A proposta financeira será negociada entre o mutuário e o consultor. Importante ressaltar que as negociações financeiras na SBQ incluem negociações sobre a remuneração dos consultores e outras despesas, já que o preço, ao contrário da SBQC, não foi parte da avaliação final.

4. Clarifique qual é o entendimento do BID sobre o cumprimento das exigências das Políticas do Banco em Seleção Internacional e a efetividade



da não objeção ex-ante formalizada para as fases de procedimentos da Seleção Internacional realizada.

A não objeção constitui uma revisão preliminar do cumprimento dos elementos encaminhados em relação às políticas de aquisições do Banco, baixo os parâmetros estabelecidos nos pontos 1.12, 1.17 e apêndice 1 das políticas para seleção e contratação de consultores financiados pelo BID.

5. Considerando o pedido do órgão auditor, CGU, pode ser avaliada para não objeção do Banco, a inserção de sanção, por descumprimento de cláusula obrigacional do contrato já celebrado com o MTur/Apoio ao Prodetur Nacional e o consórcio FIPE/FGV, quando houver comprovada culpa do consórcio de consultoria, conforme redação anteriormente ofertada.

O Banco não poderia autorizar a inserção de sanção por descumprimento de cláusula obrigatórias do contrato já celebrado pelas seguintes razões:

- O processo de seleção foi realizado sem esse mecanismo de sanções. A inserção da cláusula depois da assinatura do contrato, de maneira unilateral, geraria uma situação de insegurança jurídica para a firma contratada.
- Por analogia as regras do Banco para Garantia de Proposta e de Execução: de acordo com o ponto 4.10 da política, as garantias de proposta e de execução não são recomendadas para serviços de consultoria. A execução dessas garantias está frequentemente sujeita a decisões subjetivas, podendo ser facilmente objeto de abuso e tende a encarecer os custos do setor de consultoria, sem benefícios evidentes, aumento esse consequentemente repassado para o Mutuário.

[...]

III -Entendimentos da CBR-2536/2015-BID.

Refere o Banco, ao recebimento do Relatório de Auditoria das Demonstrações Financeiras do Programa, exercício de 2014, auditadas pela Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União da Presidência da República – SFC/CGU-PR, para informar que o mesmo foi recebido e considerado como cumprido, o requisito contratual quanto à apresentação do mencionado relatório.

Ao verificar as informações da CGU que apontam alguns procedimentos como falha, o Banco orienta que seja encaminhada, à CGU, a CBR-1838/2015 em seu inteiro teor, estabelecendo, verbis:

‘2. Os auditores emitiram opinião sem modificação (Limpa) sobre a integridade das informações constantes nas Demonstrações Financeiras Básicas assim como sobre os processos de aquisições e pagamentos realizados. Porém, os auditores incluíram um parágrafo de ‘Ênfase’ no Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras Básicas para chamar a atenção dos usuários do relatório sobre os fatos registrados nos itens 1.1.7.3, 1.1.7.5, 1.1.7.7 e 1.1.7.11, do Relatório de Auditoria nº 201500033, que descrevem falhas relacionadas à precificação dos serviços e à definição e comprovação de despesas



reembolsáveis no âmbito do Contrato nº 24/2014. Sob esse aspecto, os auditores consignaram que, em vista de os possíveis efeitos financeiros dos citados fatos ainda não se concretizaram de forma relevante no exercício auditado, nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto;

3. No que se referem aos argumentos dos auditores sobre a existência de ‘falhas’ nos procedimentos adotados no Âmbito do Contrato nº 24/2014 (Contratação de Prestação de Serviços de Consultoria Especializada para Elaboração do Diagnóstico e do Plano Estratégico de Estatísticas Turísticas Nacionais, que visam o fortalecimento do atual Sistema Federal de Informações Turísticas – SITUR FEDERAL), o Banco – em atenção à solicitação dessa UCP (Ofício nº 010-2015/UCP/SE/MTur, datado de 15/05/2015) – formalizou na CBR-1838/2015, de 08/06/2015, seu entendimento / posicionamento sobre os questionamentos levantados pelos auditores, particularmente, a respeito dos seguintes assuntos:

- a) Formulário PR-5 – Discriminação de Despesas Reembolsáveis;*
- b) Comprovação de realização de despesas no contrato de preço global;*
- c) Negociação financeira;*
- d) Cumprimento das exigências das Políticas do Banco em Seleção Internacional e a efetividade da não objeção ex-ante; e*
- e) Inserção de sanção, por descumprimento de cláusula obrigacional.*

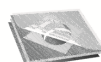
Nesse sentido, e tendo em vista a relevância desses assuntos, descritos nos itens específicos do Relatório de Auditoria, solicitamos a Vossa Senhoria dar conhecimento aos auditores da SFC/CGU – se ainda não o fez – do inteiro teor da CBR-1838/2015, que por certo, subsidiará no esclarecimento dos fatos questionados assim como na sua análise de mérito;

..... ‘omissis’

Desta forma damos conhecimento à equipe de auditoria da CGU, dos esclarecimentos formalizados do Banco, conforme orientação do BID, para a elucidação dos apontamentos como dúvidas insurgidas por ocasião da análise da auditoria, e que por assim, passaram a constar como falhas de procedimentos na atuação do processo de seleção e contratação em questão.

Ao tempo em que reforçamos que todos os procedimentos realizados na execução das atividades previstas na Matriz de Investimentos do Contrato de Empréstimo 2229/OC-BR foram cumpridos observando-se todos os cuidados em cada fase do desenvolvimento processual, para que o resultado fosse o de trazer a transparência, a publicidade e acompanhamento da gestão, nos cuidados com os trabalhos de consultoria, sempre se aparando na Política de Consultoria do Banco, com o apoio dos técnicos especializados responsáveis.

Diante de todo o exposto, e da formalização de entendimentos solicitada ao Banco, entendemos que fica clara a atuação da Unidade de Coordenação de Programa-UCP/SE, do MTur, nas boas práticas de execução de Contrato de Empréstimo, com financiamento externo, quando observa o que



prevê as Políticas de Seleção e Contratação de Consultorias do BID, previstas por cláusulas contratuais, no Contrato BID 2229, acompanhada do respaldo das não-objeções aos procedimentos de seleção e contratação de consultorias, em todas as suas fases.”

As informações apresentadas, que dizem respeito ao Relatório de Auditoria nº 201500033, referente à análise da execução do Projeto BID nº 2229/OC-BR, serão analisadas no âmbito do Plano de Providências Permanente da Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo.

2.2.2 Avaliação dos Controles Internos Administrativos

2.2.2.1 INFORMAÇÃO

Controles internos administrativos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e dos relatórios financeiros.

Fato

Trata-se da análise dos controles internos administrativos instituídos pela Secretaria Executiva do Ministério do Turismo a fim de garantir que a elaboração das demonstrações contábeis e dos relatórios financeiros sejam confiáveis e efetivas, adotando-se como parâmetro os cinco elementos de controle interno definidos pelo *The Comitee of Sponsoring Organizations – Coso*, sendo: ambiente de controle; avaliação de risco; atividades de controle; informações e comunicações; e monitoramento.

A análise que segue tem como base a Estrutura Regimental do Ministério do Turismo, aprovada pelo Decreto nº 8.102, de 06 de setembro de 2013; o Regimento Interno do Ministério do Turismo, aprovado pela Portaria GM/MTur nº 109-B de 11 de outubro de 2005; e o Memorando nº 048/2015/CGPOF/SPOA/SE/MTur, de 16 de junho de 2015, encaminhado pelo Ofício nº 697/2015/AECI/MTur, de 17 de junho de 2015, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201503435/01, de 17 de junho de 2015.

Ambiente de controle

O ambiente de controle é o aspecto que visa verificar, dentre outros, se há estrutura organizacional, definição de responsabilidade, de atribuições e de competências na área responsável pela elaboração das demonstrações contábeis e relatórios financeiros.

Analisando a Estrutura Regimental do Ministério do Turismo, aprovada pelo Decreto nº 8.102, de 06 de setembro de 2013, verifica-se que a Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração tem, entre outras competências, a incumbência de desenvolver as atividades relacionadas aos serviços de contabilidade, conforme dispõe o art. 7º, inciso I, que diz:

“Art. 7º À Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração compete:

I - planejar, coordenar e supervisionar, no âmbito do Ministério, a execução das atividades relacionadas com os sistemas federais de planejamento e de orçamento, de administração financeira, de contabilidade, de administração dos recursos de informação e informática, de organização e inovação institucional, de pessoal civil, de serviços gerais e de arquivo;”



Por sua vez, a Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Finanças compõe a estrutura da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, sendo responsável por “planejar, coordenar, avaliar e promover a articulação das atividades relacionadas com o sistema federal de planejamento, orçamento, programação financeira e contabilidade, observando as diretrizes dos Órgãos Centrais”, como descreve o art. 28, inciso I, do Regimento Interno do Ministério do Turismo, aprovado pela Portaria GM/MTur nº 109-B de 11 de outubro de 2005, o qual esteve vigente durante o exercício de 2014.

Assim, verifica-se que as atividades relacionadas à contabilidade estão sob responsabilidade da Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Finanças – CGPOF, a qual está vinculada à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração – SPOA da Secretaria Executiva do Ministério do Turismo.

Quanto ao conhecimento e às habilidades da força de trabalho, relacionadas às atividades contábeis, a Unidade foi instada por meio da Solicitação de Auditoria nº 201503435/01 a apresentar quadro contendo essas informações, as quais foram apresentadas por meio do Memorando nº 048/2015/CGPOF/SPOA/SE/MTur, de 16 de junho de 2015, encaminhado pelo Ofício nº 697/2015/AECI/MTur, de 17 de junho de 2015, e estão apresentadas em sequência.

Quadro – Composição da força de trabalho relacionada às atividades contábeis, desenvolvidas pela CGPOF da SE/MTur referente ao exercício de 2014.

CPF	Cargo/Função	Lotação	Escolaridade
***.003.721-**	Agente Administrativo	CGPOF	Bacharel Ciências Contábeis
***.009.131-**	Contador	CGPOF	Bacharel Ciências Contábeis
***.076.801-**	Contadora	CGPOF	Bacharel Ciências Contábeis

Fonte: Memorando nº 048/2015/CGPOF/SPOA/SE/MTur, de 16 de junho de 2015, encaminhado pelo Ofício nº 697/2015/AECI/MTur, de 17 de junho de 2015, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201503435/01.

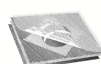
Em análise às informações apresentadas pela Secretaria Executiva do MTur observa-se que todos os servidores possuem formação na área contábil.

Indagados a respeito da percepção da Setorial de Contabilidade com relação à suficiência dos conhecimentos e das habilidades das pessoas envolvidas no processo de elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros para o desempenho dessas tarefas, a Unidade informou que os profissionais da área de contabilidade possuem conhecimento e habilidades suficientes para realizar adequado acompanhamento e orientação das Unidades Gestoras a fim de manter a fidedignidade das informações constantes das demonstrações contábeis.

Com base nas informações apresentadas, verifica-se que a SE/MTur possui estrutura organizacional definida formalmente, incluindo os serviços relacionados à contabilidade e suas respectivas competências, e que, de acordo com a Unidade, a equipe que compõe o Setorial de Contabilidade detém os conhecimentos e as habilidades necessários para desenvolver as atividades relacionadas à elaboração das demonstrações contábeis e dos relatórios financeiros, o que permite avaliar o elemento “ambiente de controle” como suficiente.

Avaliação de Risco

O elemento de controle interno “Avaliação de Risco” refere-se às medidas adotadas pela Unidade para resguardá-la de eventos com impacto negativo, a fim de que seus objetivos sejam alcançados.



No intuito de avaliar este elemento, foram realizados questionamentos à Unidade por meio da Solicitação de Auditoria nº 201503435/01. Em resposta, a SE/MTur apresentou o Memorando nº 048/2015/CGPOF/SPOA/SE/MTur, de 16 de junho de 2015, encaminhado pelo Ofício nº 697/2015/AECI/MTur, de 17 de junho de 2015.

Indagados a respeito da existência de documentos relacionados à ordenação lógica dos processos da(s) área(s) responsável(is) pela elaboração das demonstrações contábeis e dos relatórios financeiros, tais como fluxogramas, mapa do processo, organograma, etc., a Unidade informou que a elaboração dos relatórios financeiros segue orientação técnica da Coordenação-Geral de Programação Financeira - COFIN da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que é o Órgão Central de Programação Financeira.

Adicionalmente, a Unidade informou a sistemática dos trabalhos relacionados à conferência contábil, relatando o seguinte:

“Mensalmente é realizada a conformidade contábil dos atos e fatos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial que consiste na certificação dos demonstrativos contábeis gerados pelo SIAFI e posterior elaboração de um Relatório de Conformidade Contábil para cada Unidade Gestora do órgão indicando as inconsistências observadas, caso tenham ocorridos. São encaminhados memorandos informando as impropriedades registradas a fim de que a unidade gestora responsável providencie as correções devidas.

Trimestralmente é elaborada uma análise das demonstrações contábeis do órgão, comparando o trimestre do atual exercício com o mesmo período referente ao ano anterior, a fim de verificar as principais variações ocorridas nas contas contábeis e o motivo de tal variação, além da elaboração de notas explicativas.”

A respeito da documentação que dá suporte à identificação dos gargalos ou pontos críticos relacionados, a Unidade informou que o setor de contabilidade segue as legislações e os informativos divulgados pela STN indicadas para correção das impropriedades. Detalhou que por meio do acompanhamento diário dos auditores contábeis disponíveis no Sistema SIAFI é possível verificar possíveis inconsistências contábeis ao verificar as transações >CONCONFREG, >CONINCONS, >BALANCETE e BALANSINT. Caso ocorra alguma sinalização de impropriedade nas transações citadas, a Setorial Contábil informa e orienta a Unidade Gestora para regularizar a inconsistência previamente e evitar registro de restrição na conformidade contábil.

Em relação à capacidade da Unidade de identificar os eventos, isto é, os fatores internos e/ou externos que poderiam impactar no alcance dos objetivos, tanto da(s) área(s) responsável(is) pela elaboração das demonstrações contábeis e dos relatórios financeiros, quanto dos objetivos-chave e metas estratégicas, a Unidade informou que por meio de consulta às transações citadas, as inconsistências verificadas são registradas com restrição de alerta ou ressalva na conformidade contábil, caso a Unidade Gestora não tenha regularizado a situação no mês.

Adicionalmente, a Unidade apresentou a seguinte manifestação:

“No que tange aos relatórios financeiros, a Unidade realiza um acompanhamento diário do saldo na conta de Limite de Saque com Vinculação de Pagamento, bem como, das movimentações e pagamentos executados nas Unidades Executoras do Órgão, com a finalidade de



identificar possíveis eventos, que possam impactar no alcance dos objetivos e/ou no atendimento das demandas originárias das Unidades Gestoras. As inconsistências verificadas são imediatamente informadas ao órgão central de programação financeira (COFIN/STN), para proceder a regularização ou enviar orientação técnica com o objetivo de solucionar os problemas ora identificados.”

Quanto à escala de prioridades em função dos eventos, dos gargalos e dos pontos críticos identificados, assim como das orientações regulamentadas pela SE/MTur sobre quais medidas corretivas deverão ser adotadas em caso de ocorrência dos riscos, a Unidade informou que as eventuais solicitações de urgências da STN relativas à alguma irregularidade apontada no Sistema são tratadas como prioridade pela Setorial Contábil da SE/MTur. No entanto, o setor acompanha e orienta diariamente as Unidades Gestoras de modo que ao fim do mês não seja registrada nenhuma restrição na conformidade contábil do órgão.

Em caso de ocorrência de riscos, a Unidade informou o seguinte:

As orientações para regularizar as inconsistências contábeis são aquelas estabelecidas nos manuais de regularização elaborados pela STN como as diversas Macrofunções divulgadas no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional, assim como as mensagens informativas e com orientações encaminhadas via SIAFI pela Setorial de Contabilidade da STN e anuais de rotinas de procedimentos contábeis da União.

De acordo com as informações apresentadas, verifica-se que a Unidade possui sistemática de ordenação lógica dos processos para elaboração das demonstrações contábeis, assim como de identificação dos gargalos ou dos pontos críticos relacionados e da identificação dos eventos, baseando-se nos normativos emitidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Atividade de Controle

As atividades de Controle referem-se às rotinas e aos procedimentos estabelecidos para definir o modo de operacionalização dos trabalhos a fim de otimizar o tempo, de padronizar as tarefas e de reduzir falhas e erros na execução das atividades.

Indagados, por meio da Solicitação de Auditoria nº 201503435/01, a respeito dos instrumentos que visam assegurar que as tarefas rotineiras relativas à área responsável pela elaboração das demonstrações contábeis e dos relatórios financeiros sejam realizadas corretas e tempestivamente, a Unidade apresentou o Memorando nº 048/2015/CGPOF/SPOA/SE/MTur, de 16 de junho de 2015, encaminhado pelo Ofício nº 697/2015/AECI/MTur, de 17 de junho de 2015.

Com relação ao tema, a Unidade informou que não elabora as demonstrações contábeis e os relatórios financeiros, pois, de acordo com o parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 6.976, de 07 de outubro de 2009, o qual trata sobre o Sistema de Contabilidade Federal, os órgãos setoriais são as unidades de gestão interna dos Ministérios responsáveis, somente, pelo acompanhamento contábil no Sistema SIAFI de determinadas unidades gestoras executoras ou órgãos.

Em relação aos procedimentos estabelecendo a realização de verificações, conferências, conformidades, conciliações dos registros contábeis e financeiros que serão evidenciados nas demonstrações e relatórios, a Unidade informou que segue os preceitos estabelecidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelas Normas



Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e Macrofunções SIAFI. Adicionalmente, informou que os procedimentos relativos ao registro da conformidade contábil são estabelecidos na Macrofunção 020315, e que a conformidade contábil tem como base os princípios e normas contábeis aplicáveis ao setor público, o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, a Conformidade dos Registros de Gestão, o Manual SIAFI, e outros instrumentos que subsidiem o processo de análise realizada pelo responsável pelo seu registro.

A SE/MTur informou, também, que os órgãos setoriais ficam sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, representado pela STN.

A Unidade não apresentou documentação que comprovasse a existência de orientações ou de outros instrumentos relacionados às rotinas estabelecidas para elaboração das demonstrações contábeis e dos relatórios financeiros.

Apesar de as informações apresentadas referirem-se ao estabelecimento de rotinas e de procedimentos dentro da SE/MTur, com vistas à regularidade dos registros contábeis, o Relatório de Gestão da Unidade referente ao exercício de 2014 relaciona várias restrições contábeis registradas ao longo desse período, indicando haver deficiência nos procedimentos de controle instituídos relacionados às atividades contábeis. Serão detalhadas a seguir as restrições contábeis relativas às unidades gestoras vinculadas à Secretaria Executiva do Ministério do Turismo.

Quadro - Restrições contábeis registradas em 2014, atinentes às Unidades Gestoras vinculadas à Secretaria Executiva do Ministério do Turismo.

Mês	Unidades Gestoras						
	540001	540004	540005	540006	540012	540014	540015
Jan	CR/315	CR/657/680	SR	SR	CR/656/657/674	CR/315	SR
Fev	SR	CR/657	SR	SR	CR/656/657/674	SR	SR
Mar	SR	CR/657	CR/657	SR	CR/656/657	SR	SR
Abr	SR	CR/657	SR	SR	CR/656/657	CR/315	SR
Mai	CR/697	CR/657	SR	SR	CR/656/657	CR/315	CR/315
Jun	CR/315/697	CR/657	SR	SR	CR/656/657	SR	SR
Jul	CR/697	CR/657	SR	SR	CR/656/657	SR	SR
Ago	SR	CR/657	SR	SR	CR/315/656/657	SR	SR
Set	SR	CR/657	SR	SR	CR/656/657	SR	SR
Out	SR	CR/640/657/674	SR	CR/315	CR/656/657	SR	SR
Nov	SR	CR/640/657/674	SR	SR	CR/656/657	SR	SR
Dez	SR	CR/657	CR/315	SR	CR/315/656/657	SR	SR
CR	4	12	2	1	12	3	1
SR	8	0	10	11	0	9	11

Legenda:

CR: com restrição

SR: sem restrição

Ressalva: indica uma ocorrência contábil que não reflete adequadamente as informações dispostas nos demonstrativos contábeis.

Fonte: Relatório de Gestão da SE/MTur, referente ao exercício de 2014.

Os códigos e os respectivos significados das restrições contábeis estão apresentados a seguir:

- 315 - Alerta - Falta conformidade de registro de gestão;
- 640 - Ressalva - Saldo contábil de bens móveis não confere com RMB;
- 656 - Ressalva - Convênios a comprovar com data expirada;
- 657 - Ressalva - Convênios a aprovar com data expirada;
- 660 - Ressalva - Contrato de repasse a comprovar com data expirada;



- 661 - Ressalva - Contrato de repasse a aprovar com data expirada;
- 674 - Ressalva - Saldos alongados e/ou indevidos em contas transitórias no passivo circulante;
- 680 - Ressalva - Divergência valores liquidados x passivo circulante;
- 697 - Ressalva - Saldo invertido - passivo compensado;

As Unidades com o maior número de restrições contábeis registradas são aquelas relacionadas à Secretaria Executiva (540004) e à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (5400012), enquanto a restrição contábil cujo registro é mais recorrente refere-se a atividades relacionadas ao gerenciamento de transferências voluntárias (convênios).

A quantidade de restrições contábeis registradas pela Unidade durante o exercício de 2014 demonstra não só deficiência na condução das atividades específicas de contabilidade, mas também em atividades realizadas por setores responsáveis por outras etapas, como é o caso das ressalvas relacionadas aos convênios.

Os trabalhos desenvolvidos em relação a esta modalidade de transferência voluntária também são executados na Coordenação Geral de Convênios - CGCV, a qual é responsável, entre outras atividades, pela análise financeira da prestação de contas. Esta Coordenação integra a estrutura da Secretaria Executiva do Ministério do Turismo, mas outras etapas, como o exame em relação aos aspectos técnicos da prestação de contas dos convênios, estão sob a responsabilidade de unidades finalísticas que integram a estrutura de unidades externas à Secretaria Executiva do Ministério do Turismo.

Em resposta ao Relatório Preliminar, a Unidade encaminhou o Memorando nº 101/2015/SE, de 20 de agosto de 2015, por meio do Ofício nº 1347/2015/AECI/MTur, de 20 de agosto de 2015, apresentando a seguinte manifestação:

“O Relatório de Auditoria Anual de Contas de 2014 em sua versão preliminar traz ressalvas sobre o item 2.2.2 - Avaliação dos Controles Internos em relação à elaboração das demonstrações contábeis e dos relatórios financeiros. Neste sentido é importante apresentar alguns esclarecimentos:

Quando da resposta à Solicitação de Auditoria nº 201503435/01, de 17 de junho de 2015 o Ministério do Turismo informou que como diretriz interna de procedimentos contábeis de verificação, conferências, conformidades, conciliação dos registros contábeis e financeiros são utilizados os preceitos estabelecidos pela lei nº 4320 de 1964, nas Normas Brasileiras de Contabilidade e nas Macrofunções que trazem orientações e regulam os procedimentos referentes às rotinas contábeis no sistema SIAFI.

Considerando o porte do Ministério do Turismo, órgão com estrutura reduzida entendeu-se não haver necessidade da construção de documentações e orientações internas formais que se relacionem às rotinas contábeis. Contudo, no sentido de atender aos questionamentos da Controladoria-Geral da União - CGU está em elaboração manual com diretrizes e rotinas internas que permitam a correta documentação das informações e o processamento das comunicações que afetem as demonstrações contábeis e os relatórios financeiros visando melhor embasar e estruturar os trabalhos da Setorial Contábil do órgão, assim como das unidades gestoras sob sua responsabilidade.



O Relatório de Auditoria Anual de Contas Preliminar conclui que, pela quantidade de restrições contábeis apresentadas, a Unidade demonstraria fragilidade nos registros contábeis. No entanto, ao final do exercício de 2014 as restrições apresentadas referem-se apenas à existência de passivo de análise de prestação de contas de convênios (restrições 656 e 657) e de contratos de repasse (restrições 660 e 661).

[...]"

Com base na manifestação da Unidade, verifica-se que ao final do exercício de 2014 havia registro das restrições indicadas pela Secretaria Executiva do Ministério do Turismo. No entanto, verifica-se que ao longo deste período, houve registro recorrente das restrições relacionadas a transferências voluntárias, o que demonstra haver oportunidades de melhorias relacionadas aos registros contábeis atinentes a essas atividades. Esses aprimoramentos estão relacionados, inclusive, a atividades executadas por setores externos à Secretaria Executiva do Ministério do Turismo.

Informações e Comunicações

Informações e Comunicações configuram-se como um elemento do controle interno que visa garantir que as informações necessárias serão armazenadas e comunicadas de forma a assegurar a confiabilidade, a qualidade, a suficiência, a pertinência e a oportunidade.

Visando analisar esse aspecto, a Unidade foi questionada acerca da existência de diretrizes para a correta documentação das informações e para o processamento das comunicações que afetam as demonstrações contábeis e os relatórios financeiros.

Por meio do Memorando nº 048/2015/CGPOF/SPOA/SE/MTur, de 16 de junho de 2015, encaminhado pelo Ofício nº 697/2015/AECI/MTur, de 17 de junho de 2015, a Secretaria Executiva do Ministério do Turismo informou que “*desconhece a existência de diretrizes internas para a correta documentação das informações e para o processamento das comunicações que afetam as demonstrações contábeis ou relatórios financeiros*”.

No entanto, em relação a sua percepção quanto à capacidade dos mecanismos de controle existentes, com vistas a assegurar a confiabilidade, a qualidade, a suficiência, a pertinência e a oportunidade das informações contábil-financeiras geradas e comunicadas, a Unidade informou que o Siafi, como Sistema computacional, tornou-se um importante instrumento para o acompanhamento e o controle da execução orçamentária, financeira e contábil do Governo Federal, configurando-se como o mais abrangente instrumento de administração das finanças públicas. De acordo com a Unidade, este é o mecanismo de controle mais utilizado e eficiente para assegurar a confiabilidade, a qualidade, a suficiência, a pertinência e a oportunidade das informações contábil-financeiras geradas e comunicadas.

Apesar de não existir diretrizes internas, segundo a Unidade, o Sistema Siafi é utilizado para armazenar e comunicar as informações necessárias de forma a assegurar a continuidade dos trabalhos, o que demonstra que a SE/MTur possui sistemática razoável para atender o elemento de controle interno “Informações e Comunicações”.

Monitoramento



O Elemento de controle interno Monitoramento visa atentar para que as atividades rotineiras implantadas tenham capacidade de garantir o cumprimento dos procedimentos, assim como identificar eventuais falhas ocorridas.

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 201503435/01, a SE/MTur foi instada a descrever quais os procedimentos adotados pela Unidade na hipótese de identificação de deficiências, como a falta de conformidade documental ou contábil, a falta de conciliação, dentre outras.

Como resposta, a SE/MTur encaminhou o Memorando nº 048/2015/CGPOF/SPOA/SE/MTur, de 16 de junho de 2015, por meio do Ofício nº 697/2015/AECI/MTur, de 17 de junho de 2015, apresentando as seguintes informações:

“A Setorial contábil acompanha diariamente a Conformidade de Registro de Gestão realizadas pelas Unidades deste Ministério. Esta conformidade consiste na certificação dos registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no SIAFI e da existência de documentos hábeis que comprovem as operações. Ainda é realizado mensalmente pela Setorial Contábil a Conformidade Contábil das UGs, Órgão e Órgão Superior, que consiste na certificação dos demonstrativos contábeis gerados pelo SIAFI. Na hipótese de identificação de deficiências, como falta de conformidade documental, falta de conformidade de registro de gestão, ou falta de conciliação, é enviado um relatório de conformidade contábil a cada UG que recebeu alguma restrição contábil, além de contatos por telefone ou pessoalmente à UG, para a devida regularização da deficiência encontrada. Tais informações são repassadas ao Órgão Central de contabilidade (STN), por meio da transação >ATUCONFCON, no SIAFI.

Em análise às informações apresentadas, identifica-se que a SE/MTur possui sistemática para monitorar as conformidades contábeis, utilizando o Sistema SIAFI para essas atividades.

Diante das considerações apresentadas relacionadas aos cinco elementos de controle interno definidos pelo COSO, verifica-se que a Unidade detém estrutura razoável de controle interno administrativo, com vistas à elaboração das demonstrações contábeis e dos relatórios financeiros. No entanto, merecem atenção os procedimentos de controle relacionados à análise da prestação de contas dos convênios, considerando a identificação de registro recorrente de restrições contábeis atinentes a essa atividade.

2.2.2.2 INFORMAÇÃO

Divergências entre as informações do Sistema SIAFI relativas às restrições contábeis existentes nas Unidades Gestoras do Ministério do Turismo ao término do exercício de 2014 e aquelas consignadas no Relatório de Gestão.

Fato

Em consulta ao Sistema SIAFI, realizada em 28 de julho de 2015, verificou-se ao término do exercício de 2014, o registro das seguintes restrições contábeis envolvendo unidades gestoras relativas às unidades do Ministério do Turismo:

- 315 - Alerta - Falta conformidade de registro de gestão;



- 656 - Ressalva - Convênios a comprovar com data expirada;
- 657 - Ressalva - Convênios a aprovar com data expirada;
- 660 - Ressalva - Contrato de repasse a comprovar com data expirada;
- 661 - Ressalva - Contrato de repasse a aprovar com data expirada; e
- 674 - Ressalva - Saldos alongados e/ou indevidos em contas transitórias no passivo circulante.

Confrontando essa informação, extraída do Sistema Siafi, com os dados dispostos na Tabela 57 – Conformidade Contábil de Órgão do Relatório de Gestão da SE/MTur referente ao exercício de 2014, verificou-se compatibilidade das informações prestadas.

No entanto, em análise aos dados consignado pela SE/MTur na Tabela 56 – Conformidade Contábil de UG do referido Relatório de Gestão, em que são detalhadas as restrições contábeis por unidade gestora, verificou-se incompatibilidade entre as duas tabelas em relação ao mês de dezembro já que a Tabela 56 não registra a existência das restrições contábeis de códigos 660 e 661 naquele mês, registradas na Tabela 57 supracitada.

Adicionalmente, não foi possível verificar a compatibilidade entre a declaração do contador, atestando a conformidade das demonstrações contábeis, e as informações financeiras/contábeis do Sistema Siafi relativas às restrições contábeis existentes, haja vista que o Relatório de Gestão da Unidade referente ao exercício de 2014 não apresentou a referida declaração, o que consta em item específico deste Relatório.

Assim, com base nas informações apresentadas no Relatório de Gestão da SE/MTur referente ao exercício de 2014 e no Siafi, verificou-se a existência de incompatibilidade entre as informações registradas por essas duas fontes em relação às restrições contábeis registradas pela Unidade ao término do exercício de 2014.

Em resposta ao Relatório Preliminar, a Unidade encaminhou o Memorando nº 101/2015/SE, de 20 de agosto de 2015, por meio do Ofício nº 1347/2015/AECI/MTur, de 20 de agosto de 2015, apresentando a seguinte manifestação:

“[...]”

O citado relatório aponta no item 2.2.2.2 – Informação incompatibilidade entre as tabelas 56 e 57 no mês de dezembro indicando que a Tabela 56 não registra a existência das restrições contábeis 660 e 661 naquele mês.

As tabelas tratam de Conformidades Contábeis distintas, a Tabela 56 refere-se à conformidade contábil das unidades gestoras do Ministério do Turismo, não contemplando, portanto, a unidade gestora 540007 – Caixa/MTur, visto que o acompanhamento da execução e registros contábeis desta UG é realizado pela Setorial Contábil da própria Caixa, cabendo aos contadores da unidade procederem os registros das restrições na Conformidade Contábil de UG no sistema Siafi, motivo pelo qual não consta as restrições 660 e 661 na Tabela 56.

A Tabela 57 trata das Conformidade Contábil do órgão Ministério do Turismo de modo que se faz necessário considerar a unidade gestora 540007 – CEF/Mtur, dessa forma ocorreu registro das restrições 660 e 661.

Como fato agravador o Relatório de Auditoria Anual de Contas Preliminar indica a não apresentação da Declaração do Contador no Relatório de



Gestão do Exercício de 2014. Sobre isso informamos que tal documento foi elaborado tempestivamente e consta inclusive dos arquivos de Microsoft Word previamente encaminhados à Controladoria Geral da União (anexo VIII, em mídia digital). Ocorre que no momento de conversão do documento em PDF para transmissão no sistema e-contas houve falha em sua transmissão.

Para tornar o Relatório de Gestão do exercício de 2014 completo adiciona-se a versão original da citada declaração e solicita-se a revisão do Relatório Preliminar no que tange o item 2.2.1.2. Informação, do Relatório de Auditoria Anual de Contas que indica a não apresentação do subitem 12.4.2 – Declaração com Ressalva, quanto a sua inexistência.”

De acordo com as informações apresentadas pela Unidade, a divergência entre os dados expostos pelas tabelas refere-se às restrições contábeis relativas à Unidade Gestora 540007 – CEF/Mtur, as quais não foram detalhadas na Tabela 56 – Conformidade Contábil de UG, constante do Relatório de Gestão da Unidade referente ao exercício de 2014.

Quanto à Declaração do Contador atinente à gestão de 2014, a Unidade justifica a ausência deste documento no seu Relatório de Gestão, apresentando Declaração com Ressalva relativa às restrições contábeis registradas no Sistema Siafi, no entanto, não detalha expressamente essas restrições na citada declaração.

3 GESTÃO OPERACIONAL

3.1 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

3.1.1 SISTEMA DE INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

3.1.1.1 INFORMAÇÃO

Avaliação do Rol de Responsáveis da SE/MTur durante o Exercício de 2014.

Fato

Com base no que dispõe a Instrução Normativa – TCU nº 63, de 1º de setembro de 2010 e com objetivo de avaliar a conformidade das peças que compõem a Prestação de Contas Anual da Secretaria Executiva do Ministério do Turismo, foi analisado o Rol de Responsáveis relativo ao Exercício de 2014, remetido, via Sistema e-Contas ao Tribunal de Contas da União.

Por ocasião da análise, verificou-se que o gestor incluiu, dentre os listados, para o Exercício de 2014, os estipulados na Instrução Normativa TCU nº 63/2010, artigo 10, I e II. Registra-se que houve a inclusão do titular e do substituto da unidade organizacional “Diretor do Programa” dentre os membro(s) de diretoria ou ocupante(s) de cargo de direção no nível de hierarquia imediatamente inferior e sucessivo ao do dirigente de que trata o inciso anterior, com base na estrutura de cargos aprovada para a unidade jurisdicionada.

Destaca-se que a estrutura organizacional da SE/MTur, constante da sua Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 8.102, de 06 de setembro de 2013, estabelece no nível de “dirigente máximo da unidade jurisdicionada” o Secretário Executivo, e no nível de “membro de diretoria ou ocupante de cargo de direção no nível de hierarquia



imediatamente inferior e sucessivo ao do dirigente de que trata o inciso anterior, com base na estrutura de cargos aprovada para a unidade jurisdicionada” apenas o ocupante de cargo de Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração.

Registra-se, ainda, que durante o exercício de 2014, no período compreendido entre 21 de março e 1º de maio, o Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração respondeu pela unidade organizacional sob sua responsabilidade e interinamente pela Secretaria-Executiva, concomitantemente, sem a designação de substituto para a SPOA.

4 GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS

4.1 CONTRATOS DE OBRAS, COMPRAS E SERVIÇOS

4.1.1 CONTRATOS SEM LICITAÇÃO

4.1.1.1 CONSTATAÇÃO

Deficiências nos controles internos administrativos da SE/MTur relacionados à gestão das compras e contratações.

Fato

Conforme já mencionado neste Relatório a análise dos controles internos administrativos pode ser realizada a partir da utilização de parâmetros definidos pelo COSO, a partir da avaliação de cinco componentes, a saber, “Ambiente de Controle”, “Atividades de Controle”, “Avaliação de Riscos”, “Informação e Comunicação” e “Monitoramento”.

A análise que segue trata da avaliação da qualidade e da suficiência dos controles internos administrativos em nível de atividades instituídos pela Unidade e relacionados à atividade de gestão de compras e contratações. A avaliação em nível de atividades foi realizada somente em relação ao componente “Atividades de Controle”, o qual trata das ações que permitem a redução ou administração dos riscos identificados, desde que executadas tempestivamente e de maneira adequada. São as políticas e procedimentos que buscam assegurar que as diretrizes da administração estejam sendo seguidas e que existem medidas mitigadoras dos riscos de não atingimento dos objetivos da Unidade.

Os exames foram realizados com base na análise às rotinas e aos procedimentos implementados pela Unidade, identificados por meio do Relatório de Gestão referente ao exercício de 2014, das respostas às solicitações de auditoria e da análise de processos de pagamento relativos à execução de contratos de publicidade e contratação de serviços de TI. O detalhamento de falhas eventualmente detectadas e oportunidades de melhorias foram registrados em itens específicos deste Relatório. As análises tiveram como foco as atividades relevantes e os riscos dispostos no quadro a seguir:

Quadro - Atividades Relevantes e Riscos relacionados à gestão de compras e contratações.

Atividade Relevante	Risco
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	
1. ELEMENTO: FORMALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LEGAIS	
1.1 - Atividade Relevante: Elaboração de um manual de normas e procedimentos para a atividade de licitação.	1.1.1 - Risco: Execução errônea das atividades e retrabalho, podendo resultar em danos financeiros ou práticas de atos ilegais.
1.2. Atividade Relevante: Normatização de critérios	1.2.1 - Risco: Coleta insuficiente de preços, levando a estimativas sem o devido embasamento, resultando na aceitação de preços acima da



para elaboração de pesquisa de mercado de valores e quantidades.	faixa de preços praticada no mercado.
2. ELEMENTO: CONTROLES LEGAIS	
2.1. Atividade Relevante: Identificação da necessidade de bens e serviços.	2.1.1 - Risco: Ausência da formalização da demanda que origina a contratação, levando a contratação que não atende a uma necessidade da organização, com consequente desperdício de recursos públicos.
2.2. Atividade Relevante: Padronização de Especificações mais comuns.	2.2.1 - Risco: Organizações realizam contratações sem atentar ao princípio da padronização, levando à multiplicidade de esforços para realizar contratações semelhantes, com consequente esforço desnecessário para elaborar especificações da contratação (com a consequente dificuldade de obtenção de preços de referência ante a singularidade das especificações), repetição de erros (ante o "reaproveitamento de especificações e de editais") e perda de economia de escala (ante a impossibilidade de contratação conjunta via Registro de Preços).
2.3. Atividade Relevante: Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares.	2.3.1 - Risco: Contratação sem realização de estudos técnicos preliminares, levando à contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos; ou levando à impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação; ou levando a especificações indevidamente restritivas, com consequente diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação.
2.4. Atividade Relevante: Plano de Trabalho aprovado pela autoridade máxima da organização.	2.4.1 - Risco: Ausência de plano de trabalho aprovado pela autoridade máxima da organização, levando à contratação de serviços fora da estratégia da organização, com consequente alocação indevida de recursos.
2.5. Atividade Relevante: Elaboração do edital e minuta do contrato.	2.5.1 - Risco: Licitações com editais não padronizados, levando à multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos (caso das contratações de serviços de limpeza, vigilância e outros, todos serviços de natureza continuada), com consequente esforço desnecessário para elaborar editais e repetição de erros.
2.6. Atividade Relevante: Habilitação e Julgamento das propostas.	2.6.1 - Risco: Exame inadequado dos documentos de habilitação e propostas de preços.
2.7. Atividade Relevante: Publicidade do edital nos meios previstos na lei de licitações.	2.7.1 - Risco: Ausência de publicação do edital na imprensa oficial e jornal de grande circulação; publicidade precária do edital de licitação, em desacordo com o art. 21 da Lei n. 8.666/93.
2.8. Atividade Relevante: Designação de CPL, pregoeiro e equipe de apoio.	2.8.1 - Risco: CPL com composição irregular; ausência de rodízio entre os membros da CPL.
3. ELEMENTO: PREVENÇÃO DE FRAUDES E CONLUIOS	
3.1. Atividade Relevante: Análise das licitantes a fim de identificar situações que comprometam o caráter competitivo e evitem a participação de empresas impedidas de licitar.	3.1.1 - Risco: Existência de conluio entre as empresas licitantes, frustrando o caráter competitivo; Participação de empresas com registro de penalidades (inidôneas, suspensas, impedidas, etc.) no processo licitatório.
4. ELEMENTO: SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES	
4.1. Atividade Relevante: Existência de segregação de funções nas atividades desenvolvidas pelos servidores envolvidos no processo licitatório.	4.1.1 - Risco: Erros, desperdícios ou fraudes em decorrência da realização de atividade por uma área ou pessoa, sem checagem por outra, inteiramente independente da primeira.
5. ELEMENTO: CONTROLES GERENCIAIS/ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE	
5.1. Atividade Relevante: Acompanhamento sistematizado das etapas do	5.1.1 - Risco: ausência de informações gerenciais; impossibilidade de avaliação do desempenho do setor de licitações; dificuldade na avaliação das ações planejadas e programadas para o período;



processo licitatório.	Contratações anteriores acima do valor previsto e aditivos contratuais em outros contratos não previstos, levando à indisponibilidade orçamentária, com conseqüente impossibilidade de contratação.
CONTRATO	
6.1. Atividade Relevante: Formalização dos Papéis.	6.1.1 - Risco: Os atores que devem atuar na fase de gestão do contrato (gestor, fiscal beneficiário, fiscal especialista, fiscal administrativo, preposto) atuam sem nomeação formal, levando ao questionamento da legitimidade dos atos praticados na gestão contratual, com conseqüente impossibilidade de responsabilizar as partes do contrato e os agentes públicos que atuaram sem delegação.
6.2. Atividade Relevante: Nomeação de atores competentes.	6.2.1 - Risco: Os atores que devem atuar na fase de gestão do contrato pela Administração não possuem as competências necessárias para tal, levando à não fiscalização adequada dos aspectos sobre os quais não detêm competência, com conseqüente não detecção de descumprimento de partes da avença com suas conseqüências.
6.3. Atividade Relevante: Disponibilidade para fiscalizar.	6.3.1 - Risco: Ator designado pela Administração para atuar na fase de gestão do contrato não possui tempo suficiente para desempenhar as atividades, levando à não fiscalização adequada dos aspectos sob sua responsabilidade, com conseqüente não detecção de descumprimento de partes da avença com suas conseqüências.
6.4. Atividade Relevante: Verificação da Regularidade Fiscal da Contratada.	6.4.1 - Risco: Licitante não mantém a regularidade fiscal da habilitação na fase de execução contratual, levando ao pagamento de fornecedor em débito com a Fazenda, com conseqüente impossibilidade de a fazenda pública ressarcir-se de valores devidos.

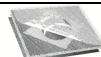
Fonte: Matriz de Riscos e Controles – Compras e contratações.

Com base nos parâmetros apresentados no Quadro anterior e de posse de informações gerenciais a respeito da gestão de compras e contratações na SE/MTur, foi realizada avaliação visando identificar se as atividades de controle adotadas pela Unidade são suficientes para garantir a regularidade das aquisições sob sua responsabilidade.

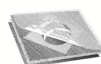
Ainda, como subsídio para as análises, foi solicitado, por meio da SA nº 201503435/06 que a Unidade respondesse o “Questionário de Avaliação de Controles Internos”, no qual, em resposta encaminhada por meio do Ofício nº 1048/2015/AECI/MTur, de 20 de julho de 2015, consignou suas percepções. As respostas apresentadas pela Unidade encontram-se reproduzidas no quadro a seguir.

Quadro – Respostas da SE/MTur ao Questionário de Avaliação de Controles Internos.

Questão	Resposta SE/MTur
01 - Existe setor/departamento responsável e servidor designado para realização das atividades relacionadas à licitação no Ministério do Turismo?	Sim, mas o setor de licitação não dispõe de estrutura material e nem de agentes administrativos suficientes para realização dos trabalhos sob sua responsabilidade.
02 – O Ministério do Turismo dispõe de controle eletrônico ou manual (planilha) de todos os processos licitatórios realizados no exercício, com a situação atualizada de cada processo?	Sim e o controle de licitações está devidamente atualizado, refletindo a posição de todos os processos licitatórios realizados no exercício.
03 – As contratações do Ministério do Turismo se originam a partir da formalização oficial da demanda pelo beneficiário, explicitando a necessidade da contratação?	Sim, existe documento assinado pelo beneficiário explicitando a necessidade de contratação e este contribui para a regularidade e segurança do processo licitatório.
04 – O Ministério do Turismo padronizou as especificações que são mais comuns (limpeza, vigilância, telefonia, microcomputadores, etc.) para aquisição por meio de processos licitatórios?	Não há padronização das especificações na Unidade.
05 – As contratações diretas (dispensa ou inexigibilidade) são elaboradas com os mesmos artefatos necessários para as contratações por meio de licitação (estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou	Sim, mas esses documentos apresentam fragilidades que necessitam de aprimoramento.



Questão	Resposta SE/MTur
projeto básico)?	
06 – A execução das principais atividades envolvidas na realização de licitações, dispensa e inexigibilidade, está apoiada por políticas e procedimentos (normas, manuais e check-list) que as formalizam e detalham?	Sim, são efetivamente aplicadas de forma correta e contribuem para a regularidade e segurança do processo.
07 – A Unidade normatizou os critérios para realização de pesquisa de preços prévia à realização das licitações, dispensas e inexigibilidade?	Sim, os critérios de pesquisa de preços são adequados e efetivamente aplicados, e têm contribuído para a regularidade e a segurança do processo.
08 – A Unidade dispõe de rotinas de revisão e de aprovação dos artefatos do planejamento (estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico)?	Não há rotina de aprovação formal dos artefatos do planejamento das contratações.
09 – A Unidade dispõe de controle manual ou eletrônico das informações sobre a disponibilidade orçamentária e financeira, incluindo informações atualizadas sobre a situação de cada contratação da organização (planejada, licitada, contratada), sobre os valores empenhados, liquidados e pagos, e sobre a dotação disponível?	Sim, a Unidade dispõe de controle da disponibilidade orçamentária e financeira e o utiliza para subsidiar o processo de contratação e respectivos aditivos contratuais.
10 – São utilizados editais-padrão em suas licitações?	Sim, a Unidade utiliza editais-padrão e eles têm contribuído para a regularidade e segurança do processo.
11 – A Unidade submete à apreciação prévia da assessoria jurídica as minutas dos editais de licitação e seus anexos?	Sim, os processos são submetidos à apreciação prévia da assessoria jurídica, e os pareceres contribuem para a conformidade legal do processo.
12 – É designada formalmente equipe técnica para auxiliar a CPL na análise da documentação de habilitação e propostas de preços nas licitações para contratação de objetos mais complexos (Obras e Tecnologia da Informação – TI, por exemplo)?	Sim, em todos os processos há designação formal de equipe técnica para auxiliar a CPL e ela tem contribuído para regularidade e segurança dos processos de contratação de obras e TI da Unidade.
13 – A Unidade publica os avisos de editais de licitação nos meios de comunicação previstos no art. 21 da Lei nº 8.666/93, de acordo com a modalidade de licitação adotada e divulga em sítios oficiais na <i>internet</i> , em cumprimento à Lei de Acesso a Informação?	Sim, e disponibiliza as informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados, em sítios oficiais na <i>internet</i> , em cumprimento à Lei de Acesso à Informação.
14 - Os limites legais para a composição das comissões entre os servidores efetivos e comissionados são rigorosamente observados?	Sim, e os servidores designados são capacitados para exercer suas atribuições legais.
15 – A Unidade adota rotinas para prevenção de fraudes e conluios, a exemplo de análise dos endereços das empresas, quadro societário, data de constituição da empresa, análise das propostas em relação ao formato, empresas de servidores do Órgão, etc. e esse controle está evidenciado no processo?	Sim, são adotadas rotinas para prevenção de fraudes e conluios, a exemplo de análise dos endereços das empresas, quadro societário, data de constituição da empresa, análise das propostas em relação ao formato, empresas de servidores do Órgão ou Entidade Pública, dentre outras, e esse controle está evidenciado no processo.
16 - São realizadas consultas durante o certame e anexadas ao processo para verificar a ocorrência de registro de penalidades que impedem as empresas de licitar e contratar, tais como o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade	Sim, são consultados o CEIS, o CNJ e a Lista de Inidôneos do TCU e o resultado da consulta é anexado ao processo licitatório.



Questão	Resposta SE/MTur
Administrativa - CNJ e Lista de Inidôneos do TCU?	
17 – A Unidade acompanha todas as fases do processo licitatório, de modo a identificar o tempo médio gasto em cada etapa do processo, assim como os obstáculos que possam impactar seu andamento regular e dispõe de indicadores de gestão na área de licitações?	Sim, o Órgão dispõe de controle do tempo médio gasto em cada uma das etapas, mas não estabeleceu indicadores de gestão na área de licitação com base nesses dados.
18 – A Unidade dispõe de controle manual ou eletrônico das empresas penalizadas por ela com declaração de suspensão, inidoneidade ou impedimento?	Não.
19 – A Unidade designa formalmente os atores que devem atuar na fase de gestão do contrato (por exemplo, gestor, fiscal beneficiário, fiscal especialista, fiscal administrativo, preposto, etc)?	Sim, o Órgão designa formalmente os atores que devem atuar na gestão do contrato.
20 – Os servidores designados para atuar na gestão contratual possuem adequada capacitação para exercer seus papéis?	Sim, o Órgão designa servidores capacitados para executar os papéis na gestão do contrato.
21 – Os servidores designados para atuar na gestão do contrato dispõe de tempo suficiente para executar suas atividades?	Sim, os servidores designados para atuar na gestão do contrato do Órgão dispõem de tempo suficiente para executar suas atividades adequadamente.
22 – A Unidade consulta o SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado para a contratada, verificando se são mantidas as condições de habilitação e executa os procedimentos previstos no art. 3º, §4º, da IN-SLTI/MP nº 4/2013 em caso de irregularidade?	Sim, o Órgão consulta ao SICAF antes de cada pagamento e executa os procedimentos previstos no art. 3º, §4º, da IN-SLTI/MP nº 4/2013 em caso de irregularidade.

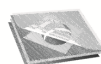
Fonte: Ofício nº 1048/2015/AECI/MTur, de 20 de julho de 2015.

Das respostas apresentadas pela SE/MTur, verifica-se que existem falhas nos controles internos administrativos no que se refere às seguintes atividades relevantes: padronização de especificações mais comuns – a inexistência de padronização pode dificultar a realização de estudos técnicos preliminares e resultar em contratações desnecessárias e onerosas à Administração Pública; elaboração de Estudos Técnicos Preliminares – a realização de estudos técnicos preliminares é pré-requisito para a identificação das necessidades da Unidade; nomeação de atores competentes – a inexistência de pessoal técnico suficiente e detentor das competências técnicas necessárias à realização das aquisições e gestão de contratos pode impactar na qualidade do bem entregue/serviço prestado, com prejuízos à Administração Pública; disponibilidade para fiscalizar; e verificação da Regularidade Fiscal da Contratada – a inexistência de controle das empresas penalizadas pode resultar na recontração de empresa anteriormente sancionada pelo descumprimento de suas obrigações contratuais, com possíveis prejuízos à Administração Pública.

Ressalta-se que as situações registradas pela Unidade em sua resposta e que representam deficiências estão em consonância com os resultados obtidos nas análises realizadas por ocasião da presente ação de controle e registradas em itens específicos do Relatório, quando pertinente.

Causa

Implementação parcial na Unidade, de rotinas e procedimentos que têm por objetivo aprimorar os controles internos administrativos existentes. A não implementação total das rotinas e dos procedimentos resultou em fragilidades nos controles internos da Unidade no que diz respeito às atividades de licitação e de gestão de contratos,



contribuindo para as constatações identificadas no processo de avaliação dos controles internos.

Manifestação da Unidade Examinada

Em resposta ao Relatório Preliminar, no Memorando nº 101/2015/SE/MTur, de 20 de agosto de 2015, encaminhado por meio do Ofício nº 1347/2015/AECI, de 20 de agosto de 2015, a Unidade apresentou a seguinte manifestação:

“RECOMENDAÇÃO 01 - respostas

a) Já existe no Ministério do Turismo padronização de bens mobiliários e de consumo comumente adquiridos que é utilizado pela área de Patrimônio e Almoxarifado, porém será reavaliado a necessidade de ajustes/adequações das rotinas já utilizadas.

b) O planejamento das contratações de bens e serviços comuns são regulamentadas, no âmbito do Ministério do Turismo, por meio da Portaria nº 153 de 21 de junho de 2014, no mesmo sentido, nos procedimentos de aquisição são realizados check lists para comprovação das regularidades dos artefatos de planejamento. Quanto a elaboração/atualização do manual específico será objeto de avaliação a cerca de sua necessidade, em função das rotinas de análise dos processos de contratação já utilizados pela CGRL.

RECOMENDAÇÃO 02 - respostas

Salienta-se que há dificuldade de manutenção do pessoal permanente do Ministério do Turismo em função da rotatividade decorrente da aprovação em concursos de outras unidades. Tal fato já foi levado ao conhecimento das autoridades superiores com vistas a gestão junto ao Ministério do Planejamento para autorizar a realização de novos concursos. Ademais é constante a capacitação de servidores que exercem essas atribuições no setor de compras e licitações.”

Análise do Controle Interno

Conforme consignado, a Unidade indicou a existência de padronização de bens comumente adquiridos, e, embora isso vá de encontro ao anteriormente respondido, a mesma demonstrou disposição em reavaliar as rotinas já utilizadas, aprimorando-as.

Em relação ao planejamento das contratações, embora tenha apresentado informação que também contradisse o anteriormente informado, demonstrou disposição em avaliar a necessidade de elaboração/atualização do manual específico.

Ressalta-se que, em que pese a existência de rotinas, no que se refere à aprovação dos artefatos de planejamento, esta tem se mostrado insuficiente, considerando as fragilidades identificadas na contratação de serviços de Tecnologia da Informação, dentre outros, o que justifica sua reavaliação.

Registra-se que, em sua manifestação, a Unidade deixou de mencionar qualquer ação com vistas a verificar a situação das empresas penalizadas com declaração de



suspensão, inidoneidade ou impedimento, situações que demandam atenção por parte dos responsáveis pela gestão de compras e contratações.

Diante do exposto, verifica-se que a manifestação apresentada pela Unidade contempla a proposição de ações com vistas a atender as recomendações consignadas no Relatório Preliminar, mas não contempla informações passíveis de descaracterizar os registros efetuados.

Recomendações:

Recomendação 1: Aprimorar o controle interno administrativo relativo à gestão das compras e contratações, implementando: a) rotinas para a padronização de especificações de bens comumente adquiridos; b) rotinas de revisão e de aprovação dos artefatos do planejamento de contratações e aquisições elaborando/atualizando manual específico a ser implementado; e c) controle das empresas penalizadas com declaração de suspensão, inidoneidade ou impedimento no âmbito da Unidade.

Recomendação 2: Elaborar estudo com vistas a quantificar as necessidades de pessoal na área responsável pela gestão de compras e contratações do Ministério do Turismo e adotar providências visando minimizar as deficiências existentes na área de compras e contratações do Órgão, tanto pela readequação dos quadros profissionais quanto pela capacitação dos agentes envolvidos.

4.2 PROCESSOS LICITATÓRIOS

4.2.1 OPORTUNIDADE DA LICITAÇÃO

4.2.1.1 INFORMAÇÃO

Detalhamento da gestão de contratos de publicidade no Ministério do Turismo, quanto às atribuições e às competências da Secretaria-Executiva e da Secretaria Nacional de Políticas de Turismo.

Fato

Em consulta às informações contidas no Relatório de Gestão de 2014, no que diz respeito à gestão de contratos de publicidade no Ministério do Turismo, segundo o Quadro A.1.3 – Informações sobre áreas ou subunidades estratégicas, que trata das competências das áreas do MTur, a coordenação das ações de publicidade é feita no âmbito da Assessoria de Comunicação Social, unidade do Gabinete do Ministro de Estado, conforme transcrito a seguir:

“(…), coordenar a execução das ações de publicidade institucional e legal do Ministério, bem como a editoração e a publicação técnica e institucional (...)”

Quanto à gestão dos contratos de publicidade, o art. 8º do Decreto nº 8.102, de 06 de setembro de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Regimental do Ministério do Turismo, prescreve que a SNPTur é a responsável por supervisionar as ações no âmbito do MTur, conforme segue:

“Art. 8º À Secretaria Nacional de Políticas de Turismo compete:



(...) XIV - supervisionar e coordenar a execução das atividades de marketing no âmbito do Ministério, em articulação com o Gabinete do Ministro de Estado.”

A unidade da SNPTur competente para propor, apoiar, planejar, coordenar e acompanhar as ações e projetos de marketing, de promoção, de propaganda e de divulgação do turismo brasileiro no mercado nacional é o Departamento de Promoção e Marketing do Turismo Nacional – DPMKN, nos termos do art. 55 do Regimento Interno do Ministério do Turismo, aprovado pela Portaria GM/MTur nº109-B, de 11 de outubro de 2005:

“Art. 55 - Ao Departamento de Promoção e Marketing Nacional compete:

I - propor, apoiar, planejar, coordenar e acompanhar as ações e projetos de marketing, promoção, propaganda e divulgação do turismo brasileiro no mercado nacional; (...)”

O DPMKN é dividido em duas coordenações, sendo a Coordenação-Geral de Marketing e Publicidade – CGMP aquela que trabalha com as agências de propaganda para o desenvolvimento de campanhas publicitárias, enquanto que a Coordenação-Geral de Eventos – CGEV apoia a realização de eventos de turismo e projetos de apoio à comercialização.

Por sua vez, a Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo também participa da gestão dos contratos de publicidade do órgão, tanto na fase de formalização dos referidos contratos como em sua execução orçamentária e financeira. Essa atividade é desempenhada por intermédio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças – SPOA/SE, que possui a seguinte atribuição descrita no art. 7º do Decreto nº 8.102/2013:

“Art. 7º À Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração compete:

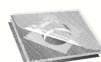
I - planejar, coordenar e supervisionar, no âmbito do Ministério, a execução das atividades relacionadas com os sistemas federais de planejamento e de orçamento, de administração financeira, de contabilidade, de administração dos recursos de informação e informática, de organização e inovação institucional, de pessoal civil, de serviços gerais e de arquivo; (...)

IV - desenvolver as atividades de execução orçamentária, financeira e contábil no âmbito do Ministério, atuar na elaboração, acompanhamento, avaliação e revisão do plano plurianual, da proposta e da programação orçamentárias, e propor medidas para correção de distorções; (...)”

No âmbito da SPOA/SE, sob a sua supervisão, a unidade responsável pela instrução dos processos licitatórios para a aquisição de materiais, serviços e obras de engenharia é a Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL/SPOA/SE, de acordo com o art. 21 do Regimento Interno do Ministério do Turismo, nos seguintes termos:

“Art.21 - À Coordenação-Geral de Recursos Logísticos compete:

(...) III – analisar e instruir de processos relativos a pregão, convite, tomada de preços e concorrência destinados à aquisição de materiais e contratação de serviços e obras de engenharia.”



As seguintes atividades também são desenvolvidas no âmbito da CGRL, conforme informado no Relatório de Gestão de 2014: acompanhamento da vigência contratual; notificação do fiscal com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sobre o interesse ou não na prorrogação; notificação ao fornecedor contratado sobre o interesse na renovação, nos casos de contratos continuados, art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; pesquisas de preços; solicitação de reserva orçamentária/financeira; solicitação de emissão de empenho; emissão do Contrato/Termo Aditivo; e solicitação de pagamento.

Portanto, a realização de ações publicitárias no Ministério do Turismo depende da conjugação de esforços das unidades da SNPTur e da Secretaria-Executiva. Na etapa de formalização dos contratos, a participação da SNPTur consubstancia-se nas manifestações técnicas necessárias à contratação, enquanto que a participação da Secretaria-Executiva se materializa na condução do procedimento licitatório. Já na execução dos contratos, a participação dessas Unidades pode ser visualizada no macroprocesso descrito a seguir:

- A partir de demandas de departamentos do Ministério do Turismo, o DPMKN/SNPTur solicita a campanha ou o material publicitário;
- A SNPTur autoriza a descentralização orçamentária e a emissão de empenho no contrato, o que é realizado pela CEOF/CGRL/SPOA/SE;
- Todo o processo de realização das ações, desde a solicitação de elaboração do Plano de Mídia, da Planilha de Ação de Divulgação – PAD ou dos orçamentos de fornecedores até a autorização de pagamento são efetuados no âmbito da SNPTur, com o posterior envio do processo de pagamento à Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo; e
- A Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças – SPOA/SE encaminha o processo à CGRL/SPOA/SE, que realiza análise formal dos pedidos de pagamento, sugerindo, quando não constatada irregularidade, o encaminhamento à CEOF para efetivar o crédito à contratada.

4.2.1.2 INFORMAÇÃO

Panorama dos contratos de publicidade em execução no Ministério do Turismo no exercício de 2014, principais campanhas e execução orçamentária e financeira.

Fato

Para a execução das ações de comunicação publicitária de competência do Ministério do Turismo, foram celebrados os Contratos nº 01 e nº 02/2013 com as agências de propaganda Artplan Comunicação S.A. e Bees Publicidade, Comunicação e Marketing Ltda., respectivamente.

O valor total gasto no âmbito do MTur com as referidas empresas de publicidade, em 2014, somou o montante de R\$ 36.632.067,94, visando o cumprimento de ações de comunicação publicitária relacionadas a diversas campanhas de interesse do Ministério do Turismo (Campanha Turismo Acessível, Campanha Turismo Interno, Campanha Viaje Agora pelo Brasil, Plano de Mídia Copa 2014, dentre outras), bem como de outras campanhas, como Bolsa Família, e Enem/MEC.

O Quadro a seguir apresenta o montante gasto com publicidade em 2014, tendo sido os valores desembolsados agrupados pelas ações publicitárias de maior materialidade.



Registre-se que, em razão da insuficiência das informações prestadas pela Unidade, as ações publicitárias existentes no quadro referem-se à informação consignada no campo “observação” da ordem bancária emitida para pagamento dos valores dispendidos. Como o intuito do quadro é apresentar um panorama das maiores despesas com ações publicitárias, em sua elaboração deixou-se de individualizar as campanhas cujas ordens bancárias possuem valor inferior a R\$ 150.000,00, sendo estas consolidadas na linha correspondente.

Quadro – Valores gastos com publicidade agrupados por ação de comunicação publicitária.

Ação de comunicação publicitária	Valor Gasto	Percentual em relação ao montante
Plano de Mídia Copa 2014	16.304.708,09	44,51%
Campanha Turismo Interno	5.427.476,84	14,82%
Campanha Viaje Agora pelo Brasil	1.102.281,77	3,01%
Campanha Turismo Acessível	1.068.005,01	2,92%
Campanha Bolsa Família	3.134.624,72	8,56%
Enem/MEC	2.568.901,86	7,01%
*Valores inferiores a R\$ 150.000,00.	7.026.069,65	19,18%
Total	36.632.067,94	100%

* Valores correspondentes aos gastos com ações publicitárias em que as ordens bancárias possuíam valor inferior a R\$ 150.000,00.

Fonte: Informações do Sistema Siafi, por meio de consulta realizada em 23 de junho de 2015.

A partir das informações constantes do quadro acima, verifica-se que cerca de 15% das campanhas executadas no âmbito do Ministério do Turismo, em 2014, não estavam relacionadas aos objetivos da referida pasta, caso das ações relativas à Campanha Bolsa Família e ao Enem/MEC. Registre-se, no entanto, que a execução destas campanhas foi acompanhada de descentralização de recursos ao Ministério do Turismo.

4.2.1.3 INFORMAÇÃO

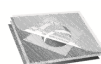
Informações acerca das análises realizadas em relação à execução dos contratos na área de publicidade.

Fato

Na auditoria anual de contas realizada no ano de 2014, referente à gestão da SE/MTur no exercício de 2013, foi analisado o processo licitatório e a consequente formalização contratual na área de publicidade. Na ocasião, foram detectadas falhas relacionadas à ausência de documentos necessários ao processo de contratação, falhas no julgamento do processo licitatório, bem como a inobservância do princípio da segregação de funções no processo de contratação dos serviços de publicidade do Ministério do Turismo.

Como resultado desta auditoria, foi publicada a Portaria GM/MTur nº 153, em 22 de julho de 2014, que estabeleceu procedimentos e critérios para as contratações no âmbito do MTur.

Para o exercício de 2014, o presente trabalho envolveu a análise da execução contratual dos Contratos de Publicidade nº 01/2013 e nº 02/2013, no que diz respeito às atribuições da Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo, tendo sido selecionadas as seguintes ações publicitárias para análise: campanha relacionada ao Plano de Mídia da Copa do Mundo FIFA 2014 e as campanhas do Bolsa Família e do Enem.



A amostra selecionada para análise é composta de seis ações publicitárias, representando um valor total de R\$ 7.951.822,69, que representa um percentual de 21,71% do montante das contratações de publicidade realizadas em 2014, cujo valor foi de R\$ 36.632.067,94.

A amostra utilizada neste trabalho, no que se refere à área de publicidade e propaganda, está descrita no quadro a seguir:

Quadro – Amostra das campanhas da área de publicidade.

Processo	Contrato	Empresa	Ação	Valor (R\$)
72031.004120/2014-33	Contrato nº 01/2013	Artplan Comunicação S.A.	Copa do Mundo 2014	5.740.790,28
72031.004262/2014-09	Contrato nº 02/2013	Bees Publicidade Comunicação e Marketing Ltda.	Campanha Bolsa Família	2.003.381,91
72031.007196/2013-30	Contrato nº 01/2013	Artplan Comunicação S.A.	Campanha do ENEM	52.987,20
72031.009495/2013-17	Contrato nº 02/2013	Bees Publicidade Comunicação e Marketing Ltda.	Plano de Mídia Complementar	52.471,69
72031.007687/2013-81	Contrato nº 01/2013	Artplan Comunicação S.A.	Campanha do ENEM	51.885,15
72031.004262/2014-09	Contrato nº 02/2013	Bees Publicidade Comunicação e Marketing Ltda.	Campanha Bolsa Família	50.306,46
Total				7.951.822,69

Fonte: Macros (Siafi), por meio de consulta realizada em 23 de junho de 2015.

Registra-se que o escopo da análise observou as competências da Secretaria-Executiva/MTur, no que diz respeito ao processo de pagamento das ações publicitárias realizadas. Como resultado da análise, para a amostra selecionada, não foram identificadas impropriedades quanto ao processo de pagamento dos serviços prestados, realizado após o atesto, pela área competente (SNPTur) de realização do objeto/serviço previsto na ação publicitária das campanhas avaliadas. No entanto, quanto ao procedimento de divulgação de informações sobre a execução do contrato, em sítio próprio, conforme previsto na Lei nº 12.232/2010, não foram identificadas tais publicações.

Adicionalmente, observou-se que o processo de pagamento de faturas das campanhas de veiculação foi embasado na cláusula 9.2 dos contratos supracitados, transcrita a seguir, e na Norma Padrão de Atividade Publicitária, em que se identifica o pagamento à Contratante em montante que considera o desconto de agência da contratada.

“9.2 Quando do pagamento de cada uma das faturas de veiculação, conforme previsto no subitem 11.1, a Contratada repassará ao contratante ¼ do valor correspondente ao desconto de agência a que faz jus, calculado sobre o valor acertado para cada veiculação.”

4.2.1.4 CONSTATAÇÃO

Não disponibilização das informações sobre a execução dos contratos de publicidade na Internet.

Fato



A Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, que dispõe sobre normas gerais de licitação e de contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, traz em seu art. 16, a seguir transcrito, a necessidade de a Unidade disponibilizar as informações sobre a execução dos contratos na *internet*, por fornecedor e por veículo de comunicação, e pelo total dispendido.

“Art. 16 – As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em sítio próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantindo o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

Parágrafo único. As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.” (Original sem grifo)

Em análise ao portal do Ministério do Turismo, não foram identificadas as informações supracitadas, de forma detalhada, por meio do link <http://www.turismo.gov.br/relatorios/investimento-em-publicidade.html>, que se refere aos investimentos em publicidade da Unidade auditada.

Verificou-se que as informações vêm sendo publicadas pelo gasto das agências em cada tipo de serviço (produção gráfica, produção digital, imagens etc.) e em cada meio de divulgação (TV, rádio, jornais/revistas, internet, cinema etc.). No entanto, os nomes dos fornecedores e dos veículos de divulgação não estão agrupados segundo essa classificação, mas segundo uma classificação geral em “investimentos em mídia”, “investimentos em produção” e “investimentos em portais”.

Assim, a publicação do valor gasto pelas agências de propaganda de forma desvinculada do nome das empresas contraria o disposto no parágrafo único do art. 16 da Lei nº 12.232/2010, além do que não possui sentido prático para o usuário da informação.

Causa

Falha nos controles internos, especificamente na fase de divulgação dos gastos com publicidade, ao providenciar a publicação em desacordo com o previsto na Lei nº 12.232/2010, que normatiza os serviços de publicidade na Administração Pública.

Manifestação da Unidade Examinada

Em resposta ao Relatório Preliminar, no Memorando nº 101, de 20 de agosto de 2015, encaminhado por meio do Ofício nº 1347/2015/AECI, de 20 de agosto de 2015, a Entidade apresentou as informações a seguir:

“Foi realizado envio das informações relacionadas aos investimentos de publicidade na Internet em novo formato, contendo a especificação dos nomes dos fornecedores e dos veículos de divulgação, à Assessoria de Comunicação Social (ASCOM), que fará a efetiva disponibilização dos dados no portal do Ministério do Turismo. A ASCOM já iniciou a adequação do formato.”



Análise do Controle Interno

Conforme consignado, após a realização dos trabalhos de campo, a Entidade manifestou-se, por meio do Memorando nº 101, de 20 de agosto de 2015, encaminhado por meio do Ofício nº 1347/2015/AECI, de 20 de agosto de 2015, informando os ajustes realizados para atendimento do disposto no normativo que dispõe sobre a publicação de informações relacionadas aos serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda.

Em consulta ao portal do Ministério do Turismo, no dia 25 de agosto de 2015, verificou-se que estão sendo ajustadas as informações dos investimentos em publicidade da Unidade, em conformidade com o registrado na recomendação.

Recomendações:

Recomendação 1: Aprimorar os controles internos administrativos no âmbito do Ministério do Turismo, de forma que o processo de divulgação das informações de gastos com publicidade seja detalhado, visando aderência à Lei nº 12.232/2010, bem como definindo responsabilidades e prazos para a atualização e publicação dessas informações.



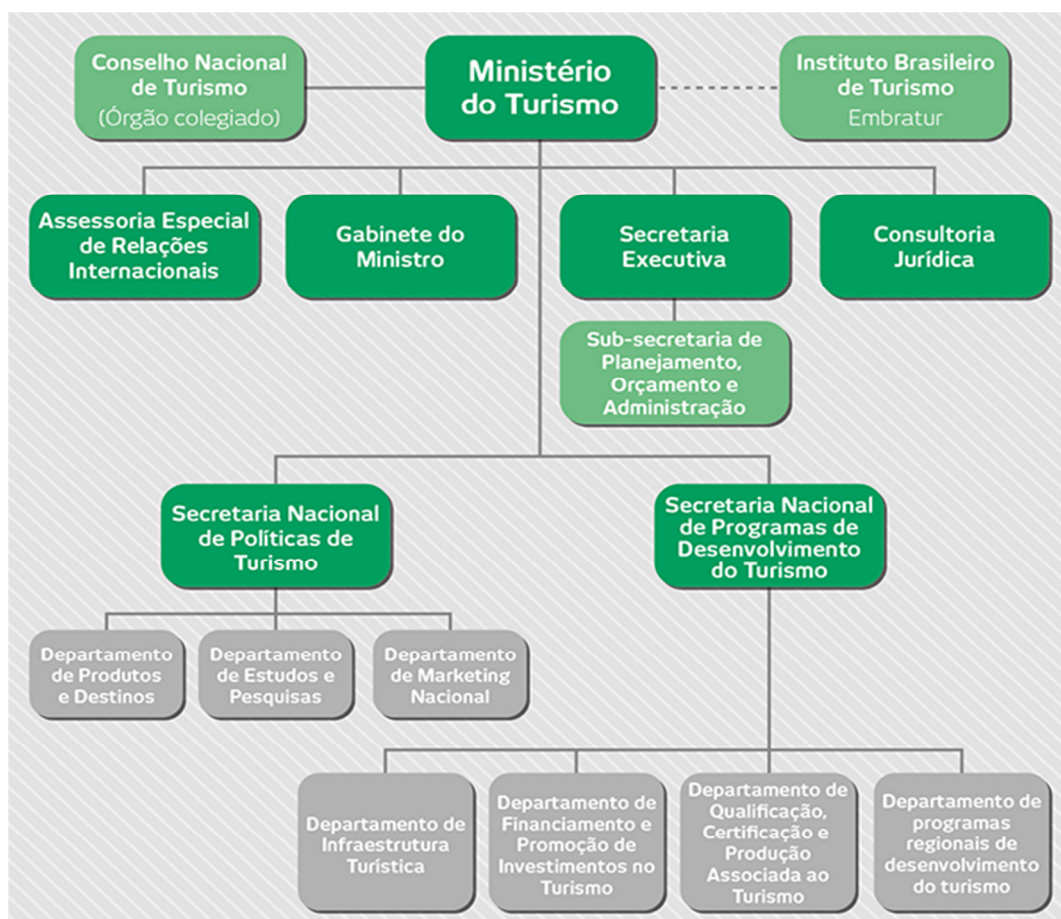
Anexo 1 - Complemento às informações consignadas no Relatório de Gestão, encaminhado na manifestação da Unidade ao Relatório Preliminar de Auditoria.

a) Ao Subitem 1.3 do Anexo II da DNTCU nº 134, de 04 de dezembro de 2013, acrescentam-se as seguintes informações:

1.3 Organograma Funcional

Com a entrada em vigor do Decreto nº 8.102, de 08 de setembro de 2013, que aprovou a estrutura regimental do Ministério do Turismo vigente em 2014, a Secretaria-Executiva passou a ser integrada pela Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA), conforme representado no organograma a seguir:

Figura 1 - Organograma do Ministério do Turismo, de acordo com o Decreto nº 8102, de 08 de setembro de 2013



Fonte: www.turismo.gov.br

O organograma da UJ SE/MTur, vigente em 2014, guarda correspondência somente como o Decreto nº 8.102, de 08 de setembro de 2013, o qual aprova a Estrutura Regimental do Ministério do Turismo. No entanto, já foi publicado novo Regimento Interno (Portaria GM/MTur nº 64, 29 de abril de 2015) que está em conformidade com o Decreto Regimental nº 8.102.



b) Ao Item 2, subitem 2.4, do Anexo II da DN TCU nº 134, de 04 de dezembro de 2013, acrescentam-se as seguintes informações:

A metodologia utilizada para o preenchimento do quadro foi a consolidação de informações, pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério do Turismo, após consulta e considerações dos gestores da Subsecretaria.

c) Ao Item 5, subitem 5.1, do Anexo II da DN TCU nº 134, de 04 de dezembro de 2013, acrescentam-se as seguintes informações:

O planejamento da unidade, coordenado pela Equipe de Planejamento vinculada ao Diretor de Programa da Secretaria-Executiva, foi elaborado em um contexto de aumento da participação do turismo na economia nacional, já que de 2003 a 2009, o setor cresceu 32,4%, enquanto a economia brasileira apresentou expansão de 24,6%. Estima-se que para o ano de 2023 o turismo seja responsável por 10,59 milhões de empregos diretos e indiretos, o que representa aproximadamente 9,5% do total de empregos do País. A essas expectativas somam-se as demandas internas para o setor de turismo, que se torna pujante na economia brasileira e bate recordes seguidos em função de parcela expressiva da população brasileira que vem se agregando à classe média.

Os principais riscos identificados para o alcance dos objetivos estratégicos foram: alta probabilidade de mudança da alta administração, resultando em uma possível descontinuidade de iniciativas estratégicas da organização; a proximidade da realização dos megaeventos esportivos (Copa do Mundo 2014 e Olimpíada 2016) e o receio social quanto à capacidade do país para realizar tais eventos. No intuito de mitigar esses riscos a unidade de gestão dispõe de instrumentos de planejamento alicerçados por objetivos e metas que orientam a organização, mesmo em um contexto de mudança de gestão, como: Plano Nacional de Turismo 2013/2016 e o Planejamento Estratégico 2012/2015 do MTur, que se desdobra em Planos de Ação anuais. No Plano de Ação de 2014, foram incorporadas iniciativas relacionadas à organização da Copa do Mundo de Futebol como: melhorar a sinalização turística, a acessibilidade e os centros de atendimento aos turistas nas cidades-sede da Copa do Mundo; realizar campanhas de promoção do turismo doméstico (veiculação da campanha Copa 2014); promover ações de qualificação profissional para o setor de turismo (no âmbito do Pronatec Turismo, nas linhas de atuação (I) Pronatec Copa (II) Pronatec Copa na Empresa (III) Pronatec Copa Social. Destaca-se ainda a iniciativa de sensibilizar pessoas sobre prevenção da exploração sexual e comercial de crianças e adolescentes e o tráfico de pessoas, a qual permitiu a disseminação de ações de prevenção da exploração sexual e comercial de crianças e adolescentes no turismo, com ênfase, primeiramente, nas cidades-sede da Copa do Mundo 2014.

d) Ao Item 5, subitem 5.2, do Anexo II da DN TCU nº 134, de 04 de dezembro de 2013, acrescentam-se as seguintes informações:

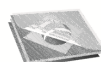
5.2.3.5 Análise Situacional

A execução orçamentária do Programa Temático 2076, apresenta um montante expressivo destinado as ações de infraestrutura turística, representando um percentual de 80% da execução do programa através da celebração de contratos de repasse para destinos turísticos localizados em todas as regiões do país, envolvendo implantação, melhoria e recuperação de infraestrutura turística. Os recursos envolvidos atenderam



emendas parlamentares do orçamento impositivo, programação financeira deste órgão e medidas provisórias. Apesar do montante executado observa-se que devido ao contingenciamento orçamentário, o órgão executou apenas metade da dotação aprovada nas ações de infraestrutura. No tocante ao cumprimento das metas o órgão desenvolveu uma matriz de responsabilidade da Copa do Mundo 2014 como estratégia para a elevação da qualidade da oferta dos serviços e equipamentos turísticos, buscando qualificar e priorizar o aperfeiçoamento de profissionais da cadeia produtiva do turismo, onde foram contemplados 39 projetos de sinalização turística, centros de atendimento aos turistas móveis e fixos (CATs) e acessibilidade à atrativos turísticos nas 12 cidades sede que receberam os jogos da Copa. Foram 13 contratos para construção, reforma, adequação e compra de veículos para CATs, 14 contratos para acessibilidade a atrativos turísticos e 12 contratos para sinalização turística nas cidades sede. Ações estas consideradas como legado da Copa do Mundo 2014, sendo que algumas dessas ações poderão ter desdobramentos para os Jogos Olímpicos do Rio 2016. Com relação aos restos a pagar, observa-se que, apenas 3% dos empenhos foram pagos no exercício vigente, o que gera um montante de restos a pagar inscrito bastante significativo, fato este justificado por se tratar de contratos de repasse firmados pela caixa, com os entes federados para atendimento de obras de infraestrutura turística, que seguem um cronograma de execução extenso e criterioso, sendo necessária a obtenção de licenças ambientais, licitações e acompanhamento da execução física da obra para liberação dos recursos financeiros para pagamento.

No que tange as ações que envolvem atividades como promoção, marketing, articulação e ordenamento turístico, observa-se que os valores executados atenderam positivamente ao esperado, com destaque para os casos não executados devido a impedimentos técnicos, tais como ausência de Documentação Comprobatória; enviadas fora do prazo para análise; Exigências não sanadas pelo proponente; Ausência de manifestação, manifestação extemporânea, ou não atendeu adequadamente ao pedido de diligências; Especificações dos itens do Plano de Trabalho fora da descrição da Tabela de Padronização e Proponentes com pendências no CAUC. Com relação ao cumprimento das metas destaca-se o cadastro dos prestadores de serviços turísticos, que apresentou um aumento significativo nos registros efetuados no CADASTUR. Durante o ano foram efetuados 11.445 novos cadastros e, atualmente, o CADASTUR conta com 52.850 prestadores regularmente cadastrados. O sucesso dessa iniciativa também se deve à publicação das Portaria nº 197, de 31 de julho de 2013 e nº 311, de 3 de dezembro de 2013, que disciplinam e desburocratizam o processo, com o intuito de alcançar um número maior de empreendimentos e equipamentos turísticos. Um aspecto negativo observado no cumprimento da meta, refere-se ao Sistema Nacional de Classificação dos Meios de Hospedagem SBClass classifica sete tipos de meios de hospedagem: hotel, resort, flat, pousada, hotel fazenda, hotel histórico e cama & café. O processo de classificação consiste na avaliação, pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), das condições de infraestrutura, prestação de serviços e critérios de sustentabilidade. Atualmente, há 58 meios de hospedagem classificados e divulgados por meio do sitio eletrônico institucional. O SBClass foi desenvolvido com o apoio da maioria das entidades representativas do setor de meios de hospedagem. Ainda assim, pelo caráter voluntário do sistema, a grande maioria dos meios de hospedagem optou por não aderir ao sistema. Algum outro fator vem sendo identificados como limitadores das adesões. O SBClass é um sistema pago, ao INMETRO, pelos custos da auditoria, falta de credibilidade quanto a um sistema de classificação do governo que vem sendo modificado constantemente desperta, hoje, pouco interesse, ainda não há um reconhecimento dos meios de hospedagem sobre os benefícios em se classificar, muitos



empresários não se dispõem em dedicar tempo suficiente para seguir o passo-a-passo do sistema. O SBClass foi desenvolvido com foco principalmente nos meios de hospedagem independentes, ou seja, que não são associados às grandes redes hoteleiras (Accor, BHG, Antlântica, etc) que já possuem padrões próprios e clientela própria e, portanto não tem interesse em aderir ao SBClass, dessa forma a maioria dos empreendimentos classificados enquadram-se como Micro ou pequena empresa. Com o intuito de ampliar o número de meios de hospedagem classificados pelo programa, foi firmado o Acordo de Cooperação celebrado entre o Mtur e o SEBRAE, que contém a proposta de implantação de uma solução conjunta onde o SEBRAE irá atuar como disseminador do sistema em toda sua rede nacional, através da realização de oficinas e apoio aos empresários em todo o processo. Além disso, o Mtur vem estudando uma reestruturação do SBClass envolvendo novos parceiros, simplificando o sistema e tornando a adesão gratuita. Desta maneira, o SBClass tem demonstrado um processo lento de adesões por parte dos meios de hospedagem, sendo necessário um ajuste na meta estabelecida.

e) Inclusão do subitem “6.2 Despesas com ações de publicidade e propaganda”:

6.2 Despesas com ações de publicidade e propaganda

As informações relacionadas a este item não haviam sido incluídas pelo fato de que as ações de publicidade e propaganda não são de responsabilidade da UJ SE/MTur. Contudo, foram apuradas, junto à Secretaria Nacional de Políticas de Turismo (SNPTur), as informações apresentadas a seguir:

O Plano Orçamentário 0002, vinculado à Ação Orçamentária 20Y3, é destinado principalmente à realização de campanhas para promoção do turismo no mercado nacional. São campanhas que têm como objeto as ações de Publicidade e Marketing relacionadas à promoção, articulação ou ainda à comercialização de destinos e roteiros turísticos, de maneira a motivar a população brasileira a viajar pelo Brasil, aumentando o fluxo do turismo doméstico.

Quanto às tipologias de ações de publicidade, informa-se que o Ministério do Turismo realiza unicamente campanhas de utilidade pública que buscam promover os destinos e roteiros turísticos, além de informar, alertar ou ainda prevenir a população quanto às normas, informações ou leis específicas do setor turístico. Em 2014, este Ministério, por meio da Secretaria Nacional de Políticas de Turismo, contava com uma disponibilidade de verba destinada a contratos de publicidade no valor total de R\$ 40 milhões, divididos entre duas agências: Artplan Comunicação e Bees Publicidade. Os contratos com ambas as agências iniciaram-se em 06 de março de 2014 e tiveram seu término em 05 de março de 2015. Do montante total foram utilizados R\$ 37,8 milhões nesse período, tendo em vista a não obrigatoriedade de comprimento do contrato total. Para o ano de 2014, estavam previstas a produção e veiculação de 3 campanhas publicitárias visando o incentivo ao turismo interno. No entanto, foram realizadas 5 campanhas (3 novas e 2 continuidades) e ainda a veiculação da Campanha do Bolsa-Família para o Ministério do Desenvolvimento Social. A verba foi utilizada para a realização das seguintes campanhas: Continuação da Campanha Turismo Acessível, iniciada em 2013 (publicidade de utilidade pública para divulgar o site do Turismo Acessível); Continuação da Campanha do Viaja Mais Melhor Idade, também iniciada em 2013 (programa de incentivo às viagens na terceira idade); Contra Exploração Sexual Infantil, com a produção de materiais para o carnaval e permanentes ; Campanha



“Celebração” – Copa do Mundo 2014, para mostrar que o turismo é um propulsor do crescimento do país, que a Copa vai sedimentar a imagem do Brasil no cenário mundial, convocar o povo brasileiro para a Copa, para receber as pessoas de braços abertos e viver toda a alegria desse mundial. Mostrando que quem faz a Copa são todos os brasileiros e que o país está preparado para receber o mundo inteiro que está vindo para o Brasil; Campanha “#PartiuBrasil - Turismo Interno, para incentivar os brasileiros informando que esse é o momento e que chegou a hora de conhecer o seu país, convencer os brasileiros a optarem pelas viagens internas que estimulam a qualidade dos serviços de turismo e promovem o crescimento econômico, estimular para se ter experiências inesquecíveis. Campanha Bolsa Família, com transferência de recurso do Ministério de Desenvolvimento Social para sua execução.

Quadro A.6.2 – Despesas com Publicidade e Propaganda

(Em R\$)

Publicidade	Programa/Ação orçamentária	Valores empenhados	Valores pagos
Institucional	23.695.2076.20Y3.0001	37.817.607,14	27.636.562,39
Legal	-	0,0	0,00
Mercadológica	-	0,00	0,00
Utilidade pública	23.131.2062.4641.0001	28.404,18	28.404,18

Fonte: SIAFI GERENCIAL/ SIOP

f) Ao Item 7, subitem 7.2.3, do Anexo II da DN TCU nº 134, de 04 de dezembro de 2013, acrescentam-se as seguintes informações:

Informamos que a Administração cumpre as regras e diretrizes previstas na Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 02/2008 e suas alterações posteriores. Quanto às situações de interrupção de prestação de serviços, os procedimentos de pagamento direto de salários e /ou indenizações trabalhistas, já são solidificados neste ministério, não havendo dificuldades para operacionalização

g) Inclusão do subitem 7.3 no Relatório de Gestão, incluído pela Decisão Normativa TCU nº 139/2014:

Em função da mensagem nº 082578 de 13/04/15 postada pela SLTI no SIASG – COMUNICA de 14/04/15, abaixo, informando da suspensão pelo TCU dos itens 9,2 e 9.3 do Acórdão TCU nº 2859/2013 – Plenário, esta CGRL aguarda nova orientação daquela Secretaria de Logística da Informação do Ministério do Planejamento para a adoção das providências que se fizerem necessárias, apresentado abaixo:



SIASG - COMUNICA
DATA: 14/04/2015

HORA: 14:33:14

USUARIO: ALINE



CADASTRAMENTO EM: 13/04/2015 AS: 11:36
EMISSORA: 200999 - DLSG/SIASG/DF

NUM.MENSAGEM: 082578
TELA (2) DOIS.

ASSUNTO : SUSPENSÃO. DOS ITENS 9.2 E 9.3 DO AC.Nº 2859/2013-TCU-DESONERAÇÃO
TEXT0: ETO 7.828/2012, MEDIANTE ALTERAÇÃO DAS PLANILHAS DE CUSTO, ATENTANDO P
ARA OS EFEITOS RETROATIVOS ÀS DATAS DE INÍCIO DA DESONERAÇÃO, MENCIONA
DAS NA LEGISLAÇÃO;

9.2.2 ORIENTEM OS REFERIDOS ÓRGÃOS E ENTIDADES A OBTEREM ADMINISTRATIV
AMENTE O RESSARCIMENTO DOS VALORES PAGOS A MAIOR (ELISÃO DO DANO) EM R
ELAÇÃO AOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JÁ ENCERRADOS, QUE FORAM
FIRMADOS COM EMPRESAS BENEFICIADAS PELA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAME
NTO, PROPICIADA PELO ART. 7º DA LEI 12.546/2011 E PELO ART. 2º DO DECR
ETO 7.828/2012, MEDIANTE ALTERAÇÃO DAS PLANILHAS DE CUSTO;

9.2.3 NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃ
O, INFORMEM A ESTE TRIBUNAL SOBRE AS MEDIDAS ADOTADAS POR SEUS RESPECT
IVOS ÓRGÃOS E ENTIDADES VINCULADOS PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES
ACIMA, INCLUINDO DETALHAMENTO ESPECÍFICO SOBRE A QUANTIDADE DE CONTRAT
OS REVISADOS E A ECONOMIA (REDUÇÃO DE VALOR CONTRATUAL) OBTIDA POR
CADA UNIDADE;

9.3. DETERMINAR À DIRETORIA-GERAL DO SENADO FEDERAL, À DIRETORIA-GERAL
PF1-AJUDA PF3=SAI PF7-RECUA PF8=AVANCA PF12=RETORNA



h) Ao Item 9, subitem 9.1, do Anexo II da DN TCU nº 134, de 04 de dezembro de 2013, acrescentam-se as seguintes informações:

9.1 Gestão da Tecnologia da Informação

Quadro A.9.2 – Sistemas de computacionais implementados no MTur e suas funções

Aplicações do Gabinete do Ministro – GM		
Sistema	Função	Endereço
<i>Blog do Turismo</i>	CMS para gerenciar o conteúdo de Blog postado pela ASCOM	http://blog.turismo.gov.br
<i>Intranet</i>	CMS para gerenciar o conteúdo de comunicação interna do MTur, conteúdo gerenciado pela ASCOM	http://intranet.mtur.gov.br/
<i>Portal de Acesso a Informação</i>	O objetivo da Lei de Acesso à informação é oferecer ao cidadão um padrão uniforme de acesso, que facilite a localização e obtenção das informações e se torne para ele, também, uma referência em transparência pública	http://acessoainformacao.turismo.gov.br/
<i>Portal Institucional (Turismo institucional)</i>	Portal oficial de divulgação das ações, programas, notícias, legislação, estrutura administrativa do MTur.	www.turismo.gov.br
<i>Portal Turista</i>	Página que agrupa alguns portais do ministério, direcionados aos turistas: Onde se Hospedar, Passaporte Verde, Destinos, Viaje Legal.	http://turista.turismo.gov.br/
<i>SISAGM</i>	Sistema de gestão de agenda do ministro segmentado por eventos, audiências e convites	http://sisagm.mtur.gov.br
<i>Ouvidoria</i>	Sistema para realizar o gerenciamento o cadastro e o acompanhamento de demandas da Ouvidoria, além de permitir disparar automaticamente alerta, por e-mail, sobre o vencimento do prazo para responder a demanda	www.ouvidoria.turismo.gov.br
<i>CDE - Sistema de Controle das Demandas Externas</i>	O CDE foi concebido com a intenção de prover a rastreabilidade das demandas oriundas de órgãos externos	http://cde.mtur.gov.br/



<i>Agenda Competitividade - Sistema de controle de pleitos do setor do turismo</i>	Sistema responsável em registrar e acompanhar os pleitos do setor, mantendo um histórico das ações decorrentes, bem como seus resultados. Uso exclusivo do Gabinete do Ministro	http://gm.mtur.gov.br/agecom/
<i>Radar - Radar Executivo</i>	A aplicação RADAR foi concebida para acompanhar os temas internos da Secretaria Executiva e seus desdobramentos. Uso exclusivo do Gabinete do Ministro	http://gm.mtur.gov.br/radar/
<i>CDSE</i>	Sistema tem por objetivo acompanhar todas as demandas oriundas de reuniões organizadas pelo Gabinete do Ministro, destacando seu prazo e responsável. Através dele teremos a rastreabilidade e controle dessas demandas, detectando possíveis necessidades de ajustes ou intervenções.	http://gm.mtur.gov.br/cdse/
<i>Sistema de Controle de Demandas Jurídicas - SCDJur</i>	Com o objetivo de prover a rastreabilidade e o monitoramento das demandas jurídicas encaminhadas à Consultoria Jurídica do MTur.	http://gm.mtur.gov.br/scdjur/
<i>Sistema de Monitoramento do Plano de Providências Permanente - SMPPP</i>	Concebido com a intenção de prover o monitoramento das ações do Plano de Providências Permanente.	http://ppp.mtur.gov.br/
<i>Sistema de Acompanhamento da Agenda Legislativa - SisAAL</i>	Concebido com a intenção de prover o acompanhamento da agenda legislativa nos Projetos de Lei de interesse do turismo.	http://gm.mtur.gov.br/sisaal/
<i>Sistema de Monitoramento das Olimpíadas Rio 2016</i>	O sistema foi concebido para atuar no acompanhamento e monitoramento dos assuntos relativos a Olimpíada.	http://gm.mtur.gov.br/olimpiada/



Aplicações da Secretaria Executiva – SE		
Aplicação	Descrição	Endereço
<i>PGTur (Turismo) – Plataforma de Gestão Integrada do Turismo</i>	PGTur (Plataforma de Gestão do Turismo) tem como função realizar a gestão integrada e informatizada para apoio a administração, integrando o controle de informações de logística de operações, funções e programas, projetos, serviços e demandas em um único sistema, no âmbito do Ministério do Turismo	http://pgtur.turismo.gov.br
<i>MTurDoc</i>	Sistema de protocolo para tramitação de documentos e processos do MTur	Instalado nas estações de trabalho
<i>SICA</i>	Sistema de controle e autenticação de usuários do MTur	www.sica.turismo.gov.br
<i>SADP – Passagens e Diárias</i>	Sistema para realizar o gerenciamento do cadastramento de bilhetes de passagens, diárias e a conferência da fatura, além de realizar o controle de reembolso	http://sadp.mtur.gov.br
<i>Repasse - Sistema de Acompanhamento de Repasse Público</i>	Esse site apenas apresenta todos os Contratos de Repasse do MTUR e possui uma busca simples sendo aberto para todos	http://repasse.turismo.gov.br/
<i>Repasse - Sistema de Acompanhamento de Repasse do MTUR</i>	O Repasse proporciona uma visão gerencial detalhada de todos os contratos de repasse firmados entre a CEF e o MTur desde 2001	http://repasse.mtur.gov.br/
<i>SIACOR - Sistema de Acompanhamento de Repasse (Casa Civil)</i>	O SIACOR proporciona uma visão gerencial detalhada de todos os contratos de repasse firmados entre a CEF e demais ministérios incluindo o MTUR. Sistema praticamente igual ao REPASSE, porém com algumas alterações disponibilizado para a Casa Civil	http://siacor.turismo.gov.br
<i>Monitoramento de desempenho</i>	Portal de monitoramento de desempenho do MTur. O sistema também apresenta os módulos: Plano de Ação, Orçamento e GDPGPE.	http://monitoramento.mtur.gov.br/
<i>Radar - Radar Executivo</i>	A aplicação RADAR foi concebida para acompanhar os temas internos da Secretaria Executiva e seus desdobramentos	http://se.mtur.gov.br/radar/



<i>Copa do Mundo 2014 - Sistema de controle das ações do Ministério na Copa do Mundo 2014</i>	Sistema responsável em registrar as ações do Ministério para a preparação do País para a Copa do Mundo 2014, além de prover um ambiente de disponibilização de informações institucionais	http://se.mtur.gov.br/copa2014/
<i>Agenda Competitividade - Sistema de controle de pleitos do setor do turismo</i>	Sistema responsável em registrar e acompanhar os pleitos do setor, mantendo um histórico das ações decorrentes, bem como seus resultados	http://se.mtur.gov.br/agecom/
<i>Portal de Competências</i>	O Portal de Competências tem como principal objetivo registrar, conhecer e identificar o potencial humano do Ministério do Turismo, bem como conhecer a formação acadêmica, profissional e as áreas de interesse dos servidores	http://portalcompetencia.mtur.gov.br
<i>MTUR BI</i>	O módulo de contratos dentro da PGTUR é utilizado pela alta gestão, para o acompanhamento e monitoramento dos contratos vigentes no MTur. Por meio de uma interface web, é possível acompanhar de forma visual, o conjunto de contratos que irão vencer, agrupados por mês. Além disto, é possível visualizar informações sobre valor do contrato, objeto, tipo, entre outras informações.	http://mturbi.turismo.gov.br/
<i>Monitoramento Acordo</i>	O Sistema tem como objetivo prover o monitoramento e acompanhamento dos Projetos relacionados ao Acordo de Cooperação Técnica.	http://se.mtur.gov.br/monitoramentoacordo/



Aplicações da Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur		
Aplicação	Descrição	Endereço
<i>Viaje Legal</i>	Hotsite com dicas e informações sobre cuidados que turista deve tomar com a bagagem, com a saúde, locação de veículos, compras de pacotes, hospedagem, dentre outros.	www.viajelegal.turismo.gov.br
<i>Dados e Fatos</i>	Site que apresenta os estudos, pesquisas, dados estatísticos e análises sobre o desempenho da atividade turística no país.	www.dadosefatos.turismo.gov.br
<i>Hotsite SBClass</i>	Divulgação do novo sistema de classificação dos Meios de Hospedagem.	www.classificacao.turismo.gov.br
<i>Hotsite Destinos Referência</i>	Site para realizar a divulgação dos destinos através da internet, bem como divulgar o material produzido no âmbito do projeto para outros destinos turísticos.	www.destinosreferencia.turismo.gov.br
<i>Portal do Sistema Nacional de Registros de Hospedes (SNRHos)</i>	O Sistema Nacional de Registro de Hóspedes – SNRHos é o sistema criado pelo Ministério do Turismo – MTur , para informatizar a Ficha Nacional de Registro de Hóspedes – FNRH, facilitando o envio, pelos meios de hospedagem, das informações exigidas pela Lei 11.771/2008 e Decreto 7.381/2010, permitindo que o governo federal realize o tratamento dessas informações identificando o perfil do turista e as taxas de ocupação hoteleira de cada região, possibilitando a melhoria da elaboração de políticas públicas direcionadas ao setor turístico.	www.hospedagem.turismo.gov.br
<i>Onde se hospedar</i>	Site que dará direcionamento aos turistas na Copa de hospedagem tanto no Cadastur como em outros hotéis	http://hospitalidade.turismo.gov.br
<i>Cadastur</i>	Cadastro de prestadores de Serviços Turísticos e Guias em Turismo. Sistema de cadastro via internet das empresas prestadoras de serviços turísticos	www.cadastur.turismo.gov.br
<i>SBClass</i>	O Sistema Brasileiro de Classificação estabeleceu sete tipos de Meios de Hospedagem, para atender a diversidade da oferta hoteleira nacional (Hotel, Resort, Hotel Fazenda, Cama & Café, Hotel Histórico, Pousada e Flat/Apart-Hotel) e utiliza a consagrada simbologia de estrelas para diferenciar as categorias	www.cadastur.turismo.gov.br
<i>Fiscon</i>	Fiscalização de convênios para eventos geradores de fluxo, Sistema de fiscalização e acompanhamento de convênios firmados com o MTur – FISCON	www.fiscon.turismo.gov.br/fiscon/
<i>Sisem</i>	Controle de propostas e dos saldos das emendas parlamentares	http://sisem.mtur.gov.br/SISEM/



<i>SNRHos</i>	O Sistema Nacional de Registro de Hóspedes – SNRHos é o sistema criado pelo Ministério do Turismo – MTur, para informatizar a Ficha Nacional de Registro de Hóspedes – FNRH, facilitando o envio, pelos meios de hospedagem, permitindo que o Governo Federal realize o tratamento dessas informações identificando o perfil do turista e as taxas de ocupação hoteleira de cada região	www.snrhos.hospedagem.turismo.gov.br
<i>Viaja Mais Melhor Idade</i>	Hotsite que promove o programa Viaja Mais Melhor Idade, trazendo informações institucionais sobre o programa	www.viajamais.com.br
<i>Turismo Acessível</i>	Sistema para promover a inclusão social e o acesso de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida à atividade turística, de modo a permitir o alcance e a utilização de serviços, edificações e equipamentos turísticos com segurança e autonomia, possibilitando a avaliação da Acessibilidade dos empreendimentos e atrativos turísticos	http://www.turismoacessivel.gov.br
<i>Turismo Acessível Aplicativo Mobile</i>	Aplicativo para utilização do sistema Turismo Acessível em dispositivos IOS, Android e Windows phone	Baixado da Loja de aplicativos: Windows phone, Google play e Apple Store



Aplicações da Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo – SNPDTur		
Aplicação	Descrição	Endereço
<i>Pronatec Turismo</i>	Site para repassar informações acerca do Programa Pronatec Turismo, Pronatec Social e Pronatec na Empresa.	http://pronatec.turismo.gov.br/
<i>SIT (GESPRO)</i>	O Sistema SIT (GESPRO) visa o controle de propostas, convênios, emendas; controle dos documentos (ofícios e memorandos) que entram e que saem da DIETU.	http://gespro.mtur.gov.br
<i>SIPROTUR – Sistema de Acompanhamento do PRONATEC Turismo</i>	Sistema de comunicação entre as Secretarias Estaduais, Instituições de Ensino (SENAC, SENAI) e o Ministério do Turismo, objetivando a pactuação de vagas para o programa PRONATEC Turismo	www.siprotur.turismo.gov.br

Fonte: CGTI/MTur

Quadro A.9.3 – Necessidade de novos sistemas

Necessidades de Desenvolvimento de Sistemas	Demandante	Alinhamento
Plataforma EAD para Disponibilização de Cursos Online – Plataforma EAD, inserida em um portal da área, para disponibilização de conteúdo online para capacitação	SNPTur/DEPROD/CGSU	Estimular o desenvolvimento sustentável da atividade turística.
Sistema de Informações sobre embarque/desembarque e entrada/saída de turistas - Sistema extrator de dados que possibilite a consulta a informação de acordo com sua necessidade sobre a série histórica de chegada de turistas internacionais, demanda internacional e doméstica, desembarque e embarque em aeroportos e rodoviários, emprego e oferta de estabelecimentos RAIS, receita cambial, e a alimentação das metas do sistema de monitoramento do Plano nacional de Turismo e Plano de Metas.	SNPTur/DEPES	Realizar estudos e pesquisas que contribuam para a estruturação do Sistema Nacional de Estatísticas de Turismo.
Implantação de Sistema de Processo Eletrônico - Sistema que proporciona a tramitação e controle de processos e documentos de forma eletrônica.	SE	Prover soluções integradas de tecnologia e comunicação seguras e de alto desempenho.
Sistema Cadastur Super Simples – Sistema de cadastro de prestadores de serviços turísticos no país.	SNPTur/DEPROD/CGCI	Cadastrar os prestadores de serviços turísticos.
Turismo Acessível - A manutenção visa uma constante atualização da base de dados, a integração com mídias sociais, a correção de erros e falhas no sistema de cadastro, inserção de novas funcionalidades, etc.	SNPTur/DEPROD/CGPIV	Promover a oferta de produtos turísticos aos públicos priorizados.



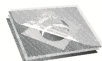
		Realizar campanhas de incentivo ao turismo doméstico.
SIACOR (Sistema de Monitoramento de Desempenho) -A manutenção visa manter o nível de atualização atual e realizar documentação do sistema.	SE/DGE	Realizar reuniões de monitoramento do Plano de Ação.
		Elaborar relatório de desempenho da instituição.
SIPROTUR - A manutenção visa: a. Evolução do sistema com a criação das seguintes funcionalidades; i. Extração de dados do SISTEC; ii. Questionário de pesquisa PRONATEC; e iii. Contemplar as outras 3 (três) linhas de ação do Programa.	SNPDTur/DCPAT	Cadastrar os prestadores de serviços turísticos; e
		Capacitar os gestores públicos de turismo.
SNRHos - A manutenção visa: a reescrita do sistema para uma versão multiplataforma; a criação de um módulo mobile; a inserção de uma camada de segurança; e a correção de erros que surgem eventualmente.	SNPTur/DEPROD/CGCI	Cadastrar os prestadores de serviços turísticos.
Portal Promocional - Sistema Web para Disseminação e Consulta a Eventos Turísticos	SNPTur/DPMKN	Promover os produtos turísticos.
		Promover a oferta de produtos turísticos aos públicos priorizados.
Sistemas de Investimentos e Financiamentos Turísticos – O sistema consiste em um portal de disseminação de informações sobre oportunidades de investimento e linhas de financiamento ao setor. Deve ser possível cadastrar informações como legislação trabalhista; dados micro e macroeconômicos; cases de sucesso; oportunidades de investimento e financiamento; etc., e essas informações poderão ser pesquisadas pelos usuários em um mapa de investimentos e financiamentos.	SNPDTur/DFPIT	Alterar as condições de operação e funcionamento do Fundo Geral de Turismo.
		Incrementar as linhas de financiamento à iniciativa privada.
		Divulgar oportunidades de investimento no turismo brasileiro.
Sistema de Substituição de Planilha e Geração de Relatórios – O sistema deve substituir a planilha de controle da área e gerar relatórios baseados nas informações da planilha.	GM/ASPAR	Garantir a eficiência, efetividade e transparência na aplicação dos recursos.



Sistema de Cadastro de Interlocutores do Programa de Regionalização – O sistema consiste em um cadastro dos interlocutores do programa de regionalização, de forma que municípios e interlocutores possam ser cadastrados, pesquisados e georeferenciados, e que relatórios possam ser gerados baseados nessas informações.	SNPTur/CGED	Fomentar, regular e qualificar os serviços turísticos.
		Cadastrar os prestadores de serviços turísticos.
Sistema de Cadastramento de Agências - A Assessoria Especial necessita de um sistema de cadastramento de Agências, as quais devem enviar documentos ao MTur para se credenciarem ao Programa Approved Destination Status (ADS) feito pelo governo da China, o qual exige que, para os países participantes estarem aptos, estes devem enviar uma lista de agências credenciadas para atuar com GRUPOS DE TURISTAS CHINESES	GM/Assessor Especial	Cadastrar os prestadores de serviços turísticos.
		Incrementar a geração de divisas e a chegada de turistas internacionais.
Sistema de Cadastro de Parcerias, Comissões e Agenda de Divulgações – um sistema simples para cadastro e controle de informações mantidas em planilhas e documentos da área, como: Agenda para divulgação, parcerias, comissões, grupos de trabalho e resultados	SNPTur/CGPI	Fortalecer a gestão descentralizada, as parcerias e a participação social.
Módulo de Marketing no Georeferenciamento Inteligente do Turismo (GIT) - O projeto visa a adição de informações promocionais relacionadas ao departamento de marketing na plataforma de Georeferenciamento Inteligente do Turismo (GIT)	SNPTur/DPMKN	Promover os produtos turísticos.
		Promover a oferta de produtos turísticos aos públicos priorizados.
Sistema de Cadastramento de Conselheiros do CNT - O sistema prevê o cadastramento de titular e suplente da lista dos Conselheiros do CNT. A atualização dos dados informados será diária e de uso interno da CGCT. A equipe da CGCT irá disponibilizar planilhas distintas com campos diferenciados cujo modelos devem ser mantidos e aplicados no sistema.	SNPTur/DEPROD/CGCT	Realizar reuniões do Conselho Nacional de Turismo.
Portal da DGE – Um portal/website da DGE, apresentando suas principais ações e disponibilizando o conhecimento produzido, podendo ser acesso tanto via intranet como via o Portal Institucional do MTur	SE/DGE	Realizar reuniões de monitoramento do Plano de Ação.
		Elaborar relatório de desempenho da instituição.
		Mapear os processos prioritários.
Sistema de Cadastro de Instituições de Ensino Superior em Turismo (SCIEST, 2º etapa) – O sistema visa cadastrar instituições de ensino superior, e seus coordenadores, de forma que o Ministério possa realizar divulgação de informações por meio de mala direta para as	GM/AERI/CGRB	Promover ações de qualificação profissional para o setor de turismo.



instituições.		Fortalecer e ampliar a Cooperação Internacional.
Sistema de Substituição de Planilha e Geração de Relatórios – O sistema deve substituir as planilhas de controle dos processos e convênios da área e gerar relatórios baseados nas informações das planilhas.	SNPDTur/DPRDT/CGPR-II	Apoiar a elaboração de planos nos polos turísticos priorizados.
PORTAL - A manutenção visa a modernização da área Dados e Fatos para disponibilização de dados dinâmicos para usuários internos e externos.	SNPTur/DEPES	Realizar estudos e pesquisas que contribuam para a estruturação do Sistema Nacional de Estatísticas de Turismo.
PGTUR, Siconv, Intranet - A manutenção visa integrar as informações entre os módulos da PGTUR e o sistema Siconv, e publicar na intranet informações contidas em documentos fragmentados.	SNPDTur/DPRDT/CGPR-II	Apoiar a elaboração de planos nos polos turísticos priorizados.
Sistema MAPA - A manutenção visa: a. Limpar/ Zerar os registros; b. Ajustar as funcionalidades às demandas atuais: i. Coordenação de Produção Associada e Desenvolvimento Local; e ii. PRONATEC TURISMO. c. Integração com o SIPROTUR, fazer gestão do Pronatec	SNPDTur/DCPAT	Apoiar ações de promoção e incentivo a comercialização de produtos associados ao turismo.
		Promover ações de qualificação profissional para o setor de turismo.
PGTUR - A manutenção visa a incorporação de dados gerenciais de estatísticas de turismo para consulta em tabelas dinâmicas. No caso do PGTur temos base de dados a serem incorporadas	SNPTur/DEPES	Realizar estudos e pesquisas que contribuam para a estruturação do Sistema Nacional de Estatísticas de Turismo.
Suportar o desenvolvimento da Gestão do Conhecimento no âmbito do Ministério do Turismo por meio do fornecimento de ferramentas e processos	GM/Assessoria Especial do Ministro	Desenvolver competências técnicas e gerenciais.
		Fortalecer os processos de gestão estratégica e comunicação integrada.
Suportar o Gerenciamento de Projetos e a Gestão de Processos Organizacionais	GM/Assessoria Especial do Ministro	Desenvolver competências técnicas e gerenciais.



		Fortalecer os processos de gestão estratégica e comunicação integrada.
INDE - visa a criação de módulo com tabelas dinâmicas de estatística gerencial com recorte padronizado para acompanhamento da evolução - Integração com a INDE - Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais.	SNPTur/DEPES	Realizar estudos e pesquisas que contribuam para a estruturação do Sistema Nacional de Estatísticas de Turismo.

Fonte: CGTI/MTur



i) Ao Item 11, subitem 11.2, do Anexo II da DN TCU nº 134, de 04 de dezembro de 2013, acrescentam-se as seguintes informações:

Ao quadro A.11.2.1, na ordem de 16 a 22, no campo “Análise crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor”, destaca-se que a SPOA não enfrentou dificuldades com relação a nova reanálise financeira.

j) Complementação de informações do item 11.4 “Medidas adotadas em caso de Dano ao Erário”:

a) Quanto à estrutura tecnológica, a Comissão de Tomada de Contas Especial – CTCE utilizou a plataforma PGTur, para gerenciamento dos processos no âmbito do MTur. Tal plataforma permitiu a rápida localização dos autos, bem como a imediata situação de análise em que cada um se encontrava, distinguindo inclusive as designações de relatores. Tudo isso permitiu transparência e publicidade das informações gerenciais da CTCE. Para ampliar a produtividade na emissão de relatórios de tomada de contas especial, a CTCE contou com uma composição de 18 servidores, logo ao início do exercício. Em que pese a gradativa diminuição do número de componentes na Comissão, outras medidas foram utilizadas com a finalidade de manter a produtividade, como o desenvolvimento de ferramentas para a automatização na produção dos relatórios, despachos e ofícios, utilizando-se base de dados no software Microsoft Excel e mala direta no software Microsoft Word;

b) Quanto às medidas administrativas internas, foram encaminhados à Controladoria Geral da União - CGU, por meio de tomada de contas especial, 637 processos de tomada de contas especial. Além disso, foram registrados no Cadastro de CADIN gestores e entidades responsabilizados em 37 convênios;

c) Quanto aos fatos que elevaram o potencial de instauração de tomada de contas especial, encontram-se a ineficácia na comprovação da execução física do objeto, especialmente pela ausência de fotografias relevantes dos eventos ou da infraestrutura utilizada nos mesmos; e ainda, na utilização de modalidade licitatória diversa da prevista normativamente, situação verificada quando da análise de prestação de contas financeira;

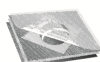
d) Quanto às dispensas de instauração de tomada de contas especiais, nos termos do art. 6º da IN TCU 71/2012, apenas foram registradas ocorrências incidentes sobre o inciso I, ou seja, ensejadoras de registro dos responsáveis no CADIN;

e) O total das tomadas de contas instauradas no exercício foi de 327, sendo que, dentre essas, foram enviadas ao TCU o total de 272.

k) Apresentação do subitem “12.4.2 Declaração com Ressalva”:

12.4.2 Declaração com ressalva

DECLARAÇÃO DO CONTADOR	
Denominação completa (UJ)	Código da UG
Secretária Executiva - SE	540003
Declaro que os demonstrativos contábeis constantes do SIAFI (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, do	



Fluxo de Caixa e do Resultado Econômico), regidos pela Lei n.º 4.320/1964, refletem adequadamente a situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada que apresenta Relatório de Gestão, **EXCETO** no tocante às restrições contábeis registradas no SIAFI.

Para emissão da declaração, foram considerados os seguintes critérios:

- a verificação da adequação dos demonstrativos teve como base a legislação e as práticas contábeis adotadas pelo Governo Federal;
- o acompanhamento, a análise e as orientações de ajustes da execução contábil dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial das Unidades Gestoras foram realizados pela Setorial de Contabilidade do Ministério do Turismo, via SIAFI; e
- a análise dos documentos de suporte foi realizada pela Unidade Gestora e registrada a Conformidade de Registro de Gestão no SIAFI.
- os demonstrativos do fluxo de caixa e do resultado econômico não estão disponibilizados no SIAFI.

Esta Declaração abrange também as seguintes unidades gestoras executoras:

- 540001 – Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Finanças; e
- 540004 – Coordenação-Geral de Recursos Logísticos;
- 540012 – Coordenação-Geral de Convênios.
- 540014 – Prodetur Nacional
- 540015 – Projeto BID 2229

Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.

Local	Brasília-DF	Data	25 de fevereiro de 2015
Contador Responsável	████████████████████	CRC n°	████████████████████

l) Apresentação de informações sobre as contratações de consultores na modalidade “produto” no âmbito dos projetos de cooperação técnica com organismos internacionais:

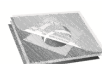
Contratação de Consultores na Modalidade “Produto”

Não há consultores contratados na modalidade produto, no âmbito de projetos de cooperação técnica com organismos internacionais.

m) Apresentação da avaliação sobre o andamento dos projetos e dos programas financiados com recursos externos:

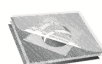
Avaliação sobre o andamento dos projetos e dos programas financiados com recursos externos

RESUMO EXECUTIVO



Posição em 30/06/2015

Dados básicos						
Nome do projeto	Apoio ao Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo (PRODETUR NACIONAL)					
Número do projeto	BR-L1195					
Número do empréstimo	2229/OC-BR					
Mutuário	República Federativa do Brasil					
Órgão Executor	Ministério do Turismo					
Datas chave posteriores à aprovação por parte da diretoria						
Data de aprovação pela Diretoria do Banco	11/nov/2009					
Data de assinatura do contrato	17/jun/2010					
Data de elegibilidade para o 1º desembolso	17/dez/2010					
Data do primeiro desembolso	04/fev/2011					
Data do primeiro termo aditivo ⁽¹⁾	11/jul/2014					
Data do segundo termo aditivo ⁽²⁾	Em fase de assinatura					
Valor do Orçamento do Projeto (Em US\$)						
Fonte	Original	1º Termo Aditivo	2º Termo Aditivo			
BID	15.000.000,00	8.500.000,00	3.750.000,00			
Local	10.000.000,00	5.580.000,00	2.450.000,00			
Total	25.000.000,00	14.080.000,00	6.200.000,00			
Pari Passu	BID: 60% - Local: 40%					
Execução Orçamentária e Financeira⁽³⁾						
Fonte	Desembolsado	%	Comprometido	%	Executado	%
BID	3.054.779,60	81,46	4.240.835,15	113,09	2.211.540,27	58,97
Local			1.728.988,28	70,57	1.716.495,93	70,06
Total			5.969.823,43	96,29	3.928.036,20	63,36
Outras Informações						



Data original de expiração do desembolso	17/jun/2014
Data atual de expiração do desembolso	31/dez/2015
Extensão acumulada	18 meses
Tempo de execução desde a assinatura do contrato	60 meses

(1) Decorrente da Missão do BID realizada em junho de 2013.

(2) Decorrente da Missão do BID realizada em novembro de 2014.

(3) Considerado o orçamento atual (US\$ 6.200.000,00).

O Prodetur Nacional é um programa do governo brasileiro preparado com o objetivo de fortalecer o papel articulador do Ministério do Turismo para que atue de forma mais eficiente no desenho e implantação de políticas públicas de turismo, bem como, estimular os estados e municípios a desenvolverem seus próprios programas por meio de apoio técnico e do fornecimento de dados e informações turísticas.

Para sua implementação o Ministério do Turismo firmou junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) o Contrato nº 2229-OC/BR que previa, originalmente, investimentos no valor total de US\$ 25 milhões, dos quais US\$ 15 milhões são provenientes de empréstimo do BID e US\$ 10 milhões de contrapartida.

As ações originais do Programa foram organizadas em três componentes, a saber:

- Componente I : Fortalecimento da Gestão Nacional de Turismo;
- Componente II : Apoio ao Planejamento do Turismo Estadual e Municipal;
- Componente III : Apoio a Investimentos dos Estados e Municípios no âmbito do Prodetur Nacional.

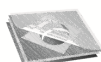
A assinatura do Contrato de Empréstimo se deu em 17 de junho de 2010, porém, a sua plena execução foi inviabilizada por uma série de fatos, destacados a seguir;

2010

- A efetividade do Contrato de Empréstimo foi formalizada apenas em dezembro de 2010.
- A contratação dos especialistas para compor a equipe da UCP só foi iniciada em dezembro de 2010, limitada em função das eleições para o Executivo Federal ocorridas naquele ano.
- Não foi possível iniciar o processo de execução financeira do Projeto em 2010, não havendo desembolsos naquele exercício.

2011

- Os impactos causados pela operação Voucher, ocorrida no segundo semestre de 2011, minimizaram profundamente a capacidade operacional do MTur, quer seja pela perda de inúmeros profissionais, quer seja pelo ambiente de insegurança gerado que dificultou a nomeação de novos profissionais.
- De agosto a novembro de 2011, o Projeto ficou sem Coordenador Geral e uma nova Gestão assumiu a execução do Contrato de Empréstimo a partir de dezembro/2011.
- Quando da assunção da nova coordenação da UCP, em dezembro de 2011, verificou-se que o projeto praticamente não havia desembolsado recursos do empréstimo, se restringindo a pagamentos de



consultores individuais de apoio a UCP e ao reconhecimento do gasto referente ao Levantamento de Linha de Base para os Estados.

2012

- Foi realizada uma Missão de Administração para o Projeto, em janeiro de 2012, quando entre outras decisões foi estruturada uma revisão da Matriz de Investimentos, com o objetivo de melhor atender as linhas estratégicas adotadas naquele momento pelo Ministério, que envolviam as seguintes ações:

- Estruturação e Implantação do Sistema de Informações Estatísticas do Turismo, integrado aos sistemas dos Estados e Municípios, em condições de harmonização com as estatísticas do Cone Sul;

- Levantamento de dados e elaboração de planos de apoio à formulação de políticas nacionais de turismo, inclusive de promoção nacional e internacional, incluindo o Plano Nacional de Turismo, o Plano Nacional de Capacitação Profissional, Plano de Intensificação do Legado dos Grandes Eventos (Copa e Olimpíadas) e políticas sociais no turismo;

- Planejamento do desenvolvimento do turismo em regiões interestaduais, selecionadas pelo potencial de turismo integrado, não atendidas pelas operações individuais dos Estados; e

- Reengenharia do Ministério e capacitação dos principais gestores para melhor eficiência na implantação, execução e monitoramento das políticas formuladas.

- Até meados de 2012, o trabalho da equipe da UCP se concentrou na análise e resolução do chamado passivo de problemas, quando houve a saída da Secretária Nacional de Políticas de Turismo, responsável pelas principais ações da Matriz de Investimentos do Projeto, substituída em dezembro de 2012.

Na busca de soluções para dar celeridade à execução física e financeira do Contrato de Empréstimo a UCP do Programa foi vinculada ao Gabinete do Ministro; foi nomeado um novo Coordenador Técnico para o Projeto, em julho de 2012, e contratada uma consultora especialista em procedimentos de aquisições nas políticas do BID, em agosto/2012.

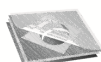
Em maio/2013 houve nova mudança na Coordenação Geral da UCP, assumida pelo então Coordenador Técnico da UCP, não havendo, desta forma, descontinuidade na condução e execução do Projeto.

Considerando o prazo final do Contrato de Empréstimo previsto para 15/06/2014, foi realizada uma nova avaliação das atividades/produtos esperados, no que tange ao que realmente seria possível executar e ao que realmente é estratégico para o Ministério do Turismo.

Nesse sentido, uma nova Missão de Administração do BID foi realizada junto ao MTur, com o objetivo de discutir os seguintes temas: uma avaliação da situação do Projeto, uma revisão das prioridades e cronogramas atualizados, acordos com relação ao cancelamento das ações não prioritárias ou não factíveis, incorporação de ações julgadas pertinentes dentro do escopo do Programa e realizável nos prazos considerados, bem como, ampliação do prazo de execução do Contrato de Empréstimo e adequação da equipe da UCP/MTur de execução do projeto.

Como resultado da Missão de Administração, realizada em junho de 2013, uma nova Matriz de Investimentos foi estruturada e realizada uma adequação no orçamento original do Projeto, com uma redução de US\$ 10,92 milhões, sendo US\$ 6,5 milhões de financiamento e US\$ 4,42 milhões da contrapartida, respeitando-se a paridade 60%-40% definida inicialmente no Contrato de Empréstimo.

Apesar das alterações e adequações à Matriz de Investimentos do Projeto, o objeto do Contrato de Empréstimo e do Projeto, não perdeu a essência de apoio aos estados e municípios participantes do Programa de Desenvolvimento do Turismo – Prodetur Nacional, bem como, manteve os objetivos originalmente previstos: Fortalecimento do Sistema de Estatísticas Turísticas, Fortalecimento Institucional do MTur e Fortalecimento do Planejamento em Turismo, por meio das atividades e produtos esperados nos Componentes I e II.



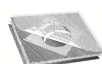
Após a Missão de Administração realizada em junho de 2013, registraram-se os seguintes fatos que influenciaram na execução do projeto:

2013

- O Projeto retomou a execução de suas atividades, com vários processos de preparação de Termos de Referência, contratação de consultores individuais e licitações de consultorias, mas sem incidir de maneira significativa sobre os desembolsos.
- Em setembro de 2013 foi implantada a metodologia de monitoramento e acompanhamento das atividades do Projeto.
- Por meio da Portaria nº 274, de 08/10/2013, a UCP do Projeto de Apoio ao Prodetur Nacional passou a ser vinculada diretamente à Secretaria Executiva do Ministério do Turismo.
- Foram definidas as áreas e servidores responsáveis pelas atividades elegíveis no Contrato de Empréstimo BID nº 2229/OC-BR, por meio da Portaria nº 275, de 08/10/2013.
- Atrasos no cronograma das contratações previstas de produtos entregues decorrentes de dificuldades relacionadas com:
 - ✓ o processo de elaboração dos termos de referência, em função do aspecto inovador da maioria das ações a serem desenvolvidas no âmbito do projeto;
 - ✓ o processo de elaboração de listas curtas e relatórios de avaliação de propostas das empresas, em função da dificuldade em reunir servidores com conhecimento técnico para avaliar as manifestações de interesses e propostas técnicas e comerciais;
 - ✓ o processo de formalização dos contratos, em função do reduzido quadro de servidores das áreas meio e finalísticas do MTur.

2014

- No final de março de 2014 ocorreram novas mudanças de ordem política no Ministério do Turismo decorrentes da troca de Ministro e setores estratégicos para o Projeto (Secretário Executivo e Chefe de Gabinete).
- O trabalho de sensibilização da nova equipe estratégica do MTur demandou cerca de 90 dias, com diversas reuniões de redefinição de estratégias e de responsáveis técnicos.
- Os limites de movimentação e empenho estabelecidos pelo Ministério do Planejamento e Orçamento reduziram os recursos orçamentários do Ministério do Turismo para cerca de 57% do orçamento definido na LOA 2014. Este fato demandou um grande esforço por parte da UCP no sentido de negociar com outras Secretarias do MTur a liberação de limites que garantam os recursos necessários à execução do Projeto.
- Atrasos no cronograma de pagamento de produtos contratados em função de dificuldades relacionadas com:
 - ✓ o processo de aprovação dos produtos entregues, em função da in experiência dos servidores das áreas finalísticas responsáveis na elaboração de pareceres técnicos de aprovação dos produtos;
 - ✓ o processo de gestão dos contratos, em função do reduzido quadro de servidores das áreas meio e finalísticas do MTur;
 - ✓ a UCP não tem equipe de apoio administrativo para suprir as dificuldades decorrentes do reduzido quadro de servidores do MTur.



No dia 20 de novembro de 2014, realizou-se uma Missão de Visita Técnica do BID, com o objetivo de revisar o andamento da execução das atividades do Contrato de Empréstimo 2229/OC-BR e dos cronogramas físicos, financeiros e de desembolsos dos recursos do empréstimo.

As alterações propostas levaram em conta os avanços alcançados na execução do Projeto no período de junho de 2013 até 20 de novembro de 2014 e as possibilidades de concluir as atividades da atual Matriz de Investimentos, em função do prazo restante para a conclusão do Projeto, as limitações de ordem orçamentária e a capacidade de execução da sua Unidade de Coordenação (UCP).

Naquela oportunidade foram negociados e aprovados os seguintes ajustes:

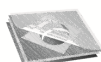
- Uma nova Matriz de Investimentos foi aprovada pela missão;
- O Ministério realizará a solicitação de ampliação do prazo de 6 meses da operação, junto à COFIEX/SEAIN, do Ministério do Planejamento, já aprovada pelo BID;
- O MTur deverá comprometer os recursos do financiamento do empréstimo até 30/04/2015. O montante dos recursos não comprometidos até esta data será cancelado pelo BID;
- A UCP fará a revisão do Cronograma de Desembolsos do Projeto para estar dentro do teto aprovado para desembolso do Projeto;
- A UCP deverá apresentar ao BID, o Termo de Referência e a Minuta da Manifestação de Interesse da Atividade do Legado dos Megaeventos Esportivos, para não objeção, até 10/12/2014; e
- A UCP deverá solicitar a dispensa de apresentação do Relatório Intermediário do Projeto.

Em março de 2015 foi realizada uma avaliação da execução do Projeto com vistas a identificar as possibilidades efetivas de realização das atividades da Matriz de Investimentos e formalizar, junto à COFIEX/SEAIN/MPO, um pleito de alteração das bases do Contrato de Empréstimo prevendo a prorrogação do prazo de desembolsos e o cancelamento parcial do orçamento do Projeto (financiamento e contrapartida local).

O pedido de cancelamento de recursos do financiamento e da contrapartida local, bem como, a prorrogação do prazo de desembolso dos recursos levou em conta os avanços alcançados na execução do Projeto no período de junho de 2013 (após a 2ª Missão do BID) até novembro de 2014 (quando se realizou a 3ª Missão do BID) e se justifica pela impossibilidade de finalização de algumas atividades da atual Matriz de Investimentos, em função do prazo restante para a conclusão do Projeto, das limitações de ordem orçamentária previstas para o exercício de 2015 e, ainda, em função da desvalorização do Real frente à moeda do financiamento.

Em 07/05/2015 foi realizada uma reunião, na sede do BID, em Brasília, para tratar de assuntos pertinentes à execução das atividades da Matriz de Investimentos, considerando o que ficou acordado na última Missão de Administração do BID, ocorrida em 20/11/2014, especificamente a respeito da situação das atividades 2.2.1.3.3, 2.2.3.1 e 2.2.4.1.

Em 13/05/2015 a UCP recebeu cópia da Recomendação nº 03/0260, de 08/04/2015, do GTEC/COFIEX, que aprova o pleito do Ministério do Turismo relativo ao cancelamento de US\$ 4.780.000 do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo (Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR), e à prorrogação do prazo de desembolsos dos recursos de 17 de junho de 2015 para até 31 de dezembro de 2015. O Quadro 12, apresentado a seguir, detalha a proposta de cancelamento do orçamento do Projeto.



Em 10/06/2015 a UCP encaminhou ao BID o Ofício nº 014/2015/UCP/SE, por meio do qual propôs um novo cancelamento de recursos do Projeto no valor total de US\$ 3,10 milhões, sendo US\$ 1,82 milhão de recursos do financiamento e US\$ 1,28 milhão de recursos da contrapartida nacional, bem como, encaminhou a nova proposta da Matriz de Investimentos e o Cronograma de Desembolsos do Projeto. A nova proposta de cancelamento de recursos do Projeto previa também o cancelamento da execução das atividades 2.2.1.3.3. Plano Turístico para a Região de Foz do Iguaçu, 2.2.3.1. Estudos para Maximização do Legado dos Megaeventos Esportivos e 2.2.4.1. Estudos e pesquisas de Demanda Potencial Internacional.

Esta nova proposta de cancelamento de recursos do Projeto foi incluída no Sistema SIGS/PRJ em 12/06/2015.

Em 29/06/2015 a UCP recebeu mensagem eletrônica da CODIP/STN, por intermédio da qual disponibilizou o FAX nº 04, de 29/06/2015, que informa o acolhimento, por parte do Ministério da Fazenda, das Recomendações da COFIEIX de nº 03/260, de 08/04/2015, e nº 12/0262, de 24/06/2015, que tratam da prorrogação do prazo de desembolso dos recursos do Contrato de Empréstimo 2229/OC-BR de 17/06/2015 para 31/12/2015, bem como, do cancelamento de recursos do financiamento e da contrapartida local.

O Quadro a seguir apresenta a Matriz de Investimento Final do Projeto.

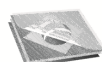


Tabela 60 – Matriz de Investimentos Final



Ministério do Turismo
Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID
Apoio ao Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo
Acordo de Empréstimo Nº 2229/OC-BR

MATRIZ DE INVESTIMENTOS FINAL

Considera os ajustes firmados com o BID em 20/11/2014 e em 07/05/2015, bem como, os pareceres do GTEC/COFIE/SEAIN/MPO de nº 03/260, de 08/04/2015, e nº 12/0262, de 24/06/2015, que tratam da prorrogação do prazo de desembolso dos recursos do Contrato de Empréstimo 2229/OC-BR de 17/06/2015 para 31/12/2015, bem como, do cancelamento de recursos do financiamento e da contrapartida local.

Classificação	Componentes / Produtos e Atividades	BID	Local	Total
1	Administração e Acompanhamento	500.000	140.000	640.000
1.1	Gestão do Projeto	320.000	80.000	400.000
1.2	Acompanhamento e avaliação	180.000	40.000	220.000
1.3	Divulgação de Resultados	-	20.000	20.000
2	Custo Direto	3.250.000	2.310.000	5.560.000
2.1	Fortalecimento da Gestão Nacional do Turismo	1.620.000	300.000	1.920.000
2.1.1	Fort. Sist. Nacional de Estatísticas Turísticas	1.620.000	-	1.620.000
2.1.1.1	Contratação de Especialistas Individuais para Apoio ao Fortalecimento do SET	70.000	-	70.000
2.1.1.2	Diagnóstico e Plano Estratégico de Estatísticas Turísticas Nacionais	1.550.000	-	1.550.000
2.1.2	Fortalecimento Institucional do Mtur	-	300.000	300.000
2.1.2.1	Capacitação dos Principais Gestores	-	300.000	300.000
2.2	Planejamento Estadual e Municipal do Turismo	1.630.000	600.000	2.230.000
2.2.1	Realização de Planos Turísticos Nacional e Regionais	950.000	600.000	1.550.000
2.2.1.1	Revisão Plano Nacional de Turismo	-	-	-
2.2.1.2	Plano Nacional de Capacitação e Qualificação	-	600.000	600.000
2.2.1.2.1	Elaboração das diretrizes para concepção da Política Nacional de Qualificação em Turismo	-	600.000	600.000
2.2.1.3	Planos Regionais de Turismo	950.000	-	950.000
2.2.1.3.1	Elaboração de Planos para Regiões Turísticas: Rota das Emoções	420.000	-	420.000
2.2.1.3.2	Elaboração de Planos para Regiões Turísticas: Serras Gaúcha e Catarinense	530.000	-	530.000
2.2.1.3.3	Elaboração de Planos para Regiões Turísticas: Região de Foz do Iguaçu (atividade cancelada)	-	-	-
2.2.2	Análise Comparativa das Ações de Promoção do Turismo Estadual e Municipal	562.000	-	562.000
2.2.2.1	Diagnóstico e Plano Estratégico de Marketing Turístico do Brasil	562.000	-	562.000
2.2.3	Estudos Estratégicos de Planejamento Turístico	-	-	-
2.2.3.1	Estudos para maximização do legado dos Megaeventos Esportivos (atividade cancelada)	-	-	-
2.2.4	Estudos de Mercados	-	-	-
2.2.4.1	Estudo de Demanda Potencial Internacional (atividade cancelada)	-	-	-
2.2.5	Contratação de Especialistas Individuais	118.000	-	118.000
2.3	Apoio aos Investimentos Estaduais e Municipais no âmbito do Prodetur Nacional	-	1.410.000	1.410.000
2.3.1	Levantamento das Linhas de Base para Acompanhamento dos Resultados do Prodetur Nacional	-	1.410.000	1.410.000
3	Custo Indireto	-	-	-
3.1	Imprevistos	-	-	-
	Total	3.750.000	2.450.000	6.200.000
		60%	40%	100%

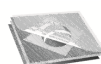


Ações concluídas:

- Revisão do Plano Nacional de Turismo (2.2.1.1);
- Diagnóstico para elaboração do Plano Nacional de Capacitação (2.2.1.2.1);
- Elaboração de Plano para Região Turística Rota das Emoções (2.2.1.3.1);
- Elaboração de Plano para Região Turística das Serras Gaúcha e Catarinense (2.2.1.3.2);
- Diagnóstico e Plano Estratégico de Marketing Turístico do Brasil (2.2.2.1);
- Análise do Plano Nacional de Turismo PNT 2011 a 2015 e Análise Econômica da Cadeia Produtiva do Turismo (2.2.5);
- Elaboração de metodologia, conteúdos e material didático dos cursos básicos de qualificação profissional e empresarial do setor turismo (2.2.5);
- Elaboração de projeto multilateral no âmbito do Mercosul voltado para a qualificação e aperfeiçoamento profissional para técnicos e bacharéis de turismo nacionais e para inserção social através do turismo (2.2.5); e
- Proposição de metodologias e a realização de pesquisas para o levantamento de dados estatísticos que servirão como Linha de Base para o acompanhamento dos resultados obtidos a partir da implantação do Prodetur Nacional nas diferentes regiões turísticas prioritárias selecionadas (2.3.1).

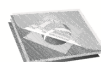
Ações contratadas e em andamento:

- Diagnóstico e Plano Estratégico de Estatísticas Turísticas Nacionais (2.1.1.2.);
- Capacitação dos servidores e gestores do Ministério do Turismo (2.1.2.1.); e
- Plano Nacional de Capacitação, Qualificação e Certificação em Turismo (2.2.1.2).

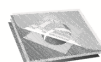


Anexo 2 - Contratos vigentes em 2014, relacionados aos serviços de TI.

Contrato	Modalidade de Contratação	Contratado	Data da Assinatura	Valor Contratado (R\$)	Objeto
025/2013	Inexigibilidade de Licitação	Aceco TI	31/12/2013	3.560.100,00	Contratação de empresa para fornecimento de um ambiente seguro e de alta disponibilidade para a infraestrutura central de Tecnologia da Informação do Ministério do Turismo – Sala-cofre, em atendimento às necessidades do Ministério do Turismo, conforme especificações contidas no Projeto Básico.
032/2013	Pregão Eletrônico nº 17/2013	Nct Informática Ltda.	30/12/2013	313.750,00	Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamento de firewall do tipo Appliance incluindo a atualização tecnológica, suporte técnico e garantia para atender as necessidades do MTur, conforme condições e especificações técnicas descritas no Edital e seus anexos.
034/2013	Adesão à Ata de Registro de Preço resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 26/2013	Vert Soluções em Informática Ltda.	31/12/2013	1.704.288,00	Contratação de Atualização e Licenciamento de Antivírus e Software de Backup, para a versão comercial mais recente à época do fornecimento, incluindo suporte técnico e direito de atualização de versão durante o período de vigência do contrato, conforme condições e especificações técnicas na Ata de Registro de Preços



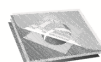
Contrato	Modalidade de Contratação	Contratado	Data da Assinatura	Valor Contratado (R\$)	Objeto
					resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 26/2013 e seus Anexos.
002/2014	Pregão Eletrônico nº 16/2013	Work Link Informática Ltda.	08/01/2014	3.027.336,00	Aquisição de ativos de rede abrangendo a instalação e a garantia <i>on-site</i> visando atender as demandas do órgão, conforme condições e especificações técnicas descritas no Edital e em seus Anexos.
016/2014	Pregão Eletrônico nº 04/2014	Unify – Soluções em Tecnologia da Informação Ltda.	16/06/2014	536.540,00	Prestação de serviços de ampliação, atualização, virtualização e suporte técnico da solução de Telefonia VoIP do CONTRATANTE, conforme especificações técnicas descritas no Edital e seus anexos.
020/2014	Adesão à Ata de Registro de Preços TSE nº 07/2014	Hp-Hewlett Packard Brasil Ltda.	28/07/2014	626.223,90	Aquisição de 17 (dezessete) equipamentos servidores TIPO4, incluindo serviços de instalação e configuração, para o Ministério do Turismo, com garantia técnica de 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com as especificações e prazos constantes do Edital de Licitação TSE nº 03/2014, seu Anexo I, e proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as disposições do presente contrato.



Contrato	Modalidade de Contratação	Contratado	Data da Assinatura	Valor Contratado (R\$)	Objeto
022/2014	Adesão à Ata de Registro de Preços - SRP N° 10/2013 – MinC	Niva Tecnologia da Informação Ltda.-ME	28/07/2014	2.166.000,00	Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento e implantação de solução de armazenamento e cópia de segurança de dados, com garantia (suporte e manutenção) da solução de 48 (quarenta e oito) meses, incluindo serviço de instalação e configuração e serviço de transferência de conhecimento, para o Ministério do Turismo – MTur. (STORAGE)
023/2014	Inexigibilidade de Licitação nº 05/2014	Serviço Federal de Processamento de Dados – Serpro	28/07/2014	6.000,00	Contratação de serviço de processamento de dados para prover informações do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, por meio de acesso ao serviço via Web – InfoConv, seguindo as disposições previstas no convênio firmado em 1º de fevereiro de 2012, entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil e o CONTRATANTE, devidamente autorizada através das Demandas COCAD nº 0172/2013 e nº 0175/2013.
027/2014	Inexigibilidade de Licitação nº 08/2014	Serviço Federal de Processamento de Dados – Serpro	22/08/2014	417.600,00	Prestação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de Serviços de Tecnologia da Informação através da rede ótica que



Contrato	Modalidade de Contratação	Contratado	Data da Assinatura	Valor Contratado (R\$)	Objeto
					interliga os Órgãos da Administração Pública Federal - INFOVIA BRASÍLIA
35/2014	Pregão Eletrônico nº 11/2014	Tellus S.A. Informática e Telecomunicações	11/12/2014	9.286.717,44	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gestão, operação, administração, projeto, implementação, implantação, treinamento, suporte técnico e operacional aos servidores e colaboradores da instituição, atendimento a turistas e cidadãos em geral, através de atendimento receptivo e ativo da Central de Atendimento do Ministério do Turismo – MTur nas formas eletrônica e humana, assim como serviços especializados por demanda, abrangendo instalações físicas, infraestrutura de engenharia de redes locais de computadores e rede interna (elétrica e cabeamento estruturado), disponibilização e sustentação dos sistemas informatizados para gestão dos atendimentos, adequações ambientais, engenharia de telecomunicações (equipamentos da plataforma de comunicação de voz e integração CTI - <i>Computer Telephony Integration</i>),



Contrato	Modalidade de Contratação	Contratado	Data da Assinatura	Valor Contratado (R\$)	Objeto
					equipamentos, aplicativos (hardware e software), mobiliário, recursos humanos e demais recursos necessários à prestação dos serviços, de acordo com as condições expressas no Edital e em seus anexos, visando atender as demandas do MTur.
Total					R\$ 21.644.555,34

Fonte: SIASG, consulta efetuada em 03 de junho de 2015.

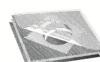


**Anexo 3 - Situação atual das recomendações expedidas pela CGU,
constantes do Relatório de Auditoria Anual de Contas, gestão 2013, da
SE/MTur – Relatório nº 201405864.**

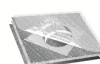
Item do Relatório (Número e Descrição Sumária)	Recomendação	Providências adotadas pelo MTur
<p>1.1.2.6 - Ausência de justificativas fundamentadas em relação à necessidade da contratação, ao valor estimado dos serviços e à indicação dos nomes para o sorteio dos membros da Subcomissão Técnica no processo licitatório dos serviços de publicidade do Ministério do Turismo.</p>	<p>Incrementar os controles internos administrativos no âmbito da gestão de compras e contratações do Ministério do Turismo, devendo ser elaborado, aprovado e publicado normativo interno, em consonância com as disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 9.784/1999 e da Lei nº 12.232/2010, que estabeleça os documentos necessários no processo de contratação, inclusive de serviços de publicidade, como, por exemplo, justificativas fundamentadas em relação à necessidade da contratação, ao valor estimado dos serviços e à indicação dos nomes para o sorteio dos membros da Subcomissão Técnica, devidamente registradas em parecer técnico da área competente.</p> <p>Condicionar a abertura de processo licitatório ou de dispensa ou de inexigibilidade à apresentação, pelas secretarias finalísticas, de parecer técnico, devidamente fundamentado, contendo as justificativas técnicas da necessidade da aquisição ou da contratação e da estimativa do valor dos bens ou serviços, quando competir à área demandante, devendo consignar essa orientação</p>	<p>Conforme consignado no Relatório de Gestão da SE/MTur referente ao Exercício de 2014: <i>“Foi publicado Portaria nº 153, de 21 de julho de 2014, que estabelece procedimentos e critérios para contratações no âmbito do Ministério do Turismo. Atendido conforme Manual de Procedimentos das Ações de Publicidade. Publicado no Sítio do MTur - Disciplinar a forma de atuação entre o MTur e as Agências de Publicidade Contratada via licitação – atualizada em 23.04.2014.”</i></p> <p>Registra-se que a Portaria MTur nº 153, de 21/07/2014, que estabeleceu procedimentos e critérios para as contratações no âmbito do MTur, foi publicada no DOU em 22/07/2014 e contém, nos incisos I a VII de seu Anexo, a obrigatoriedade de apresentação de documentos necessários para contratação na esfera da Pasta. Esses documentos, dentre outros aspectos, contemplam a delimitação do objeto, as justificativas de necessidade de contratação, os objetivos e os produtos esperados e a análise de custos do objeto da contratação com a respectiva metodologia e memória de cálculo utilizadas, estando de acordo com a recomendação em questão. Diante do exposto, considera-se a presente recomendação atendida.</p> <p>Conforme consignado no Relatório de Gestão da SE/MTur referente ao Exercício de 2014: <i>“Foi publicado Portaria nº 153, de 21 de julho de 2014, que estabelece procedimentos e critérios para contratações no âmbito do Ministério do Turismo.”</i></p> <p>Registra-se que a Portaria MTur nº 153, de 21/07/2014, que estabeleceu procedimentos e critérios para as contratações no âmbito do MTur, foi publicada no DOU em 22/07/2014 e contém, nos incisos I a VII de seu Anexo, a obrigatoriedade de apresentação da elaboração de Projeto Básico ou Termo de Referência devidamente fundamentado e com as justificativas, objeto, objetivo, produto e valores de referência da contratação, com as respectivas memórias de cálculos. Diante do exposto, considera-se a presente recomendação atendida.</p>



Item do Relatório (Número e Descrição Sumária)	Recomendação	Providências adotadas pelo MTur
	em normativo interno a ser elaborado, aprovado e publicado pelo Ministério.	
1.1.2.7 - Ausência de demonstração do julgamento objetivo das propostas técnicas da licitação.	Apresentar, por ocasião do julgamento de proposta técnica em certame licitatório, inclusive referente a serviços de publicidade, justificativa e pontuação individualizada para cada parâmetro estabelecido no edital como critério de julgamento das propostas, em consonância com o princípio do julgamento objetivo insculpido no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e em cumprimento ao disposto no art. 45 da mesma lei.	Conforme consignado no Relatório de Gestão da SE/MTur referente ao Exercício de 2014 (Justificativa para o seu não Cumprimento): <i>“A recomendação será observada nas próximas licitações onde constar pontuação técnica.”</i> Registra-se que, quando do encaminhamento do Ofício nº 1447/2014/AECI/MTur, de 25 de setembro de 2014, relativo ao Plano de Providências Permanente, o Gestor afirmou, em relação à recomendação sob comento, que a norma operacional para todos os certames, que atendesse ao consignado na referida recomendação estava em fase de elaboração e publicação. Diante do exposto, considerando o teor da recomendação e a indicação de que a norma operacional a ser expedida contemplaria essa verificação, será encerrado o monitoramento da recomendação.
1.1.2.8 - Inobservância do princípio da segregação de funções no processo de contratação dos serviços de publicidade do Ministério do Turismo.	Elaborar as minutas de edital e de contratos no âmbito da Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo, conforme a competência atribuída no Regimento Interno, a partir de informações constantes do projeto básico, do termo de referência, do briefing e do parecer técnico da área demandante do bem ou serviço, devendo consignar essa orientação em normativo interno a ser elaborado, aprovado e publicado pelo Ministério.	Conforme consignado no Relatório de Gestão da SE/MTur referente ao Exercício de 2014 (Justificativa para o seu não Cumprimento): <i>“As competências atribuídas pelo Regimento Interno já estão sendo atendidas no âmbito da Secretaria Executiva. (Comissão Permanente de Licitação).”</i> Registra-se que, quando do encaminhamento do Ofício nº 1447/2014/AECI/MTur, de 25 de setembro de 2014, relativo ao Plano de Providências Permanente, o Gestor afirmou que a Portaria MTur nº 153, de 21/07/2014, prevê o atendimento da presente recomendação. Em manifestação ao Relatório Preliminar de Auditoria Anual de Contas, referente ao exercício de 2014, a Unidade encaminhou o Memorando nº 101/2015/SE/MTur, de 20 de agosto de 2015, encaminhado por meio do Ofício nº 1347/2015/AECI, de 20 de agosto de 2015, apresentando as seguintes informações: “PROVIDÊNCIA A SER ADOTADA: <i>Será expedido memorando circular aos setores do MTur, informando da necessidade de observar as determinações da Portaria/GM nº 153, de 21/07/2014, informando que os editais e minutas de contratos são de competência da CGRL/SPOA, inclusive os de publicidade, de acordo com os Arts. 6º e 7º da IN/SECOM, nº 4 de 21 de dezembro de 2010.”</i> Tendo em vista que o gestor, nas suas manifestações, e no referido normativo, não tratou especificamente do assunto referenciado na recomendação em questão, ou seja, a exigência de que as minutas de edital e de contrato sejam elaboradas no âmbito da Secretaria-Executiva do MTur, conforme prescreve o Regimento Interno da Pasta, a presente recomendação permanece em



Item do Relatório (Número e Descrição Sumária)	Recomendação	Providências adotadas pelo MTur
	<p>Abster-se de designar como gestor de contrato membro da comissão ou subcomissão da licitação respectiva, em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União e em observância ao princípio da segregação de funções, devendo consignar essa orientação em normativo interno a ser elaborado, aprovado e publicado pelo Ministério.</p>	<p>monitoramento.</p> <p>Conforme consignado no Relatório de Gestão da SE/MTur referente ao Exercício de 2014: <i>“Foi publicada portaria nº 153, de 21 de julho de 2014, que estabelece procedimentos e critérios para contratações no âmbito do Ministério do Turismo.”</i> Registra-se que, quando do encaminhamento do Ofício nº 1447/2014/AECI/MTur, de 25 de setembro de 2014, relativo ao Plano de Providências Permanente, o Gestor afirmou que a Portaria MTur nº 153, de 21/07/2014, prevê no seu Art. 2º, Parágrafo Único, o atendimento à presente recomendação. Considerando que foi publicado normativo contemplando a vedação e que a observância à norma é item verificado em análises de contratações, considera-se encerrado o monitoramento da recomendação.</p>
	<p>Formalizar as rotinas e os fluxos de procedimentos a serem realizados nas aquisições, por área competente, incluindo a utilização efetiva de documento a ser incluído em todos os processos, com atesto de atendimento de todos os requisitos, por servidor responsável por essa verificação.</p>	<p>Conforme consignado no Relatório de Gestão da SE/MTur referente ao Exercício de 2014: <i>“Foi publicada portaria nº 153, de 21 de julho de 2014, que estabelece procedimentos e critérios para contratações no âmbito do Ministério do Turismo.”</i> Registra-se que, quando do encaminhamento do Ofício nº 1447/2014/AECI/MTur, de 25 de setembro de 2014, relativo ao Plano de Providências Permanente, o Gestor informou acerca da criação do grupo de trabalho para elaboração do manual de procedimentos internos, com prazo até 15 de março de 2015 para sua aprovação e publicação, o que vai de encontro ao consignado no Relatório de Gestão. Também, que, em manifestação ao Relatório Preliminar de Auditoria Anual de Contas, referente ao exercício de 2014, a Unidade encaminhou o Memorando nº 101/2015/SE/MTur, de 20 de agosto de 2015, encaminhado por meio do Ofício nº 1347/2015/AECI, de 20 de agosto de 2015, apresentando as seguintes informações: <i>“A elaboração do manual, inicialmente prevista para publicação em 15/03/15, será objeto de reavaliação de sua necessidade em função das rotinas de análise dos processos de contratação já utilizados pela CGRL, conforme anexo IX, em mídia digital”</i> Considerando que não se identificou que tenham sido definidas e institucionalizadas as rotinas e os fluxos de procedimentos, a presente recomendação permanece em monitoramento.</p>
	<p>Incrementar o controle interno administrativo de modo a estruturar o Ministério do Turismo com normativos internos que delimitem, de forma suficiente, as atividades e as competências de cada subunidade administrativa.</p>	<p>Conforme consignado no Relatório de Gestão da SE/MTur referente ao Exercício de 2014 (Justificativa para o seu não Cumprimento): <i>“(…) Não foi cumprida em 2014 mas já há resultados nos primeiros meses de 2015. A minuta do Regimento Interno (ver documento anexo) já foi encaminhada ao Gabinete do Ministro pela Secretaria Executiva, que, por sua vez, já encaminhou à CONJUR para análise. A previsão de publicação é até o</i></p>



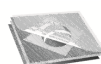
Item do Relatório (Número e Descrição Sumária)	Recomendação	Providências adotadas pelo MTur
	<p>Abster-se de dar continuidade a procedimento licitatório do qual não conste manifestação formal expressa de concordância por parte da autoridade máxima da Unidade demandante do bem ou serviço ou do qual não conste menção expressa ao ato de delegação de competência, em observância ao princípio da segregação de funções, devendo consignar essa orientação em normativo interno a ser elaborado, aprovado e publicado pelo Ministério.</p>	<p><i>dia 31/03/2015. ”</i> Registra-se que, embora à época em que foi finalizado o Relatório de Gestão a recomendação ainda estava não atendida, o novo Regimento Interno do Ministério do Turismo encontra-se aprovado por meio da Portaria GM/MTur nº 64, de 29 de abril de 2015. Diante do exposto, considera-se a presente recomendação atendida.</p> <p>Conforme consignado no Relatório de Gestão da SE/MTur referente ao Exercício de 2014: <i>“O atendimento com a publicação da Portaria nº 153, de 21 de julho de 2014, que estabelece procedimentos e critérios para contratações no âmbito do Ministério do Turismo. ”</i> Registra-se que, quando do encaminhamento do Ofício nº 1447/2014/AECI/MTur, de 25 de setembro de 2014, relativo ao Plano de Providências Permanente, o Gestor informou o atendimento da recomendação sob comentário por meio do Decreto nº 7689/2012, o que está em desacordo com o consignado no Relatório de Gestão. O Decreto nº 7689/2012, de 02 de março de 2012, estabelece, no âmbito do Poder Executivo Federal, limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens e, no caput do seu Art. 2º, estipula que a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, relativos a atividade de custeio, devem ser autorizados expressamente pelo respectivo ministro de Estado. Em manifestação ao Relatório Preliminar de Auditoria Anual de Contas, referente ao exercício de 2014, a Unidade encaminhou o Memorando nº 101/2015/SE/MTur, de 20 de agosto de 2015, encaminhado por meio do Ofício nº 1347/2015/AECI, de 20 de agosto de 2015, apresentando as seguintes informações: <i>“Encontra-se em trâmite no Ministério, proposta de expedição de portarias de definição de competências para tais procedimentos. A portarias estão em análise para deliberação do Sr. Ministro de Estado e do Sr. Secretário Executivo, constante do Processo nº 72030.000252/2015 – 87.</i> <i>Com a definição das competências das Autoridades do MTur, além das atribuições já especificadas no Regimento Interno, a autorização prévia para se iniciar os processos licitatórios será observada regularmente nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e do inciso V, art. 30 do Decreto nº 5.450/2005”</i> Tendo em vista a perspectiva de definição de competências, e do atendimento da presente recomendação, mas, considerando-se que as atitudes tomadas ainda não resultaram em seu efetivo cumprimento, a presente recomendação permanece em monitoramento.</p>
1.1.2.9 - Prestação de garantias com valor e	Adotar as providências necessárias para a	Conforme consignado no Relatório de Gestão da SE/MTur referente ao Exercício de 2014:



Item do Relatório (Número e Descrição Sumária)	Recomendação	Providências adotadas pelo MTur
com vigência divergentes do estabelecido em contrato.	complementação do valor das garantias contratuais prestadas pelas agências de propaganda, bem como para a adequação do prazo de vigência das referidas garantias, conforme estipulado nos Contratos de Publicidade nº 01 e nº 02/2013, não obstante a possibilidade de alteração das cláusulas de garantia dos referidos contratos.	<p>“O atendimento com as assinaturas nos 2º Termos Aditivos – alterando o item 12.1 da Cláusula Décima Segunda – DA GARANTIA, assinado, em 29.09.2014, com nova redação:</p> <p>CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES <i>O Item 12.1 da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2013 passará a vigorar com a seguinte redação:</i> <i>‘12.1 A CONTRATADA prestará garantia, em favor do CONTRATANTE, no valor correspondente a 2% (dois por cento), sendo 1% (um por cento) para cada agência de publicidade contratada, do valor total estimado de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para execução dos serviços objeto deste contrato, na forma prevista nos subitens 23.1 e 25.1 do Edital que deu origem a esta contratação, no prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura deste Contrato (...)’ ”</i></p> <p>A alteração contratual procedida não atende ao recomendado, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de execução contratual, por uma das contratadas, em valor superior à metade do objeto, o que resultaria na prestação de uma menor garantia, proporcionalmente, pela favorecida.</p> <p>Em manifestação ao Relatório Preliminar de Auditoria Anual de Contas, referente ao exercício de 2014, a Unidade encaminhou o Memorando nº 101/2015/SE/MTur, de 20 de agosto de 2015, encaminhado por meio do Ofício nº 1347/2015/AECI, de 20 de agosto de 2015, apresentando as seguintes informações:</p> <p><i>“Encaminhar memorando a SNPTur, solicitando que informe à CGRL o percentual de execução dos contratos de publicidade, com o objetivo de atualizar a garantia contratual, mediante celebração de Termo Aditivo. [...]”</i></p> <p>Tendo em vista a impossibilidade de verificar o atendimento da recomendação sob comento, motivo pelo qual a mesma permanece em monitoramento.</p>
1.1.2.10 - Ausência de publicação de normativo contendo os procedimentos de seleção interna entre as agências de publicidade.	Elaborar, aprovar e publicar na imprensa oficial normativo contendo o manual de procedimentos de publicidade do Ministério do Turismo, inclusive as regras sobre o procedimento de seleção interna entre as agências de publicidade contratadas, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 2º da Lei nº 12.232/2010.	<p>Conforme consignado no Relatório de Gestão da SE/MTur referente ao Exercício de 2014:</p> <p><i>“Atendido conforme Manual de Procedimentos das Ações de Publicidade. Publicado no Sítio do MTur. ”</i></p> <p>Registra-se que, quando do encaminhamento do Ofício nº 1447/2014/AECI/MTur, de 25 de setembro de 2014, relativo ao Plano de Providências Permanente, o Gestor informou ter sido encaminhado Memorando à SNPTur para providências de elaboração do Manual de Procedimento de Publicidade do Ministério do Turismo.</p> <p>Em pesquisa realizada em 10 de julho de 2015, no sítio eletrônico do Ministério do Turismo, verificou-se a publicação do referido manual, datada de 26 de maio de 2015.</p> <p>Em manifestação ao Relatório Preliminar de Auditoria Anual de Contas, referente ao exercício de 2014, a Unidade encaminhou o Memorando nº 101/2015/SE/MTur, de 20 de agosto de 2015, encaminhado por meio do Ofício nº 1347/2015/AECI, de</p>



Item do Relatório (Número e Descrição Sumária)	Recomendação	Providências adotadas pelo MTur
		<p>20 de agosto de 2015, apresentando as seguintes informações:</p> <p><i>“O Departamento de Marketing Nacional, encaminhou à SNPTur, o Memo. nº 36/2014 –DPMK/SNPTUR/MTur, solicitando a aprovação e publicação do Manual de Procedimento das Ações de Publicidade no Diário Oficial da União (anexo XII, em mídia digital).”</i></p> <p>Verifica-se que houve a elaboração do documento, no entanto, o mesmo ainda não foi aprovado mediante normativo e, dessa forma, a presente recomendação permanece em monitoramento.</p>
<p>1.1.2.11 - Celebração de Termo de Cooperação entre a Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo e a Secretaria de Comunicação da Presidência da República, cujo objeto foi a descentralização de crédito para a realização de atividade não condizente com a competência institucional do Ministério do Turismo.</p>	<p>Abster-se de celebrar Termo de Descentralização de Crédito que não contenha justificativa apta a demonstrar a necessidade de execução da ação por outro órgão, o critério objetivo utilizado para a escolha do Ministério do Turismo, a comprovação do atendimento ao princípio da eficiência e as razões previstas no art. 12 da Lei nº 9.784/1999.</p>	<p>Conforme consignado no Relatório de Gestão da SE/MTur referente ao Exercício de 2014:</p> <p><i>“Ofício nº 1098/2014/AECI/MTur Será expedido normativo interno da Secretaria-Executiva para Secretarias e SPOA contendo orientações gerais relacionadas aos termos de execução descentralizada.”</i></p> <p>Considerando que o mencionado normativo interno não foi expedido durante o Exercício de 2014, e que não foram apresentadas outras informações relacionadas ao tema, a presente recomendação permanece em monitoramento.</p>
	<p>Avaliar a viabilidade de celebração de Termos de Descentralização de Crédito para a realização de atividade de interesse exclusivo da unidade descentralizadora, considerando as limitações do objeto dos contratos firmados pelo Ministério do Turismo, bem como as limitações de recursos humanos e tecnológicos.</p>	<p>Conforme consignado no Relatório de Gestão da SE/MTur referente ao Exercício de 2014 (Justificativa para o seu não Cumprimento):</p> <p><i>“Ofício nº 1098/2014/AECI/MTur Será expedido normativo interno da Secretaria-Executiva para Secretarias e SPOA contendo orientações gerais relacionadas aos termos de execução descentralizada.”</i></p> <p>Considerando que o mencionado normativo interno não foi expedido durante o Exercício de 2014, e que não foram apresentadas outras informações relacionadas ao tema, a presente recomendação permanece em monitoramento.</p>
	<p>Estabelecer em normativo interno a necessidade de prévia análise e aprovação dos termos de cooperação mediante parecer técnico da área competente e parecer jurídico da Consultoria Jurídica, em consonância com o art. 44 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24/11/2011, e com o art. 38, c/c art. 116, ambos da Lei nº 8.666/1993.</p>	<p>Conforme consignado no Relatório de Gestão da SE/MTur referente ao Exercício de 2014 (Justificativa para o seu não Cumprimento):</p> <p><i>“Ofício nº 1098/2014/AECI/MTur Será expedido normativo interno da Secretaria-Executiva para Secretarias e SPOA contendo orientações gerais relacionadas aos termos de execução descentralizada.”</i></p> <p>Considerando que o mencionado normativo interno não foi expedido durante o Exercício de 2014, e que não foram apresentadas outras informações relacionadas ao tema, a presente recomendação permanece em monitoramento.</p>



Item do Relatório (Número e Descrição Sumária)	Recomendação	Providências adotadas pelo MTur
1.2.1.3 - Pagamento de Comissão de Crédito superior em 475% ao programado, devido à baixa execução do Projeto.	Fazer gestão junto à UCP para prestar eventuais auxílios, além de aprimorar controle e monitoramento, de modo a viabilizar que a execução do Projeto esteja de acordo com os prazos e os valores dispostos no Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR, visando o atingimento das metas previstas, para minimizar os gastos com Comissão de Crédito em valores superiores àqueles previstos no cronograma de desembolso.	O gestor consignou no Relatório de Gestão da SE/MTur referente ao Exercício de 2014 a realização de reuniões envolvendo a SE/MTur e a UCP com vistas a viabilizar um incremento na execução do Projeto. Destaque para a realização de reuniões estratégicas, reuniões quinzenais de monitoramento das ações da Secretaria, e, também, para a implementação do monitoramento das atividades da UCP pelo Sistema Radar de monitoramento da SE. Além do exposto, a Unidade ainda consignou variações significativas em indicadores (<i>redução no valor das parcelas de comissão de crédito, aumento no valor das parcelas de juros</i>), que evidenciam uma evolução da execução financeira e dos desembolsos do contrato de Empréstimo, com conseqüente diminuição dos encargos de compromisso. Diante do exposto, considera-se a presente recomendação atendida.
1.2.1.4 - Baixa execução física e financeira do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR.	Aprimorar os controles internos administrativos e as práticas de monitoramento, tanto no planejamento quanto no gerenciamento das execuções de procedimentos, com intuito de minorar a ocorrência de riscos e de gargalos capazes de impactar o andamento do cronograma previsto para o Projeto, de modo a alavancar os resultados esperados de forma tempestiva.	Conforme consignado no Relatório de Gestão da SE/MTur referente ao Exercício de 2014, as providências indicadas quando do encaminhamento do Ofício nº 1447/2014/AECI/MTur, de 25 de setembro de 2014 (Plano de Providências Permanente) têm sido efetivadas pela SE/MTur. Dessa forma, a UCP e as ações de monitoramento do Contrato BID nº 2229/OC-BR foram incluídas em reuniões quinzenais de alinhamento, com o intuito de aprimorar os controles internos administrativos e as práticas de monitoramento. A Unidade ainda consignou no referido Relatório que, em Missão do BID ao MTur foi aprovado novo prazo para desembolsos (até 31/12/2015), bem como foram aprovadas as readequações aos cronogramas de execução física e financeira. Também, que há estudo em desenvolvimento pela UCP e pelo Escritório de Projetos da Diretoria de Programa, da Secretaria Executiva, no sentido de avaliar os processos de execução do Projeto e identificar rotinas, fluxos e eventuais gargalos operacionais e que este servirá como instrumento de transferência de conhecimento para o MTur e proporcionará a elaboração de um Manual Operativo específico. Em manifestação ao Relatório Preliminar de Auditoria Anual de Contas, referente ao exercício de 2014, a Unidade encaminhou o Memorando nº 101/2015/SE/MTur, de 20 de agosto de 2015, encaminhado por meio do Ofício nº 1347/2015/AECI, de 20 de agosto de 2015, apresentando as seguintes informações: <i>“A UCP retomou as atividades de mapeamento de processos e elaboração de manual de procedimentos junto ao Escritório de Projetos, da Diretoria de Programas, da Secretaria Executiva.</i> <i>Há que se esclarecer, no entanto, que não deverão ocorrer novas contratações no âmbito do Projeto BID nº 2229/OC-BR.</i> <i>Assim, este manual será útil para esclarecer os</i>



Item do Relatório (Número e Descrição Sumária)	Recomendação	Providências adotadas pelo MTur
		<p><i>procedimentos na implementação de uma eventual nova operação de crédito externo e conterà todas as recomendações formuladas pela CGU, ao longo da execução do Projeto.”</i></p> <p>Diante do exposto, observa-se um avanço na execução do Projeto, mas, como o estudo ainda não foi concluído, não gerando efeitos práticos, a presente recomendação permanece em monitoramento.</p>
<p>3.1.1.2 - Deficiência na gestão de convênios no âmbito de atuação da Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo.</p>	<p>Aprimorar o sistema de informação adotado na Unidade para o controle e o acompanhamento das transferências voluntárias sob sua responsabilidade, de forma a garantir a fidedignidade, a completude, a tempestividade e a interação entre os sistemas MTur Doc, SIAFI e SICONV, bem como garantir a gestão efetiva transversal entre as Secretarias que compõem o MTur.</p>	<p>Conforme consignado no Relatório de Gestão da SE/MTur referente ao Exercício de 2014:</p> <p>“(…) <i>Elaborar diagnóstico da situação do sistema de informação adotado na Unidade para o controle e o acompanhamento das transferências voluntárias.</i></p> <p><i>Diagnóstico: O acompanhamento das transferências voluntárias é realizado através de aplicativos em funcionamento na plataforma PGTur (tramitação de processo; distribuição de prestação de contas para análise; recebimento e anexação de documentos; acompanhamento de notificações e respectivos prazos; parcelamento; e cadastro de manifestações técnicas e ofícios) em sincronia com o MTurDoc, SICONV e extração de dados do SIAFI. Essa extração está sendo realizada manualmente, entretanto, estamos em permanente articulação para com a CGTI para a melhoria dos processos.</i></p> <p>(…)”</p> <p>Registre-se que o consignado no Relatório de Gestão decorre dos desdobramentos da proposição de melhoria indicada pelo gestor quando da apresentação do Plano de Providências Permanente - PPP (Ofício nº 1447/2014/AECI/MTur, de 25 de setembro de 2014), em que o gestor se prontificou a elaborar diagnóstico da situação do sistema de informação e aprimorar o mesmo para o controle e o acompanhamento de transferências voluntárias firmadas pelo MTur.</p> <p>Em manifestação ao Relatório Preliminar de Auditoria Anual de Contas, referente ao exercício de 2014, a Unidade encaminhou o Memorando nº 101/2015/SE/MTur, de 20 de agosto de 2015, encaminhado por meio do Ofício nº 1347/2015/AECI, de 20 de agosto de 2015, apresentando as seguintes informações:</p> <p><i>“O acompanhamento das transferências voluntárias, até dezembro de 2013, era feito de forma desassociada entre as unidades do MTur, isto é, cada unidade que operava com convênios, tinha o seu próprio controle. A partir de Janeiro de 2014, todos os controles foram unificados em uma única plataforma (PGTur). A PGTur disponibiliza aos usuários do MTur as informações de convênios extraídas diretamente do Portal SICONV e do MTurDoc, evidenciando a situação do convênio e sua localização. A PGTur foi incrementada com as funcionalidades de registro das manifestações técnicas e das notificações enviadas aos responsáveis convenientes, disponibilizadas aos usuários ainda em 2014, cujas funcionalidades estão adequadamente sendo utilizada pela SE, com as</i></p>



Item do Relatório (Número e Descrição Sumária)	Recomendação	Providências adotadas pelo MTur
		<p><i>inclusões das análises financeiras das prestações de contas e resultados e, ainda, acompanhamento das notificações e respectivos prazos (ARs).</i></p> <p><i>Dessa forma, entende-se parcialmente atendida a recomendação, tendo em vista ainda persistir a necessidade de integração da PGTur com os dados do SIAFI e da inserção das manifestações técnicas proferidas pelas demais Secretarias.”</i></p> <p>Considerando as informações registradas, a presente recomendação permanece em monitoramento.</p>
	<p>Elaborar diagnóstico detalhado da situação dos convênios cujas prestações de contas encontram-se pendentes de análise e, na sequência, elaborar plano de ação e cronograma para o tratamento do passivo de prestação de contas pendentes de análise.</p>	<p>Conforme consignado no Relatório de Gestão da SE/MTur referente ao Exercício de 2014:</p> <p>“(…)</p> <p>- <i>Elaboração do diagnóstico detalhado da situação dos convênios cujas prestações de contas encontram-se pendentes de análise e elaboração do plano de ação e cronograma para o tratamento do passivo de prestação de contas pendentes de análise.</i></p> <p><i>Diagnóstico realizado. Apresentado ao GM, SE e SPOA, em 18/02/2015, via e-mail.</i></p> <p>- <i>Elaborar plano de ação e cronograma para o tratamento do passivo de prestação de contas pendentes de análise.</i></p> <p><i>Com a instituição da CEPC - Comissão Especial de Prestação de Contas, o cumprimento dessa recomendação ficou a cargo da SPOA, através da CEPC. ”</i></p> <p>Em manifestação ao Relatório Preliminar de Auditoria Anual de Contas, referente ao exercício de 2014, a Unidade encaminhou o Memorando nº 101/2015/SE/MTur, de 20 de agosto de 2015, encaminhado por meio do Ofício nº 1347/2015/AECI, de 20 de agosto de 2015, apresentando as seguintes informações:</p> <p><i>“Em fevereiro de 2015 a CGCV apresentou ao Gabinete do Ministro, à Secretaria-Executiva e à SPOA diagnóstico (Anexo XIII, em mídia digital).com a situação dos convênios celebrados pelo MTur, em especial no tocante às prestações de contas pendentes de análise conclusiva no âmbito da SE, e plano de ação para atuação no passivo.</i></p> <p><i>Na ocasião a CAPC/CGCV contava com 10 Servidores: 9 analistas e 1 Coordenador. Dos 9 analistas, 1 estava designado para analisar prestações de contas parciais para fins de concessão de repasse e os 8 demais atuando no estoque de prestação de contas, cujo tempo estimado para conclusão era de aproximadamente 466 dias úteis (e-mail de 18/02/2015).</i></p> <p><i>Segue conteúdo do e-mail encaminhado:</i></p> <p><i>Condição de análise de prestação de contas por parte da CGCV</i></p> <p><i>Hoje a CGCV tem, na atividade de análise de prestação de contas, 9 Servidores + 1 Coordenador</i></p> <p><i>=> Os 9 Servidores estão com atribuições distribuídas da seguinte forma:</i></p> <p><i>. 1 analisando convênios em situação de liberação de repasse;</i></p>



Item do Relatório (Número e Descrição Sumária)	Recomendação	Providências adotadas pelo MTur
		<p>. 2 analisando prestações de contas, em atendimento a órgãos de controle;</p> <p>. 2 analisando prestações de contas, em prioridades do Ministério (Conselho);</p> <p>. 2 analisando prestações de contas, em prioridade de conveniente por estar em situação de inadimplência no CAUC; e</p> <p>. 2 analisando prestações de contas do estoque (não priorizado).</p> <p>=> Observa-se, com isso, que 8 Servidores estão diretamente atuando no estoque de prestações de contas da CGCV.</p> <p>=> Do estoque de 1.862 prestações de contas pendentes de análise conclusiva, tem-se o seguinte, sobre as condições de análise:</p> <p>a) Gasta-se, em média, 2 dias para fazer a primeira análise de prestação de contas e 1 dia para cada reanálise;</p> <p>b) Cada prestação de contas, para finalização, tem-se, em média, 3 análises. Vamos considerar que 50% das prestações de contas já tiveram a primeira análise e o restante pelo menos uma reanálise (esse dado pode ser obtido da PGTur, mas, no momento, está apresentado inconsistência), assim, multiplicando 50% de 1.862 por 2 e somando mais uma reanálise para cada um dos convênios, chegamos à necessidade de 3.724 dias úteis para que um Servidor faça todas as análises;</p> <p>c) Considerando 8 Servidores, serão necessários 466 dias úteis.</p> <p>d) Considerando 20 dias úteis para cada mês, serão necessários, pelo menos mais 23 meses para zerarmos o estoque atual (verifica-se que ainda temos 881 prestações de contas vencidas e não entregue e 1.063 nas áreas técnicas);</p> <p>e) Para que o estoque atual venha a se aproximar de ZERO, até o final deste exercício, serão necessários, pelo menos, mais 12 servidores e um coordenador.”</p> <p>Conforme manifestação do Gestor, foi elaborado o diagnóstico detalhado da situação dos convênios, mas encontra-se pendentes a elaboração de plano de ação e de cronograma para o tratamento do passivo de prestações de contas pendentes de análise, e assim, a recomendação permanece em monitoramento.</p>
	<p>Incluir, em normativo adequado, regramento a respeito da obrigatoriedade de cadastramento de informação no(s) sistema(s) de informação adotado(s) na Pasta para garantir o controle e o acompanhamento tempestivo, fidedigno e completo das transferências voluntárias.</p>	<p>Conforme consignado no Relatório de Gestão da SE/MTur referente ao Exercício de 2014:</p> <p>“Ofício nº 1098/2014/AECI/MTur.</p> <p>O atendimento da presente recomendação está condicionado à evolução do projeto do desenvolvimento dos sistemas PGTur, em interface com MTurDoc, SIAFI e SICONV (recomendação 1, constatação 3.1.1.2). Essa recomendação excede as competências da CGCV, entretanto segue as providências com seus respectivos diagnósticos:</p> <p>Elaborar diagnóstico da situação do sistema de informação adotado na Unidade para o controle e o acompanhamento das transferências voluntárias</p> <p>Diagnóstico: O acompanhamento das transferências</p>



Item do Relatório (Número e Descrição Sumária)	Recomendação	Providências adotadas pelo MTur
		<p><i>voluntárias é realizado através de aplicativos em funcionamento na plataforma PGTur (tramitação de processo; distribuição de prestação de contas para análise; recebimento e anexação de documentos; acompanhamento de notificações e respectivos prazos; parcelamento; e cadastro de manifestações técnicas e ofícios) em sincronia com o MTurDoc, SICONV e extração de dados do SIAFI. Essa extração está sendo realizada manualmente, entretanto, estamos em permanente articulação para com a CGTI para a melhoria dos processos.</i></p> <p><i>Elaboração, apresentação e aprovação do projeto de aprimoramento do sistema de informação para controle e acompanhamento das transferências voluntárias</i></p> <p><i>Sistema em funcionamento e em permanente vigilância para fins de melhoria.</i></p> <p><i>Sistema de acompanhamento de convênios em pleno funcionamento</i></p> <p><i>A CGCV está em permanente articulação para com a CGTI para a melhoria dos processos.”</i></p> <p>Em manifestação ao Relatório Preliminar de Auditoria Anual de Contas, referente ao exercício de 2014, a Unidade encaminhou o Memorando nº 101/2015/SE/MTur, de 20 de agosto de 2015, encaminhado por meio do Ofício nº 1347/2015/AECI, de 20 de agosto de 2015, apresentando as seguintes informações:</p> <p><i>“Conforme e-mails de abril/2015 (da CGCV em 07/04/2015, anexos XIV e XV, em mídia digital) e minutas de criação do SIACONV e do CATV (anexos XVI e XVII, em mídia digital), encontra-se em discussão, no âmbito da SE, o normativo destinado a estabelecer regramento a respeito da obrigatoriedade do cadastramento de informações na PGTur, referentes as transferências voluntárias.”</i></p> <p>Conforme manifestações, encontram-se em andamento tratativas com vistas ao atendimento da presente recomendação. Como estas ainda não foram concluídas, o atendimento à presente recomendação encontra-se prejudicado e a mesma permanece em monitoramento.</p>
	<p>Formalizar as rotinas e os fluxos de realização das atividades relacionadas às transferências voluntárias firmadas pelo MTur, incluindo os procedimentos relativos ao uso de sistema(s) de informação adotado(s) na Unidade para controle e acompanhamento dos convênios, concluindo, neste contexto, a elaboração do Manual de Convênios, bem como utilizá-lo como guia</p>	<p>Conforme consignado no Relatório de Gestão da SE/MTur referente ao exercício de 2014:</p> <p><i>“Ofício nº 1098/2014/AECI/MTur.</i></p> <ul style="list-style-type: none"> - <i>Elaboração e publicação do Manual Digital de Convênios</i> - <i>Fluxos mapeados e link para acesso externo criado. Enviado à AECIN para encaminhamento à CGU</i> - <i>Formalização dos procedimentos relativos ao uso do(s) sistema(s) de informação adotado(s) na Unidade para controle e acompanhamento dos convênios.</i> <p><i>Portaria publicada, conforme normativo.</i></p> <p><i>Oferecimento de minutas de Portarias destinadas à utilização do Manual de Convênios e Instituição de GT com a finalidade de dar manutenção no Manual.</i></p> <p><i>Providências que vem ao encontro do processo de formalização e uniformização dos procedimentos de controle e acompanhamento dos convênios, no âmbito do</i></p>



Item do Relatório (Número e Descrição Sumária)	Recomendação	Providências adotadas pelo MTur
	<p>referencial para a realização de trabalhos futuros.</p> <p>Adequar o quantitativo de pessoal em exercício na CGCV, especialmente na Coordenação de Prestação de Contas - CPC, a partir de diagnóstico realizado no âmbito da Secretaria-Executiva, a fim de reduzir a quantidade de passivo de prestações de contas de transferências voluntárias com pendência de análise financeira e evitar incongruência de informações acerca dessas transferências.</p>	<p>MTur.”</p> <p>Já em manifestação ao Relatório Preliminar de Auditoria Anual de Contas, referente ao exercício de 2014, a Unidade encaminhou o Memorando nº 101/2015/SE/MTur, de 20 de agosto de 2015, encaminhado por meio do Ofício nº 1347/2015/AECI, de 20 de agosto de 2015, apresentando as seguintes informações:</p> <p><i>“Com o objetivo de aprimorar os mecanismos de controle interno, em conjunto com as áreas finalísticas do MTur, por meio da institucionalização de procedimentos, de fluxos e de rotinas de monitoramento que visem à delimitação das atribuições de cada setor e favoreçam a diminuição da ocorrência de irregularidades nos convênios, foi elaborado o Manual Digital de Convênios (Link do Manual Digital de Convênios: http://intranet.mtur.gov.br/index.php/13-ministerio/secretaria-executiva/16-manual-de-convenios), aprovado por meio da Portaria nº 16, de 12 de março de 2015, que contém os procedimentos para a proposição, celebração, execução, prestação de contas e tomada de contas especial. A partir da disponibilização da ferramenta para todos os servidores da organização e publicação do normativo, roga-se pela conclusão da providência, permanecendo em monitoramento a necessidade formalização dos procedimentos relativos ao uso dos sistemas de informação para o controle e o acompanhamento dos convênios firmados pelo MTur.”</i></p> <p>Conforme consignado pelo gestor, a formalização dos procedimentos relativos ao uso dos sistemas de informação para o controle e o acompanhamento dos convênios firmados pelo MTur encontra-se em andamento, motivo pelo qual a presente recomendação permanece em monitoramento.</p> <p>Conforme consignado no Relatório de Gestão da SE/MTur referente ao exercício de 2014:</p> <p><i>“Ofício nº 1098/2014/AECI/MTur</i> <i>Diagnóstico apontando o quantitativo de pessoal necessário, especialmente na Coordenação de Prestação de Contas, a fim de reduzir o passivo de prestações de contas de transferências voluntárias com pendência de análise financeira e evitar incongruência de informações acerca dessas transferências.</i></p> <p><i>Dimensionamento da força de trabalho da CGCV informada à COGEP, com cópia para o SPOA, por e-mail, em 04/04/2014, e, posteriormente, através de Nota Técnica s/nº, de Set/2014, enviada à Secretaria-Executiva através do Memo 0177/2014-CGCV, de 27/08/2014.”</i></p> <p>Já em manifestação ao Relatório Preliminar de Auditoria Anual de Contas, referente ao exercício de 2014, a Unidade encaminhou o Memorando nº 101/2015/SE/MTur, de 20 de agosto de 2015, encaminhado por meio do Ofício nº 1347/2015/AECI, de 20 de agosto de 2015, apresentando as seguintes informações:</p> <p><i>“A situação estrutural da CGCV tem sido objeto de</i></p>



Item do Relatório (Número e Descrição Sumária)	Recomendação	Providências adotadas pelo MTur
		<p><i>permanente discussão com as autoridades superiores (SPOA, SE e GM), especialmente no tocante à quantidade de prestações de contas pendentes de análise e organização dos controles internos.</i></p> <p><i>Quanto ao passivo de prestações de conta, a demanda não é somente de análise, mas, também, de acompanhamento da situação de todos os convênios celebrados pelo MTur, especialmente no tocante aos prazos; instrução processual quanto instauração de TCE; concessão e acompanhamento de parcelamentos e devoluções de recursos; execução orçamentária e financeira de convênios e registros diversos; recebimento, autuação, expedição e controle de processos, documentos e notificações; e atendimento a conveniente, demandas de órgãos de controle, da ouvidoria, SIC e de convenientes.</i></p> <p><i>Ressalte-se a criação da CEPC em março/2015, adequando o quantitativo de Servidores para análise do passivo de prestação de contas, no prazo de um ano, estando, ainda, em ajuste, o quantitativo para as demais atribuições da CGCV.</i></p> <p><i>Em relação às recomendações 2 e 5, pesa como fator negativo à eficácia na aplicação de providências de solução, a larga evasão dos Servidores concursados para outros quadros de tabelas mais interessantes, pois tem sido fator grande desafio para a Administração manter uma estrutura adequada ao bom desempenho na condução das atribuições afetas ao bom acompanhamento e registros dos convênios celebrados pelo MTur e à redução do passivo de prestações de contas, pois as providências quase nunca são suficientes, pois saem os Servidores mais bem preparados e os que ingressam geralmente são extremamente carentes de capacitação. Certo, ainda, que os ingressos dependem de autorização do Ministério do Planejamento e, por isso, muito moroso e quase sempre em quantidades bem a quem das necessidades.</i></p> <p><i>Em relação às recomendações 2 e 5, pesam como fatores negativos à eficácia na aplicação de providências de solução à adequação do quantitativo de pessoal às demandas da Coordenação-Geral de Convênios: a larga evasão dos Servidores concursados para outros quadros de tabelas mais interessantes e o baixo interesse dos Servidores pelas atribuições afetas à CGCV, devido à imposição de altos níveis de complexidade e responsabilização e, ainda, de comprometimento devido à necessidade de se cumprir arrojadas metas de produtividade.</i></p> <p><i>Esses fatores são de grande desafio para a Administração, pois tornam as providências quase sempre insuficientes, porque saem os Servidores mais bem preparados e os que ingressam geralmente são extremamente carentes de capacitação. Certo ainda, que os ingressos, por dependerem de autorização do Ministério do Planejamento, são muito morosos e quase sempre em quantidades bem a quem das necessidades.”</i></p> <p><i>Conforme consignado, apesar de o Gestor ter elaborado o</i></p>



Item do Relatório (Número e Descrição Sumária)	Recomendação	Providências adotadas pelo MTur
		<p>diagnóstico, e ter tomado medidas visando reduzir a quantidade de passivo de prestações de contas de transferências voluntárias com pendência de análise, não se demonstrou que estas resultaram na redução da quantidade de passivo de prestações de contas de transferências voluntárias com pendência de análise financeira.</p> <p>Diante do exposto, a recomendação permanece em monitoramento.</p>
<p>3.1.1.4 - Falha no gerenciamento dos processos de Tomada de Contas Especial instaurados no âmbito do Ministério do Turismo.</p>	<p>Aprimorar os mecanismos de controle interno, em conjunto com as áreas finalísticas do MTur, por meio da institucionalização de procedimentos, de fluxos e de rotinas de monitoramento que visem à delimitação das atribuições de cada setor e favoreçam a diminuição da ocorrência de irregularidades nos convênios.</p> <p>Definir sistemática para inserção das informações atinentes aos processos de Tomadas de Contas Especial no Sistema PGTur, ou em outro Sistema de Informação adequado, permitindo a compatibilização com o Sistema MTur/DOC e</p>	<p>Conforme consignado no Relatório de Gestão da SE/MTur referente ao exercício de 2014: <i>“Ofício nº 1098/2014/AECI/MTur. Não foi finalizado em 2014 mas foi formalizado no dia 12 de março de 2015. Com o objetivo de aprimorar os mecanismos de controle interno, em conjunto com as áreas finalísticas do MTur, por meio da institucionalização de procedimentos, de fluxos e de rotinas de monitoramento que visem à delimitação das atribuições de cada setor e favoreçam a diminuição da ocorrência de irregularidades nos convênios, elencamos abaixo as providências tomadas pelo Escritório de Processos da Unidade de Gestão Estratégica/SE:</i></p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Refinamento das descrições das atividades de todos os processos de Gestão de Convênios; 2. Atualização da publicação do site Manual Digital de Convênios; 3. Elaboração das Regras de Revisão e Atualização do Manual Digital de Convênios; 4. Elaboração do formulário “Controle de Alterações” do Manual Digital de Convênios; 5. Encaminhamento do processo físico para CONJUR, posteriormente para Secretaria Executiva para apreciação; 6. Elaboração da Exposição de Motivos; 7. Elaboração das minutas de Portaria referente a aprovação do Manual Digital de Convênios, no âmbito do Ministério do Turismo; 8. Elaboração de proposta de curso de capacitação em convênios com o uso do Manual; e 9. Aprovação da Manual Digital de Convênios por meio da Portaria nº 16, de 12 de março de 2015 (ver normativo anexo). <p><i>A partir da publicação do normativo, roga-se pela conclusão da providência. ”</i></p> <p>Diante do exposto, considera-se a recomendação atendida.</p> <p>Conforme consignado no Relatório de Gestão da SE/MTur referente ao exercício de 2014: <i>“Ofício nº 1098/2014/AECI/MTur</i> <i>A recomendação da CGU foi devidamente atendida conforme informações inseridas em 29/12/2014 no sistema PPP do MTur, destinado ao acompanhamento do Plano de Providências Permanente da Controladoria Geral da União. ”</i></p> <p>Registre-se que o consignado no Relatório de Gestão decorre dos desdobramentos da proposição de melhoria</p>

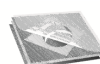


Item do Relatório (Número e Descrição Sumária)	Recomendação	Providências adotadas pelo MTur
	<p>com outros sistemas de controle utilizados pelas Unidades do MTur, de modo a garantir que as informações consolidadas no sistema principal forneçam a situação real de cada um dos processos de Tomada de Contas Especial, bem como possa efetuar integrações com outros sistemas de controle utilizados na esfera do Ministério.</p>	<p>indicada pelo gestor quando da apresentação do Plano de Providências Permanente - PPP (Ofício nº 1447/2014/AECI/MTur, de 25 de setembro de 2014), em que o gestor indicou que a recomendação teria sido atendida com a vinculação dos processos de TCE ao Sistema PGTur, tornando atualizadas as informações para consulta.</p> <p>Diante do exposto, considera-se a presente recomendação atendida.</p>
	<p>Adotar mecanismos e procedimentos gerenciais, tais como a designação de tomadores de conta individuais para o gerenciamento dos processos de TCE, a integração do Sistema PGTur com os sistemas de controle interno da Unidade e o fortalecimento da estrutura da Comissão de TCE, com o objetivo de agilizar a instauração e o andamento dos processos de TCE.</p>	<p>Conforme consignado no Relatório de Gestão da SE/MTur referente ao exercício de 2014:</p> <p><i>“Ofício nº 1098/2014/AECI/MTur</i> <i>A recomendação da CGU foi devidamente atendida conforme informações inseridas em 16/12/2014 no sistema PPP do MTur, destinado ao acompanhamento do Plano de Providências Permanente da Controladoria Geral da União. ”</i></p> <p>Registre-se que o consignado no Relatório de Gestão decorre dos desdobramentos da proposição indicada pelo gestor quando da apresentação do Plano de Providências Permanente - PPP (Ofício nº 1447/2014/AECI/MTur, de 25 de setembro de 2014). Na ocasião, o gestor apresentou considerações quanto à metodologia adotada para distribuição dos processos e estimou que até o término do exercício de 2014 esperava concluir 85% das TCE localizadas no CPTCE. Os demais seriam regularizados até meados de 2015.</p> <p>Em manifestação ao Relatório Preliminar de Auditoria Anual de Contas, referente ao exercício de 2014, a Unidade encaminhou o Memorando nº 101/2015/SE/MTur, de 20 de agosto de 2015, encaminhado por meio do Ofício nº 1347/2015/AECI, de 20 de agosto de 2015, apresentando as seguintes informações:</p> <p><i>“Os procedimentos para a emissão de relatórios de tomada de contas especial, bem como o gerenciamento de suas situações, foram adaptados e integrados ao sistema PGTUR, desta pasta ministerial, permitindo um melhor controle e uma maior transparência das atividades da Comissão de Tomada de Contas Especial – CTCE. Com isso, não houve a necessidade de designação de tomadores de contas individuais, sendo suficiente a designação individual de relatores e revisores por meio do referido sistema.</i></p> <p><i>Ademais, a CTCE, que em 2013 contava com 5 servidores, foi fortalecida no início de 2014 com mais 13 servidores, ampliando a produtividade. Ainda com a baixa gradativa do número de servidores ao longo do ano de 2014 – que chegou a reduzir-se para 5 servidores novamente, foi possível manter a produtividade por uma criteriosa instrução dos processos de tomada de contas</i></p>



Item do Relatório (Número e Descrição Sumária)	Recomendação	Providências adotadas pelo MTur
		<p><i>especial, bem como por um relatório mais simples, contendo apenas todas as informações relevantes. Outra medida importante foi a utilização de mala direta na emissão dos relatórios, reduzindo a repetição de dados e acerando a sua finalização.</i></p> <p><i>Houve uma baixa expressiva do estoque ao fim de 2014, e a sua quase extinção no primeiro semestre de 2015, o que permitirá, de agora em diante, trabalhar apenas com processos em fluxo.”</i></p> <p>Em que pese as providências indicadas, não foram apresentadas informações quantitativas comprobatórias da efetiva redução do passivo de TCE. No que se refere à CTCE, verificou-se seu fortalecimento temporário, o que, poderá resultar em falhas no gerenciamento dos processos de TCE. Assim, a recomendação permanece em monitoramento.</p>
<p>4.1.2.2 - Persistência de fragilidades no Regimento Interno em vigor, que permanece desatualizado em relação à definição de competências, delimitação de responsabilidades e estruturação organizacional.</p>	<p>Providenciar a atualização e o aprimoramento do Regimento Interno e do decreto regimental, ambos do MTur, a fim de contemplar a delimitação de responsabilidades na gestão de contratações realizadas sob a modalidade direta; a inclusão das competências detalhadas da Diretoria de Programa; a atualização das atribuições dos agentes lotados na CGTI; a compatibilização com a real estrutura da Unidade em vigor; bem como outras atualizações internamente detectadas, de modo que o novo Regimento Interno possa refletir a realidade da Unidade.</p>	<p>Conforme consignado no Relatório de Gestão da SE/MTur referente ao Exercício de 2014: <i>“Publicação da Portaria nº 64, de 29 de abril de 2015, no DOU de 30 de abril de 2015, seção 1, páginas de 136 a 144.”</i></p> <p>Conforme tratado no presente Relatório de Auditoria, apenas em 2015 foi publicado normativo revogando a Portaria MTur nº 109-B/2005.</p> <p>Considerando a publicação da Portaria GM/MTur nº 64/2015 e esta ter considerado os itens recomendados, considera-se a presente recomendação atendida.</p>

Fonte: Planos de Providências Permanente disponibilizados pelo MTur mediante o Ofício nº 1477/2014/AECI/MTur, de 25/09/2014 (referente ao Relatório de Auditoria nº 201405864); Relatório de Gestão da SE/MTur relativo ao exercício de 2014; e, análises realizadas por ocasião dos trabalhos de auditoria.

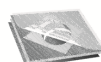


**Anexo 4 - Situação atual das recomendações expedidas pela CGU,
constantes do Relatório de Auditoria nº 201400038 (Projeto BID nº 2229,
execução no exercício de 2013).**

Item do Relatório de Auditoria (Número e Descrição Sumária)	Recomendação	Situação atual do atendimento à Recomendação.
<p>1.1.1.2 - Baixa execução física e financeira do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR.</p>	<p>Formalizar as rotinas e os fluxos de procedimentos a serem realizados nas contratações e nos pagamentos, incluindo a utilização efetiva de "checklists" a serem incluídos em todos os processos, com atesto do atendimento de todos os requisitos, por servidor responsável por essa verificação, com vistas a alavancar os resultados esperados de forma tempestiva e efetiva.</p>	<p>Conforme consignado no Relatório de Gestão da SE/MTur referente ao Exercício de 2014: <i>“Foi elaborado check list que enumera os passos e procedimentos relacionados com a contratação de consultoria no âmbito do Projeto. Também foi elaborado fluxograma de procedimentos de contratação de consultoria no âmbito do Projeto, detalhando as etapas de pré-seleção, manifestação de interesse, elaboração / recebimento de propostas, avaliação e classificação de propostas, formalização da contratação, pagamento dos produtos e prestação de contas.</i> <i>O Escritório de Projetos da Diretoria de Programas da Secretaria Executiva está revisando esta documentação visando avaliar os processos e identificar as rotinas, fluxos e eventuais gargalos operacionais, para elaboração de um Manual Operativo. “</i> <p>Ressalta-se que nas análises registradas no Relatório nº 201500033, referente à avaliação da execução do Projeto no exercício de 2014, foi consignado, em relação ao atendimento à esta recomendação, que a SE/MTur demonstrou os esforços empreendidos para formalizar as rotinas e os fluxos de procedimentos a serem realizados nas contratações e nos pagamentos realizados, porém, estes ainda não trouxeram os resultados esperados.</p> <p>Em manifestação ao Relatório Preliminar de Auditoria Anual de Contas, referente ao exercício de 2014, a Unidade encaminhou o Memorando nº 101/2015/SE/MTur, de 20 de agosto de 2015, encaminhado por meio do Ofício nº 1347/2015/AECI, de 20 de agosto de 2015, apresentando as seguintes informações: <i>“A UCP retomou as atividades de mapeamento de processos e elaboração de manual de procedimentos junto ao Escritório de Projetos, da Diretoria de Programas, da Secretaria Executiva.</i> <i>Há que se esclarecer, no entanto, que não deverão ocorrer novas contratações no âmbito do Projeto BID nº 2229/OC-BR.</i> <i>Assim, este manual será útil para esclarecer os procedimentos na implementação de uma eventual nova operação de crédito externo e conterá todas as recomendações formuladas pela CGU, ao longo da execução do Projeto.</i> <i>Foram cancelados os saldos não comprometidos do contrato de empréstimo, seja em função de variação cambial ou de não realização de atividade prevista (foram canceladas 3 atividades envolvendo recursos do empréstimo). Em relação à execução física definida na revisão de junho de 2013 foi realizado 73,68% das contratações previstas (nº de contratos previstos x formalizados).</i></p> </p>



Item do Relatório de Auditoria (Número e Descrição Sumária)	Recomendação	Situação atual do atendimento à Recomendação.
	<p>Instituir e monitorar documento que discrimine os riscos e os gargalos relacionados à execução do Projeto BID nº 2229/OC-BR, contemple os cronogramas limite para cada área interna do Ministério do Turismo responsável pela execução do referido Projeto, relacionando os prazos a cada atividade desenvolvida, bem como aponte as consequências / sanções pelo não cumprimento dos prazos estipulados.</p>	<p><i>Em relação à execução financeira, registramos que foram desembolsados US\$ 1.475.000 a partir de dezembro de 2014 (ver LMS 1, em anexo XVIII em mídia digital). Essas ações evidenciam o esforço da UCP/SE no sentido de alavancar a execução física e financeira do Projeto.”</i></p> <p>Diante do exposto, e considerando que ainda não houve uma conclusão dos esforços empreendidos, a presente recomendação permanece em monitoramento.</p> <p>Conforme consignado no Relatório de Gestão da SE/MTur referente ao Exercício de 2014:</p> <p>“(…)</p> <p><i>Em 19/11/2014 foi publicada no Boletim de Pessoal e Serviço do MTur, em edição especial, a Portaria nº 279, de 18/11/2014, por meio da qual foram definidos os servidores responsáveis por cada atividade elegível no âmbito do Contrato de Empréstimo 2229/OC-BR.</i></p> <p><i>O trabalho em desenvolvimento pela UCP e pelo Escritório de Projetos da Diretoria de Programa da Secretaria Executiva no sentido de avaliar os processos de execução do Projeto e identificar eventuais gargalos operacionais servirá como instrumento de transferência de conhecimento para o MTur.</i></p> <p><i>O MTur entende que eventuais consequências ou sanções a serem aplicadas aos servidores já estão previstas em legislação específica. ”</i></p> <p>Em manifestação ao Relatório Preliminar de Auditoria Anual de Contas, referente ao exercício de 2014, a Unidade encaminhou o Memorando nº 101/2015/SE/MTur, de 20 de agosto de 2015, encaminhado por meio do Ofício nº 1347/2015/AECI, de 20 de agosto de 2015, apresentando as seguintes informações:</p> <p><i>“As sanções e penalidades a serem atribuídas a servidor público estão reguladas pela Lei 8.112/1990, especificamente em seu título IV – Do Regime Disciplinar, que trata dos Deveres, das Proibições, da Acumulação, das Responsabilidades, das Penalidades. Dessa forma, o MTur entende desnecessária “apontar as consequências/sanções pelo não cumprimento dos prazos estipulados.</i></p> <p><i>Em missão de visita técnica ocorrida em novembro de 2014, o BID estabeleceu a condição de que as atividades não contratadas até 30/04/2015, terão cancelados os recursos do financiamento previstos no orçamento do Projeto, o que foi aplicado pela UCP às áreas responsáveis pelas atividades. Tal fato é comprovado pelo cancelamento parcial do saldo dos recursos do empréstimo, conforme se verifica no LMS 1, anexo XVIII, em mídia digital.</i></p> <p><i>A UCP retomou as atividades de mapeamento de processos e elaboração de manual de procedimentos junto ao Escritório de Projetos, da Diretoria de Programa, da Secretaria Executiva. No entanto, como não haverá novas contratações no âmbito do Projeto BID nº 2229/OC-BR, utilizando recursos do empréstimo, este manual terá por finalidade a transferência de conhecimento para a implementação de uma eventual nova operação de crédito externo e conterà as recomendações até então formuladas pela CGU, ao longo da execução do Projeto.”</i></p>



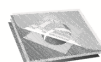
Item do Relatório de Auditoria (Número e Descrição Sumária)	Recomendação	Situação atual do atendimento à Recomendação.
		<p>Do exposto, verificou-se que a SE/MTur implementou documento discriminando os responsáveis pela execução do Projeto.</p> <p>No entanto, como a Unidade não concluiu a avaliação dos riscos e gargalos na execução do Projeto, não definiu os prazos a cada atividade desenvolvida e/ou apontou as consequências/sanções pelo descumprimento dos prazos estipulados, a recomendação permanece em monitoramento.</p>
<p>1.1.5.2 - Pagamento de Comissão de Crédito superior em 475% ao programado, devido à baixa execução do Projeto.</p>	<p>Monitorar as medidas estabelecidas, de modo a detectar e sanar eventuais gargalos e riscos; além de adotar outras medidas que propiciem a execução do Projeto e o atingimento das metas previstas no Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR, de forma a minimizar os gastos com Comissão de Crédito, em valores superiores àqueles previstos no cronograma de desembolso.</p>	<p>Conforme consignado no Relatório de Gestão da SE/MTur referente ao Exercício de 2014:</p> <p><i>“Em relação a esta recomendação informamos que em janeiro/2014, o BID registrou em seus sistemas, o cancelamento parcial do empréstimo, no valor de US\$ 6,5 milhões, passando o novo valor para US\$ 8,5 milhões, conforme Documento LMS/BID. Desta forma cessa a incidência dos encargos de comissão sobre o montante cancelado.</i></p> <p><i>As adequações implantadas no Projeto, culminaram com o avanço da execução física e consequente avanço da execução financeira, no exercício de 2014, o que também colaborou com a redução dos encargos de comissão de crédito.</i></p> <p><i>É possível observar uma redução no valor das parcelas de comissão de crédito da ordem de 35%, na comparação entre as parcelas vencidas em dezembro de 2013 e junho de 2014, e da ordem de 50%, na comparação entre as parcelas vencidas em dezembro de 2013 e dezembro de 2014.</i></p> <p><i>Esses indicadores evidenciam uma evolução da execução financeira e dos desembolsos do contrato de Empréstimo, com consequente diminuição dos encargos de compromisso.</i>”</p> <p>Ressalta-se que nas análises registradas no Relatório nº 201500033, referente à avaliação da execução do Projeto no exercício de 2014, foi consignado, em relação ao atendimento à esta recomendação, que a SE/MTur, durante o Exercício de 2014, adotou medidas com vistas a minimizar os gastos com Comissão de Crédito, propiciar a execução do Projeto e avançar no atingimento das metas previstas no Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR.</p> <p>Em manifestação ao Relatório Preliminar de Auditoria Anual de Contas, referente ao exercício de 2014, a Unidade encaminhou o Memorando nº 101/2015/SE/MTur, de 20 de agosto de 2015, encaminhado por meio do Ofício nº 1347/2015/AECI, de 20 de agosto de 2015, apresentando as seguintes informações:</p> <p><i>“A Matriz de Investimento do Projeto foi redefinida com o cancelamento de 3 atividades previstas, foram cancelados os saldos de empréstimo de valor correspondente e derivados de variação cambial, e definido novo cronograma de desembolso. Pode-se observar em documento de cobrança de encargos, em anexo XVIII, em mídia digital, uma tendência sistêmica de redução dos encargos de comissão de crédito, a partir do exercício/2014, que deve praticamente zerar na parcela de dezembro/2015.</i></p> <p><i>A UCP retomou as atividades de mapeamento de processos</i></p>



Item do Relatório de Auditoria (Número e Descrição Sumária)	Recomendação	Situação atual do atendimento à Recomendação.
		<p><i>e elaboração de manual de procedimentos junto ao Escritório de Projetos, da Diretoria de Programa, da Secretaria Executiva. No entanto, como não haverá novas contratações no âmbito do Projeto BID nº 2229/OC-BR, utilizando recursos do empréstimo, este manual terá por finalidade a transferência de conhecimento para a implementação de uma eventual nova operação de crédito externo e conterá as recomendações até então formuladas pela CGU, ao longo da execução do Projeto.</i></p> <p>Como a Unidade se propôs a avaliar os riscos e gargalos na execução do Projeto, o que impacta no monitoramento de sua execução, inclusive elaborando manual consignando essa avaliação, mas ainda não a concluiu e, também, considerando a expectativa de redução significativa das despesas com comissão de crédito durante o exercício de 2015, a presente recomendação permanece em monitoramento.</p>
<p>1.1.8.4 - Ausência de comprovação do planejamento realizado para o dimensionamento das diárias e das passagens relacionadas aos serviços reembolsáveis de consultoria do Contrato nº 01/2013 e nº23/2013.</p>	<p>Incluir nos Termos de Referência das contratações de consultoria, quando possível, ou no decorrer da formalização do processo, a motivação e o detalhamento, ao menos aproximado/estimado, de cada viagem a ser realizada pelos consultores, inclusive indicando o cronograma e os trechos a serem transladados, de forma a demonstrar que essas viagens correspondam às necessidades efetivas do andamento do Projeto.</p>	<p>Conforme consignado no Relatório de Gestão da SE/MTur referente ao Exercício de 2014:</p> <p><i>“Nos Termos de Referência elaborados a partir da data do Relatório de Auditoria 201400038 constará o detalhamento e planejamento das viagens previstas para cada atividade. Para tanto, foi elaborado formulário padrão para definição de despesas reembolsáveis atreladas aos serviços a serem contratados, com a proposta de ser utilizado somente no momento da negociação da proposta financeira de empresa selecionada, uma vez que este documento não compõe os formulários padrão do BID.</i></p> <p><i>Também foram elaboradas notas técnicas com o objetivo de efetuar uma análise crítica dos itens que compõem as ‘despesas reembolsáveis’ dos contratos vigentes.</i></p> <p><i>Aliado a isto, o trabalho em desenvolvimento pela UCP e pelo Escritório de Projetos da Diretoria de Programa da Secretaria Executiva no sentido de avaliar os processos de execução do Projeto e identificar rotinas, fluxos e eventuais gargalos operacionais servirá como instrumento de transferência de conhecimento para o MTur. ”</i></p> <p>Ressalta-se que, nas análises procedidas quando da realização da execução do Projeto em 2014 (Relatório de Auditoria nº 201500033, restou consignado em relação ao atendimento à presente recomendação:</p> <p><i>“(…) com base no exame realizado ao Contrato nº 24/2014, identificou-se que não foram incluídos, no seu Termo de Referência, a motivação e o detalhamento, ao menos aproximado, estimado, de cada viagem a ser realizada pelos consultores, inclusive indicando o cronograma e os trechos a serem transladados, de forma a demonstrar que essas viagens correspondam a necessidades efetivas de andamento do Projeto.</i></p> <p><i>O Contrato nº 24/2014 foi assinado em 29/08/2014, e o seu Termo de Referência compõe o seu anexo. Sendo assim, poderia ter sido detalhado antes da assinatura contratual. Logo, observou-se deficiência do planejamento no que tange ao dimensionamento dos serviços reembolsáveis. ”</i></p> <p>Em manifestação ao Relatório Preliminar de Auditoria Anual de Contas, referente ao exercício de 2014, a Unidade</p>



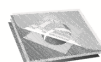
Item do Relatório de Auditoria (Número e Descrição Sumária)	Recomendação	Situação atual do atendimento à Recomendação.
		<p>encaminhou o Memorando nº 101/2015/SE/MTur, de 20 de agosto de 2015, encaminhado por meio do Ofício nº 1347/2015/AECI, de 20 de agosto de 2015, apresentando as seguintes informações:</p> <p><i>“Foi solicitado pela UCP às empresas dos Contratos 031/2013 e 24/2014, o detalhamento das despesas assessórias que compuseram o preço global dos respectivos contratos e especificamente um plano de viagens para todo o período dos respectivos contratos, conforme documentos anexos (anexo XVIII, em mídia digital), que compõem os respectivos processos de contratação.”</i></p> <p>Do exposto, verificou-se que a SE/MTur está adotando medidas com vistas a incrementar o controle interno da UCP, mas que, pelo menos no que se refere ao Exercício de 2014, estas não foram suficientes. Assim, a presente recomendação permanece em monitoramento.</p>
1.1.8.5 - Deficiência nas pesquisas de preços de mercado relacionadas aos serviços de consultoria e às despesas reembolsáveis	<p>Incrementar o controle interno da UCP, de modo a garantir que a proposta técnica apresentada pela empresa a ser contratada seja adequada ao Termo de Referência da seleção, apresente preços de acordo com o mercado e adeque-se às necessidades do Projeto.</p> <p>Aprimorar os controles internos administrativos de forma a fazer constar dos autos dos processos de contratação de consultores e de empresas de</p>	<p>Conforme consignado no Relatório de Gestão da SE/MTur referente ao Exercício de 2014:</p> <p><i>“Considerando que a avaliação da Proposta Técnica é de responsabilidade de uma Comissão Especial de Seleção, a Coordenação da UCP orientará a Comissão de Seleção para atentar ao detalhamento da Proposta Técnica em relação aos requisitos necessários, elaborados de acordo com a SDP aprovada pelo BID. Orientará a Comissão para que solicite detalhamento da Proposta de Preço, principalmente no que tange às Despesas Reembolsáveis. Para tanto, foi elaborado formulário padrão para definição de despesas reembolsáveis atreladas aos serviços a serem contratados, com a proposta de ser utilizado somente no momento da negociação da proposta financeira de empresa selecionada, uma vez que este documento não compõe os formulários padrão do BID.”</i></p> <p>Em manifestação ao Relatório Preliminar de Auditoria Anual de Contas, referente ao exercício de 2014, a Unidade encaminhou o Memorando nº 101/2015/SE/MTur, de 20 de agosto de 2015, encaminhado por meio do Ofício nº 1347/2015/AECI, de 20 de agosto de 2015, apresentando as seguintes informações:</p> <p><i>“Esclarecemos que não haverá novas contratações no âmbito do Contrato de Empréstimo 2229/OC-BR. Dessa forma, não há como aplicar a recomendação da CGU no âmbito da execução do Contrato de Empréstimo 2229/OC-BR. Por outro lado, as orientações da CGU a este respeito constarão do manual de procedimentos de execução em elaboração pela UCP em parceria com o Escritório de Projetos/DP/SE.”</i></p> <p>Tendo em vista que não ocorrerão novas contratações no âmbito do Projeto, o monitoramento é encerrado.</p> <p>Conforme consignado no Relatório de Gestão da SE/MTur referente ao Exercício de 2014:</p> <p><i>“Foi elaborado formulário padrão para definição de despesas reembolsáveis (diárias e passagens) atreladas aos serviços a serem contratados, com a proposta de ser utilizado somente no momento da negociação da proposta financeira de empresa selecionada, uma vez que este documento não compõe os formulários padrão do BID.”</i></p>



Item do Relatório de Auditoria (Número e Descrição Sumária)	Recomendação	Situação atual do atendimento à Recomendação.
atreladas a esses serviços.	consultoria a pesquisa de preços de mercado dos serviços de consultoria, bem como das despesas reembolsáveis atreladas a esses serviços (tais como passagens e diárias), inclusive com a inserção da análise crítica do preço utilizado e da quantidade de horas trabalhadas por consultor.	<p><i>Também foram elaboradas notas técnicas com o objetivo de efetuar uma análise crítica dos itens que compõem as ‘despesas reembolsáveis’ dos contratos vigentes, com a realização de pesquisas de preço de mercado. ”</i></p> <p>Em manifestação ao Relatório Preliminar de Auditoria Anual de Contas, referente ao exercício de 2014, a Unidade encaminhou o Memorando nº 101/2015/SE/MTur, de 20 de agosto de 2015, encaminhado por meio do Ofício nº 1347/2015/AECI, de 20 de agosto de 2015, apresentando as seguintes informações:</p> <p><i>“Todos os contratos de pessoa jurídica firmados no âmbito do Projeto foram celebrados na modalidade “Preço Global”, os quais, conforme entendimentos exarados pelo BID por meio das CBR-1838/2015 e da CBR-2536 (em anexo XVIII, em mídia digital), não consideram despesas reembolsáveis por entender que os pagamentos serão realizados com base nos produtos definidos a serem entregues e o preço ofertado já inclui todos os custos. Assim, os gastos reembolsáveis não têm que ser comprovados nem serão reembolsados pelo contratante, já que já estão embutidos no preço ofertado.</i></p> <p><i>Considerando que não haverá novas contratações no âmbito do Contrato de Empréstimo 2229/OC-BR, não há como aplicar a recomendação da CGU no âmbito da execução do Contrato de Empréstimo 2229/OC/BR. Por outro lado, as orientações da CGU a este respeito constarão do manual de procedimentos em elaboração pela UCP em parceria com o Escritório de Projetos/DP/SE, para aplicação na implementação de uma eventual nova operação de crédito externo que o MTur venha a contrair.”</i></p> <p>Ressalta-se que nas análises registradas no Relatório nº 201500033, referente à avaliação da execução do Projeto no exercício de 2014, foi consignado, em relação ao atendimento à esta recomendação, que a SE/MTur está adotando medidas com vistas a aprimorar os controles internos administrativos (pesquisa de preços de mercado, análise crítica do preço utilizado e da quantidade de horas trabalhadas por consultor, etc.), mas que, pelo menos no que se refere ao Exercício de 2014, estas não foram suficientes. Assim, apresente recomendação permanece em monitoramento.</p>
	Aprimorar os controles internos administrativos de forma a abster-se de aprovar Termo de Referência sem a devida pesquisa de preços para os serviços de consultoria e os serviços/produtos a eles relacionados; e a impedir o prosseguimento de processos de aquisição sem o prévio	<p>Conforme consignado no Relatório de Gestão da SE/MTur referente ao Exercício de 2014:</p> <p><i>“Foi elaborado check list que enumera os passos e procedimentos relacionados com a contratação de consultoria no âmbito do Projeto.</i></p> <p><i>Na oportunidade informamos novamente, que nenhum Processo da UCP prossegue sem o prévio atendimento às recomendações da CONJUR/MTur e do BID. ”</i></p> <p>Em manifestação ao Relatório Preliminar de Auditoria Anual de Contas, referente ao exercício de 2014, a Unidade encaminhou o Memorando nº 101/2015/SE/MTur, de 20 de agosto de 2015, encaminhado por meio do Ofício nº 1347/2015/AECI, de 20 de agosto de 2015, apresentando as seguintes informações:</p> <p><i>“Considerando que não haverá novas contratações no</i></p>



Item do Relatório de Auditoria (Número e Descrição Sumária)	Recomendação	Situação atual do atendimento à Recomendação.
	atendimento a todas as condições e recomendações exaradas pela Consultoria Jurídica do Ministério do Turismo e pelo BID.	<p><i>âmbito do Contrato de Empréstimo 2229/OC-BR, não há como aplicar a recomendação da CGU no âmbito da execução do Contrato de Empréstimo 2229/OC/BR. Por outro lado, as orientações da CGU a este respeito constarão do manual de procedimentos em elaboração pela UCP em parceria com o Escritório de Projetos/DP/SE, para aplicação na implementação de uma eventual nova operação de crédito externo que o MTur venha a contrair.</i></p> <p>Ressalta-se que nas análises registradas no Relatório nº 201500033, referente à avaliação da execução do Projeto no exercício de 2014, foi consignado, em relação ao atendimento à esta recomendação, que a SE/MTur está adotando medidas com vistas a aprimorar os controles internos administrativos, mas, que pelo menos no que se refere ao exercício de 2014, estas não foram suficientes. Entretanto, tendo em vista que não ocorrerão novas contratações no âmbito do Projeto, o monitoramento é encerrado.</p>
	Incrementar o controle interno da Unidade, de modo a garantir que a proposta técnica apresentada pela empresa a ser contratada seja adequada ao Termo de Referência da seleção, apresente preços de acordo com o mercado e seja adequada às necessidades do Projeto.	<p>Conforme consignado no Relatório de Gestão da SE/MTur referente ao Exercício de 2014:</p> <p><i>“Considerando que a avaliação da Proposta Técnica é de responsabilidade de uma Comissão Especial de Seleção, a Coordenação da UCP orientará a Comissão de Seleção para atentar ao detalhamento da Proposta Técnica em relação aos requisitos necessários, elaborados de acordo com a SDP aprovada pelo BID. Orientará a Comissão para que solicite detalhamento da Proposta de Preço, principalmente no que tange às Despesas Reembolsáveis. Para tanto, foi elaborado formulário padrão para definição de despesas reembolsáveis atreladas aos serviços a serem contratados, com a proposta de ser utilizado somente no momento da negociação da proposta financeira de empresa selecionada, uma vez que este documento não compõe os formulários padrão do BID.”</i></p> <p>Em manifestação ao Relatório Preliminar de Auditoria Anual de Contas, referente ao exercício de 2014, a Unidade encaminhou o Memorando nº 101/2015/SE/MTur, de 20 de agosto de 2015, encaminhado por meio do Ofício nº 1347/2015/AECI, de 20 de agosto de 2015, apresentando as seguintes informações:</p> <p><i>“Considerando que não haverá novas contratações no âmbito do Contrato de Empréstimo 2229/OC-BR, não há como aplicar a recomendação da CGU no âmbito da execução do Contrato de Empréstimo 2229/OC/BR. Por outro lado, as orientações da CGU a este respeito constarão do manual de procedimentos em elaboração pela UCP em parceria com o Escritório de Projetos/DP/SE, para aplicação na implementação de uma eventual nova operação de crédito externo que o MTur venha a contrair.”</i></p> <p>Ressalta-se que nas análises registradas no Relatório nº 201500033, referente à avaliação da execução do Projeto no exercício de 2014, foi consignado, em relação ao atendimento à esta recomendação, que as medidas adotadas não foram capazes de garantir que a proposta técnica apresentada pela empresa a ser contratada seja adequada ao Termo de Referência da seleção, apresente preços de acordo</p>



Item do Relatório de Auditoria (Número e Descrição Sumária)	Recomendação	Situação atual do atendimento à Recomendação.
	<p>Formalizar as rotinas e os fluxos de procedimentos a serem observados na realização de pesquisas de preço de mercado das despesas reembolsáveis (passagens e diárias), de forma a garantir que essa pesquisa seja ampla e adequada, com a finalidade de basear suas estimativas de preço nas alternativas que sejam mais vantajosas para a Administração Pública.</p>	<p>com o mercado e seja adequada às necessidades do Projeto. Entretanto, tendo em vista que não ocorrerão novas contratações no âmbito do Projeto, o monitoramento é encerrado.</p> <p>Conforme consignado no Relatório de Gestão da SE/MTur referente ao Exercício de 2014: “(…) <i>O trabalho em desenvolvimento pela UCP e pelo Escritório de Projetos da Diretoria de Programa da Secretaria Executiva no sentido de avaliar os processos de execução do Projeto e identificar rotinas, fluxos e eventuais gargalos operacionais servirá como instrumento de transferência de conhecimento para o MTur.</i>”</p> <p>Em manifestação ao Relatório Preliminar de Auditoria Anual de Contas, referente ao exercício de 2014, a Unidade encaminhou o Memorando nº 101/2015/SE/MTur, de 20 de agosto de 2015, encaminhado por meio do Ofício nº 1347/2015/AECI, de 20 de agosto de 2015, apresentando as seguintes informações: <i>“As rotinas e fluxos de procedimentos serão definidas no manual de procedimentos em elaboração pela UCP em parceria com o Escritório de Projetos/DP/SE, para aplicação na implementação de uma eventual nova operação de crédito externo que o MTur venha a contrair, não havendo aplicabilidade no âmbito do Contrato de Empréstimo 2229/OC-BR, em função de que não haverá novas contratações neste Projeto.”</i></p> <p>Do exposto, verificou-se que a SE/MTur está adotando medidas com vistas a minimizar a fragilidade consignada. Entretanto, nas análises registradas no Relatório nº 201500033, referente à avaliação da execução do Projeto no exercício de 2014, restou consignado a não apresentação de documentos capazes de comprovar a efetividade das medidas adotadas. Adicionalmente, constatou-se que os preços analisados não estavam em concordância com os valores praticados no mercado, bem como se constatou que os objetos das despesas reembolsáveis não se encontravam detalhados de forma suficiente e completa.</p> <p>Assim, a presente recomendação permanece em monitoramento.</p>
	<p>Revalidar os preços utilizados como referência para as despesas reembolsáveis (passagens e diárias) dos serviços de consultoria. Caso seja verificado que os valores inicialmente indicados estão acima do valor de mercado, providenciar os ajustes devidos.</p>	<p>Conforme consignado no Relatório de Gestão da SE/MTur referente ao Exercício de 2014: <i>“A Coordenação Geral da UCP solicitou à empresa selecionada no Contrato 023/2013, apresentação de documento detalhando todos os valores referentes a Despesas Reembolsáveis, constantes do Formulário PR-5, da Proposta Financeira.</i></p> <p><i>Foram elaboradas notas técnicas com o objetivo de efetuar uma análise crítica dos itens que compõem as ‘despesas reembolsáveis’ dos contratos vigentes.</i>”</p> <p>Em manifestação ao Relatório Preliminar de Auditoria Anual de Contas, referente ao exercício de 2014, a Unidade encaminhou o Memorando nº 101/2015/SE/MTur, de 20 de agosto de 2015, encaminhado por meio do Ofício nº 1347/2015/AECI, de 20 de agosto de 2015, apresentando as seguintes informações:</p>



Item do Relatório de Auditoria (Número e Descrição Sumária)	Recomendação	Situação atual do atendimento à Recomendação.
		<p>“A UCP ressalta que realizou o procedimento recomendado para dois contratos e solicitou às demais empresas contratadas a apresentação de planos de viagens que se mostraram tecnicamente adequados às propostas apresentadas pelas empresas e aos termos de referência, com preços compatíveis com os praticados pelo mercado. A UCP irá inserir nos respectivos processos de contratação notas técnicas com análises críticas de cada situação. Esclarecemos, no entanto, que em nenhum caso de contratação há que se falar em despesas reembolsáveis por se tratar de contratos formalizados na modalidade “Preço Global”.</p> <p>Considerando que não haverá novas contratações no âmbito do Contrato de Empréstimo 2229/OC-BR, as orientações da CGU a este respeito constarão do manual de procedimentos em elaboração pela UCP em parceria com o Escritório de Projetos/DP/SE, para aplicação na implementação de uma eventual nova operação de crédito externo que o MTur venha a contrair.”</p> <p>Ressalta-se que nas análises registradas no Relatório nº 201500033, referente à avaliação da execução do Projeto no exercício de 2014, foi consignado, em relação ao atendimento à esta recomendação, que a SE/MTur adotou medidas com vistas a revalidar os preços utilizados como referência para as despesas reembolsáveis (passagens e diárias) dos serviços de consultoria.</p> <p>Entretanto, como as medidas não foram adotadas para a totalidade dos contratos celebrados no âmbito do Contrato de Empréstimo sob comento, a presente recomendação permanece em monitoramento.</p>
<p>1.1.8.6 - Atrasos na entrega de Produtos do Contrato nº 1/2013 capazes de prejudicar a eficiência, eficácia, efetividade e economicidade do Projeto BID nº 2229/OC-BR.</p>	<p>Validar os cronogramas de entrega de produtos pelos consultores e adaptar os mesmos em caso de necessidade.</p>	<p>Conforme consignado no Relatório de Gestão da SE/MTur referente ao Exercício de 2014:</p> <p>“O cronograma de execução e entrega dos Produtos do Contrato 001/2013 foi reformulado, por meio de Aditivo ao Contrato, sendo readequado à realidade atual do Projeto. Os demais cronogramas estão em reavaliação pela equipe da UCP.”</p> <p>Em manifestação ao Relatório Preliminar de Auditoria Anual de Contas, referente ao exercício de 2014, a Unidade encaminhou o Memorando nº 101/2015/SE/MTur, de 20 de agosto de 2015, encaminhado por meio do Ofício nº 1347/2015/AECI, de 20 de agosto de 2015, apresentando as seguintes informações:</p> <p>“Foi firmado termo aditivo ao Contrato 01/2013 que teve por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2015, a inserção de um novo produto e a adequação do prazo de entrega dos produtos previstos (ver documento anexo XVIII, em mídia digital).”</p> <p>Do exposto, verificou-se que a SE/MTur está adotando medidas com vistas a validar os cronogramas de entrega de produtos pelos consultores e adaptar os mesmos em caso de necessidade.</p> <p>Entretanto, como a Unidade ainda não finalizou esta atividade, a presente recomendação permanece em monitoramento.</p>
	<p>Inserir justificativa</p>	<p>Conforme consignado no Relatório de Gestão da SE/MTur</p>



Item do Relatório de Auditoria (Número e Descrição Sumária)	Recomendação	Situação atual do atendimento à Recomendação.
	<p>pertinente para o atraso nos autos do processo em que é registrado o acompanhamento da execução do contrato, seja o atraso motivado por ação do consultor ou por ação do MTur.</p>	<p>referente ao Exercício de 2014: <i>“A Coordenação Geral da UCP orientou às áreas responsáveis pela execução dos Contratos de Prestação de Serviços de Consultorias, que solicitem às empresas/consultores individuais justificativas plausíveis para atrasos na entrega dos Produtos e, se for o caso, reprogramação dos cronogramas, de tal forma a não prejudicar a execução do Projeto. Os mesmos constarão dos processos de pagamentos de cada Produto (se for o caso).”</i> Em manifestação ao Relatório Preliminar de Auditoria Anual de Contas, referente ao exercício de 2014, a Unidade encaminhou o Memorando nº 101/2015/SE/MTur, de 20 de agosto de 2015, encaminhado por meio do Ofício nº 1347/2015/AECI, de 20 de agosto de 2015, apresentando as seguintes informações: <i>“Foi inserida no processo de contratação do consultor a Nota Técnica DEPES/SNPTur/MTur nº 01/2015, que apresenta as justificativas para os atrasos na entrega de produtos e a propõe a solução para a defasagem com o Contrato do Consórcio FGV/FIPE, que culminou com a celebração de termo aditivo ao Contrato 01/2013, que teve por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2015, a inserção de um novo produto e a adequação do prazo de entrega dos produtos previstos (ver documentos anexos: Nota Técnica DEPES e Termo Aditivo). Concomitantemente, foi proposta a adequação do prazo de entrega dos produtos do Contrato 24/2014, a ser formalizada por meio de correspondente termo aditivo (ver Nota Técnica anexa).”</i> Ressalta-se que nas análises registradas no Relatório nº 201500033, referente à avaliação da execução do Projeto no exercício de 2014, foi consignado, em relação ao atendimento à esta recomendação, que a SE/MTur está adotando medidas com vistas a justificar atrasos na entrega de produtos e consigná-los nos autos dos processos em que são registrados o acompanhamento da execução dos contratos. Entretanto, nas análises realizadas constatou-se a ocorrência de situação similar à que motivou a presente recomendação, motivo pelo qual a mesma permanece em monitoramento.</p>
	<p>Verificar a possibilidade de inclusão de apêndice/declaração, nos contratos firmados pela UCP, prevendo sanção contratual para atrasos injustificados na entrega de produtos, bem como para rescisões unilaterais contratuais injustificadas por parte do contratado, visto que o BID não prevê aplicação de sanções</p>	<p>Conforme consignado no Relatório de Gestão da SE/MTur referente ao Exercício de 2014: <i>“Foi inserido no Termo de Referência, considerado parte integrante do Contrato, o item “Sanções Administrativas”; e no Contrato de Prestação de Serviços foi inserida, na Cláusula de “Rescisões”, referência a este Item do TDR. O BID apresentou sua não-objeção às inclusões propostas. Todos os novos Termos de Referência conterão este Item.”</i> Em manifestação ao Relatório Preliminar de Auditoria Anual de Contas, referente ao exercício de 2014, a Unidade encaminhou o Memorando nº 101/2015/SE/MTur, de 20 de agosto de 2015, encaminhado por meio do Ofício nº 1347/2015/AECI, de 20 de agosto de 2015, apresentando as seguintes informações: <i>“Nos termos do item 5 da CBR 1838/2015 o BID não autoriza inclusão de inserção de sanção, de maneira</i></p>



Item do Relatório de Auditoria (Número e Descrição Sumária)	Recomendação	Situação atual do atendimento à Recomendação.
	em seu contrato padrão proposto.	<p><i>unilateral, em contratos já celebrados, por questões de segurança jurídica. Por analogia às regras do Banco para Garantia de Proposta e de Execução, o Banco não recomendadas o uso de garantias de execução para serviços de consultoria.</i></p> <p><i>Não obstante ao posicionamento do Banco e considerando que não haverá novas contratações no âmbito do Contrato de Empréstimo 2229/OC-BR, as orientações da CGU a este respeito constarão do manual de procedimentos em elaboração pela UCP em parceria com o Escritório de Projetos/DP/SE, para aplicação na implementação de uma eventual nova operação de crédito externo que o MTur venha a contrair, sugerindo-se verificar junto ao BID, oportunamente, a possibilidade de incluir cláusula prevendo sanções contratuais, antes da assinatura do contrato.”</i></p> <p>Ressalta-se que nas análises registradas no Relatório nº 201500033, referente à avaliação da execução do Projeto no exercício de 2014, foi consignado, em relação ao atendimento à esta recomendação, que o gestor afirmou ter adotado medidas com vistas à inclusão de previsão de sanções em novos Termos de Referência, o que não foi confirmado quando da análise do Contrato nº 24/2014.</p> <p>Adicionalmente, verificou-se que, durante o exercício de 2014, este deixou de adotar quaisquer medidas com vistas à inclusão de sanções nos contratos vigentes.</p> <p>Tendo em vista o consignado na CBR 1838/2015, a presente recomendação permanece em monitoramento até que se defina, no âmbito desta Controladoria-Geral, o tratamento a ser dado em situações correlatas à descrita.</p>

Fonte: Relatório de Gestão da SE/MTur relativo ao Exercício de 2014; Relatório referente à avaliação da execução do Projeto BID 2229/OC-BR no exercício de 2014 (Relatório nº 201500033); Relatório referente à avaliação da execução do Projeto BID 2229/OC-BR no exercício de 2013 (Relatório nº 201400038); e, análises realizadas por ocasião dos trabalhos de auditoria.



Anexo 5 - Relatório de Auditoria nº 201500033 - Resultados dos exames realizados na gestão do Prodetur Nacional - BID nº 2229/OC-BR durante o exercício encerrado em 31/12/2014.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

RELATÓRIO Nº: 201500033

UCI: SFC/DRTES - Coordenação-Geral de Auditoria das Áreas de Turismo e de Esporte

EXERCÍCIO: 2014

UNIDADE AUDITADA: SECRETARIA EXECUTIVA - SE/MTUR

CIDADE: Brasília

UF: DF

RELATÓRIO DE AUDITORIA

I – INTRODUÇÃO

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 201500033, e consoante o estabelecido na Seção VII do Capítulo VII da Instrução Normativa SFC nº 01, de 06/04/2001, apresentam-se os resultados dos exames realizados na gestão do PRODETUR NACIONAL - BID 2229/OC-BR, parcialmente financiado com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento, por intermédio do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR, executado sob a responsabilidade da Unidade de Coordenação do Projeto – UCP, constituída no âmbito da Secretaria Executiva do Ministério do Turismo – SE/MTur, durante o exercício encerrado em 31/12/2014.

II – ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos de auditoria foram realizados na sede da Unidade Executora, em Brasília/DF, no período de 02/02/2015 a 20/03/2015, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, as quais são compatíveis com as Normas



Internacionais de Auditoria (NIA), aprovadas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC), tendo como objetivo verificar:

- a) a execução do Projeto em confronto com as metas estabelecidas no plano de trabalho;
- b) a adequabilidade dos controles internos contábeis, financeiros, patrimoniais e administrativos mantidos pela coordenação do projeto;
- c) o cumprimento, pelo mutuário, das cláusulas contratuais de caráter contábil, financeiro e gerencial;
- d) de forma integrada, a conformidade dos processos de licitação/seleção com as políticas do Banco e da legislação nacional aplicável, a adequabilidade dos pagamentos realizados e das solicitações de desembolso apresentadas ao Banco; e
- e) a adequabilidade da apresentação das Demonstrações Financeiras e das Notas Explicativas do Projeto.

Nenhuma restrição foi imposta aos exames realizados, tendo sido prestadas todas as informações e explicações solicitadas. Os itens selecionados pela equipe de auditoria estão indicados a seguir:

- a) Diárias e Passagens: no período auditado não foram realizados gastos com diárias e passagens com recursos do Projeto BID 2229/OC-BR, porém foi verificado o método de valoração desses componentes para composição de remuneração de consultores;
- b) Aquisição de Bens, Obras e Serviços: não houve aquisição de Bens, Obras ou Serviços com recursos do Projeto, que não os de Consultoria;
- c) Contratação de Serviços de Consultoria: Quanto aos contratos de pessoas físicas, a análise ficou restrita às providências adotadas pela Unidade referente às recomendações encaminhadas ao gestor relacionadas à gestão referente ao exercício de 2013, período em que se analisou a totalidade dos contratos firmados pela UCP com pessoas físicas. Em relação aos contratos firmados com pessoas jurídicas, verificou-se que, em 2014, foram firmados dois contratos administrativos, dos quais foi selecionado o Contrato nº 24/2014, com base nos critérios de materialidade e de relevância;
- d) Gerenciamento de Bens Patrimoniais: não foram adquiridos bens com recursos do Projeto, não havendo, portanto, registro de opinião para este assunto no relatório; e
- e) Demonstrações Financeiras: foram analisadas as Demonstrações Financeiras do Projeto referentes ao período compreendido entre 01/01/2014 e 31/12/2014.

Registra-se que o Relatório, em sua versão preliminar, foi encaminhado à UCP constituída no âmbito da Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo, por meio do Ofício nº 7904/2015/DRTES/DR/SFC/CGU-PR, de 07/04/2015, para manifestação em relação aos registros efetuados. A manifestação da UCP foi encaminhada à CGU por meio do Ofício nº 505/2015/AECI/MTur, de 17/04/2015, e foi incorporada aos registros específicos a que se referem.



III – RESULTADO DOS EXAMES

1 RECURSOS EXTERNOS

1.1 BID

1.1.1 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

1.1.1.1 INFORMAÇÃO

Dados básicos do Projeto e informações acerca de sua execução.

Fato

O Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR está inserido no Programa de Governo 2076 – Turismo, especificamente na Ação Orçamentária 14TJ – Participação da União na Implantação do Programa de Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR. O seu objetivo é, conforme Anexo Único do Contrato, fortalecer o papel articulador do Ministério do Turismo para o desenho e a implantação das políticas públicas de turismo.

O Projeto está estruturado em torno de três componentes finalísticos e um de administração, conforme disposto a seguir:

a) Componentes Finalísticos:

I – Componente de Fortalecimento da Gestão Nacional de Turismo: os recursos alocados neste componente serão usados para financiar atividades para melhorar o sistema de informações e estatísticas turísticas, que servirá de base para as decisões; reengenharia de processos, para a melhoria da circulação interna de informações no âmbito do Ministério; e capacitação técnica nas áreas de desenho, de execução, de acompanhamento e de avaliação de investimentos turísticos;

II – Componente de Apoio ao Planejamento do Turismo Estadual e Municipal: os recursos alocados neste componente serão usados para prestação de assistência técnica aos estados e municípios na preparação de seus planos de desenvolvimento turístico;

III – Componente de Apoio às Operações Individuais dos Estados e Municípios no âmbito do Prodetur Nacional: os recursos alocados neste componente serão usados para contratar profissionais especializados para prestar apoio técnico aos estados e municípios na preparação, na execução, no acompanhamento e na avaliação de seus investimentos, no âmbito do Prodetur Nacional;

b) Componente de Administração e Supervisão: os recursos desse componente serão usados na execução das ações voltadas para a administração e o acompanhamento do contrato de financiamento.

Missões de Administração

Em 11/01/2012, foi realizada, no âmbito do Gabinete do Ministro do Turismo, a 1ª Missão de Administração do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR, com o objetivo de avaliar o andamento do mesmo, acelerar a sua execução e revisar suas atividades no contexto da nova



administração do Ministério. Essa primeira reunião com a Missão de Administração do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR foi tratada no Relatório de Auditoria nº 201300052, referente ao exercício de 2012.

Posteriormente, em 10/06/2013, foi realizada a 2ª Missão de Administração do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR, com o objetivo de retirar do escopo do Projeto atividades que não seriam executadas, definir, adequar e priorizar as ações essenciais e buscar soluções para acelerar a execução do mesmo.

Após a 2ª Missão de Administração ficou acordado junto ao BID, ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP e à Secretaria do Tesouro Nacional – STN/MF que o novo prazo de vigência do Empréstimo seria prorrogado para até 17/06/2015. Adicionalmente, nessa Missão foi retificado o valor global previsto inicialmente para o Projeto, que passou de US\$ 25.000.000,00 para US\$ 14.080.000,00, ou seja, representando a redução de 43,68% dos recursos financeiros propostos. Essa redução ocasionou uma reestruturação nos Componentes Finalísticos e de Administração do Projeto, bem como nos seus respectivos valores.

As alterações acordadas por ocasião da 2ª Missão de Administração foram ratificadas, em 11/07/2014, por meio do “Instrumento de Alteração Contratual”, assinado por representantes da República Federativa do Brasil e do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Assim, na nova Matriz de Investimentos os valores de orçamento sofreram alterações para cada componente e passaram a ser os seguintes:

Quadro - Novo orçamento do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR. (Valores em US\$ milhares).

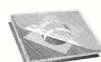
Componentes	Orçamento Anterior	Cancelamento	Novo Orçamento
Administração e Supervisão	1.280	260	1.020
Componente 1	8.320	5.170	3.150
Componente 2	12.040	3.540	8.500
Componente 3	2.610	1.200	1.410
Imprevistos	750	750	0
TOTAL	25.000	10.920	14.080

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria a partir do documento Ajuda de Memória da 2ª Missão de Administração, de 10/06/2013.

A estrutura da nova Matriz de Investimentos passou a ter a configuração do Quadro demonstrado adiante:

Quadro – Matriz de Investimentos Revisada após a 2ª Missão realizada pelo BID, em 10/06/2013 e ratificada pelo “Instrumento de Alteração Contratual”, de 11/07/2014. (Valores em milhares de US\$)

Cód	Categorias	BID (US\$)	Local (US\$)	Total (US\$)
1	Administração e Acompanhamento	600	420	1.020
1.1	Gestão do Projeto	500	100	600
1.2	Acompanhamento e avaliação	100	20	120
1.3	Divulgação de Resultados	0	300	300
2	Custo Direto	7.900	5.160	13.060
2.1	Fortalecimento da Gestão Nacional do Turismo	2.650	500	3.150
2.1.1	Fort. Sistema Nacional de Estatísticas Turísticas	2.650	0	2.650
2.1.1.1	Contratação de Especialista Individual para Apoio ao Fortalecimento do SET	150	0	150
2.1.1.2	Diagnóstico e Plano Estratégico de Estatísticas Turísticas Nacionais	2.500	0	2.500



2.1.2	Fortalecimento Institucional do MTur	0	500	500
2.1.2.1	Capacitação dos Principais Gestores	0	500	500
2.2	Planejamento Estadual e Municipal do Turismo	5.250	3.250	8.500
2.2.1	Realização de Planos Turísticos Nacional e Regionais	1.700	1.750	3.450
2.2.1.1	Revisão do Plano Nacional de Turismo	0	50	50
2.2.1.2	Plano Nacional de Capacitação e Qualificação	0	1.700	1.700
2.2.1.2.1	Diagnóstico para elaboração do Plano Nacional de Capacitação	0	1.000	1.000
2.2.1.2.2	Formulação dos Planos de Cursos e Conteúdos dos Cursos de Qualificação Profissional	0	700	700
2.2.1.3	Planos Regionais de Turismo	1.700	0	1.700
2.2.1.3.1	Elaboração de Planos para Regiões Turísticas: Rota das Emoções	600	0	600
2.2.1.3.2	Elaboração de Planos para Regiões Turísticas: Serra Gaúcha e Catarinense	600	0	600
2.2.1.3.3	Elaboração de Planos para Regiões Turísticas: Região de Foz do Iguaçu	500	0	500
2.2.2	Análise Comparativa das Ações de Promoção do Turismo Estadual e Municipal	700	0	700
2.2.2.1	Diagnóstico e Plano Estratégico de Marketing Turístico do Brasil	700	0	700
2.2.3	Estudos Estratégicos de Planejamento Turístico	1.650	500	2.150
2.2.3.1	Estudos para maximização do legado dos Megaeventos Esportivos	1.650	500	2.150
2.2.4	Estudos de Mercados	1.000	1.000	2.000
2.2.4.1	Estudo de Demanda Potencial Internacional	1.000	1.000	2.000
2.2.5	Contratação de Especialistas Individuais	200	0	200
2.3	Apoio aos Investimentos Estaduais e Municipais no âmbito do Prodetur Nacional	0	1.410	1.410
2.3.1	Levantamento das Linhas de Base para Acompanhamento dos Resultados do Prodetur Nacional	0	1.410	1.410
3	Custo Indireto	0	0	0
3.1	Imprevistos	0	0	0
Total		8.500	5.580	14.080

Fonte: elaborado pela equipe de auditoria com base nos documentos “Anexo da Ajuda de Memória da 2ª Missão de Administração”, de 10/06/2013 e “Instrumento de Alteração Contratual”, de 11/07/2014.

Em 20/11/2014, realizou-se no Ministério do Turismo “Missão de Visita Técnica do Empréstimo nº 2229/OC-BR”, com o objetivo de revisar o andamento da execução das atividades do Contrato de Empréstimo e dos cronogramas físicos, financeiros e de desembolsos dos recursos do empréstimo.

Como resultado da Missão, ficou aprovado o Documento “Proposta de Alterações do Programa”. As principais propostas aprovadas pela Missão estão elencadas em sequência:

- Prorrogação do prazo de desembolsos do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR até o dia 31/12/2015;
- Revisão da Matriz de Investimento;
- Solicitação junto à Comissão de Financiamentos Externos/Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – COFIEX/SEAIN/MP, de ampliação do prazo de operação do projeto em 6 meses, ou seja, para até o dia 31/12/2015;



- Comprometimento dos recursos do financiamento do empréstimo até o dia 30/04/2015; e
- Revisão do Cronograma de Desembolsos do Projeto para se enquadrar no teto aprovado para desembolso do Projeto.

Ressalta-se que tais alterações para surtirem efeito devem ter anuência da SEAIN/MP, fato que não ocorreu até 05/02/2015.

Execução do Projeto

No Relatório de Auditoria nº 201202640, referente à análise da gestão de 2011, a CGU analisou a execução do Projeto nos primeiros 18 meses (17/06/2010 a 31/12/2011) e identificou a sua baixa execução. Na época, a Unidade de Coordenação do Projeto – UCP – esclareceu que a baixa execução foi causada devido ao período eleitoral e aos problemas de gestão ocorridos no Ministério do Turismo no exercício de 2011.

No entanto, a baixa execução física e financeira foi constatada novamente pela equipe de auditoria da CGU no Relatório de Auditoria nº 201300052, no qual registraram-se as análises relacionadas à execução do Projeto em 2012. Nessa ocasião, foi apresentada uma série de medidas pela direção do Projeto visando alavancar a sua execução, as quais, segundo a UCP, surtiriam efeitos em 2013 e 2014.

No trabalho de auditoria referente ao exercício de 2013, em nova análise relacionada à execução do Projeto, que resultou no Relatório de Auditoria nº 201400038, verificou-se a implementação de melhorias gerenciais de monitoramento e de acompanhamento em relação ao Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR, inclusive com a utilização de indicadores de desempenho e com o fomento de interação entre a UCP e as áreas finalísticas do Ministério do Turismo.

No entanto, verificou-se, que tais medidas não foram suficientes para alavancar a execução do Projeto, uma vez que constatou, novamente, a baixa execução física e financeira do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR durante o exercício de 2014.

Ressalta-se que, após a realização da 2ª Missão de Administração, realizada em 10/06/2013, foram repactuados novos prazos de execução e novo valor total do Projeto, que passou a corresponder ao montante de US\$ 14.080.000,00. Todavia, mesmo com a extensão de prazos executórios, a UCP não conseguiu cumprir as metas estabelecidas para 2014, conforme apontado no item 1.1.1.3 deste Relatório.

1.1.1.2 INFORMAÇÃO

Contextualização e Estrutura Organizacional da UCP quanto ao Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR.

Fato

O Anexo Único do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR, celebrado em 17/06/2010, estabelecia como órgão executor do Projeto o Departamento de Programas Regionais de Desenvolvimento Turístico – DPRDT, da Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo – SNPDTur, do Ministério do Turismo.



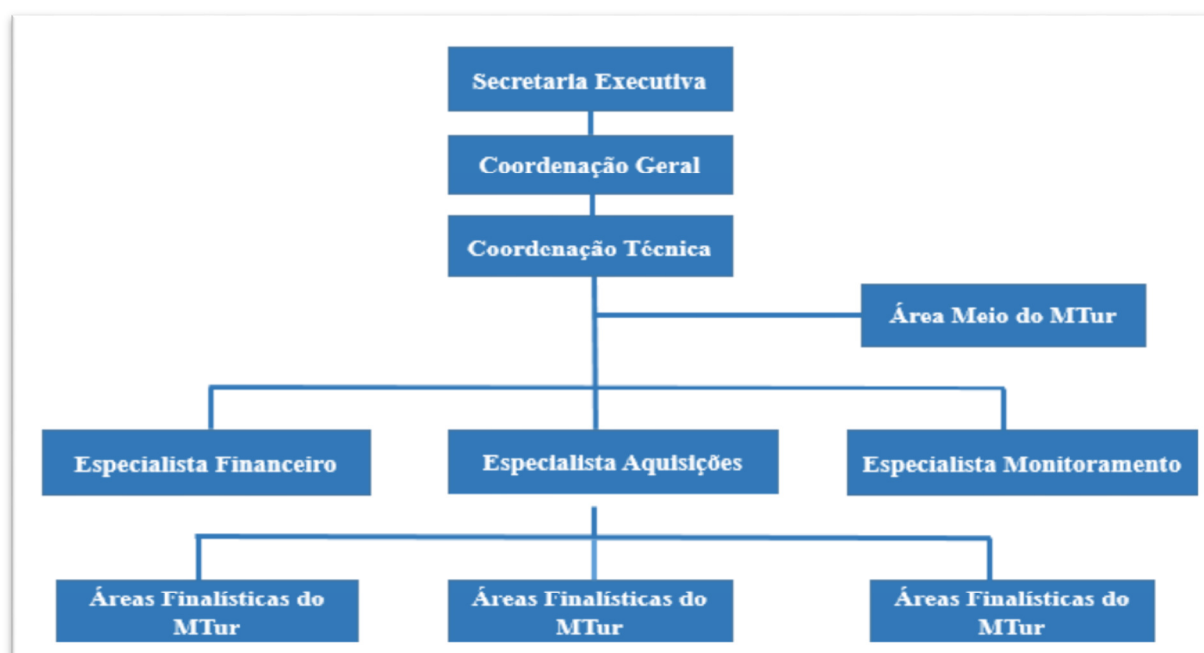
Por meio da Portaria GM/MTur nº 246, de 08/12/2011, a execução do Projeto transferiu-se para o Gabinete do Ministro de Estado do Turismo – GM/MTur, com a correspondente aprovação do BID, o qual indicou a não objeção a essa decisão.

Posteriormente, a execução do Projeto transferiu-se para a Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo – SE/MTur, por intermédio da Portaria GM/MTur n.º 274, de 08/10/2013, que vinculou a Unidade de Coordenação do Projeto àquela Secretaria.

As principais funções do órgão executor para o desempenho do Projeto são: i) assegurar que as obrigações assumidas pelo Mutuário no Contrato de Empréstimo sejam cumpridas; ii) preparar a documentação para licitações, bem como realizar as aquisições de bens e serviços, efetuar os pagamentos correspondentes e solicitar os desembolsos ao Banco; iii) planejar, elaborar e organizar os Planos Operativos Anuais e o Plano de Aquisições e Contratações para o Programa; iv) elaborar os relatórios do Programa; e v) arquivar todos os documentos comprobatórios dos gastos incorridos.

Em 10/06/2013, por ocasião da 2ª Missão de Administração do Projeto, ficou acordado que a nova estrutura gerencial para execução do Acordo de Empréstimo passaria a ter a configuração apresentada na Figura a seguir:

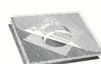
Figura - Organograma da UCP do Projeto nº 2229/OC-BR



Fonte: Documento “Proposta de alterações” da UCP anexa à Ajuda Memória da 2ª Missão de Administração de 10/06/2013.

Conforme o organograma apresentado, verifica-se a participação de consultores contratados como integrantes da equipe principal da UCP. Assim, a UCP deve garantir que os conhecimentos adquiridos com a execução dos trabalhos dos consultores sejam propagados e retidos no órgão, já que a atividade de consultoria é originariamente temporária, pontual e de apoio.

A UCP ainda conta, em seu quadro, com um **assistente técnico-administrativo**, que apoia a Coordenação Técnica nos procedimentos administrativos e financeiros e de processos de seleção.



As **áreas finalísticas** do MTur são as responsáveis pelo acompanhamento e execução das atividades constantes da Matriz de Investimentos e Plano de Aquisições; são elas: Departamento de Estudos e Pesquisas, Departamento de Produtos e Destinos e Departamento de Marketing Nacional, integrantes da Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTUR; Departamento de Qualificação de Certificação e Produção Associada ao Turismo, integrante da Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo - SNPDTUR; e a Diretoria de Programa, da Secretaria Executiva. A coordenação, o monitoramento e a aprovação final dos produtos gerados a partir das atividades previstas são da Coordenação da UCP.

As **áreas meio** do MTur, vinculadas à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração – SPOA/SE, apoiam a UCP na coordenação da execução das atividades do Projeto, no que tange aos procedimentos de licitação, recursos logísticos, execução orçamentária e financeira, de Gestão de Pessoas. A UCP também recebe apoio da Consultoria Jurídica do MTur.

Em relação aos cargos que compõem a estrutura da UCP, destaca-se que desde maio de 2014, o cargo de especialista financeiro está vago e que os procedimentos inerentes a estas atividades são conduzidos, atualmente, pela Coordenação Técnica e pela Coordenação Geral da UCP, com o apoio do assistente técnico-administrativo.

A UCP ressalta que desde a vacância do cargo tenta conseguir um servidor do quadro do MTur, com qualificações mínimas exigidas, para compor a equipe da UCP, inclusive com divulgação na *Intranet* do Ministério, porém, sem conseguir êxito até o momento. Segundo informou o Coordenador-Geral da UCP, a ausência do preenchimento do mencionado cargo não atrapalhou a execução do Projeto. Adicionalmente, informou que não haverá novo processo de seleção para contratação de consultor especialista para o cargo em questão.

No mês de dezembro de 2014, a UCP passou a contar com uma estagiária, com o objetivo de apoiar a Coordenação Técnica nos procedimentos administrativos e no acompanhamento e revisão dos processos de seleção de consultorias e de pagamentos.

O modelo de execução financeira do Projeto BID nº 2229 é o de antecipação de recursos pelo Credor. A execução financeira e orçamentária é realizada de forma exclusiva por meio de Unidade Gestora cadastrada no SIAFI (UG 540014 – Apoio ao Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo, Apoio ao Prodetur Nacional). A execução é feita de forma direta pela UCP, não existindo descentralização de execução física e financeira.

De acordo com informações apresentadas pela UCP, relacionadas ao detalhamento do planejamento de atividades e de produtos a serem realizados até a conclusão do Projeto, principalmente a partir da publicação da Portaria GM/MTur nº de 279, de 18/11/2014, houve a definição das Secretarias Finalísticas do MTur responsáveis pela condução das ações previstas.

Os mecanismos de acompanhamento e de monitoramento da execução financeira são realizados por meio do SIAFI, de gráficos gerenciais e de planilhas de controle em Excel, além do trabalho de monitoramento realizado por especialista contratado; a partir das informações sobre empenhos e pagamentos disponíveis no sistema SIAFI, são gerados relatórios de acompanhamento financeiro nas moedas Real e Dólar norte-americano, Relatório de Compromissos, Relatório de Liquidações e Relatório de Apropriação. Adicionalmente, a UCP informou a utilização de Sistema de Avaliação e Monitoramento, implantado em 2013, o qual prevê o uso de indicadores com o objetivo de disponibilizar um



conjunto de informações voltadas à análise de resultados alcançados pelo Projeto e do desempenho durante a execução das atividades.

Outro mecanismo de monitoramento informado pela UCP é a utilização do Sistema Radar da Secretaria Executiva do Ministério do Turismo, sistema utilizado para monitoramento das ações sob a responsabilidade da SE/MTur.

1.1.1.3 CONSTATAÇÃO

Baixa execução física e financeira do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR.

Fato

Com o objetivo de avaliar o desempenho do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR durante o exercício de 2014, no que se refere ao nível de implementação financeira do orçamento, procedeu-se a análise do Plano Operativo do ano de 2014, dos Relatórios Semestrais de Progresso referentes ao exercício sob análise, bem como da Ajuda Memória resultante da Visita Técnica ocorrida em 20/11/2014, realizada por representantes do BID aos gestores do Projeto.

Conforme relatado no item 1.1.1.1 deste Relatório, o Projeto foi readequado em 2013 com o objetivo de retirar do seu escopo atividades que não seriam executadas, definir, adequar e priorizar as ações essenciais e buscar soluções para acelerar a sua execução. A partir dessa readequação, nova previsão de desembolsos foi aprovada.

Os Quadros apresentados em sequência demonstram as previsões de desembolso para o Contrato de Empréstimo e a execução financeira acumulada até o final do exercício de 2014.

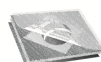
Quadro – Previsões de Desembolso do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR (até 31/12/2014)

Fonte de Recursos	Custo Total do Projeto (US\$)	Previsão de Desembolsos (US\$)	Percentual Previsto de Desembolsos referente à Fonte de Recursos (%)
BID	8.500.000,00	6.667.205,00	78,43
Local	5.580.000,00	3.275.169,00	58,69
Total	14.080.000,00	9.942.373,00	70,61

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria a partir das informações extraídas do documento Previsão de Desembolsos, constante do Anexo 4 do Ofício nº 119/2015/AECI/MTur, de 04/02/2015.

Quadro – Execução Financeira Acumulada, referente ao Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR (até 31/12/2014)

Categorias	Orçamento Total (US\$)	Execução Financeira Acumulada desde o	Percentual de Execução Financeira referente às
------------	------------------------	---------------------------------------	--



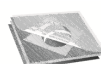
		início (US\$)	Categorias (%)
1. Administração e Acompanhamento	1.020.000,00	376.203,31	36,88
1.1 Gestão do Programa	600.000,00	274.769,87	45,79
1.2 Acompanhamento e Avaliação	120.000,00	101.433,44	84,52
1.3 Divulgação de Resultados	300.000,00	0,00	0
2. Custo Direto	13.060.000,00	2.869.707,35	21,97
2.1 Fortalecimentos da Gestão Nacional do Turismo	3.150.000,00	301.774,09	9,58
2.2 Planejamento Estadual e Municipal do Turismo	8.500.000,00	1.157.933,26	13,62
2.3 Apoio aos Investimentos Estaduais e Municipais no âmbito do Prodetur Nacional	1.410.000,00	1.410.000,00	100,00
3. Custo Indireto	0,00	0,00	0,00
3.1 Imprevistos	0,00	0,00	0,00
Total	14.080.000,00	3.245.910,66	23,05

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria a partir das informações extraídas do documento Relatório Semestral de Progresso – 2º semestre de 2014, encaminhado por meio do Ofício nº 265/2015/AECI/MTur, de 27/02/2015.

Ao analisar as informações contidas nos Quadros anteriores, verificou-se que a execução financeira do Projeto ao final do exercício de 2014 (23,05%) estava bem abaixo da prevista (70,61%).

O montante de recursos executados no exercício de 2014 foi de US\$ 1.481.597,89. Assim, do início do Projeto, em junho de 2010, até 31/12/2014 foram executados US\$ 3.245.910,66, o que representa 23,05% do orçamento total do Projeto. O montante executado do Projeto no exercício de 2014 corresponde a 10,52% do orçamento total do Projeto. Ou seja, 45,65% dos pagamentos totais foram realizados em 2014, enquanto se levou 3,5 anos para realizar os primeiros 54,35% de gastos.

Ademais, apesar de não estar considerado nas Demonstrações Financeiras de 2014, mas estar demonstrado nos Relatórios de Monitoramento do Projeto, ainda ocorreu no exercício de 2014, a transferência de recursos orçamentários no montante equivalente a US\$ 213.399,21 para a Fundação Universidade de Brasília – FUB, no âmbito do Termo de Execução Descentralizada nº 03/2014, com o objetivo de elaborar diretrizes para nortear a concepção da Política Nacional de Qualificação em Turismo.



Assim considerado, o montante executado do Projeto no exercício de 2014 alcançou o valor de US\$ 1.694.997,18, o que corresponde a 12,04% do orçamento total do Projeto. Ou seja, 49% dos pagamentos do Projeto foram realizados somente em 2014.

Registra-se que a baixa execução financeira do Contrato já foi tratada em anos anteriores pela CGU, no Relatório de Auditoria nº 201202640 (referente à execução do Projeto no período de junho/2010 a dezembro/2011), no Relatório de Auditoria nº 201300052 (referente à execução no ano de 2012) e no Relatório de Auditoria nº 201400038 (referente à execução no ano de 2013).

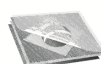
A respeito da baixa execução, a UCP manifestou-se nos trabalhos de auditoria pretéritos realizados pela CGU, informando que essa situação decorre dos problemas de gestão dos períodos anteriores e que estava em andamento uma série de medidas administrativas visando alavancar a execução do Projeto.

Para o exercício de 2014, verificou-se que ocorreu a implementação de melhorias gerenciais de monitoramento e de acompanhamento em relação ao Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR, inclusive com a utilização de indicadores de desempenho e com o fomento de interação entre a UCP e as áreas finalísticas do Ministério do Turismo. A partir dessas informações, identificou-se, também, a evolução dos compromissos firmados, inclusive com o aumento da execução financeira no âmbito do Projeto.

No entanto, tais medidas, como verificado, não foram suficientes para assegurar que a execução financeira ficasse dentro da execução prevista pela equipe responsável pelo Projeto. Segundo informado pelo gestor no documento intitulado “Ajuda Memória”, de 20/11/2014, novas dificuldades para implementação do Projeto foram diagnosticadas.

Segundo o citado documento, para o exercício de 2014, aconteceram as seguintes situações que impactaram a implementação do Projeto:

- *“No final de março de 2014 ocorreram novas mudanças de origem política no Ministério do Turismo decorrentes da troca de Ministro e setores estratégicos para o Projeto (Secretário Executivo e Chefe de Gabinete).*
- *O trabalho de sensibilização da nova equipe estratégica do MTur demandou cerca de 90 dias, com diversas reuniões de redefinição de estratégias e de responsáveis técnicos.*
- *Os limites de movimentação e empenho estabelecidos pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG reduziram os recursos orçamentários do MTur para cerca de 57% do orçamento definido na LOA 2014. Este fato demandou um grande esforço por parte da UCP no sentido de negociar com outras Secretarias do MTur a liberação de limites que garantam os recursos necessário à execução do Projeto.*
- *Atrasos no cronograma de pagamento de produtos contratados em função de dificuldades relacionadas com:*
 - ✓ *o processo de aprovação dos produtos entregues, em função da inexperience dos servidores das áreas finalísticas responsáveis na elaboração de pareceres técnicos de aprovação dos produtos;*
 - ✓ *o processo de gestão dos contratos, em função do reduzido quadro de servidores das áreas meio e finalísticas do MTur;*
 - ✓ *a UCP não tem equipe de apoio administrativo para suprir as dificuldades decorrentes do reduzido quadro de servidores do MTur.”*



Verificou-se, de forma geral, que a baixa execução do Projeto em 2014, bem como nos exercícios anteriores, decorreu de um planejamento deficiente e ineficaz do mesmo desde o seu início. O mapeamento e o monitoramento dos riscos e dos gargalos que impactariam a continuidade e o andamento do Projeto, nos exercícios anteriores, mostraram-se frágeis, tendo comprometido o posterior andamento do Projeto.

Ressalta-se que a maior parte dos recursos orçamentários já deveria ter sido comprometida, uma vez que o período previsto para a finalização da execução do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR é em 17/06/2015. Como anteriormente mencionado neste Relatório, em decorrência de Missão de Visita Técnica realizada em 20/11/2014, houve revisão dos cronogramas físicos, financeiros e de desembolsos dos recursos do Contrato de Empréstimo; como resultado foi acordada a prorrogação do Contrato até 31/12/2015 e que o comprometimento dos recursos do empréstimo ocorreriam até 30/04/2015. Destaca-se, contudo, que os compromissos repactuados ainda não tiveram o aval da SEAIN/MP.

Ademais, conforme relatado no item 1.1.1.2 deste Relatório, o cargo de especialista financeiro encontra-se vago desde maio de 2014, sem previsão de novo processo de seleção para contratação de consultor para o cargo em questão. A ausência de preenchimento do cargo poderá impactar negativamente a execução do Projeto no exercício de 2015.

Mesmo com as reformulações e as retificações da estrutura e do orçamento do Projeto, os seus objetivos finalísticos e a sua efetividade correm o risco de não serem integralmente atingidos.

Assim, registra-se a baixa efetividade desse Projeto e a possibilidade de não atingimento dos objetivos pactuados nos prazos executórios estabelecidos.

Causa

Deficiência na execução e na definição de medidas suficientes que alavancassem a execução do Projeto, contrariando o disposto no item 4.02 do Anexo Único do Contrato de Empréstimo n.º 2229/OC-BR, no qual dispõe que cabe ao MTur assegurar que as obrigações assumidas pelo Mutuário no Contrato de Empréstimo sejam cumpridas, bem como planejar, elaborar, e organizar os Planos Operativos Anuais e o Plano de Aquisições e Contratações para o Projeto.

Manifestação da Unidade Examinada

Em resposta ao Relatório Preliminar, a UCP manifestou-se, por meio do Ofício nº 505/2015/AECI/MTur, de 17/04/2015, informando o seguinte:

“[...] vale lembrar que a UCP sempre deu cumprimento às cláusulas do Contrato de Empréstimo, principalmente no que diz respeito ao encaminhamento tempestivo e aprovação, por parte do BID, dos POA, PAC, relatórios semestrais de progresso e demonstrações financeiras. Portanto, sempre se utilizou das ferramentas de planejamento exigidas pelo Banco.

Além disso, a partir de setembro de 2013, a UCP implantou uma metodologia estruturada de planejamento, monitoramento, acompanhamento e avaliação das atividades e produtos esperados, previstos na Matriz de Investimentos e Plano de Aquisições do Projeto, com a definição de diversos indicadores de



execução, pois a UCP entende que o monitoramento é essencial para que o gestor monitore a evolução da situação que enfrenta e aprecie os resultados de suas ações, de forma a ser possível tomar decisões gerenciais seguras que possam resultar em modificações tempestivas visando corrigir os rumos para alcance dos objetivos previamente definidos. Assim, é crucial que a informação chegue ao gestor em tempo hábil, pois se destina a possibilitar a tomada de decisões para corrigir oportunamente as ações planejadas anteriormente.

Tal metodologia tem por fundamento um processo de planejamento definido junto com as áreas finalísticas responsáveis pela execução das atividades do projeto, a partir da elaboração de relatórios trimestrais de cada atividade, que contempla não só a descrição da situação atual da atividade ao final de cada trimestre, como também, as atividades previstas para o próximo trimestre, com o estabelecimento de metas a serem atingidas e indicadores de medição.

Esse processo de planejamento também envolve a revisão, junto com as áreas finalísticas responsáveis, dos cronogramas de cada atividade.

A partir desses instrumentos de planejamento, a UCP acompanha a evolução do desenvolvimento das ações, conferindo a situação alcançada ao final de cada mês do trimestre planejado.

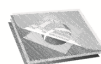
Do ponto de vista orçamentário e financeiro, o planejamento é fundamentado nos cronogramas de pagamento dos contratos formalizados e na expectativa de formalização de novos contratos em cada trimestre.

A partir destas informações são estruturadas os cronogramas financeiros e a programação de desembolsos do Projeto.

No entanto, entendemos que, por mais preciso que tenha sido o planejamento, imprevistos são passíveis de ocorrer e, em algumas vezes, fora do alcance e controle do gestor. Daí a importância do monitoramento, que permite ao gestor a correção de rumos na medida em que dispõe de informações no tempo correto.

E foram vários os imprevistos ocorridos no âmbito da execução do Projeto, no ano de 2014:

- A principal delas, a ocorrência das mudanças de origem política no Ministério do Turismo decorrentes da troca de Ministro e setores estratégicos para o Projeto (Secretário Executivo e Chefe de Gabinete).*
- O trabalho de sensibilização da nova equipe estratégica do MTur demandou cerca de 120 dias, com diversas reuniões de redefinição de estratégias e de responsáveis técnicos.*
- O envolvimento dos responsáveis técnicos pelas atividades do projeto (diretores e coordenadores-gerais) em diversos eventos promovidos pelo MTur e no processo de transição governamental, diminuindo o tempo de dedicação à implantação das atividades do Projeto.*
- A alteração de diversos responsáveis pelas atividades elegíveis do Projeto, impactando o andamento do desenvolvimento e execução destas*



atividades, principalmente, aquelas cujos termos de referência ainda não estavam concluídos.

- Os limites de movimentação e empenho estabelecidos pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG reduziram os recursos orçamentários do MTur para cerca de 57% do orçamento definido na LOA 2014. Este fato demandou um grande esforço por parte da UCP no sentido de negociar com outras Secretarias do MTur a liberação de limites que garantam os recursos necessário à execução do Projeto.
- Nenhuma das propostas técnicas apresentadas no âmbito da SDP 02/2014 (elaboração do Plano para Região Turística de Cataratas do Iguaçu e Caminhos ao Lago de Itaipu) alcançaram o índice técnico mínimo exigido, o que impactou a continuidade da contratação desta atividade.
- Atrasos no cronograma de pagamento de produtos contratados em função da necessidade de desenvolver novas versões para alinhamento técnico, diante dos aspectos inovadores das contratações do Projeto.

Por estas razões e por efetivamente fazer uso de um planejamento físico e financeiro adequados, a UCP pôde propor, no decorrer da execução de 2014, a revisão da programação de desembolsos do Projeto.

Ao encaminhar o Relatório de Progresso do 1º Semestre de 2014, diminuiu sensivelmente a programação de desembolsos, considerando a impossibilidade das ações ocorrerem como planejado, considerando os imprevistos ocorridos em 2014 e, devidamente, monitorados, registrados e relatados (ver as Programações de Desembolso elaboradas para os Relatórios de Progresso do 2º Semestre de 2013 e do 1º Semestre de 2014, em anexo).

O quadro a seguir demonstra o efeito da reprogramação da previsão de desembolsos nos indicadores de execução financeira:

Em US\$

Programação de Desembolso	BID	Local	Total
Programado no início de 2014	6.025.219,00	1.847.192,00	7.872.411,00
Reprogramado no início do 2º Semestre de 2014	1.990.000,00	1.074.229,87	3.064.229,87
Realizado no 1º Semestre de 2014	198.358,00	7.796,97	206.154,97
Realizado no 2º Semestre de 2014	1.261.683,85	13.691,00	1.275.374,85
Total	1.460.041,85	21.487,97	1.481.529,82
% de Execução			
Em relação ao Programado no início de 2014	24,23%	1,16%	18,82%
Em relação ao reprogramado no 2º Sem 2014	73,37%	2,00%	48,35%

O quadro a seguir demonstra o efeito da reprogramação da previsão de desembolsos nos indicadores de execução financeira, considerando a transferência de recursos orçamentários à FUB, ainda não considerada nas Demonstrações Financeiras de 2014:



Em US\$

Programação de Desembolso	BID	Local	Total
Programado no início de 2014	6.025.219,00	1.847.192,00	7.872.411,00
Reprogramado no início do 2º Semestre de 2014	1.990.000,00	1.074.229,87	3.064.229,87
Realizado no 1º Semestre de 2014	198.358,00	7.796,97	206.154,97
Realizado no 2º Semestre de 2014	1.261.683,85	227.090,21	1.488.774,06
Total	1.460.041,85	234.887,18	1.694.929,03
% de Execução			
Em relação ao Programado no início de 2014	24,23%	12,72%	21,53%
Em relação ao reprogramado no 2º Sem 2014	73,37%	21,87%	55,31%

A análise desses quadros demonstra o efeito dos imprevistos ocorridos, determinando uma baixa execução do Projeto no primeiro semestre. Ademais, verifica-se que após a reprogramação da execução financeira, mesmo ainda sob o impacto dos imprevistos ocorridos, pôde-se atingir um índice de execução financeira da ordem de 55%, com ênfase para o índice de 73,37% de execução dos recursos da fonte BID.

Há outros aspectos que devem ser considerados na avaliação da execução, como por exemplo, o fato de que foram formalizados 13 dos 18 contratos previstos, alcançando-se um índice de 72,22% de formalização dos contratos.

Indicadores de Formalização de Contratos (IFC)

Posição em 31/12/2014

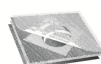
Para Consultores Individuais		Para Empresas Consultoras		Total	
Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado
7	7	11	6	18	13
IFC _{CI} = 100%		IFC _{EP} = 54,54%		IFC _{Total} = 72,22%	

[...] A baixa execução física e financeira do Projeto não decorre de falhas no planejamento, mas sim de eventos e riscos adversos ao gerenciamento do Projeto, como os ocorridos no Exercício 2014. Riscos estes, de maior impacto na execução, que foram devidamente mapeados nos Relatórios de Progressos e que alimentam o sistema PMR do BID, e apresentado abaixo:

5. MATRIZ DE RISCO									
Riscos	Tipo de Risco	Impacto (1 a 5)	Probabilidade (10% a 100%)	Total	Nível	Ação	Responsável	Planejado	Executado
Que ocorram mudanças constantes dos funcionários chaves do governo alocados ao projeto.	Relacionado com execução	3	80%	240	Alto	-	Cab. Ministro		
Que os processos do executor sejam altamente burocráticos.	Relacionado com execução	4	50%	200	Alto		Secr. Executiva		
				0					
				0					
				0					

[...]"

Análise do Controle Interno



A partir da análise da manifestação da Unidade e dos demais documentos apresentados durante os trabalhos de campo, verificou-se o esforço da UCP para proceder à implementação de melhorias gerenciais de monitoramento e de acompanhamento em relação ao Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR, bem como a evolução dos compromissos firmados, inclusive com o aumento da execução financeira no âmbito do Projeto no exercício de 2014.

No entanto, tais medidas não foram suficientes para assegurar que a execução financeira ficasse dentro da execução prevista pela equipe responsável pelo Projeto.

Recomendações:

Recomendação 1: Aprimorar o monitoramento dos cronogramas limite para cada área técnica do Ministério do Turismo responsável pela execução do referido Projeto, relacionando os prazos a cada atividade desenvolvida e apontando as consequências pelo não cumprimento dos prazos estipulados.

1.1.2 Acompanhamento de Recomendações da CGU

1.1.2.1 INFORMAÇÃO

Acompanhamento de Recomendações expedidas pela CGU no Relatório de Auditoria nº 201400038, referente ao exercício de 2013.

Fato

Foram apresentadas, pelo Ministério do Turismo, as providências atualizadas e/ou justificativas relativas às recomendações formuladas pela CGU no Relatório de Auditoria nº 201400038, que tratou da análise da gestão do Contrato de Empréstimo nº 2229 durante o exercício de 2013. O resultado da análise procedida pela equipe de auditoria em relação a essas providências e/ ou justificativas, realizadas durante o exercício de 2014, está apresentado no Quadro a seguir:

Quadro - Acompanhamento das recomendações da CGU constantes do Relatório de Auditoria nº 201400038.

Item do Relatório	Nº e Texto da Recomendação	Providências Informadas pelo Gestor do Projeto	Análise da Equipe e Indicação da Situação Atual
1.1.1.2 - Baixa execução física e financeira do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC- BR	1 - Formalizar as rotinas e os fluxos de procedimentos a serem realizados nas contratações e nos pagamentos, incluindo a utilização efetiva de <i>check lists</i> a serem incluídos em todos os processos, com atesto do atendimento de todos os requisitos, por servidor responsável por essa verificação, com vistas a alavancar os resultados esperados de forma tempestiva e efetiva.	Por meio do Ofício nº 190/2015/AECI/MTur, de 09/02/2015, o Gestor afirmou o que consta a seguir: “Foi elaborado <i>check list</i> que enumera os passos e procedimentos relacionados com a contratação de consultoria no âmbito do Projeto (Anexo I). Também foi elaborado fluxograma de procedimentos de contratação de consultoria no âmbito do Projeto, detalhando as etapas de pré-seleção, manifestação	Apesar de o Gestor ter apresentado, por meio do Ofício nº 190/2015/AECI/MTur, o <i>check list</i> e o fluxograma de procedimentos de contratação, não foi possível garantir sua utilização adequada na prática. Mediante exame ao Processo nº 72031.006259/2013-31, relacionado ao Contrato nº 24/2014, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para elaboração do



		<p><i>de interesse, elaboração/recebimento de propostas, avaliação e classificação de propostas, formalização da contratação, pagamento dos produtos e prestação de contas (Anexo II). O Escritório de Projetos da Diretoria de Programas da Secretaria Executiva está revisando esta documentação visando avaliar os processos e identificar eventuais gargalos operacionais (Anexo III).”</i></p>	<p>Diagnóstico e do Plano Estratégico de Estatísticas Turísticas Nacionais, não foi observada a utilização desses instrumentos de controle de forma satisfatória, de forma a evitar que ocorressem as seguintes falhas: descumprimento ao princípio da segregação de funções; ausência de comprovação do planejamento realizado para o dimensionamento do quantitativo de horas dos consultores, bem como das diárias e das passagens relacionadas aos serviços reembolsáveis; deficiência nas pesquisas de mercado relacionadas aos serviços de consultoria e às despesas reembolsáveis atreladas a esses serviços.</p> <p>Adicionalmente, de acordo com o referido Ofício, há pendências de revisão da documentação por parte do Escritório de Projeto da Diretoria de Programas da Secretaria Executiva do MTur.</p> <p>Portanto, em que pese o gestor ter reestruturado suas atividades, considera-se a recomendação como atendida parcialmente, uma vez que essa reestruturação não foi suficiente para alavancar os resultados esperados de forma tempestiva e efetiva.</p>
--	--	---	--



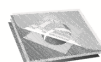
<p>2 - Instituir e monitorar documento que discrimine os riscos e os gargalos relacionados à execução do Projeto BID nº 2229/OC-BR, contemple os cronogramas limites para cada área interna do Ministério do Turismo responsável pela execução do referido Projeto, relacionando os prazos a cada atividade desenvolvida, bem como aponte as consequências/sanções pelo não cumprimento dos prazos estipulados.</p>	<p>Por meio do Ofício nº 190/2015/AECI/MTur, de 09/02/2015, o Gestor afirmou o que consta a seguir:</p> <p><i>“Com vistas a atender esta recomendação da CGU, a UCP tomou a iniciativa de propor o agendamento de reuniões estratégicas, com a participação da Chefe de Gabinete do Ministro, Secretários e os técnicos do Ministério das áreas finalísticas responsáveis por cada ação do Projeto, visando: a aceleração da execução de cada atividade; a revisão dos cronogramas de cada atividade; discutir a efetiva viabilidade de realização de cada atividade prevista; implantar a obrigatoriedade, por parte das unidades finalísticas responsáveis, a respeito do preenchimento e encaminhamento à UCP dos relatórios de monitoramento de cada atividade.</i></p> <p><i>Em 06/08/2014, a UCP encaminhou à Chefe de Gabinete do MTur e ao Secretário Executivo proposta de alteração da Portaria 275/2013, oportunidade em que fez referência à recomendação da CGU [...]</i></p> <p><i>A partir de reunião de alinhamento e monitoramento da Secretaria Executiva, realizada em 11/08/2014, a UCP propôs a realização de nova reunião em 28/08/2014 para tratar da execução de algumas atividades do Contrato BID 2229/OC-BR, dentre elas a atualização da Portaria do Ministro que define os responsáveis pelas atividades do Projeto.</i></p> <p><i>Durante a reunião de 28/08/2014 a UCP disponibilizou minuta de portaria ao Gabinete do Ministro com as alterações de responsáveis definidas.</i></p>	<p>Por intermédio de cópias de mensagens eletrônicas, a UCP demonstrou a realização de reuniões estratégicas para atualizar e alavancar a execução de atividades, com posterior reforço das principais tratativas e solicitação de apresentação de Termos de Referência e Projetos Básicos relacionados à contratação de consultorias.</p> <p>Por meio do Ofício nº 190/2015/AECI/MTur, verificou-se, ainda, a publicação da Portaria MTur nº 279, de 18/11/2014, com a definição dos servidores responsáveis por cada atividade.</p> <p>Em que pesem essas tratativas apontadas, verificou-se que houve atrasos na execução do Contrato de Empréstimo nº 2229. Contudo, não foi identificada a implementação de consequências/sanções internas aos responsáveis por esses atrasos.</p> <p>Adicionalmente, a UCP afirmou que está em desenvolvimento documento para avaliar a execução do Projeto e identificar eventuais gargalos. Embora as providências ainda não sejam completas, nota-se que a UCP está unindo esforços para dar cumprimento à recomendação da CGU.</p> <p>Assim, considera-se a recomendação parcialmente atendida.</p>
---	--	--



		<p><i>Em 19/11/2014 foi publicada no Boletim de Pessoal e Serviço do MTur, em edição especial, a Portaria nº 279, de 18/11/2014, por meio da qual foram definidos os servidores responsáveis por cada atividade elegível no âmbito do Contrato de Empréstimo 2229/OC-BR (Anexo IV).</i></p> <p><i>O trabalho em desenvolvimento pela UCP e pelo Escritório de Projetos da Diretoria de Programas da Secretaria Executiva no sentido de avaliar os processos de execução do Projeto e identificar eventuais gargalos operacionais servirá como instrumento de transferência de conhecimento para o MTur (Anexo III).</i></p> <p><i>O MTur entende que eventuais consequências ou sanções a serem aplicadas aos servidores já estão previstas em legislação específica.”</i></p>	
1.1.5.2 – Pagamento de Comissão de Crédito superior em 475% ao programado, devido à baixa execução do Projeto.	1 - Monitorar as medidas estabelecidas, de modo a detectar e sanar eventuais gargalos e riscos; além de adotar outras medidas que propiciem a execução do Projeto e o atingimento das metas previstas no Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR, de forma a minimizar os gastos com Comissão de Crédito, em valores superiores àqueles previstos no cronograma de desembolso.	<p>Por meio do Ofício nº 190/2015/AECI/MTur, de 09/02/2015, o Gestor afirmou o que consta a seguir:</p> <p><i>“Em relação a esta recomendação informamos que em janeiro/2014, o BID registrou em seus sistemas, o cancelamento parcial do empréstimo, no valor de US\$ 6,5 milhões, passando o novo valor para US\$ 8,5 milhões, conforme Documento LMS/BID (Anexo V). Desta forma cessa a incidência dos encargos de comissão sobre o montante cancelado.</i></p> <p><i>As adequações implantadas no Projeto, culminaram com o avanço da execução física e consequente avanço da execução financeira, no exercício de 2014, o que também colaborou com a redução dos encargos de</i></p>	<p>Ante o cancelamento parcial do empréstimo e a previsão de desembolsos em 2014, a UCP adotou medidas gerenciais para minimizar os gastos com Comissão de Crédito, em relação aos gastos realizados durante o exercício de 2013.</p> <p>Em que pese a adoção dessas medidas, constatou-se que o pagamento de Comissão de Crédito foi superior ao previsto no Acordo de Empréstimo. Essa falha será detalhada em item específico deste Relatório.</p> <p>Salienta-se que a atividade de monitoramento das medidas estabelecidas deve ser constantemente desenvolvida, de modo a diminuir os riscos de novos atrasos na execução do Projeto.</p> <p>Assim, considera-se a</p>



		<p><i>comissão de crédito.</i></p> <p><i>A partir da análise do Anexo VI, é possível observar uma redução no valor das parcelas de comissão de crédito da ordem de 35%, na comparação entre as parcelas vencidas em dezembro de 2013 e junho de 2014, e da ordem de 50%, na comparação entre as parcelas vencidas em dezembro de 2013 e dezembro de 2014.</i></p> <p><i>Esses indicadores evidenciam uma evolução da execução financeira e dos desembolsos do contrato de Empréstimo, com conseqüente diminuição dos encargos de compromisso.”</i></p>	recomendação parcialmente atendida.
<p>1.1.8.4 - Ausência de comprovação do planejamento realizado para o dimensionamento das diárias e das passagens relacionadas aos serviços reembolsáveis de consultoria do Contrato nº 01/2013 e nº23/2013.</p>	<p>1 - Incluir nos Termos de Referência das contratações de consultoria, quando possível, ou no decorrer da formalização do processo, a motivação e o detalhamento, ao menos aproximado/estimado, de cada viagem a ser realizada pelos consultores, inclusive indicando o cronograma e os trechos a serem trasladados, de forma a demonstrar que essas viagens correspondam a necessidades efetivas de andamento do Projeto.</p>	<p>Por meio do Ofício nº 190/2015/AECI/MTur, de 09/02/2015, o Gestor afirmou o que consta a seguir:</p> <p><i>“Nos Termos de Referência elaborados a partir da data do Relatório de Auditoria 201400038 constará o detalhamento e planejamento das viagens previstas para cada atividade.</i></p> <p><i>Para tanto, foi elaborado formulário padrão para definição de despesas reembolsáveis (Anexo VII) atreladas aos serviços a serem contratados, com a proposta de ser utilizado somente no momento da negociação da proposta financeira de empresa selecionada, uma vez que este documento não compõe os formulários padrão do BID.</i></p> <p><i>Também foram elaboradas notas técnicas (Anexo VIII) com o objetivo de efetuar uma análise crítica dos itens que compõem as ‘despesas reembolsáveis’ dos contratos vigentes”. (Original com grifo)</i></p>	<p>Como boa prática gerencial, destaca-se que a UCP apresentou, em sua manifestação, formulário padrão para definição de despesas reembolsáveis, bem como, apresentou notas técnicas que realizam análise crítica dos itens que compõem as “despesas reembolsáveis” de alguns contratos vigentes. Tais notas técnicas referem-se ao Contrato nº 1/2013, cujo objeto é a contratação de pessoa física para o apoio à equipe do MTur no que tange às ações de melhoria do Sistema de Informações e Estatísticas de Turismo, e ao Contrato nº 23/2013, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para o desenvolvimento do Diagnóstico e do Plano Estratégico de Marketing Turístico do Brasil</p> <p>Entretanto, essas notas técnicas configuraram como um relatório de execução contratual. O dimensionamento das diárias e das passagens relacionadas aos serviços reembolsáveis deveriam ter sido planejadas antes das respectivas contratações e da execução, que não foi o caso. Tais notas</p>



			<p>referiram-se apenas aos Contratos nº 1 e 23/2013, portanto não se referiu a todas as despesas reembolsáveis dos contratos vigentes, uma vez que existem vários outros contratos vigentes relacionados ao Contrato de Empréstimo nº 2229.</p> <p>Adicionalmente, com base no exame realizado ao Contrato nº 24/2014, identificou-se que não foram incluídos, no seu Termo de Referência, a motivação e o detalhamento, ao menos aproximado, estimado, de cada viagem a ser realizada pelos consultores, inclusive indicando o cronograma e os trechos a serem trasladados, de forma a demonstrar que essas viagens correspondam a necessidades efetivas de andamento do Projeto.</p> <p>O Contrato nº 24/2014 foi assinado em 29/08/2014, e o seu Termo de Referência compõe o seu anexo. Sendo assim, poderia ter sido detalhado antes da assinatura contratual. Logo, observou-se deficiência do planejamento no que tange ao dimensionamento dos serviços reembolsáveis. Essa situação será detalhada no item 1.1.7.3 deste Relatório.</p> <p>Assim, considera-se a recomendação atendida parcialmente.</p>
<p>2 - Incrementar o controle interno da UCP, de modo a garantir que a proposta técnica apresentada pela empresa a ser contratada seja adequada ao Termo de Referência da seleção, apresente preços de acordo com o mercado e adeque-se às necessidades do Projeto.</p>	<p>Por meio do Ofício nº 190/2015/AECI/MTur, de 09/02/2015, o Gestor afirmou o que consta a seguir:</p> <p><i>“Considerando que a avaliação da Proposta Técnica é de responsabilidade de uma Comissão Especial de Seleção, a Coordenação da UCP orientará a Comissão de Seleção para atentar ao detalhamento da Proposta Técnica em relação aos requisitos necessários,</i></p>	<p>A despeito de o MTur ter elaborado formulário padrão para definição de despesas reembolsáveis atreladas aos serviços a serem contratados, não foram apresentados documentos capazes de comprovar a efetivação da recomendação. O gestor, tampouco, apresentou medidas administrativas que garantissem que a proposta técnica apresentada pela empresa contratada fosse composta de preços de mercado em relação aos</p>	



		<p><i>elaborados de acordo com a SDP aprovada pelo BID. Orientará a Comissão para que solicite detalhamento da Proposta de Preço, principalmente no que tange às Despesas Reembolsáveis.</i></p> <p><i>Para tanto, foi elaborado formulário padrão para definição de despesas reembolsáveis atreladas aos serviços a serem contratados (Anexo VII), com a proposta de ser utilizado somente no momento da negociação da proposta financeira de empresa selecionada, uma vez que este documento não compõe os formulários padrão do BID.”</i></p>	<p>serviços de consultoria.</p> <p>Adicionalmente, em referência ao Contrato nº 24/2014, constatou-se que os preços estipulados para os consultores, bem como para as despesas reembolsáveis, não estão em concordância com os valores praticados no mercado. Essas situações serão detalhadas nos itens 1.1.7.6 e 1.1.7.7 deste Relatório.</p> <p>Diante do exposto, considera-se a recomendação parcialmente atendida.</p>
1.1.8.5 - Deficiência nas pesquisas de preços de mercado relacionadas aos serviços de consultoria e às despesas reembolsáveis atreladas a esses serviços.	1 - Aprimorar os controles internos administrativos de forma a fazer constar dos autos dos processos de contratação de consultores e de empresas de consultoria a pesquisa de preços de mercado dos serviços de consultoria, bem como das despesas reembolsáveis atreladas a esses serviços (tais como passagens e diárias), inclusive com a inserção da análise crítica do preço utilizado e da quantidade de horas trabalhadas por consultor.	<p>Por meio do Ofício nº 190/2015/AECI/MTur, de 09/02/2015, o Gestor afirmou o que consta a seguir:</p> <p><i>“Foi elaborado formulário padrão para definição de despesas reembolsáveis (planejamento de viagens) atreladas aos serviços a serem contratados (Anexo VII), com a proposta de ser utilizado somente no momento da negociação da proposta financeira de empresa selecionada, uma vez que este documento não compõe os formulários padrão do BID.</i></p> <p><i>Também foram elaboradas notas técnicas com o objetivo de efetuar uma análise crítica dos itens que compõem as “despesas reembolsáveis” dos contratos vigentes (Anexo VIII), com a realização de pesquisas de preço de mercado.”</i></p>	<p>Apesar de a UCP ter incluído controles internos para o processo de contratação de consultores e empresas de consultoria, a pesquisa de preços de mercado do serviço, bem como das despesas reembolsáveis não estão condizentes com os valores praticados pelo mercado, inclusive pela Administração Pública Federal, conforme verificado no exame ao Contrato nº 24/2014.</p> <p>Assim, considera-se a recomendação atendida parcialmente.</p>
	2 - Aprimorar os controles internos administrativos de forma a abster-se de aprovar Termo de Referência sem a devida pesquisa de preços para os serviços de consultoria e os serviços/produtos a eles relacionados; e a impedir o	<p>Por meio do Ofício nº 190/2015/AECI/MTur, de 09/02/2015, o Gestor afirmou o que consta a seguir:</p> <p><i>“Foi elaborado check list que enumera os passos e procedimentos relacionados com a contratação de</i></p>	<p>Em que pese a UCP ter elaborado o <i>check list</i> enumerando os passos e os procedimentos relacionados à contratação e ao atendimento das recomendações exaradas pela Consultoria Jurídica, constatou-se, na execução do Contrato nº 24/2014, a</p>



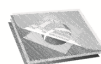
	<p>prosseguimento de processos de aquisição sem o prévio atendimento a todas as condições e recomendações exaradas pela Consultoria Jurídica do Ministério do Turismo e pelo BID.</p>	<p><i>consultoria no âmbito do Projeto (Anexo I).</i></p> <p><i>Na oportunidade informamos novamente, que nenhum Processo da UCP prossegue sem o prévio atendimento às recomendações da CONJUR/MTur e do BID.”</i></p>	<p>ausência de informações suficientes e completas acerca da pesquisa de preço relacionada aos serviços de consultoria e aos serviços/produtos a eles relacionados, no seu Termo de Referência.</p> <p>O Contrato nº 24/2014 foi assinado em 29/08/2014, e o seu Termo de Referência compõe o seu anexo. Sendo assim, observou-se deficiência do MTur na ratificação de validade desses documentos, uma vez que não apresentavam pesquisa de preço suficiente e plena.</p> <p>Assim, considera-se a recomendação atendida parcialmente.</p>
<p>3 - Incrementar o controle interno da Unidade, de modo a garantir que a proposta técnica apresentada pela empresa a ser contratada seja adequada ao Termo de Referência da seleção, apresente preços de acordo com o mercado e seja adequada às necessidades do Projeto.</p>	<p>Por meio do Ofício nº 190/2015/AECI/MTur, de 09/02/2015, o Gestor afirmou o que consta a seguir:</p> <p><i>“Considerando que a avaliação da Proposta Técnica é de responsabilidade de uma Comissão Especial de Seleção, a Coordenação da UCP orientará a Comissão de Seleção para atentar ao detalhamento da Proposta Técnica em relação aos requisitos necessários, elaborados de acordo com a SDP aprovada pelo BID. Orientará a Comissão para que solicite detalhamento da Proposta de Preço, principalmente no que tange às Despesas Reembolsáveis.</i></p> <p><i>Para tanto, foi elaborado formulário padrão para definição de despesas reembolsáveis atreladas aos serviços a serem contratados (Anexo VII), com a proposta de ser utilizado somente no momento da negociação da proposta financeira de empresa selecionada, uma vez que este documento não compõe os formulários</i></p>	<p>A despeito de o MTur ter elaborado formulário padrão para definição de despesas reembolsáveis atreladas aos serviços a serem contratados, nota-se que não foram apresentados documentos capazes de comprovar a efetivação da recomendação. O gestor, tampouco, apresentou medidas administrativas que garantissem que a proposta técnica apresentada pela empresa contratada fosse composta de preços de mercado em relação aos serviços de consultoria.</p> <p>Adicionalmente, em análise ao Contrato nº 24/2014, constatou-se que os preços estipulados para os consultores, bem como para as despesas reembolsáveis, não estão em concordância com os valores praticados no mercado. Essa situação será detalhada nos itens 1.1.7.6 e 1.1.7.7 deste Relatório.</p> <p>Diante do exposto, considera-se a recomendação não atendida.</p>	



	<i>padrão do BID.”</i>	
4 - Formalizar as rotinas e os fluxos de procedimentos a serem observados na realização de pesquisas de preço de mercado das despesas reembolsáveis (passagens e diárias), de forma a garantir que essa pesquisa seja ampla e adequada, com a finalidade de basear suas estimativas de preço nas alternativas que sejam mais vantajosas para a Administração Pública.	<p>Por meio do Ofício nº 190/2015/AECI/MTur, de 09/02/2015, o Gestor afirmou o que consta a seguir:</p> <p><i>“Foi elaborado formulário padrão para definição de despesas reembolsáveis atreladas aos serviços a serem contratados (Anexo VII), com a proposta de ser utilizado somente no momento da negociação da proposta financeira de empresa selecionada, uma vez que este documento não compõe os formulários padrão do BID.”</i></p>	<p>A despeito de o MTur ter elaborado formulário padrão para definição de despesas reembolsáveis atreladas aos serviços a serem contratados, não foram apresentados documentos capazes de comprovar a efetivação da recomendação.</p> <p>Adicionalmente, em análise ao Contrato nº 24/2014, constatou-se que os preços estipulados para as despesas reembolsáveis não estão em concordância com os valores praticados no mercado, bem como constatou-se que os objetos das despesas reembolsáveis não foram detalhados de forma suficiente e completa. Essas situações serão detalhadas nos itens 1.1.7.7 e 1.1.7.5, respectivamente, deste Relatório.</p> <p>Diante do exposto, considera-se a recomendação não atendida.</p>
5 - Revalidar os preços utilizados como referência para as despesas reembolsáveis (passagens e diárias) dos serviços de consultoria. Caso seja verificado que os valores inicialmente indicados estão acima do valor de mercado, providenciar os ajustes devidos.	<p>Por meio do Ofício nº 190/2015/AECI/MTur, de 09/02/2015, o Gestor afirmou o que consta a seguir:</p> <p><i>“A Coordenação Geral da UCP solicitou à empresa selecionada no contrato 023/2013, apresentação de documento detalhando todos os valores referentes a Despesas Reembolsáveis, constantes do Formulário PR-5, da Proposta Financeira. Foram elaboradas notas técnicas com o objetivo de efetuar uma análise crítica dos itens que compõem as “despesas reembolsáveis” dos contratos vigentes (Anexo VIII).”</i></p>	<p>Foram elaboradas Notas Técnicas, conforme Anexo VIII do Ofício nº 190/2015/AECI/MTur, contendo a análise crítica dos itens que compõem as despesas reembolsáveis para os Contratos nº 1 e 23/2013. Porém, os valores das diárias indicados, correspondentes a R\$ 372,21 e R\$ 404,54, respectivamente, não estão equivalentes aos praticados na Administração Pública Federal.</p> <p>Verificou-se, ainda, que essas notas técnicas não foram feitas para todos os contratos vigentes, conforme afirmado pelo gestor. Assim, deve-se reavaliar os preços das despesas reembolsáveis em relação a todos os contratos vigentes no âmbito do Contrato de Empréstimo nº 2229, em função das inconsistências identificadas</p>



			<p>nos contratos cujas despesas foram analisadas..</p> <p>Assim, considera-se a recomendação parcialmente atendida.</p>
<p>1.1.8.6. Atrasos na entrega de Produtos do Contrato n° 1/2013 capazes de prejudicar a eficiência, eficácia, efetividade e economicidade do Projeto BID n° 2229/OC-BR.</p>	<p>1 - Validar os cronogramas de entrega de produtos pelos consultores e adaptar os mesmos em caso de necessidade.</p>	<p>Por meio do Ofício n° 190/2015/AECI/MTur, de 09/02/2015, o Gestor afirmou o que consta a seguir:</p> <p><i>“O cronograma de execução e entrega dos produtos, do Contrato 001/2013 foi reformulado, por meio do Aditivo ao Contrato, sendo readequado à realidade atual do Projeto. Os demais cronogramas estão em avaliação pela equipe da UCP.”</i></p>	<p>A UCP encaminhou, por meio do Ofício n° 763/2014/AECI/MTur, de 29/05/2013, cópia do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Consultoria n° 1/2013, contendo novo cronograma para apresentação dos produtos faltantes.</p> <p>No entanto, faltou ratificar ou retificar o cronograma de outros contratos vigentes, providência que estaria em curso.</p> <p>Assim, considera-se a recomendação parcialmente atendida.</p>
	<p>2 - Inserir justificativa pertinente para o atraso nos autos do processo em que é registrado o acompanhamento da execução do contrato, seja o atraso motivado por ação do consultor ou por ação do MTur.</p>	<p>Por meio do Ofício n° 190/2015/AECI/MTur, de 09/02/2015, o Gestor afirmou o que consta a seguir:</p> <p><i>“A Coordenação Geral da UCP orientou às áreas responsáveis pela execução dos Contratos de Prestação de Serviços de Consultorias, que solicitem às empresas/consultores individuais justificativas plausíveis para atrasos na entrega de produtos e, se for o caso, reprogramação dos cronogramas, de tal forma a não prejudicar a execução do Projeto. Os mesmos constarão dos processos de pagamento de cada Produto (se for o caso).”</i></p>	<p>Considerando a orientação repassada pela UCP aos responsáveis, nota-se o empenho da Unidade em dar atendimento à recomendação da CGU. Porém, o efetivo cumprimento se efetivará com a inserção das justificativas nos autos.</p> <p>Em análise ao Contrato n° 24/2014, constatou-se que houve atraso injustificado na entrega de produto, demonstrando que a recomendação não foi satisfatoriamente atendida.</p> <p>Assim, considera-se a recomendação parcialmente atendida.</p>
	<p>3 - Verificar a possibilidade de inclusão de apêndice/declaração, nos contratos firmados pela UCP, prevendo sanção contratual para atrasos injustificados na entrega de produtos, bem como para rescisões unilaterais contratuais injustificadas por parte do contratado, visto que o BID</p>	<p>Por meio do Ofício n° 190/2015/AECI/MTur, de 09/02/2015, o Gestor afirmou o que consta a seguir:</p> <p><i>“Foi inserido no Termo de Referência, parte integrante do Contrato, o item - Sanções Administrativas e no Contrato de Prestação de Serviços foi inserida, na Cláusula de</i></p>	<p>O gestor não apresentou documentação que comprovasse a inserção de sanção, nos contratos vigentes relacionados ao Contrato de Empréstimo n° 2229, para atrasos injustificados na entrega de produtos, bem como para rescisões unilaterais contratuais injustificadas por parte do</p>



não prevê aplicação de sanções em seu contrato padrão proposto.	<i>'Rescisões', referência a este Item do TDR. O BID apresentou sua não-objeção às inclusões propostas. Todos os novos Termos de Referência conterão este Item.'</i>	contratado. A ausência dessa inserção foi verificada por meio do exame ao Contrato nº 24/2014. Assim, considera-se a recomendação não atendida .
---	--	---

Fonte: Plano de Providências Permanente disponibilizado pelo MTur mediante o Ofício nº 763/2014/AECI/MTur, de 29/05/2014, bem como respostas de Solicitações de Auditoria apresentadas pelo MTur, por meio do Ofício nº 190/2015/AECI/MTur, de 09/02/2015, e análises realizadas por ocasião dos trabalhos de auditoria.

Verifica-se percentual significativo de recomendações pendentes de atendimento total: recomendações em situação não atendida ou parcialmente atendida, conforme registrado no Quadro resumo a seguir.

Quadro – Resumo com estatística de atendimento das recomendações da CGU constantes do Relatório de Auditoria nº 201400038.

Situação de atendimento	Quantidade	Percentual (%)
Atendida	0	0
Parcialmente atendida	10	77
Não atendida	3	23
Total	13	100

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria a partir das análises realizadas e registros efetuados no Quadro Acompanhamento das recomendações da CGU constantes do Relatório de Auditoria nº 201400038.

Em que pesem as pendências constatadas, verifica-se positivamente, de acordo com o demonstrado no Quadro anterior, que a UCP empreendeu esforços no intuito de atender as recomendações emanadas pela CGU em 2014, principalmente no que se refere à formulação de *check list* que prevê os passos e os procedimentos relacionados com as contratações de consultoria no âmbito do Projeto, bem como à elaboração de fluxograma de procedimentos referentes a essas contratações.

1.1.3 Avaliação e Monitoramento Externo

1.1.3.1 INFORMAÇÃO

Acompanhamento da execução do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR - Apoio ao Prodetur Nacional por órgãos de controle externo e pelo Agente Financiador.

Fato

Quanto à atuação de Órgãos de Controle Externo, em pesquisa realizada nos sítios eletrônicos do Tribunal de Contas da União – TCU e do Ministério Público da União – MPU, em 03/02/2015, a partir dos critérios “BID 2229” e “Prodetur Nacional”, não foram identificadas determinações ou recomendações expedidas ao Projeto durante o exercício financeiro de 2014.

Com relação à atuação de Agentes Externos ao Projeto, não foram localizadas determinações, recomendações ou diligências expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN/MF, entretanto, foram incluídos compromissos e verificações, no exercício



auditado, decorrentes de missões de monitoramento do BID, bem como de tratativas junto à Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEAIN/MP e ao Grupo Técnico da Comissão de Financiamentos Externos – GTEC/COFIEIX.

Como resultado decorrente da Missão de Visita Técnica de 20/11/2014, realizada no Gabinete do Ministro do Turismo, entre o BID e o MTur, que teve como objetivo revisar o andamento da execução das atividades do Contrato de Empréstimo e dos cronogramas físicos, financeiros e de desembolsos dos recursos de empréstimo, o MTur apresentou os seguintes acordos e proposições:

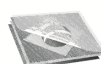
1. Proposta de Alterações do Projeto, contemplando a prorrogação do prazo de execução do Projeto até 31/12/2015 e o remanejamento do orçamento entre atividades do Projeto;
2. Matriz de Investimento de agosto de 2014;
3. Solicitação, junto à COFIEIX/SEAIN, de ampliação do prazo de desembolso do Programa para seis meses adicionais, sendo o novo prazo proposto para 31/12/2015; essa solicitação já foi aprovada pelo BID, em 17/12/2014, por meio da Carta Brasil – CBR nº 4358/2014. Quanto à prorrogação desse prazo, o BID ressaltou que a prorrogação estaria condicionada ao comprometimento dos recursos do Empréstimo até 30/04/2015 e, em caso negativo, os recursos seriam cancelados;
4. Comprometimento dos recursos do financiamento do empréstimo até 30/04/2015;
5. Compromisso de revisar o Cronograma de Desembolsos do Projeto;
6. Termo de Referência e Minuta da Manifestação de Interesse da Atividade do Legado dos Megaeventos Esportivos, até 10/12/2014;
7. Dispensa de apresentação do Relatório Intermediário do Projeto, aprovado pelo Banco.

Ressalta-se que a prorrogação do prazo de execução do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR para a data limite de 31/12/2015 não está compatível com o novo prazo de desembolso, que também se esgota na data de 31/12/2015.

Adicionalmente, foram apresentadas orientações e recomendações pelo BID ao Ministério do Turismo, consideradas relevantes na execução do Projeto nº 2229/OC-BR. Tais orientações e recomendações foram realizadas por meio das seguintes CBR, detalhadas no Quadro disponibilizado a seguir:

Quadro – Orientações e recomendações relevantes expedidas pelo BID no exercício de 2014 em relação ao Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR.

CBR	Orientação e recomendações	Data de expedição
CBR-2144	Apresentar a Demonstração de Fundos Recebidos e Desembolsos Efetuados no ano de 2014 em comparação com o ano de 2013. Informar sobre a implementação das recomendações formuladas pelos auditores.	06/06/2014
CBR-2385	Qualquer pagamento a ser efetuado após a data de último desembolso prevista no Contrato de Empréstimo deverá ser efetuado com fonte de recursos da Contrapartida Local.	15/07/2014
CBR-	Necessidade de que em relação a cada solicitação de	01/12/2014



4147 desembolso e de garantia da carta de crédito fosse apresentada documentação de justificativa e respectivos antecedentes, de acordo com o disposto no contrato de empréstimo e nas normas e procedimentos estabelecidos pelo Banco.

Fonte: Informações extraídas do Ofício nº 119/2015/AECI/MTur, de 04/02/2015, ANEXO 7 – Pasta denominada BID x CBR, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201500033/01.

Verificou-se, ainda, o atendimento às diligências, recomendações, determinações ou solicitações efetuadas por órgãos de controle ou agentes externos quanto ao acompanhamento ou avaliação das ações do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR.

1.1.4 Cumprimento de Cláusulas Contratuais

1.1.4.1 INFORMAÇÃO

Avaliação quanto ao cumprimento de cláusulas contratuais referentes a Encargos Financeiros.

Fato

Os juros sobre os saldos devedores diários do empréstimo e as comissões de crédito incidentes sobre o saldo não desembolsado do financiamento foram pagos de acordo com os prazos estabelecidos no contrato, nos valores registrados no Quadro disposto adiante:

Quadro - Pagamento de Encargos Financeiros da Operação de Crédito – Posição em 31/12/2014.

DATA DO PAGAMENTO	JUROS		COMISSÃO DE CRÉDITO	
	VALOR (R\$)	VALOR (US\$)	VALOR (R\$)	VALOR (US\$)
15/06/2014	8.326,52	3.720,52	26.406,23	11.799,03
13/12/2014	7.399,31	6.591,40	42.763,15	9.187,64
TOTAL	11.726,76	5.148,44	81.997,82	20.986,67

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria com base nas informações extraídas do Anexo I do Ofício nº 109/2015/AECI/MTur, de 02/02/2015, em resposta à SA 201500033/01.

No que tange à Amortização do Empréstimo, a Cláusula 2.01 do Contrato de Empréstimo BID nº 2229/OC-BR previa o seu pagamento em prestações semestrais vencíveis a partir de 15/12/2014, com vencimento da última parcela em 15/06/2030. Verificou-se que a 1ª parcela referente à Amortização do Empréstimo foi paga por meio da Ordem Bancária nº 2014OB02652, de 10/12/2014, no valor de R\$ 128.661,46 (U\$ 49.333,38).

Pelo exposto, bem como do resultado das demais verificações realizadas pela equipe de auditoria, conclui-se que a Unidade Executora observou as cláusulas de caráter contábil, financeiro e gerencial do Contrato de Empréstimo, exceto no que se refere aos pontos de constatações tratados nos itens 1.1.1.3, 1.1.4.2, 1.1.7.3 e 1.1.7.11 deste Relatório, que tratam, respectivamente, da baixa execução física e financeira do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR, do pagamento de taxas de Comissão de Crédito superiores às taxas previstas devido à baixa execução do Projeto, da ausência de apresentação da documentação probatória referente ao dimensionamento de despesas de pessoal e de despesas reembolsáveis, bem como à participação do pessoal alocado para a consecução do Relatório Inicial referente ao primeiro produto do Contrato nº 24/2014.



1.1.4.2 CONSTATAÇÃO

Pagamento de taxas de Comissão de Crédito superiores às taxas previstas devido à baixa execução do Projeto.

Fato

Segundo os termos do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR, a Comissão de Crédito é devida pelo mutuário sobre o saldo não desembolsado do financiamento de empréstimo. Esta comissão deixaria de vigorar, no todo ou em parte, conforme o caso, na medida em que: (i) tenham sido efetuados os respectivos desembolsos; ou (ii) o financiamento tenha ficado total ou parcialmente sem efeito.

No âmbito do mencionado Contrato, a Comissão de Crédito devida pelo mutuário é de 0,25% sobre o saldo não desembolsado do financiamento.

Inicialmente, o Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR estava previsto para terminar no exercício de 2013, portanto, sem previsão de desembolso para o exercício de 2014.

Devido ao atraso na execução do Projeto, o mencionado Contrato foi prorrogado, inclusive com redução nos valores previamente estabelecidos, conforme informado no item 1.1.1.1 deste Relatório. Com esta alteração, o mutuário passou a ter nova responsabilidade de pagamento de despesas a título de Comissão de Crédito.

A partir de janeiro de 2014, com a repactuação de valores de desembolso, ocorreu uma redução de 43% nos valores relacionados à Comissão de Crédito. No entanto, verificaram-se, para o exercício de 2014, pagamentos a título de Comissão de Crédito no valor de US\$ 21.986,67.

Ressalta-se que nos Relatórios de Auditorias anteriores, Relatórios nº 201202640, 201300052 e 201400038, referentes à execução do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR nos exercícios de 2010, de 2011, de 2012 e de 2013, os valores pagos relativos à comissão de crédito estavam, respectivamente, acima de 100%, de 330%, de 3.000% e de 1.800% do esperado, respectivamente, apesar do adequado cumprimento das cláusulas contábil-financeiras. Os dois quadros apresentados em sequência ilustram a previsão de desembolso do Projeto e a comparação entre a previsão e o desembolso referente à comissão de crédito no decorrer dos anos iniciais de sua execução:

Quadro – Programação Inicial de Desembolso do Contrato BID nº 2229/OC-BR (Valores em milhões US\$).

FONTE	2010	2011	2012	2013	TOTAL
BID	5,71	4,84	3,96	0,49	15
LOCAL	3,58	2,29	2,50	1,64	10
Total	9,29	7,13	6,46	2,13	25
%	37,2	28,5	25,8	8,50	100

Fonte: Relatório Inicial do BID, de Março/2010.

Quadro - Comissão de Crédito – Comparação entre Previsão e Pagamento.

ANO	BASE PARA O CÁLCULO DA COMISSÃO DE	COMISSÃO DE CRÉDITO: VALORES QUE DEVERIAM SER PAGOS CASO A PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO FOSSE	COMISSÃO DE: CRÉDITO VALOR EFETIVAMENTE PAGO	% VALORES PAGOS X ESPERADOS
-----	------------------------------------	--	--	-----------------------------



	CRÉDITO (Valor a ser despendido pelo BID) US\$	CUMPRIDA (0,25% a.a., aproximadamente) - US\$	- US\$	
2010	9.290.000,00	11.612,50	12.431,51	107,05
2011	4.450.000,00	11.125,00	37.164,50	334,06
2012	490.000,00	1.225,00	37.038,55	3.023,55
2013	770.000,00	1.925,00	36.372,06	1.889,45
Total		25.887,50	123.006,62	475,15

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria com base na programação de desembolso do contrato e nos valores efetivamente pagos.

Em que pese o avanço registrado, verificou-se que o Projeto não alcançou para o exercício de 2014 a execução planejada no valor de US\$ 7.872.411,00, fato que se reflete nas altas taxas pagas relacionadas à Comissão de Crédito.

Assim, a baixa execução do projeto reflete o pagamento de comissão de crédito em valores superiores àqueles inicialmente previstos, tanto para os exercícios de 2010 a 2013 quanto para o período em que o Contrato foi prorrogado.

Causa

As ações adotadas pelo Coordenador-Geral da UCP do Contrato de Empréstimo n.º 2229/OC-BR não foram suficientes para viabilizar a execução tempestiva do Contrato, contrariando o disposto no item 4.02 do Anexo Único do Contrato de Empréstimo n.º 2229/OC-BR, o qual dispõe que cabe ao MTur assegurar que as obrigações assumidas pelo Mutuário no Contrato de Empréstimo sejam cumpridas, bem como planejar, elaborar, e organizar os Planos Operativos Anuais e o Plano de Aquisições e Contratações para o Projeto. A situação retroativa relativa ao atraso na aprovação do Projeto é considerada como atenuante da conduta do gestor durante o exercício sob análise.

Manifestação da Unidade Examinada

Em resposta ao Relatório Preliminar, a UCP manifestou-se, por meio do Ofício n.º 505/2015/AECI/MTur, de 17/04/2015, informando o seguinte:

“O Quadro a seguir demonstra os pagamentos realizados ao BID a título de encargos financeiros (juros e comissão de crédito) do Contrato de Empréstimo BID n.º 2229-OC/BR, com posição em 31 de dezembro de 2014.

Pagamento de Encargos Financeiros da Operação de Crédito *Posição em 31/12/2014*

Venc. Fatura	Comissão de Crédito				Juros			
	Nº Empenho	Nº Ordem Bancária	Valor (Em R\$)	Valor (Em US\$)	Nº Empenho	Nº Ordem Bancária	Valor (Em R\$)	Valor (Em US\$)
15/12/2010	2010NE000577	2010OB804250	21.189,51	12.431,51	-	-	0,00	0,00
15/06/2011	2011NE000195	2011OB800908	29.786,65	18.558,66	2011NE000195	2011OB800908	1.024,44	638,28
15/12/2011	2011NE000195	2011OB802264	33.937,05	18.605,84	2011NE000195	2011OB802264	1.506,84	826,12
15/06/2012	2012NE000139	2012OB801035	38.975,41	18.559,72	2012NE000139	2012OB801035	2.116,36	1.007,79
15/12/2012	2012NE000427	2012OB802531	38.491,40	18.478,83	2012NE000426	2012OB802531	2.384,37	1.144,68
15/06/2013	2013NE000389	2013OB801167	39.234,67	18.252,08	2013NE000388	2013OB801167	4.327,45	2.013,14
15/12/2013	2013NE000741	2013OB802714	42.763,15	18.119,98	2013NE000740	2013OB802714	7.399,31	3.135,30
15/06/2014	2014NE000247	2014OB801286	27.137,77	11.799,03	2014NE000246	2014OB801286	8.557,20	3.720,52
15/12/2014	2014NE000401	2014OB802651	23.961,37	9.187,64	2014NE000400	2014OB802651	17.190,37	6.591,40
Total			295.476,98	143.993,29			44.506,34	19.077,23



A partir da análise do Quadro é possível observar uma redução no valor das parcelas de comissão de crédito da ordem de 35%, na comparação entre as parcelas vencidas em dezembro de 2013 e junho de 2014, e da ordem de 50%, na comparação entre as parcelas vencidas em dezembro de 2013 e dezembro de 2014.

Por outro lado, verifica-se um aumento no valor das parcelas de juros da ordem de 19%, na comparação entre as parcelas vencidas em dezembro de 2013 e junho de 2014, e de 110%, na comparação entre as parcelas vencidas em dezembro de 2013 e dezembro de 2014.

Esses indicadores evidenciam uma evolução da execução financeira e dos desembolsos do contrato de Empréstimo, com consequente diminuição dos encargos de compromisso.

A equipe de Auditoria considera como causa da constatação em questão o fato de que 'As ações adotadas pelo Coordenador-Geral da UCP do Contrato de Empréstimo n.º 2229/OC-BR não foram suficientes para viabilizar a execução tempestiva do Contrato, contrariando o disposto no item 4.02 do Anexo Único do Contrato de Empréstimo n.º 2229/OC-BR, o qual dispõe que cabe ao MTur assegurar que as obrigações assumidas pelo Mutuário no Contrato de Empréstimo sejam cumpridas, bem como planejar, elaborar, e organizar os Planos Operativos Anuais e o Plano de Aquisições e Contratações para o Projeto.'

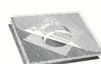
No entanto, conforme esclarecimentos já relatados na manifestação à Constatação 1.1.1.3, deste mesmo Relatório de Auditoria 2014, a UCP discorda da opinião da equipe de auditoria quando alega que o planejamento da UCP foi deficiente e ineficaz, pois demonstramos que, a baixa execução física e financeira do Projeto não decorre de falhas no planejamento.

A UCP deu cumprimento a todas as cláusulas do Contrato de Empréstimo, principalmente no que diz respeito ao encaminhamento tempestivo e aprovação, por parte do BID, dos POA, PAC, Relatórios Semestrais de Progresso e Demonstrações Financeiras. Portanto, sempre se utilizou das ferramentas de planejamento exigidas pelo Banco.

Além disso, a partir de setembro de 2013, a UCP implantou uma metodologia estruturada de planejamento, monitoramento, acompanhamento e avaliação das atividades e produtos esperados, previstos na Matriz de Investimentos e Plano de Aquisições do Projeto, com a definição de diversos indicadores de execução, com acompanhamento mensal desses indicadores, permitindo que a informação chegue ao gestor em tempo hábil para corrigir oportunamente eventuais desvios das ações planejadas.

Assim, a UCP entende que a baixa execução física e financeira do Projeto não decorre de falhas no planejamento, mas sim de eventos e riscos adversos ao gerenciamento do Projeto, os quais foram devidamente mapeados de forma prévia pela UCP.

Finalmente, em relação à Recomendação 1, entendemos que a UCP tem promovido diversas ações no sentido de alavancar a execução do Projeto,



realizando reuniões com o grupo estratégico do Ministério e as áreas finalísticas responsáveis, visando apresentar e discutir a situação de cada uma das atividades ao longo da execução do Projeto.

Além disso, consideramos que as ações desenvolvidas pela UCP, sejam elas de aceleração da execução, com efetivos desembolsos de recursos do empréstimo ou, sejam elas, de adequação dos orçamentos do Projeto, com proposições de cancelamentos parciais do empréstimo, tem surtido efeito positivo na redução do pagamento de taxas de Comissão de Crédito, conforme demonstrado no quadro acima, pois verifica-se uma redução de 42,30% quando comparamos os valores pagos em 2013 com os valores pagos em 2014.

Pelo exposto, solicitamos à equipe de auditoria verificar a possibilidade de revisar esta recomendação.”

Análise do Controle Interno

Diante da análise da manifestação da Unidade e dos demais documentos apresentados durante os trabalhos de campo, verificou-se o esforço da UCP para viabilizar a execução tempestiva do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR.

No entanto, tais medidas não foram suficientes para assegurar que a execução financeira ficasse dentro dos patamares inicialmente planejados, refletindo no pagamento de comissão de crédito em valores superiores àqueles inicialmente previstos.

Recomendações:

Recomendação 1: Aprimorar o monitoramento de implementação das medidas estabelecidas com o objetivo de alavancar a execução do Projeto, de modo a detectar e sanar eventuais gargalos e riscos; além de adotar outras medidas que propiciem a execução do Projeto e o atingimento das metas previstas no Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR, de forma a minimizar os gastos com Comissão de Crédito, evitando-se o pagamento de valores superiores àqueles previstos no cronograma de desembolso.

1.1.5 Comprov. de Gastos junto ao Agente Financeiro

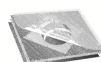
1.1.5.1 INFORMAÇÃO

Análise da regularidade da comprovação de gastos pela UCP junto ao BID.

Fato

Os gastos efetuados pelo Projeto no exercício de 2014 utilizaram-se de recursos do Fundo Rotativo BID (fonte 0148) e de recursos do Tesouro Nacional a título de contrapartida (fonte 2100).

De acordo com os termos do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR, estabeleceu-se um Fundo Rotativo inicial no valor de US\$ 750.000,00, não excedendo 5% do montante do financiamento. No entanto, considerando as adequações do montante do financiamento negociadas na 2ª Missão de Administração do BID, em 10/06/2013, o estágio de execução do Projeto, os compromissos formalizados, bem como a necessidade de fluxo de caixa, a



UCP solicitou e o BID aprovou uma ampliação do fundo rotativo do Projeto para 10% do montante do financiamento, fixando-o em US\$ 850.000,00.

Até 31/12/2014 foram contabilizados depósitos na conta especial do Projeto no total de US\$ 2.250.395,04, apresentadas Justificativas de Gastos no montante de US\$ 1.471.758,23 e realizados gastos pendentes de apresentação ao BID no valor total de US\$ 324.619,93. Assim, o saldo do fundo rotativo verificado em 31/12/2014 foi de US\$ 454.016,88, conforme detalhado no Quadro a seguir:

Quadro - Saldo do fundo rotativo em 31/12/2014.

Pedidos de Saque - PS		Justificativas de Gastos - JG	
	Valor (US\$)		Valor (US\$)
PS nº 001	156.000,00	JG nº 002	65.985,15
PS nº 002	65.985,15	JG nº 003	35.914,19
PS nº 003	120.000,00	JG nº 004	84.715,81
PS nº 005	300.000,00	JG nº 005	64.890,95
PS nº 008	290.000,00	JG nº 006	70.892,23
PS nº 009	646.683,14	JG nº 007	13.937,95
PS nº 010	671.726,75	JG nº 008	179.989,99
		JG nº 009	228.536,10
		JG nº 010	726.895,86
		JG Aprovadas	1.471.758,23
		Gastos Pendentes de	324.619,93
		Comprovação (IG	
Recursos Recebidos	2.250.395,04	Gastos Realizados	1.796.378,16
			454.016,88
		Saldo Disponível no Final do Período (31/12/2014)	

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria a partir de informações extraídas do Ofício nº 212/2015/AECI/MTur, de 11/02/2015, por meio do Memorando nº 010/2015 UCP Prodetur Nacional – SE, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201500033/01.

O Quadro a seguir demonstra a evolução da situação do Fundo Rotativo ao longo do exercício de 2014:

Quadro – Demonstrativo da situação do Fundo Rotativo em 2014.

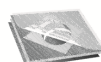
Em US\$

1- Saldo em 31/12/2013	305.648,87
2-Adiantamento Recebidos no Período	1.608.409,89
3-Adiantamentos Justificados	1.135.421,95
4-Ajustes de Exercícios anteriores	0,00
5-Adiantamentos Justificados Pendentes	324.619,93
6-Saldo em 31/12/2014 (6=1+2-3+4-5)	454.016,88

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria a partir de informações extraídas do Ofício nº 212/2015/AECI/MTur, de 11/02/2015, por meio do Memorando nº 010/2015 UCP Prodetur Nacional – SE, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201500033/01.

Os objetos de Gastos envolveram, em sua totalidade, pagamentos de serviços de consultoria.

Foram analisados os Pedidos de Desembolso n.º 02 a 10, apresentados ao Banco durante o exercício objeto de auditoria, e, de forma integrada, realizou-se a análise dos respectivos processos de aquisição e de pagamento e das despesas neles informadas.



Foi constatado que essas despesas:

- i) estavam apoiadas em documentação original comprobatória, à exceção do devido suporte documental em relação aos preços utilizados em relação ao Contrato nº 24/2014 e à comprovação de despesa relacionada ao primeiro Produto entregue em relação a esse Contrato;
- ii) tiveram sua conversão para moeda da operação efetivada corretamente;
- iii) são elegíveis para alocação ao Programa e para financiamento do Banco; e,
- iv) foram aplicadas em atendimento exclusivo às finalidades do Programa.

Em relação ao item i, registra-se que a exceção mencionada será abordada nos itens 1.1.7.6, 1.1.7.7 e 1.1.7.11, respectivamente, deste Relatório.

Já em relação ao item iii, registra-se que a rotina utilizada para adequação das taxas de câmbio, conforme resposta do gestor à SA nº 201500033/04, por meio do Ofício nº 247/2015/AECI/MTur, de 24/02/2015, e Memorando nº 014/2015/UCP Prodetur Nacional – SE, de 24/02/2015, foi aquela que considera a taxa de saque para recursos do financiamento e a taxa de câmbio do dia de fechamento para recursos de contrapartida local.

Por fim, verificou-se, por amostragem, o registro de lançamento, no Sistema SIAFI, dos Pedidos de Saque nº 009 e 010, e as Justificativas de Gastos nº 009 (período de 15/05/2014 a 12/09/2014) e 010 (período de 12/09/2014 a 05/12/2014).

1.1.6 Demonstrações Financeiras

1.1.6.1 INFORMAÇÃO

Análise das Demonstrações Financeiras conforme os objetivos e os termos fixados no Contrato de Empréstimo.

Fato

Com o objetivo de verificar se as Demonstrações Financeiras Básicas do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR estão corretamente apresentadas e representam adequadamente, em seus aspectos mais relevantes, a movimentação financeira e os investimentos realizados no Projeto no exercício de 2014, solicitou-se à direção do Projeto, por meio da SA nº 201500033/01, de 30/01/2015, a apresentação dos seguintes documentos:

- Demonstrações Financeiras Básicas;
- Notas Explicativas;
- Carta de Representação da Gerência do Projeto;
- Extrato do Fundo Rotativo; e
- Informações sobre a ocorrência de eventos subsequentes relevantes entre a data de fechamento das demonstrações financeiras e a realização da auditoria.

Por intermédio dos Ofícios nº 119/2015/AECI/MTur, de 04/02/2015, 120/2015/AECI/MTur, de 05/02/2015 e 212/2015/AECI/MTur, de 11/02/2015, o gestor apresentou a documentação solicitada.

Segundo o gestor, não houve evento subsequente relevante entre a data de fechamento das demonstrações financeiras e a realização da auditoria.



Verificou-se que as Demonstrações Financeiras Básicas encontravam-se devidamente formalizadas, contendo o número e o nome do Projeto; o período de referência, a moeda em que os valores são apresentados, a data da elaboração da documentação, a identificação e a assinatura dos responsáveis.

Procedeu-se consulta ao Demonstrativo de Gastos ou Pagamentos, extraídos do Sistema SIAFI Gerencial, exercício de 2014. Ao se comparar o resultado desta consulta com os valores constantes no Demonstrativo de Fluxo de Caixa encaminhado por meio do Ofício nº 212/2015/AECI/MTur, de 11/02/2015, verificou-se a existência de valores não computados pelo Projeto no referido Demonstrativo no valor de R\$ 307.677,19, relativos a recursos de contrapartida.

Adicionalmente, procedeu-se à conferência dos cálculos em todas as rubricas dos “Demonstrativos de Investimento Acumulados” referente ao exercício de 2014, tanto daquele expresso em Dólar, quanto do expresso em Real, e verificou-se que os cálculos em dólar apresentavam valores divergentes. Com relação ao recurso expresso em Dólar referente à fonte BID, verificou-se um montante a maior no valor de U\$ 602,32. Com relação aos recursos da contrapartida, verificou-se uma diferença negativa de U\$ 256,75.

Com relação às Notas Explicativas, verificou-se que os valores informados como ajustes relacionados à Nota 07 – Ajustes de Exercícios Anteriores do documento denominado “Notas das Demonstrações Financeiras”, referentes ao exercício de 2014 do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR, encaminhado pelo Ofício nº 212/2015/AECI/MTur, de 11/02/2015, não apresentam conformidade com a Demonstração de Caixa do exercício de 2013 desse Projeto, já que não se relacionava com a linha de ajustes e com os valores apresentados na Demonstração de 2014.

Por meio da SA nº 201500033/06, de 01/04/2015, solicitou-se ao Coordenador-Geral da UCP esclarecimento sobre as divergências apontadas. Em resposta, por meio do documento atualizado denominado “Notas das Demonstrações Financeiras”, o Coordenador-Geral reconheceu as divergências apontadas e apresentou as explicações pertinentes.

Diante dessas considerações, com relação à análise das Demonstrações Financeiras do Projeto e das respectivas Notas Explicativas, verificou-se que as mesmas refletem, em seus aspectos mais relevantes, os aportes de recursos e a execução das despesas em conformidade com as categorias de gastos e os componentes programáticos do Projeto.

Ainda, em virtude dos valores consolidados nesses documentos financeiros apresentados, observou-se que a execução orçamentária do Projeto foi feita em observância aos limites de despesa fixados no Contrato de Empréstimo sob análise.

1.1.7 Contratação de Consultorias

1.1.7.1 INFORMAÇÃO

Detalhamento das contratações de consultorias de pessoa física e de pessoa jurídica durante o exercício de 2014, realizadas no âmbito do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR.

Fato



Durante o ano de 2014, foram firmados os Contratos nº 1 e 2/2014 com pessoas físicas, bem como os Contratos nº 3 e 24/2014 com pessoas jurídicas, no âmbito do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR, conforme detalhado no Quadro disponibilizado adiante:

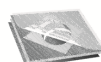
Quadro – Contratos de Consultoria firmados em 2014, pelo MTur, com recursos do Contrato de Empréstimo nº 2229.

Contrato	Contratado	Objeto	Processo (nº)	Vigência	Valor(R\$)
1/2014	CPF ***298.611-**	Prestação de serviços de consultoria especializada em aquisições em projetos.	72031.003532/2013-75	06/06/2014 a 05/06/2015	150.000,00
2/2014	CPF ***.967.351-**	Serviços técnicos especializados em planejamento, acompanhamento e avaliação de projetos.	72031.005079/2014-12	20/08/2014 a 31/07/2015	180.000,00
3/2014	Fundação Universidade de Brasília - FUB CNPJ 00.038.174/0001-43	Elaborar diretrizes para nortear a concepção da Política Nacional de Qualificação em Turismo.	72031.005042/2014-94	28/08/2014 a 27/01/2015	476.945,00
24/2014	Consórcio Fundação Getúlio Vargas - FGV – CNPJ 33.641.663/0001-44 e Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE – CNPJ 43.942.358/0001-46	Elaborar o Diagnóstico e Plano Estratégico de Estatísticas Turísticas Nacionais.	72031.006259/2013-31	29/08/2014 a 28/09/2015	4.449.850,00
Total					5.256.795,00

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria a partir de informações extraídas do Anexo 2 – Relação de Contratos Firmados no âmbito do Projeto Pessoa Física e do Anexo 3 - Relação de Contratos Firmados no âmbito do Projeto Pessoa Jurídica, ambos do Memorando nº 005/2015 UCP Prodetur Nacional – SE, encaminhados por meio do Ofício nº 109/2015/AECI/MTur, de 02/02/2015, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201500033/01.

A análise da regularidade das contratações de consultorias de pessoa física em conformidade com as políticas do BID e com a legislação nacional aplicável foi realizada por intermédio do acompanhamento de atendimento das recomendações exaradas pela CGU, por meio do Relatório de Auditoria nº 201400038, que tratou da análise da gestão 2013 do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR.

Em relação às contratações de consultorias de pessoa jurídica, além do acompanhamento mencionado, também, foi selecionado para análise o Contrato nº 24/2014, com base nos critérios de materialidade, criticidade e relevância. A seguir, detalham-se as principais



características desse contrato e, posteriormente, registram-se as falhas relacionadas à fase de planejamento, de execução e de controle desse instrumento.

1.1.7.2 INFORMAÇÃO

Características principais da contratação de prestação de serviços de consultoria especializada para elaboração do Diagnóstico e do Plano Estratégico de Estatísticas Turísticas Nacionais.

Fato

Trata-se do exame ao Processo nº 72031.006259/2013-31, que originou o Contrato nº 24/2014, cujo objeto é contratação de prestação de serviços de consultoria especializada para elaboração do Diagnóstico e do Plano Estratégico de Estatísticas Turísticas Nacionais, que visam o fortalecimento do atual Sistema Federal de Informações Turísticas – SITUR FEDERAL. Esse Plano representa uma renovação das operações estatísticas do país que serão alinhadas às recomendações da Organização Mundial do Turismo – OMT, bem como contribuirá com os esforços para garantir a harmonização entre os sistemas dos países do Mercosul.

A contratação de prestação de serviços em questão está prevista na atividade 2.1.1.2, referente ao componente 2.1 – Fortalecimento da Gestão Nacional do Turismo da Matriz de Investimentos do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR e suas despesas devem seguir as disposições estabelecidas no Documento GN-2350-7 – Políticas de Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo BID, conforme preconiza a Cláusula 4.03 do Contrato de Empréstimo, por tratar-se de procedimento de seleção das atividades de consultoria.

Preliminarmente, a partir da análise às informações contidas no processo citado, constatou-se que a inicialização de seu trâmite foi realizada por meio da apresentação do Termo de Referência do contrato em questão e, posteriormente, por meio da minuta do Aviso de Solicitação de Manifestação de Interesse (MI) para a execução dos serviços de consultoria especializada para elaboração do Diagnóstico e do Plano Estratégico de Estatísticas Turísticas Nacionais, desenvolvida pelo Ministério do Turismo. Posteriormente, por intermédio da Missão do Banco Interamericano de Desenvolvimento no MTur, ocorrida em junho de 2013, este componente, Diagnóstico e do Plano Estratégico de Estatísticas Turísticas Nacionais, foi ratificado.

De acordo com registros nos autos do processo, o monitoramento e o controle das atividades desenvolvidas pelas empresas contratadas via Contrato nº 24/2014 serão realizados, no âmbito do Ministério do Turismo, por meio do Departamento de Estudos e Pesquisas – DEPES, da Secretaria Nacional de Políticas de Turismo - SNPTUR. Enquanto que o monitoramento geral do contrato citado e do Acordo de Empréstimo nº 2229/OC-BR estão sendo realizados pela Unidade de Coordenação de Projeto – UCP, alocada na Secretaria Executiva do Ministério do Turismo.

Nesse contexto, inicialmente, em 08/11/2013 foi designada pela UCP, por intermédio da Portaria SE/MTur nº 08, a Comissão Especial de Seleção para realizar procedimentos de seleção referente à contratação de serviços de consultoria para elaborar o Diagnóstico e Plano Nacional do Sistema de Estatísticas Turísticas, com a atribuição de analisar, avaliar e classificar as Manifestações de Interesse – MI apresentadas pelas empresas interessadas em

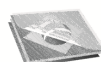


participarem do Processo de Seleção de Consultoria nº 06/2013, por intermédio do método “Seleção Baseada na Qualidade” – SBQ.

Após a publicação do Aviso Específico de Licitação, solicitando manifestação de interesse para a execução dos serviços de consultoria, cinco empresas manifestaram interesse em encaminhar propostas, sendo que todas foram julgadas como qualificadas para apresentar as propostas técnicas e financeiras pela referida Comissão. O quadro a seguir apresenta a lista de empresas qualificadas a participar da lista curta:

Quadro – Lista de empresas classificadas para participar do certame.

Nº	Consultora	País de origem	Personalidade jurídica	Forma de participação – individual (I) ou consórcio (C)	Consultora líder
1	Fundação Getúlio Vargas – FGV & Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE	Brasil	Fundação (sem fins lucrativos)	C	FGV
2	ITEC – Infra Tech Engenharia e Consultoria S.A & CP Empreendimentos Ltda.	Brasil	Empresa Privada	C	ITEC
3	Foco Opinião e Mercado Ltda.	Brasil	Empresa Privada	I	
4	Delaware Consultoria S.L & Sociedad Estatal para la Gestión de la Innovación y las Tecnologías Turísticas, S.A - SEGITTUR	Espanha	Empresa Privada	C	Delaware Consultoria S.L
5	Publix Instituto	Brasil	Associação de Direito	I	



Privado (sem
fins lucrativos)

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria a partir de informações extraídas do item 4.1 - Formação de lista curta do Relatório de Análise de Propostas Técnicas – Plano Federal Estratégico de Estatísticas Turísticas.

Todas as empresas relacionadas na Lista Curta receberam cópia do edital da Solicitação de Propostas – SDP nº 06/2013 e demais documentos necessários para a elaboração e o encaminhamento de suas propostas técnicas e financeiras, em 27/01/2014. De acordo com o Edital, as propostas deveriam ser apresentadas inicialmente até o dia 12/03/2014, sendo a data limite prorrogada, pela UCP, para até o dia 31/03/2014.

No entanto, somente foi apresentada uma proposta técnica para a elaboração do Plano Federal Estratégico de Estatísticas Turísticas, advinda do consórcio Fundação Getúlio Vargas – FGV e Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE. As outras quatro empresas/consórcios consultores enviaram correspondência à UCP abdicando do direito de apresentarem proposta.

Após a avaliação de todos os critérios técnicos estabelecidos, a Comissão Especial de Seleção classificou na primeira colocação o Consórcio FGV-FIPE, com uma pontuação de 77,0 pontos, ou seja, superior à pontuação mínima necessária para a qualificação do serviço.

Em 16/05/2014, a Comissão Especial de Seleção reuniu-se para a abertura da proposta financeira apresentada pelo consórcio. Conforme descrito em ata, o valor da proposta financeira apresentada foi de R\$ 4.449.850,00, sendo R\$ 3.905.850,00 referentes a despesas de pessoal técnico (consultores) e R\$ 544.000,00 referentes a despesas indiretas/reembolsáveis. Conforme consta da proposta, nesses valores estão incluídos todos os tributos e demais despesas reflexas. Ainda, nesse contexto, verifica-se que a remuneração do contrato é do tipo preço global. Ressalta-se que o custo previsto inicialmente, pelo Ministério do Turismo, para a execução dos serviços referentes à elaboração do Plano Federal Estratégico de Estatísticas Turísticas foi no valor de R\$ 5.432.849,17. No entanto, não foram apresentados os registros suficientes e completos nos quais fossem demonstradas as razões de disparidade dos preços estimados e dos preços contratados.

Adicionalmente, na Ata de Análise da Proposta Financeira foi mencionado o seguinte trecho: *"Encerrada a negociação da proposta de preço, às 17h, foi encerrada a reunião pela senhora presidente..."*. Contudo, não ficaram registradas as negociações efetivas sobre os custos ofertados apresentados, o que inclui a remuneração dos consultores e outras despesas reembolsáveis. Diante do exposto, por meio da Solicitação de Auditoria nº 201500033/03, de 20/02/2015, foi requisitado ao MTur que apresentasse documentação comprobatória dessa negociação ou, então, que justificasse a sua não realização. A UCP, por sua vez, em resposta ao Relatório Preliminar, por meio do Ofício nº 505/2015/AECI/MTur, de 17/04/2014, apresentou a seguinte manifestação:

“Esclarece-se que, já foi solicitado à Comissão de Seleção que disponibilize quaisquer outros documentos que tiver sido registrado à época da reunião de análise da proposta financeira. Ressaltando que, em conformidade com o que estabelece a Política de Seleção e Contratação de Consultoria do BID, na cláusula 2.26, onde regulamenta que, ‘Por conseguinte, se o método de seleção de um contrato por preço global incluir o preço como componente, tal preço não poderá ser negociado’, é considerado que a proponente oferece o custo da própria estrutura para desenvolver o trabalho por inteiro. O que seria diferente,



se fosse um Contrato Baseado no Tempo, que deveria se basear em insumos, e usar a Planilha de Discriminação de Despesas Reembolsáveis, para mediante comprovação de gasto, realizar os pagamentos. Assim, entendendo melhor, para o Contrato por Preço Global, o “Formulário PR-5-Discriminação de Despesas Reembolsáveis” deve ser entendido como um detalhamento de despesa para composição do preço global. E é considerado, para o cuidado de conhecer as atividades que foram cotadas frente ao trabalho que se espera, seja realizado. Após fechado o preço global, cabe o pagamento das parcelas negociadas, em percentual, e celebradas em contrato.

Sobre este entendimento, a UCP participou em reunião no BID, onde, mediante o pedido de formalização dos esclarecimentos, o Banco respondeu que está providenciando o devido encaminhamento. A UCP aguarda a resposta formalizada do BID, para disponibiliza-la.”

Em 29/08/2014, o Secretário Executivo do Ministério do Turismo e representantes das empresas vencedoras do certame assinaram o Contrato nº 24/2014, no valor estimado total de R\$ 4.460.291,85, para o período máximo de 12 meses, a contar de sua assinatura. Registra-se que o prazo de execução do Contrato nº 24/2014, apresenta períodos divergentes nos autos do processo. No item 08 – Prazo, do Termo de Referência, e no Quadro 2 - Cronograma de Entrega dos Produtos do Termo de Referência o prazo de execução do contrato em epígrafe deveria ser no período de doze meses. Enquanto que de acordo com a Cláusula 2.3 do item III – Condições Especiais do Contrato nº 24/2014, bem como da Notificação de Adjudicação do Contrato, a execução deveria ocorrer no período de 13 meses.

Acerca dessa fragilidade, em resposta ao Relatório Preliminar, por meio do Ofício nº 505/2015/AECI/MTur, de 17/04/2014, a UCP apresentou a seguinte manifestação:

“Esclarecemos que o período de 13 meses é referente à execução do Contrato, que insere aí os procedimentos administrativos internos do MTur, inclusive o recebimento dos trabalhos de consultoria e outros que se façam necessários.

Para o entendimento: Nas Condições Especiais do Contrato, ‘Cláusula 2.1: data de entrada em vigor’ (do Contrato); Cláusula 2.3: ‘O prazo será no período de tempo de treze meses (execução do contrato)’. Assim, o Contrato entende que os prazos estabelecidos no TDR, junto à definição na fase da Proposta Técnica, junto à todas as informações do Termo de Contrato, não trazem tratamento diferenciado, quanto aos prazos estabelecidos.”

Esse detalhamento de vigência de prazo contratual deveria ter sido apresentado nos autos do processo examinado, com vistas a evitar discrepância de entendimentos.

Registra-se, ainda, que o valor de R\$ 4.460.291,85 não consta do Termo de Contrato, mas apenas do Termo de Referência do contrato – TDR e do Formulário PR-2 – Resumo de Preços, anexos àquele Termo. Verifica-se, ainda, disparidade entre o valor constante da proposta financeira do consórcio vencedor, correspondente a R\$ 4.449.850,00, e o valor constante do TDR, correspondente a R\$ 4.460.291,85, totalizando uma diferença no valor de R\$ 10.441,85.

Os produtos a serem entregues por intermédio do Contrato nº 24/2014, os valores percentuais de cada produto em relação à contratação, bem como a data de entrega desses



produtos, foram delimitados por intermédio do Quadro 2 – Cronograma de entrega de produtos, constante do Termo de Referência do Contrato nº 24/2014, relativo ao Volume XI do Processo nº 72031.006259/2013-31. Todavia, na Reunião de Busca Conjunta de Soluções ocorrida nos dias 10 e 13/04/2015, bem como no Ofício nº 505/2015/AECI/MTur, de 17/04/2014, em resposta ao Relatório Preliminar, a UCP afirmou que:

“... este Quadro não é o que está sendo acompanhado e validado pelas cláusulas contratuais celebradas no Contrato nº 024/2014-MTur, que consta anexado ao mesmo, às fls. 2.372 do 11º volume do processo nº 72031.006259/2013-31.”

Ao analisar o novo quadro informado, constante às folhas 2372 do processo de formalização da contratação sob exame, verificou-se que esse cronograma de entrega de produtos trata-se de quadro apresentado pelo Consórcio FGV/FIPE em sua proposta comercial. Assim, apesar de haver um cronograma de entrega já assinado como parte do Contrato nº 24/2014 e homologado pelas partes envolvidas, está sendo utilizado outro cronograma pela UCP, demonstrando fragilidade no controle interno do Ministério do Turismo. Contudo, de acordo com o gestor, ainda, por intermédio do Ofício nº 505/2015/AECI/MTur, de 17/04/2014, em resposta ao Relatório Preliminar, os ajustes ocorreram nos seguintes termos:

“Conforme Relatório da Análise da Proposta Técnica e considerações presentes no parecer do consultor que assessoreou a Comissão Especial, observou-se (ata de 14 de maio de 2014) a necessidade de adequação e ajuste do cronograma de entrega de produtos proposto pelo consórcio no plano de trabalho apresentado pelo consórcio de forma que a mesma fosse compatível com o disposto no Quadro 2 - Cronograma de entrega de produtos do Termo de Referência, onde efetivamente está expresso o vínculo dos produtos, prazos e valores recebidos.

Após análise da nova versão do documento apresentado pelo consórcio, que vai em anexo, verificou-se que a mesma atendia ao disposto no Quadro 2 - Cronograma de entrega de produtos previsto no Termo de Referência, e passou a ser considerado como parte da proposta técnica apresentado pelo Consórcio, para efeito do contrato a ser celebrado e respectivo acompanhamento da execução.

Destaque-se que a análise pautou-se na procura de garantir a compatibilização do disposto no termo de referência, com a proposta técnica, e ao mesmo tempo de facilitar e permitir o bom acompanhamento da execução do Diagnóstico e Desenvolvimento do Plano Estratégico de Estatísticas Turísticas Nacionais.

Ressalte-se que o desmembramento de produtos foi realizado apenas para efeito de entrega e verificação, para facilitar o acompanhamento, sendo que não houve alteração no conteúdo conforme exigências do Termo de Referência.

Essa análise levou em conta a necessidade de se concatenar a apresentação dos conteúdos a serem aprovados e compartilhados com os participantes do primeiro seminário, previsto, onde seria discutido a bases da nova metodologia proposta para renovação das pesquisas de turismo internacional e a realização do exercício piloto para teste da nova metodologia proposta, bem como o estágio de avanço dos itens relativos ao diagnóstico com usuários reais e potenciais, renovação das pesquisas de turismo interno, esquema de governança e iniciativas de capacitação”.



Esse novo cronograma, constante da proposta comercial apresentada pelo Consórcio FGV/FIPE, está detalhado por meio do Quadro disponibilizado adiante:

Quadro – Detalhamento dos produtos constantes do Contrato nº 24/2014, bem como o seu cronograma.

Produtos a serem entregues pela empresa contratada		Correspondência com os produtos incluídos no TDR	Prazo de entrega (dias corridos)	Valor % por produto
Tipo	Relação de atividades associadas a cada produto			
Relatório Inicial	Plano de Trabalho com planejamento executivo e cronograma de execução dos 8 produtos e 13 relatórios incluídos no Termo de Referência		30	15%
Documentar o andamento integral das atividades A/2, A/3, A/4, A/5 e A/8				
	A (Atividade)/2 – Diagnóstico com usuários reais e potenciais do atual SITUR FEDERAL	Produto 2 – A/2 Diagnóstico do atual SITUR FEDERAL		
	A/3 - Iniciativas para sanar deficiências do atual SITUR FEDERAL	Relatório 3 – Diagnóstico com usuários reais e potenciais do atual SITUR FEDERAL		
Primeiro Relatório Técnico de Avanço	A/4 – Renovação da atual pesquisa turismo internacional A/5 - Realização do exercício piloto para teste da nova metodologia proposta para renovação das pesquisas de turismo internacional.	Produto 3 – A/4 e A/5 Operações estatísticas sob responsabilidade do MTur Relatório 4- Proposta de Termos de Referência para contratação das pesquisas de turismo internacional com metodologia renovada- Versão 1 Relatório 5- Operação Piloto do turismo internacional - Metodologia e resultados obtidos – Versão 1	90	30%
	A/8 - Diagnóstico sobre o diretório de estabelecimentos hoteleiros	Produto 4 – A/8 Colaboração com o IBGE em relação ao diretório de		



meios de hospedagem

Relatório 8 - Diagnóstico sobre o diretório de meios de hospedagem

Documentar o andamento integral das atividades A/1, A/4, A/5 e A/6

A/1 - Descrição e documentação do atual Sistema Federal de Informação Turística (SITUR FEDERAL)

Produto 1 – A/1

Descrição e documentação do atual SITUR FEDERAL

Relatório 1 - Descrição e Documentação do atual SITUR FEDERAL

Relatório 2 - Diagnóstico sobre Contas Nacionais, Balanço de Pagamentos e Conta Satélite de Turismo

Segundo Relatório Técnico de Avanço A/4 – Renovação da atual pesquisa turismo internacional

Produto 3 – A/4 e A/5

Relatório 4 - Proposta de Termo de Referência para contratação das pesquisas de turismo internacional com metodologia renovada – Versão 2

120 20%

A/5 - Realização do exercício piloto para teste da nova metodologia proposta para renovação das pesquisas de turismo internacional.

Relatório 5 - Operação Piloto do turismo internacional - Metodologia e resultados obtidos – Versão 2

A/6 - Renovação das pesquisas de turismo interno

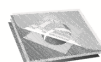
Produto 3 – A/6

Relatório 6 - Propostas para renovação das pesquisas de turismo interno

Terceiro Relatório **Documentar o andamento integral das atividades A/4, A/5, A/7, A/9, A/10, A/11, A/12 e A/13**



Técnico de Avanço	<p>A/4 – Renovação da atual pesquisa turismo internacional</p> <p>A/5 - Realização do exercício piloto para teste da nova metodologia proposta para renovação das pesquisas de turismo internacional.</p> <p>A/7 - Proposta para o desenho e gestão da futura base de dados do SITUR FEDERAL FORTALECIDO</p> <p>A/9 - Desenho do esquema de governança do SITUR FEDERAL FORTALECIDO</p> <p>A/10 - Diagnóstico para colaboração com o IBGE em outras áreas estatísticas.</p> <p>A/11 - Iniciativas de capacitação e formação</p>	<p>Operações estatísticas sob responsabilidade do MTur</p> <p>Relatório 4 - Proposta de Termo de Referência para contratação das pesquisas de turismo internacional com metodologia renovada – Versão 3</p> <p>Relatório 5 - Operação Piloto do turismo internacional - Metodologia e resultados obtidos – Versão 3</p> <p>Produto 3 – A/7</p> <p>Relatório 7 - Propostas para o desenho e gestão da futura base de dados do SITUR FEDERAL FORTALECIDO</p> <p>Produto 5 – A/9</p> <p>Esquema de governança</p> <p>Relatório 9 - Desenho do esquema de Governança</p> <p>Produto 6 – A/10</p> <p>Colaboração com o IBGE em outras áreas estatísticas</p> <p>Relatório 10 - Diagnóstico para a colaboração com o IBGE em outras áreas estatísticas.</p> <p>Produto 7 – A/11</p> <p>Iniciativas de capacitação e formação</p>	<p>240 dias 15%</p>
-------------------	---	---	------------------------



	Relatório 11 - Iniciativas de capacitação e formação
A/12 - Organização e realização dos seminários sobre a operação piloto do Turismo Internacional - Resultados, conclusões e propostas de cooperação	Produto 7 – A/11
	Relatório 12 - Seminários sobre a operação piloto do Turismo Internacional - Resultados, conclusões e propostas de cooperação
A/13 - Sistema de avaliação do Plano Federal Estratégico de Estatísticas Turísticas	Produto 8 – A/13
	Avaliação da execução do Plano Federal Estratégico de Estatísticas Turísticas
	Relatório 13 - Sistema de avaliação do Plano Federal Estratégico de Estatísticas Turísticas

Documentação completa das atividades - Resumo executivo e anexos e outros documentos pertinentes

Relatório Final	Relatórios 1 a 13.	Relatórios 1 a 13, resumo executivo e anexos e outros documentos pertinentes	360	20%
-----------------	---------------------------	--	-----	-----

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria a partir de informações extraídas da Proposta Técnica de Prestação de Serviços FGV Projetos nº 085/14 e do Anexo ao Ofício nº 505/2015/AECI/MTur, de 17/04/2015, em resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria nº 201500033.

Os relatórios objeto do Contrato nº 24/2014, subprodutos dos relatórios principais listados na primeira coluna do quadro anteriormente apresentado, estão inseridos nos seguintes blocos temáticos relacionados à elaboração do Diagnóstico e do Plano Estratégico de Estatísticas Turísticas Nacionais:

Quadro – Relação entre os blocos temáticos da execução do Contrato nº 24/2014 e os seus subprodutos

Blocos Temáticos	Relatórios (Subprodutos)
I – O atual Sistema Federal de Informação Turística – SITUR FEDERAL	1 - Descrição e Documentação do atual SITUR FEDERAL
	2 - Diagnóstico sobre Contas Nacionais, Balanço de Pagamentos e Conta Satélite de Turismo
	3 - Diagnóstico de usuários reais e



II – O Sistema Federal de Informação Turística Fortalecido – SITUR FEDERAL FORTALECIDO como núcleo básico do Plano Federal Estratégico de Estatísticas Turísticas

potenciais do SITUR FEDERAL

4 - Proposta de Termo de Referência para contratação das pesquisas de turismo internacional com metodologia renovada

5 - Proposta de termo de referência para contratação das pesquisas de turismo internacional, com metodologia renovada

6 - Propostas para renovação das pesquisas de turismo interno

7 - Propostas para o desenho e gestão da futura base de dados do SITUR FEDERAL FORTALECIDO

8 - Diagnóstico sobre o diretório de meios de hospedagem

9 - Desenho do esquema de Governança

III – O SITUR FEDERAL FORTALECIDO como catalisador do avanço da comparabilidade subnacional

10 - Diagnóstico para a colaboração com o IBGE em outras áreas estatísticas.

11 - Iniciativas de capacitação e formação

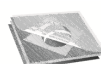
12 - Seminários sobre a operação piloto do Turismo Internacional - Resultados, conclusões e propostas de cooperação

13 - Sistema de avaliação do Plano Federal Estratégico de Estatísticas Turísticas

Fonte: Informações extraídas do Quadro Descritivo Resumido constante do Termo de Referência do Contrato nº 24/2014.

Até o dia 02/02/2015, o consórcio contratado havia entregue ao Ministério do Turismo apenas o primeiro produto previsto do Contrato nº 24/2014, denominado Relatório Inicial – que trata do Plano de Trabalho com planejamento executivo e cronograma de execução dos 8 produtos e 13 relatórios incluídos no Termo de Referência. De acordo com o Painel de Monitoramento de Contratos do Ministério do Turismo, a entrega da primeira versão desse produto ocorreu em 02/10/2014, enquanto que a entrega da versão final ocorreu em 02/11/2014. O seu pagamento foi realizado no dia 05/12/2014, por meio da Ordem Bancária nº 2014OB800034, à FGV, no valor de R\$ 253.641,45, e por meio da Ordem Bancária nº 2014OB800035, à FIPE, no valor de R\$ 413.836,05, totalizando o montante de R\$ 667.477,50. Dessa forma, somente foi analisada a execução e a entrega desse produto pela equipe de auditoria. O resultado dessa análise será registrado mais adiante neste Relatório.

1.1.7.3 CONSTATAÇÃO



Deficiência do planejamento realizado para o dimensionamento de despesas de pessoal e de despesas reembolsáveis, ambas relacionadas ao Contrato nº 24/2014.

Fato

Como já mencionado, o Contrato nº 24/2014 envolve dois tipos de gastos, ambos contemplados no preço total do contrato: os gastos relacionados diretamente com a remuneração do pessoal técnico, referentes à contratação de consultoria, de coordenação e de outras especialidades, que são mais representativos materialmente e substancialmente; e os gastos reembolsáveis, referentes aos dispêndios efetuados com diárias, passagens, materiais de consumo e transporte, entre outros, pelas empresas de consultoria contratadas.

Quanto aos gastos relacionados diretamente com a remuneração do pessoal técnico, observou-se que foram desmembrados da seguinte maneira:

Quadro – Detalhamento das remunerações de pessoal no âmbito do Contrato nº 24/2014.

Categoria profissional	Unidade	Pessoa-Hora (Qtde)	Valor hora (R\$)	Preço Total (R\$)
Coordenador do Projeto	1	1560	400,00	624.000,00
Especialista Desenho Amostral e Organização Estatística	1	686	250,00	171.500,00
Especialista em Pesquisas Econômicas	1	960	250,00	240.000,00
Especialista em Trabalho de Campo	1	728	250,00	182.000,00
Especialista em Administração de Dados	1	424	250,00	106.000,00
Especialista em Ensino à Distância	1	295	250,00	73.750,00
Documentalista	1	264	200,00	52.800,00
Consultor Júnior de Estatísticas Econômicas e Análise Setorial	1	1800	140,00	252.000,00
Consultor Júnior de Pesquisas Econômicas	1	1800	140,00	252.000,00
Consultor Júnior de Coordenação Administrativa e Gestão Pública	1	1800	140,00	252.000,00
Consultor Sênior de Estatística Econômica e Contas Nacionais	1	848	250,00	212.000,00
Consultor Sênior de Coordenação Administrativa e Gestão Pública	1	848	250,00	212.000,00
Consultor Sênior de Análise e Mensuração do Turismo	1	848	250,00	212.000,00
Supervisores de Campo	10	1008	200,00	201.600,00
Pesquisadores de Campo	50	6048	100,00	604.800,00
Pessoal de Apoio – Secretaria Executiva	1	12	10.725,00	128.700,00
Pessoal de Apoio – Administrativo/financeiro	1	12	10.725,00	128.700,00



Valor total da remuneração de pessoal	3.905.850,00
--	---------------------

Fonte: Formulário PR-4 – Discriminação das Remunerações, da Proposta Comercial de Prestação de Serviços do Contrato nº 24/2014, apresentado pelas empresas contratadas, que corresponde à Planilha de Orçamento do referido contrato e evidencia os valores das remunerações dos consultores/corpo técnico.

No entanto, não foi apresentada, nos autos do Processo nº 72031.006259/2013-31, a memória de cálculo que embasou a definição do quantitativo de horas estimadas para cada profissional, na elaboração dos produtos, relacionada ao Orçamento e à Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, ambos do Termo de Referência do Contrato nº 24/2014.

Essa situação caracteriza inobservância à alínea “d” do inciso VI do artigo 15 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, que prescreve o seguinte:

“Art. 15. O Projeto Básico ou Termo de Referência deverá conter:

(...) VI - o modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:

(...) d) prévia estimativa da quantidade de horas demandadas na realização da atividade designada, com a respectiva metodologia utilizada para a sua quantificação, nos casos em que a única opção viável for a remuneração de serviços por horas trabalhadas;”

Diante do exposto, foi requisitada à UCP a memória de cálculo mencionada, por intermédio da Solicitação de Auditoria nº 201500033/03. Em resposta, o gestor, por meio do Memorando nº 019/2015 UCP Prodetur Nacional – SE, de 05/03/2015, via Ofício nº 280/2015/AECI/MTur, de 05/03/2015, informou que:

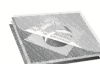
“Considera para o cálculo: a proporcionalidade, quantidade de atividades estabelecidas, quantidade de técnico/pessoa, tempo exigido para entrega do produto, nível de dificuldade da especificidade do trabalho e/ou da região a ser abrangida e tempo de execução.”

Adicionalmente, a UCP encaminhou por meio de Anexo, uma planilha de projeção intitulada “BID Prodetur Nacional Presupuesto”, elaborada pelo consultor internacional A.J.M.L.V., contratado pelo MTur, e pela equipe de técnicos do Departamento de Estudos e Pesquisas – DEPES/SNPTur/MTur. Essa planilha evidenciou a memória de cálculo das horas utilizadas por parte do corpo técnico do Contrato nº 24/2014. No entanto, tal planilha não constava preliminarmente nos autos examinado, bem como apresentou falhas estruturais.

Primeiramente, a planilha não apresentou a memória de cálculo para as horas estipuladas para o “Pessoal de Apoio – Secretaria Executiva” e para o “Pessoal de Apoio – Administrativo/financeiro”. Além disso, as horas na memória de cálculo não corresponderam ao total de horas contratadas para os serviços de consultoria júnior e sênior.

Verificou-se que a memória de cálculo constante dessa planilha foi apresentada para embasar 1.800 horas de consultoria júnior e 848 horas de consultoria sênior, devendo ser utilizadas por no máximo três técnicos, em cada categoria.

Portanto, essas 1.800 horas de consultoria júnior previstas deveriam ser utilizadas, no total, pelo máximo de três consultores júnior, assim como as 848 horas de consultoria sênior



deveriam ser utilizadas, no total, pelo máximo de três consultores sênior. Assim, cotejando-se a memória de cálculo apresentada e os serviços de apoio técnico contratados, conclui-se que houve estipulação a maior, sem respaldo de memória de cálculo, de 3.600 horas de consultoria júnior e de 1.696 horas de consultoria sênior, que representou gasto superior àquele estimado na memória de cálculo no montante de R\$ 928.000,00, conforme cálculos apresentados no Quadro exposto a seguir:

Quadro – Diferença entre as horas e os valores previstos na memória de cálculo elaborada pelo MTur e as horas e os valores contratados, no que concerne aos serviços de consultoria júnior e sênior do Contrato nº 24/2014.

Tipo de serviço técnico	Horas de consultoria previstas com base na memória de cálculo apresentada (A)	Valor total referente ao gasto previsto em (A) – em R\$	Horas de consultoria contratadas (B)	Valor referente ao gasto contratado em (B) – em R\$	(B) – (A)	
					Em horas	Em R\$
Consultor júnior	225 dias = 1.800 horas, sendo o máximo de três pessoas para realizar esse tipo de serviço	252.000,00	1.800 horas X 3 consultores = 5.400 horas	756.000,00	3.600	504.000,00
Consultor sênior	106 dias = 848 horas, sendo o máximo de três pessoas para realizar esse tipo de serviço	212.000,00	848 horas X 3 consultores = 2.544 horas	636.000,00	1.696	424.000,00

Valor total referente à diferença do que foi contratado em relação ao que foi previsto por meio de apresentação de memória de cálculo 928.000,00

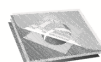
Fonte: Informações extraídas da planilha de projeção intitulada “BID Prodetur Nacional Presupuesto”, encaminhada via Ofício nº 280/2015/AECI/MTur, de 05/03/2015; e do Formulário PR-4 – Discriminação das Remunerações, da Proposta Comercial de Prestação de Serviços do Contrato nº 24/2014, apresentado pelas empresas contratadas, que corresponde à Planilha de Orçamento do referido contrato e evidencia os valores das remunerações dos consultores/corpo técnico.

Já em relação às despesas reembolsáveis vinculadas ao Contrato nº 24/2014, verificou-se que essas foram desmembradas da seguinte maneira:

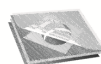
Quadro – Detalhamento das despesas reembolsáveis no âmbito do Contrato nº 24/2014.



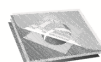
Detalhamento	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço total (R\$)
Preparação e reprodução de relatórios	Mês			12.000,00
Cartucho toner preto	12	1	250,00	3.000,00
Cartucho toner colorido	12	2	340,00	8.160,00
Encadernação	12	14	5,00	840,00
Diárias Internacionais	Ud	60	800,00	48.000,00
Diárias de hotel em Brasília	1	30	800,00	24.000,00
Diárias de hotel no Rio de Janeiro	1	30	800,00	24.000,00
Passagens Internacionais (ida e volta)	Ud	10	4.600,00	46.000,00
Madrid-Rio de Janeiro-Madrid	1	5	4.600,00	23.000,00
Madrid-Brasília-Madrid	1	5	4.600,00	23.000,00
Outros gastos de viagens internacionais	Ud	60	400,00	24.000,00
Despesas com alimentação e transporte em Brasília	1	30	400,00	12.000,00
Despesas com alimentação e transporte no Rio de Janeiro	1	30	400,00	12.000,00
Diárias Nacionais	Ud	336	300,00	100.800,00
Diárias de hotel em Brasília	1	170	300,00	51.000,00
Diárias de hotel em São Paulo	1	40	300,00	12.000,00
Diárias de hotel no Rio de Janeiro	1	85	300,00	25.500,00
Diárias de hotel em Foz do Iguaçu	1	17	300,00	5.100,00
Diárias de hotel em Porto Alegre	1	8	300,00	2.400,00
Diárias de hotel em Salvador	1	8	300,00	2.400,00
Diárias de hotel em município de fronteira terrestre no RS	1	8	300,00	2.400,00



Passagens Aéreas Nacionais (ida e volta)	Ud	48	1.500,00	72.000,00
Rio de Janeiro – Brasília – Rio de Janeiro	1	12	1.500,00	18.000,00
São Paulo – Brasília – São Paulo	1	10	1.500,00	15.000,00
Rio de Janeiro – São Paulo – Rio de Janeiro	1	6	1.500,00	9.000,00
São Paulo – Rio de Janeiro – São Paulo	1	7	1.500,00	10.500,00
Recife – Brasília – Recife	1	8	1.500,00	12.000,00
São Paulo – Foz do Iguaçu – São Paulo	1	2	1.500,00	3.000,00
São Paulo – Porto Alegre – São Paulo	1	2	1.500,00	3.000,00
São Paulo – Salvador – São Paulo	1	1	1.500,00	1.500,00
Outros gastos de viagens nacionais	Ud	336	200,00	67.200,00
Despesas com alimentação e transporte em Brasília	1	170	200,00	34.000,00
Despesas com alimentação e transporte em São Paulo	1	40	200,00	8.000,00
Despesas com alimentação e transporte no Rio de Janeiro	1	85	200,00	17.000,00
Despesas com alimentação e transporte em Foz do Iguaçu	1	17	200,00	3.400,00
Despesas com alimentação e transporte em Porto Alegre	1	8	200,00	1.600,00
Despesas com alimentação e transporte em Salvador	1	8	200,00	1.600,00
Despesas com alimentação e transporte em município de fronteira terrestre no RS	1	8	200,00	1.600,00



Material de Escritório	Ud	12	2.000,00	24.000,00
Papel Sulfite – Chamex A4 – 500 Fl.	90	12	15,00	16.200,00
Papel Sulfite – Chamex A3 – 500 Fl.	5	12	37,00	2.200,00
Caneta esferográfica azul Bic – cx 50 unid.	1	12	23,00	276,00
Clips nr. 2/0 galvanizado (lata c/500g)	2	10	9,00	180,00
Clips nr. 4/0 galvanizado (lata c/500g)	1	9	10,00	90,00
Clips nr. 6/0 galvanizado (lata c/500g)	1	9	10,00	90,00
Pen Drive 16 gb	20	2	30,00	1.200,00
Bloco Post-it 76x76 pop-up amarelo c/100fls	24	12	13,00	3.744,00
Uso de computadores e programas	Ud	1	100.000,00	100.000,00
Aluguel de notebooks	10	12	260,00	31.200,00
Aluguel de tablete para pesquisa	40	4	350,00	56.000,00
Programa de pesquisa I survey soft	1	1	250,00	250,00
Programa SPSS – versão Professional (anual)	1	1	12.200,00	12.200,00
Programa ArcGIS	1	1	350,00	350,00
Seminários	Ud	2	25.000,00	50.000,00
Locação de espaço	2	2	4.000,00	16.000,00
Serviço de alimentação	2	2	6.800,00	27.200,00
Secretaria	2	2	1.170,00	4.680,00
Áudio e vídeo	2	2	530,00	2.120,00
Valor Total (R\$)				544.000,00



Fonte: Formulário PR-5 – Discriminação de Despesas Reembolsáveis, da Proposta Comercial de Prestação de Serviços do Contrato nº 24/2014, apresentado pelas empresas contratadas, que corresponde à Planilha de Orçamento do referido contrato e evidencia os valores das remunerações reembolsáveis relacionadas aos consultores/corpo técnico.

A partir da análise ao Quadro apresentado, identificou-se a existência de dispêndios com diárias e passagens nacionais e internacionais. No entanto, não foram identificados as fontes e os parâmetros utilizados pela UCP para mensurar o quantitativo necessário dessas diárias e passagens (nacionais e internacionais), bem como para aferir qual seria a necessidade dos destinos específicos (nacionais e internacionais) e o cronograma dos deslocamentos a serem efetuados.

Por exemplo, verificou-se que estão previstas, na Proposta Comercial de Prestação de Serviços da FGV do Contrato nº 24/2014, a realização de cinco viagens internacionais cujos trechos são “Madrid/Espanha-Rio de Janeiro/Brasil-Madrid/Espanha” e de cinco viagens adicionais cujos trechos são “Madrid/Espanha-Brasília/Brasil-Madrid/Espanha”. Porém, não foram localizados nos autos dos processos examinados, tampouco nas respostas apresentadas pelo gestor, a descrição da necessidade e o cronograma de realização dessas viagens, demonstrando fragilidade de planejamento. Como as empresas vencedoras do certame, bem como o seu corpo técnico, estão localizados no Brasil, não foram identificadas justificativas para a realização das viagens internacionais. Registra-se, ainda, que não foram localizadas as justificativas para a realização das viagens nacionais, com a descrição pontual do modo de execução de cada uma delas.

Diante do exposto, foi requisitado, por meio da Solicitação de Auditoria nº 201500033/03, de 20/02/2015, que a UCP apresentasse as fontes e os parâmetros utilizados no planejamento desses gastos reembolsáveis. Em resposta, por intermédio do Memorando n.º 01/2015 UCP Prodetur Nacional – SE, de 05/03/2015, encaminhado via Ofício nº 280/2015/AECI/MTur, de 05/03/2015, a Unidade se manifestou da seguinte maneira:

“Os parâmetros utilizados para compor o planejamento de viagens foram os constantes do Termo de Referência, sendo utilizada para a pesquisa piloto, o previsto na Solicitação de Propostas-SDP, Seção 5, p.110, A/5.

De acordo com os esclarecimentos complementares apresentados pela FGV, líder do Consórcio, o Coordenador de Projetos esclarece que, ‘foi definido pela FGV e identificado como necessário para o bom funcionamento e andamento dos serviços, o quantitativo necessário de diárias e de viagens, incluindo viagens dos técnicos, supervisores e pesquisados de campo e da coordenação, para execução da pesquisa piloto, e acompanhamento dos serviços, mantendo assim, a qualidade dos trabalhos prestados pela FGV, detalhado no formulário PR-5, teve como base o estabelecido no Termo de Referência, Seção 5, p.110.’”

Em que pese o gestor afirmar que os parâmetros de mensuração das despesas reembolsáveis estão dentro do Termo de Referência do Contrato nº 24/2014, observou-se que, somente foram listados nesse documento, os Estados Federativos do Brasil que seriam destinos possíveis de execução do projeto-piloto. Todavia, não houve a quantificação das viagens a serem realizadas, sendo elas do projeto-piloto ou não, tampouco houve a apresentação do cronograma dessas viagens. Constatou-se, também, que não houve menção às viagens internacionais a serem efetuadas. Assim, no que concerne a essas viagens, não foram apresentadas motivações/finalidades, cronogramas de viagem e resultados esperados.



Além disso, com base no Anexo 4 – Detalhamento dos Custos de Alocação de Pessoal e Despesas Reembolsáveis por Produto, da Proposta Técnica de Prestação de Serviços, apresentada pelas empresas contratadas, identificou-se que os valores das despesas reembolsáveis para cada Produto advindo do Contrato nº 24/2014 são os seguintes:

Quadro - Valor das despesas reembolsáveis, por Produto.

Produtos	Despesas reembolsáveis previstas na Proposta Técnica (R\$)	Despesas totais previstas na Proposta Técnica (R\$)	% das Despesas reembolsáveis/Despesas totais previstas na Proposta Técnica
Relatório Inicial	137.507,50	667.477,50	20,60
Primeiro Relatório	214.995,00	1.334.955,00	16,10
Segundo Relatório	134.900,00	889.970,00	15,16
Terceiro Relatório	40.327,50	667.477,50	6,04
Relatório Final do	16.270,00	889.970,00	1,83
Total	544.000,00	4.449.850,00	

Fonte: Anexo 4 - Detalhamento dos Custos de Alocação de Pessoal e Despesas Reembolsáveis por Produto, da Proposta Técnica de Prestação de Serviços FGV – Projetos- CE nº 1431/14.

No entanto, constatou-se que as despesas reembolsáveis de cada Produto não foram detalhadas de forma suficiente, faltando descrever o orçamento detalhado com preços unitários de cada item das despesas reembolsáveis, para cada Produto individualmente, quais sejam: passagens aéreas, diárias, materiais de escritório, etc.; pois sua ausência impactará no cumprimento ao disposto no art. 7, da Lei nº 8666/1993, que prescreve o seguinte:

“Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

(...)

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

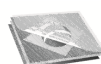
(...)

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários.”

Em resposta à SA nº 201500033/03, que questionou a ausência desse detalhamento de custos unitários, o gestor, por meio do Memorando nº 019/2015 UCP Prodetur Nacional – SE, de 05/03/2015, encaminhado pelo Ofício nº 280/2015/AECI/MTur, de 05/03/2015, afirmou que o Quadro 2- Cronograma de Entrega de Produtos do Projeto estava estruturado de forma a garantir o acompanhamento detalhado da realização de despesa em relação à etapa de execução de trabalho/atividade.

No entanto, o Quadro em questão não está relacionado aos valores reembolsáveis, tampouco ao detalhamento dos custos reembolsáveis de cada Produto. Basicamente, apenas apresenta a descrição de cada produto e o seu prazo de entrega. Portanto, a UCP não apresentou informações supervenientes que pudessem contribuir com o detalhamento dos itens solicitados.

A ausência de informações individuais para as despesas reembolsáveis (matérias de escritório, diárias, passagens, alimentação e transporte) por Produto dificulta o controle no acompanhamento dos gastos, bem como deixa margens para uma possível supervalorização nos gastos com essas despesas, podendo comprometer o executado no Projeto.



Salienta-se que essa precariedade no planejamento das necessidades de despesas reembolsáveis pode acarretar ingerência por parte do consórcio contratado na tomada de decisões, que deveriam, *a priori*, ser de responsabilidade do Poder Público, a cargo da UCP. O consórcio vencedor, diante da falta de detalhamento no que diz respeito às despesas reembolsáveis, pode, por exemplo, definir as necessidades de viagens e de passagens no decorrer da prestação dos serviços de forma aleatória, em prejuízo da atuação gerencial e da gestão primária da UCP.

Diante do exposto, verifica-se que houve deficiência do planejamento realizado para a aferição do quantitativo de horas necessárias para os serviços técnicos (coordenação, consultoria, especialidade, etc.) e para o dimensionamento das diárias e das passagens relacionadas aos serviços reembolsáveis de consultoria, todos do Contrato nº 24/2014. Essa última falha, relacionada aos serviços reembolsáveis, é reincidente no âmbito do Ministério do Turismo, uma vez que constou do item 1.1.8.4 do Relatório de Auditoria nº 201400038, que trata da análise da execução do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR durante o exercício de 2013. Ainda, constatou-se que houve ausência de detalhamento dos custos reembolsáveis relacionados aos serviços de consultoria prestados, para cada Produto do Contrato nº 24/2014.

Causa

O Contrato nº 24/2014 foi firmado, pelo Secretário-Executivo do Ministério do Turismo, sem constar do seu Termo de Referência a memória de cálculo para todas as horas necessárias dos serviços técnicos, tampouco o detalhamento necessário das despesas reembolsáveis, por Produto, inclusive das diárias e das passagens a serem utilizadas no decorrer da sua execução, assumindo o risco de que os quantitativos utilizados e os deslocamentos sejam estabelecidos pelos próprios consultores ou pelas empresas de consultoria, ou ainda, sejam executados de forma desnecessária. Essa situação, de planejamento deficiente, acarretou, também, em alguns casos, prejuízo na comprovação da motivação do total de horas utilizadas para os serviços técnicos e das horas utilizadas de cada viagem a ser realizada.

Manifestação da Unidade Examinada

Em resposta ao Relatório Preliminar, por meio do Ofício nº 505/2015/AECI/MTur, de 17/04/2014, a UCP apresentou a seguinte manifestação:

- a) Quanto à memória de cálculo que embasou a definição do quantitativo de horas estimadas para cada profissional, de forma geral.**

“Esclarecemos que todos os procedimentos realizados para a seleção e contratação da consultoria em questão, foram realizadas observando os formulários e modelos padrão do BID. Ao considerar esses documentos pode ser verificado que estão constando com todas as alíneas de informação estabelecidas para estarem expressadas, na formalização dos mesmos.”



Os cálculos de horas/consultoria, voltamos a reiterar que, foram formulados com o cuidado e conhecimento de consultor especialista de renome internacional, na área da Estatística Turística.

Com este respaldo, os documentos foram apresentados ao Banco, que também, em seu cuidado, chamou à análise uma especialista da área específica, que o considerou regular e assim, foi emitida a não objeção.

Com estes cuidados com os procedimentos para a seleção, concluídos, a UCP considerou estar com um documento dimensionado pela capacidade e conhecimento de quem detém conhecimento suficiente a emitir tão importantes dados para a definição dos dados ora analisados por essa Auditoria.

No intuito de colaborar com todos os esclarecimentos necessários e suficientes ao bom entendimento da questão apontada, esta UCP, buscou junto ao Consultor que elaborou o Termo de Referência e a expectativa de atividades para a conclusão do objeto do contrato, e apresenta em anexo, o detalhamento adicional.

[...] Reitera-se a informação de que todas as atividades técnicas estão sendo acompanhadas com o cuidado peculiar às funções de fiscal de contrato, de responsabilidade da área técnica responsável, bem como do envolvimento com o Consórcio FIPE/FGV e com o Banco, e com acompanhamento da UCP, para interatividade das ações que estão sendo praticadas, estejam em concordância com as metas que têm que ser alcançadas.”

b) Quanto à memória de cálculo para as horas estipuladas para o Pessoal de Apoio e para os serviços de consultoria júnior e sênior.

“Ressalta-se que a apresentação de Preço pelo Consórcio tratou de proposta concorrente a possível contratação, dentro da estrutura que entendeu ser necessária ao cumprimento do objeto a ser contratado. Lembrando que o Consórcio concorrente não tinha conhecimento de quantas propostas haviam sido entregues, e não tinha conhecimento da Estimativa de Custo elaborada e que constava no processo, à época da elaboração do TDR.

Em atendimento aos apontamentos referentes a estes apontamentos, a UCP já pediu informações de detalhamento ao Consórcio de Consultoria FIPE/FGV, para complementar as informações que já constam no processo de origem.

Assim que todos os documentos forem recebidos, os mesmos serão analisados frente a todas as cláusulas contratuais, e se verificadas situações necessárias a algum alinhamento técnico e financeiro, os mesmos serão providenciados, inclusive sob a condução de orientação do BID, para a respectiva não objeção.”

c) Quanto à aferição da necessidade dos destinos específicos (nacionais e internacionais) e o cronograma dos deslocamentos a serem efetuados.

“Reitera-se que os destinos específicos serão delimitados após a definição do método a ser utilizado para se conseguir os índices da Estatística Turística – todo padrão será observado de acordo com as atividades, no decorrer das respectivas execuções.



Essa UCP acompanha o desenrolar dos estudos e os progressos de entendimentos que estão sendo formados e formalizados, e ao conseguir as definições suficientes à definição da real necessidade, em conformidade com o método a ser definido com o decorrer da consultoria contratada, de posse dos detalhamentos técnicos, providenciará todo realinhamento técnico e financeiro que se fizerem necessários.

Lembrando que os detalhamentos das despesas que estão por vir, bem como a formalização do Banco Interamericano de Desenvolvimento quanto ao entendimento de tratamento dos contratos celebrados, observando as Políticas de Consultoria do Banco e seus respectivos modelos-padrão.

[...]Esclarecemos que, a proposta técnica apresentada para a Seleção em questão, relaciona consultor originário da Espanha, o que respalda a normalidade da previsão da viagem internacional.

Lembrando que, para o acompanhamento desta despesa, em contrato por preço global, os detalhamentos de preço se servem para observar que todas as atividades técnicas necessárias ao desenvolvimento das atividades técnicas foram abrangidas. Fato esse, que ficará esclarecido após a formalização dos esclarecimentos do Banco, conforme demonstra cópia do Ofício encaminhado ao BID, que segue em anexo.”

d) Quanto à causa apresentada.

“Motivo que nos justifica pedir, seja revista a colocação de deficiência do planejamento, pois todo procedimento foi realizado observando todo padrão de cuidado, dentro das limitações técnicas inseridas ao objeto da consultoria objeto da Seleção e do Contrato celebrado, com o importante procedimento de análise ex ante e da não objeção do Banco, para cada fase dos procedimentos. Sendo que o apontamento sobre ‘Por sua vez, o Secretário-Executivo do Ministério do Turismo assinou esse contrato sem se ater às falhas apontadas’, também pode ser revisto, pelas mesmas considerações.”

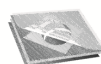
Análise do Controle Interno

Em relação às respostas apresentadas, a CGU apresenta as seguintes análises:

a) Quanto à memória de cálculo que embasou a definição do quantitativo de horas estimadas para cada profissional, de forma geral.

O gestor afirma que atuou com cautela, seguindo os formulários e os modelos padrão disponibilizados pelo BID. Adicionalmente, por meio de Anexo à resposta, apresentou novas memórias de cálculo para as despesas a serem efetuadas com o corpo técnico contratado.

No entanto, registra-se que essas memórias de cálculos não constavam dos autos dos processos analisados e das respostas às Solicitações de Auditoria, tampouco foram apresentadas durante a Reunião de Busca Conjunta de Soluções, realizada nos dias 10 e 13/04/2015, demonstrando fragilidade no controle interno em termos de aferição das horas necessárias para cada profissional na execução das atividades relacionadas à elaboração do Diagnóstico e do Plano Estratégico de Estatísticas Turísticas Nacionais.



b) Quanto à memória de cálculo para as horas estipuladas para o Pessoal de Apoio e para os serviços de consultoria júnior e sênior.

O gestor esclarece que a apresentação de preço pelo Consórcio FGV/FIPE relacionou-se à proposta, na qual esse consórcio não tinha conhecimento prévio acerca da estimativa de custo elaborada pelo Ministério do Turismo.

Em que pese essa proposta ser por estimativa, o Ministério do Turismo deveria ter verificado se o quantitativo de horas ofertadas a menor pelo Consórcio em relação aos consultores júnior e sênior eram suficientes para a implementação do objeto proposto e, conseqüentemente, deveria ter reduzido os valores globais em relação a essas despesas. Caso fossem necessárias horas adicionais para essa implementação de serviços técnicos, o Ministério deveria validar as horas adicionais, por meio de memórias de cálculo específicas. Entretanto, a comprovação do procedimento relatado não foi consubstanciada nos autos analisados.

Já em relação às horas para o Pessoal de Apoio – Secretaria-Executiva e Administrativo/financeiro, não foram apresentados detalhamentos adicionais que pudessem ser utilizados como parâmetros de aferição.

Essas deficiências ratificam a fragilidade apontada no que tange à deficiência de planejamento realizado para as despesas de pessoal no Contrato nº 24/2014.

c) Quanto à aferição da necessidade dos destinos específicos (nacionais e internacionais) e o cronograma dos deslocamentos a serem efetuados.

Em que pese o gestor afirmar que os destinos e os métodos serão delimitados no decorrer das respectivas execuções, constatou-se que deveria haver a estipulação mínima desses elementos. Essa conduta iria facilitar as execuções por parte do Consórcio contratado, bem como minimizaria o risco da ingerência de decisões estratégicas por parte desse consórcio. Adicionalmente, essa definição prévia mínima facilitaria o acompanhamento e o controle das atividades por parte do Ministério do Turismo e por parte dos órgãos de controle.

d) Quanto à causa apresentada.

Os fatos apresentados pelo gestor não alteram o posicionamento da CGU em relação ao campo “causa”, inclusive no diz respeito à deficiência do planejamento por parte da UCP e da Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo, assim como evidenciado nos itens anteriormente analisados.

Recomendações:

Recomendação 1: Incluir nos Termos de Referência das contratações de consultoria ou no decorrer da formalização do processo, a motivação e o detalhamento, ao menos estimado, de cada viagem a ser realizada pelos consultores, inclusive indicando o cronograma dos trechos a serem trasladados, de forma a demonstrar que essas viagens correspondam às necessidades efetivas do andamento do Projeto.

Recomendação 2: Exigir das empresas contratadas a apresentação da composição dos itens referentes às despesas reembolsáveis efetivamente realizadas por Produto, identificando de forma detalhada os gastos reembolsáveis para cada Produto do Contrato nº 24/2014.

Recomendação 3: Incrementar o controle interno da UCP, de modo a garantir que a proposta técnica apresentada pela empresa a ser contratada seja adequada ao Termo de Referência da



seleção, apresente preços de acordo com aqueles praticados no mercado e adeque-se às necessidades do Projeto.

Recomendação 4: Incluir nos autos dos processos todas as memórias de cálculo realizadas para quantificar as horas necessárias para os serviços técnicos de consultoria. Caso as horas contratadas não estejam embasadas por essas memórias, reavaliar a necessidade de utilização dos serviços técnicos e adaptar os contratos vigentes, inclusive, procedendo a redução dos custos contratuais, se for o caso.

1.1.7.4 CONSTATAÇÃO

Ausência de documentação necessária nos autos do processo para validação da regularidade trabalhista da empresa líder do consórcio contratado.

Fato

O Contrato nº 24/2014 foi firmado no dia 29/08/2014, entre a Secretaria Executiva do Ministério do Turismo e o consórcio formado pelas empresas Fundação Getúlio Vargas - FGV e Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE. No entanto, nesse momento, havia pendências de regularidade trabalhista com a FGV, não ocorrendo o mesmo com a FIPE.

Quanto à FGV, foi expedida, em 01/07/2014, uma certidão trabalhista na situação “certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa”, mas em 18/08/2014, 11 dias antes da assinatura do contrato, foi expedida e juntada ao processo de contratação outra certidão na situação “certidão positiva de débitos trabalhistas”. Portanto, no momento da assinatura contratual, de acordo com a certidão juntada ao processo, havia pendências trabalhistas relacionadas à empresa em questão.

Ao ser questionada sobre a impropriedade, por meio da SA nº 201500033/03, de 20/02/2015, a UCP afirmou que, na data de assinatura do contrato, a FGV havia regularizado a pendência, e que houve equívoco em não anexar a certidão, expedida em 02/09/2014, na situação “certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa”, conforme transcrição a seguir, proveniente do Memorando nº 020/2015/UCP Prodetur Nacional – SE, encaminhado pelo Ofício nº 281/2015/AECI/MTur, de 05/03/2015:

“A FGV se pronunciou na data de 29/08/2014 – data da celebração do Contrato – quando trouxe demonstração de que já havia tomado todas as providências, e que só faltava a atualização do Sistema informativo da referida Certidão.

O Contrato foi celebrado em 29/08/2014, sexta-feira, sendo que em 02/09/2014, terça-feira, a demonstração da FGV se confirmou comprovadamente, com a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, expedida em 02/09/2014, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contatos de sua expedição, portanto, até 28/02/2015.

É importante ressaltar que, a publicação que dá efetividade do Contrato celebrado, só ocorreu no Diário Oficial da União, na edição de 22/09/2014, data esta, que toda a situação da Consultora contratada estava plenamente regular” (Original com grifo)



Em que pese a apresentação superveniente da certidão na situação “certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa”, expedida em 02/09/2014, não existe comprovação nos autos do processo, tampouco foi disponibilizada junto com a resposta encaminhada e anteriormente transcrita, comprovação que na data de assinatura do contrato a empresa estava em situação regular em relação à existência de débitos trabalhistas. A comprovação disponibilizada em resposta ao questionamento efetuado por meio de Solicitação de Auditoria é posterior à assinatura do contrato, o que não descaracteriza a impropriedade.

Complementando sua resposta, a UCP ressaltou que a efetividade de um Contrato se daria com a sua publicação, e que teria sido publicado no dia 22/09/2014, após a regularização das pendências trabalhistas, que teria ocorrido no dia 02/09/2014; no entanto, não havia garantia, na data de assinatura do contrato, dia 29/08/2014, de que as pendências seriam plenamente regularizadas até a publicação.

Portanto, houve falhas na realização de verificações prévias à celebração do Contrato nº 24/2014, em não adicionar toda a documentação necessária nos autos do processo.

Causa

Encaminhamento de contrato ao Secretário Executivo do Ministério do Turismo, sem a devida junção de toda a documentação comprobatória referente à análise prévia de pendências trabalhistas na consecução do contrato ao Processo nº 72031.006259/2013-31.

Manifestação da Unidade Examinada

Em resposta ao Relatório Preliminar, por meio do Ofício nº 505/2015/AECI/MTur, de 17/04/2015, a UCP apresentou a seguinte manifestação:

“Quanto a ter feito constar no processo nº 72031.006259/2013-31, uma Certidão Positiva de Débito referente à situação de regularidade fiscal da FGV, demonstramos com comprovação, anteriormente, que havia Certidão expedida em 01/07/2014 com validade até 27/12/2014, e outra expedida em 02/09/2014 com validade até 28/02/2015.

Informamos inclusive que, a FGV se pronunciou na data de 29/08/2014 – data da celebração do Contrato – quando trouxe demonstração de que já havia tomado todas as providências, e que só faltava a atualização do Sistema informativo da referida Certidão. E por um descuido administrativo esta informação não havia sido juntada ao processo.

Ao encaminhar os primeiros esclarecimentos a esse fato, esta UCP já havia tomado as providências para resgatar a comprovação da regularidade da FGV, na data de 29/08/2014, data da celebração do Contrato em comento. Sendo que o prazo dado por esta CGU não foi suficiente a finalização das providências.

Consta em anexo a estes esclarecimentos, a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, expedida em 27/08/2014 com validade até 22/02/2015.



Frente à constatação da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, que faz-se anexar, resta comprovada a verdade do relato encaminhado nos primeiros esclarecimentos.

A constatação registrada dos fatos é que está anexada no processo de referência, uma certidão trabalhista na situação de “Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas” em 18/08/2014, 11 (onze) dias antes da assinatura do contrato. Sendo que, pode-se comprovar a emissão da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, expedida em 27/08/2014 com validade até 22/02/2015, 2 (dois) dias antes da celebração do Contrato. Portanto, no momento da assinatura contratual, não havia pendências trabalhistas relacionadas à empresa em questão.

Situação essa, que pode ser constatada como um descuido temporário administrativo, apontando para o erro formal, sem prejuízo algum para a validade de todos os atos praticados. E que já teve providências de superação, com a anexação de documento ao processo de referência, com igual teor ao da Certidão que está anexada a estes esclarecimentos. Resgatando assim, todo o histórico regulamentar para esta situação. [...]”

Análise do Controle Interno

Diante da documentação apresentada pela UCP em sua manifestação ao Relatório Preliminar, verificou-se a comprovação da regularidade trabalhista na situação “certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa” dois dias antes da assinatura do contrato, tendo sido realizada a devida verificação prévia à celebração do Contrato nº 24/2014.

Quanto à instrução do processo de formalização da contratação, não houve a juntada da documentação que atestaria a regularidade trabalhista de uma das contratadas; verifica-se, assim, falha em decorrência da não inclusão de toda a documentação necessária relativa à regularidade das empresas contratadas.

Recomendações:

Recomendação 2: Aprimorar o processo de validação da regularização trabalhista na fase prévia de contratação, de forma a documentar todas as comprovações de regularidade nos autos do processo.

1.1.7.5 CONSTATAÇÃO

Detalhamento insuficiente do Termo de Referência e de outras documentações em relação a serviços a serem executados pelas contratadas no âmbito do Contrato nº 24/2014. Inclusão de realização de serviços técnicos que não estavam previstos inicialmente no Termo de Referência do contrato, sem que houvesse justificativa para tal inclusão.

Fato



Constatou-se que o Termo de Referência do Contrato nº 24/2014 e outras documentações do referido contrato não ofereceram informações mais específicas para a realização de algumas das atividades previstas relacionadas aos produtos a serem elaborados pelas empresas contratadas – FIPE e FGV.

Primeiramente, não foi identificado o detalhamento suficiente relacionado à transferência de conhecimento a ser realizada pelas empresas contratadas aos membros do Ministério do Turismo, por meio de organização e de realização de seminários sobre a operação piloto do “Turismo Internacional – resultados, conclusões e propostas de cooperação”. Nesse contexto, não foram previstos, por exemplo, o número mínimo, o conteúdo e a duração dos cursos de capacitação a serem ministrados.

Essa situação, inclusive, foi identificada pelas empresas contratadas, no documento intitulado “Formulário TEC 3 – Observações e Sugestões sobre os Termos de Referência, Pessoal de Contrapartida, e Instalações Fornecidas pelo Contratante”. No entanto, não foram identificadas medidas gerenciais adotadas pelo Ministério do Turismo no sentido de detalhar esses serviços e, conseqüentemente, aprimorar o Termo de Referência. De acordo com o gestor, essas informações detalhadas só serão possíveis de serem auferidas no momento da criação de nova metodologia para contratação de pesquisas de turismo internacional. Entretanto, as informações exigidas tratam de informações básicas, como o quantitativo mínimo de horas a serem ministradas, e portanto, deveriam estar estipuladas previamente, no intuito de garantir transparência na prestação dos serviços.

Adicionalmente, verificou-se que existiram outros serviços relacionados a despesas reembolsáveis e a despesas com consultoria no contrato em questão que não foram detalhados de forma suficiente, tais como os registrados no Quadro disponibilizado adiante:

Quadro – Serviços relacionados ao Contrato nº 24/2014, que não apresentaram detalhamento suficiente para a sua adequada execução.

Despesas com consultoria				
Categoria Profissional	Unidade	Pessoa - Hora	Valor – Hora (R\$)	Preço total (R\$)
Supervisores de campo	10	1008	200,00	201.600,00
Pesquisadores de campo	50	6048	100,00	604.800,00
Pessoal de Apoio – Secretaria Executiva	1	12	10.725,00	128.700,00
Pessoal de Apoio – Administrativo/financeiro	1	12	10.725,00	128.700,00

Despesas reembolsáveis relacionadas aos serviços de consultoria				
Detalhamento	Unidade	Qtde	Preço Unitário (R\$)	Preço total (R\$)



Diárias Internacionais				
Diárias de hotel em Brasília	1	30	800,00	24.000,00
Diárias de hotel no Rio de Janeiro	1	30	800,00	24.000,00
Diárias Nacionais				
Diárias de hotel em Brasília	1	170	300,00	51.000,00
Diárias de hotel no Rio de Janeiro	1	85	300,00	25.500,00

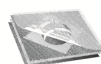
Fonte: Formulário PR-4 – Discriminação das Remunerações e Formulário PR-5 – Discriminação de Despesas Reembolsáveis, ambas constantes da Planilha de Orçamento do Contrato nº 24/2014.

Não consta no Termo de Referência do Contrato nº 24/2014 ou em outro documento constante do processo examinado, a descrição detalhada acerca dos serviços de “Supervisores de Campo”, de “Pesquisadores de Campo”, de “Pessoal de apoio – Secretaria Executiva” e de “Pessoal de apoio – Administrativo/financeiro”. Assim, por intermédio do Memorando nº 019/2015 UCP Prodetur Nacional – SE, de 05/03/2015, encaminhado por meio do Ofício 280/2015/AECI/MTur, de 05/03/2015, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201500033/03, de 20/02/2015, o gestor esclareceu o objeto dos dois primeiros tipos de prestação de serviços - “Supervisores de Campo” e “Pesquisadores de Campo”. No entanto, não esclareceu em que consiste a prestação de serviços relacionadas a “Pessoal de apoio – Secretaria Executiva” e “Pessoal de apoio – Administrativo/financeiro”. Logo, não foi possível verificar se esses serviços são adequados e oportunos para a contratação.

Ainda sobre o mesmo assunto, registra-se que o Formulário PR-4 – Discriminação das Remunerações da Proposta Comercial de Prestação de Serviços do Contrato nº 24/2014, apresentado pelas empresas contratadas, que corresponde à Planilha de Orçamento do referido contrato, evidencia os valores de remuneração a serem pagos ao corpo técnico na elaboração do diagnóstico e do Plano Estratégico de Estatísticas Turísticas Nacionais. De acordo com esse documento, será pago o valor de R\$ 10.725,00, por hora, a um membro de pessoal de apoio – Secretaria Executiva, perfazendo a quantia de R\$ 128.700,00. O mesmo ocorre em relação a um membro de pessoal de apoio – administrativo/financeiro. Essa distorção de valores ou de entendimento de conteúdo ocorre justamente pela falta de descrição detalhada e suficiente desse tipo de serviço no Termo de Referência do contrato em comento.

Outra falha identificada diz respeito às despesas reembolsáveis, especificamente com diárias. Observou-se que para o mesmo destino (Brasília/DF e Rio de Janeiro/RJ) foram contabilizados valores divergentes de diárias. Alguns valores referiram-se a diárias internacionais, no valor unitário de R\$ 800,00, e outros valores referiram-se a diárias nacionais, no valor de R\$ 300,00. Contudo, não foi informada a razão pela qual foram estipulados valores divergentes de diárias para a mesma localidade, ainda mais por se tratar de empresas contratadas cujas origens societárias são nacionais. Essa falha será detalhada no item 1.1.7.7 deste Relatório de Auditoria.

Ressalta-se que a definição adequada e completa das atividades a serem executadas pelas empresas contratadas, relacionadas aos Produtos a serem entregues, deveria ser feita pela Administração, tendo em vista ser a responsável pelas justificativas da contratação e pela definição do objeto a ser contratado.



Adicionalmente, constatou-se que os dispêndios com “Pessoal de Apoio – Secretaria Executiva” e “Pessoal de Apoio – Administrativo/financeiro”, previstos no Quadro apresentado anteriormente, não estavam previstos no Termo de Referência inicial do Contrato nº 24/2014, constante do volume I do Processo nº 72031.006259/2013-3, mas constam do contrato assinado.

Diante dessa divergência, o gestor esclareceu pelo Memorando nº 019/2015 UCP Prodetur Nacional – SE, de 05/03/2015, encaminhado por meio do Ofício nº 280/2015/AECI/MTur, de 05/03/2015, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201500033/03, de 20/02/2015, que esses gastos dizem “respeito à declaração formalizada da própria contratada, estabelecendo a sua capacidade de execução, e conseqüentemente a equipe laborativa da própria FGV/FIPE”. Adicionalmente, o gestor informou que as despesas listadas para serem realizadas estão coerentes com o valor global da previsão de gastos que serviu como parâmetro do contrato e que foram respaldados pela previsão de gastos constante da alínea “10. Eventuais”, que consta na Planilha de Estimativa de Custo do contrato.

As situações apontadas, no entanto, demonstram fragilidade no planejamento do contrato e configuram descumprimento ao item 2.3 do Documento GN-2350-7 – Políticas de Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo BID, que normatiza o Acordo de Empréstimo BID nº 2229 – base para o Contrato nº 24/2014, bem como descumprimento ao art. 14 da Lei nº 8.666/1993, conforme evidenciado a seguir:

“2.3 – [...] Os TDR deverão definir claramente os objetivos, metas e escopo do serviço, além de fornecer as informações disponíveis (inclusive bibliografia e dados básicos relevantes) a fim de possibilitar a elaboração das propostas pelos consultores. Caso a transferência de conhecimento ou o treinamento seja um dos objetivos do serviço, esses itens deverão ser especificamente descritos, juntamente com detalhes sobre o número de funcionários submetidos a treinamento, e assim por diante, a fim de permitir que os consultores estimem os recursos necessários. Os TDR fornecerão a relação dos serviços e levantamentos necessários para executar os serviços, bem como os resultados esperados (por exemplo, relatórios, dados, mapas, levantamentos).”

“Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.”

Salienta-se, enfim, que essa deficiência no planejamento das necessidades de serviços de consultoria pode acarretar o risco de ingerência por parte das empresas contratadas na tomada de decisões que deveriam, *a priori*, ser de responsabilidade do Poder Público, a cargo da UCP.

Causa

O Coordenador-Geral da UCP do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR prosseguiu no andamento do Contrato nº 24/2014, apesar de existirem deficiências básicas de planejamento da mencionada contratação. O agente mencionado permitiu que o referido contrato de consultoria fosse firmado sem constar do Termo de Referência, ou de outros documentos, o detalhamento necessário de algumas atividades e serviços, assumindo o risco de que a execução e os quantitativos utilizados sejam estabelecidos pelas empresas de consultoria.



Adicionalmente, permitiu que houvesse custos díspares (R\$ 300,00 e R\$ 800,00) para esses dispêndios, em que pese tratar da mesma localidade – Brasília/DF e Rio de Janeiro/RJ.

Por fim, verificou-se que houve inclusão de novos itens no Contrato nº 24/2014, apesar de esses itens não constarem do Termo de Referência inicial do contrato, sem que houvesse justificativa específica para essa inclusão.

Manifestação da Unidade Examinada

Em resposta ao Relatório Preliminar, por meio do Ofício nº 505/2015/AECI/MTur, de 17/04/2014, a UCP apresentou a seguinte manifestação:

“Nas constatações apontadas para o Termo de Referência do Contrato nº 24/2014, reiteramos que todas as informações sobre o seminário e outras atividades quantificáveis, estarão detalhadas ao tempo da conclusão das atividades do produto 4. Quando então, deve estar definida a metodologia a ser usada para as Estatísticas Turísticas, em conformidade com as regulamentações dos Organismos como a OMT. Na forma exposta na Reunião de Busca Conjunta de Soluções.

No que se refere às despesas reembolsáveis, a UCP, assim que estiver com a formalização da orientação do BID, juntamente com os apontamentos deste Relatório de Auditoria, providenciará os alinhamentos técnicos e os reflexos financeiros que se fizerem necessários.

Complementando esta informação a UCP solicitou aos participantes como membros da Comissão de Seleção, bem como ao Consórcio de Consultoria FIPE/FGV, informações complementares que possibilitem verificar todos os itens analisados e apontados neste Relatório de Auditoria, que será acompanhada com a análise e não objeção do BID para as fases dos procedimentos que se fizerem necessários.

[...] Reitera-se o esclarecimento de que o Termo de Referência neste caso da Seleção por SBQ é o início para a apresentação de uma proposta, para a realização de trabalhos que só terão definidos método/abrangência de atuação/quantificações de viagens e passagens, no decorrer de seu desenvolvimento. Como já informado, com referência à definição do método para as Estatísticas Turísticas.

Portanto, não há que se dizer que houve uma Seleção sem que tivesse definido o seu objetivo. Há objetivo claro, reconhecido inclusive pela análise e não objeção do Banco. O mesmo ocorrendo com as metas e o escopo. O diferencial que acontece neste tipo de objeto de Seleção, é que trata-se de uma consultoria especializada, que nos trará como resultado, um método a ser estabelecido para as Estatísticas Turísticas, que só será possível identificar, no decorrer dos estudos que estão em andamento. [...]

No que se refere aos pedidos de providências para, se necessário for, haja o ressarcimento, no que se refere a diárias e passagens, referente ao Produto já pago, até o momento, não consta informação de ter havido despesa reembolsável neste período. Esta informação está sendo verificada, e a UCP tomará todo o cuidado para acompanhar e cumprir na forma desses apontamentos e das orientações do BID que serão formalizadas. E nesse



sentido, as informações serão planilhadas com os custos apurados e os detalhamentos de acompanhamento da UCP, para as providências de alinhamento que se fizerem necessárias, por falta de respaldo regulamentar.

Motivo que faz-se o pedido de revisão nas considerações que apontam às fls. 49, 'O Coordenador-Geral da UCP do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR prosseguiu no andamento do Contrato nº 24/2014, apesar de existirem deficiências básicas de planejamento', pois assim elucidadas, o apontamento fica descaracterizado, por todo cuidado com o acompanhamento que o Coordenador da UCP demonstra estar realizando efetivamente."

Análise do Controle Interno

O gestor afirmou que todas as informações sobre a transferência de conhecimento, a abrangência de atuação e a quantificação de viagens e de passagens ocorrerão no decorrer do desenvolvimento do Projeto, principalmente após a finalização do Produto 4. Entretanto, como já mencionado, dever-se-ia estipular elementos mínimos de planejamento e de delimitação do escopo a ser atingido, tais como o quantitativo mínimo de cursos de capacitação e de viagens a serem realizados, bem como o propósito geral dessas viagens.

O Termo de Referência do Contrato nº 24/2014, por exemplo, apresenta destinos de viagem possíveis para o projeto-piloto, no entanto, não apresenta destinos possíveis de atuação para outras atividades de execução, tampouco a possível cronologia estimada dessas viagens.

Registra-se, ainda, que a equipe de auditoria não registrou neste Relatório a ausência de objetivo para a seleção da contratação.

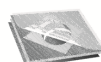
Adicionalmente, o gestor informou que não houve despesa reembolsável relativa ao primeiro produto entregue pelo Consórcio FGV/FIPE, intitulado de Relatório Inicial. Contudo, de acordo com o Detalhamento de Custos de Alocação por Produto, constante da resposta apresentada no Anexo do Ofício nº 505/2015/AECI/MTur, de 17/04/2014, em resposta ao Relatório Preliminar, verificou-se que foi estipulado o montante de R\$ 137.507,50 exclusivamente para as despesas reembolsáveis atreladas a esse primeiro produto entregue. Portanto, deve-se concentrar especial atenção a essa incongruência, bem como adotar as devidas medidas gerenciais para equalizar essa falha e para monitorar esses gastos.

Por fim, constatou-se que a UCP encaminhou documentação ao BID, com vistas a verificar quais seriam as práticas mais apropriadas para a elucidação dos fatos apontados. Somente após a manifestação do BID, a UCP providenciará os alinhamentos necessários. Assim sendo, até o momento os apontamentos relatados ainda não foram solucionados.

Recomendações:

Recomendação 1: Em relação aos produtos já entregues e pagos pelo Ministério do Turismo, por intermédio do Contrato nº 24/2014, apurar os montantes de diárias eventualmente pagas em valores superiores àqueles praticados no mercado e, se for o caso, providenciar o ressarcimento desses valores pagos indevidamente.

Recomendação 2: Considerando os apontamentos referentes aos valores pagos a título de diárias a consultores contratados por meio do Contrato nº 24/2014, recomenda-se ao Ministério do Turismo que reformule os parâmetros de diárias utilizados no âmbito do



Projeto, efetuando efetivo controle em relação aos valores praticados em contratos vigentes e futuros relacionados aos serviços de consultoria no âmbito do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR.

Recomendação 3: Incrementar o controle interno da UCP, de modo a garantir que a proposta técnica apresentada por empresa a ser contratada seja adequada ao Termo de Referência da seleção, apresente preços de acordo com o mercado e adeque-se às necessidades do Projeto.

Recomendação 4: Nos casos em que haja modificações materiais do Termo de Referência, apresentar nos autos do processo as justificativas relacionadas a essas modificações, bem como garantir que essas modificações sejam aprovadas pelas áreas de interesse do Ministério do Turismo.

Recomendação 5: Especificar de forma suficiente o objeto da contratação, na elaboração do Termo de Referência, detalhando os produtos, os subprodutos e as atividades a serem entregues pela contratada.

Recomendação 6: Verificar a real necessidade dos serviços de pessoal de apoio remunerados por meio do Contrato nº 24/2014, bem como proceder a avaliação da adequação de cálculo de valor desses serviços. Caso tenha havido pagamentos a maior em relação a esses serviços, proceder o devido ressarcimento.

1.1.7.6 CONSTATAÇÃO

Deficiência nas pesquisas de preços que subsidiaram a definição dos valores relacionadas aos serviços técnicos (consultores, especialistas e outros profissionais) contratados no âmbito do Contrato nº 24/2014, ocasionando na contratação antieconômica desses serviços no valor total de R\$ 515.200,00.

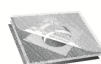
Fato

Em relação à remuneração do corpo técnico (consultores, especialistas e outros profissionais), realizada por intermédio do Contrato nº 24/2014, verificaram-se deficiências nas pesquisas de preços realizadas para subsidiar a definição dos valores de referência da contratação.

O custo estimado inicialmente, pelo Ministério do Turismo, para a execução dos serviços referentes à elaboração do Plano Federal Estratégico de Estatísticas Turísticas, e que compôs o Termo de Referência Inicial, foi de R\$ 5.432.849,17. Desse valor, R\$ 2.129.580,00 seria referente à contratação da equipe técnica, conforme detalhado no Quadro a seguir:

Quadro – Orçamento de estimativa de preço inicial para o Contrato nº 24/2014, relacionado à equipe técnica.

Item	Unid.	Quant.	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
1. Equipe Técnica				2.129.580,00



(i) Coordenador do Projeto	Horas	1.560	300,00	468.000,00
(ii) Especialista desenho amostral e organização estatística	Horas	686	300,00	205.800,00
(iii) Especialista em pesquisas econômicas	Horas	960	280,00	268.800,00
(iv) Especialista em trabalho de campo	Horas	728	280,00	203.840,00
(v) Especialista em administração de dados	Horas	424	280,00	118.720,00

1.2 Equipe Complementar				864.420,00
--------------------------------	--	--	--	-------------------

(i) Consultor júnior	Horas	1800	160,00	288.000,00
(ii) Consultor sênior	Horas	848	280,00	237.440,00
(iii) Especialista em ensino à distância	Horas	295	220,00	64.900,00
(iv) Documentalista	Horas	264	160,00	42.240,00
(v) Supervisores de Campo	Horas	1008	50,00	50.400,00
(vi) Pesquisadores de Campo	Horas	6048	30,00	181.440,00

Fonte: Anexo do Termo de Referência Inicial do Contrato nº 24/2014 – Orçamento.

Para a composição dos valores relativos aos serviços a serem prestados pelo corpo técnico, listados no Quadro anteriormente apresentado, foi realizada pesquisa de preço com as seguintes entidades e nos seguintes valores:

Quadro – Referência hora/consultoria, realizada na estimativa de preços para o Contrato nº 24/2014 – Pesquisa de preço.

Empresa / Instituição	Contrato/processo	Ano	Modalidade	Valor hora (R\$)	Observação
Conselho Federal de Estatística- CONFE	Publicação do CONFE – Tabela Referência simplificada hora consultoria	2013	Consultor	387,45	Valor referente à média por hora de consultoria (Consultor Doutor)
Data Kirsten	Processo nº 72030.007865/2012-92 (MTur/FIPE) – Estudo da Demanda Turística Internacional	2012	Consultor	220,00	Valor referente à hora de consultoria.



Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica - FAPUR/UFRJ	Processo nº 72031.002917/2013-15 (MTur/Coppetec)	2013	Consultor	350,00	Valor referente à hora de consultoria (Consultor Sênior)
Instituto Brasileiro dos Consultores de Organização – IBCO	Publicação do IBCO – Tabela referência hora consultoria	2011	Consultor	209,00	Valor referente à média por hora de consultoria (Consultor Sênior)

Fonte: Anexo I – Custos do Termo de Referência inicial previsto para o Contrato nº 24/2014.

Identificaram-se, no entanto, falhas atreladas a essa pesquisa de preços. Primeiramente, somente foi realizada cotação ampla de preços com relação aos serviços de consultoria. Não houve a realização de cotação ampla em relação a outros serviços técnicos componentes do Contrato nº 24/2014, tais como em relação aos serviços de coordenação do projeto, de especialista, de documentalista, de supervisor e de pesquisador de campo. Portanto, não foi demonstrado para esses serviços que o preço estimado correspondia ao preço de mercado.

Adicionalmente, em relação à cotação de preço relativa aos serviços de consultor, observou-se que não foram apresentadas análises críticas em relação aos preços utilizados como referência. Essa ausência de análises críticas ocasionou falta de esclarecimento acerca dos critérios utilizados na pesquisa realizada e de explicitação da motivação para a adoção desses critérios. Por exemplo, na pesquisa realizada com o Conselho Federal de Estatística – CONFE, datada de agosto de 2013, não há justificativa para ter sido selecionado como preço de referência, para o Contrato nº 24/2014, o valor da hora do consultor com Doutorado, no valor de R\$ 387,45, uma vez que esse valor é o mais elevado e essa exigência de formação não foi estabelecida no Termo de Referência para os profissionais técnicos.

Outra situação não esclarecida nos autos do Processo nº 72031.006259/2013-31 diz respeito ao valor da hora do consultor apresentado pelo Instituto Brasileiro dos Consultores de Organização – IBCO. O valor de referência hora/consultoria, apresentado no Quadro anterior, advindo dessa instituição, no ano de 2011, seria de R\$ 209,00. Contudo, ao analisar os documentos que teriam embasado o conteúdo do Quadro apresentado anteriormente, constata-se que não foram evidenciados os preços praticados pelo IBCO durante o exercício de 2011, pois foi apresentado apenas um quadro de preços cujos valores aparecem “em branco”. Adicionalmente, observou-se que os valores praticados pela instituição, apresentados nos autos do processo, somente referem-se ao ano de 2009 e apresentam valores divergentes ao utilizado como parâmetro pelo Ministério do Turismo. Por exemplo, o preço médio praticado no âmbito do Distrito Federal, em 2009, seria de R\$ 120,00. Portanto, diferente do preço utilizado como estimativa para o contrato em comento.

Foi observado, ainda, que o valor de referência utilizado pelo Ministério do Turismo para os serviços de consultoria sênior, no valor de R\$ 280,00, foi acima do valor apresentado como referência por duas instituições: a Data Kirsten, que apresentou o preço-hora desse serviço



no valor de R\$ 220,00; e a IBCO, que apresentou o preço-hora desse serviço no valor de R\$ 209,00.

Essas deficiências na estimativa de custo do Contrato nº 24/2014 contrariam o disposto no item 2.4 do Documento GN 2350-7, que regulamenta as políticas para seleção e contratação de consultores financiados pelo BID, conforme exposto adiante:

“Estimativa de Custo (Orçamento)

2.4 A elaboração de uma estimativa de custo cuidadosa é essencial para a distribuição realista de recursos alocados. A estimativa de custo tomará por base a avaliação do Mutuário sobre os recursos necessários à execução do serviço: tempo de pessoal, apoio logístico e insumos físicos (por exemplo: veículos e equipamento de laboratório). (...) O custo do tempo de pessoal será calculado em bases realistas tanto para pessoal estrangeiro como nacional.”

Em relação à Proposta Comercial de Prestação de Serviços FGV Projetos nº 85/14, datada de 28/03/2014, na qual foi apresentada a proposta de preços do consórcio contratado, especificamente no documento intitulado “Formulário PR-4 – Discriminação das Remunerações”, integrante dessa Proposta, foram detalhados os preços relativos aos serviços técnicos a serem executados por intermédio do Contrato nº 24/2014, conforme detalhamento disposto no Quadro adiante:

Quadro – Detalhamento das remunerações de pessoal constantes da Proposta Comercial que deu origem ao Contrato nº 24/2014.

Categoria profissional	Unidade	Pessoa-Hora (Qtde)	Valor hora (R\$)	Preço Total (R\$)
Coordenador do Projeto	1	1560	400,00	624.000,00
Especialista Desenho Amostral e Organização Estatística	1	686	250,00	171.500,00
Especialista em Pesquisas Econômicas	1	960	250,00	240.000,00
Especialista em Trabalho de Campo	1	728	250,00	182.000,00
Especialista em Administração de Dados	1	424	250,00	106.000,00
Especialista em Ensino à Distância	1	295	250,00	73.750,00
Documentalista	1	264	200,00	52.800,00
Consultor Júnior de Estatísticas Econômicas e Análise Setorial	1	1800	140,00	252.000,00
Consultor Júnior de Pesquisas Econômicas	1	1800	140,00	252.000,00
Consultor Júnior de Coordenação Administrativa e Gestão Pública	1	1800	140,00	252.000,00
Consultor Sênior de Estatística Econômica e Contas Nacionais	1	848	250,00	212.000,00
Consultor Sênior de Coordenação Administrativa e Gestão Pública	1	848	250,00	212.000,00



Consultor Sênior de Análise e Mensuração do Turismo	1	848	250,00	212.000,00
Supervisores de Campo	10	1008	200,00	201.600,00
Pesquisadores de Campo	50	6048	100,00	604.800,00
Pessoal de Apoio – Secretaria Executiva	1	12	10.725,00	128.700,00
Pessoal de Apoio – Administrativo/financeiro	1	12	10.725,00	128.700,00
Valor total da remuneração de pessoal				3.905.850,00

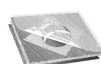
Fonte: Formulário PR-4 – Discriminação das Remunerações, da Proposta Comercial de Prestação de Serviços do Contrato nº 24/2014, apresentado pelas empresas contratadas, que corresponde à Planilha de Orçamento do referido contrato e evidencia os valores das remunerações dos consultores/corpo técnico.

A despeito de haver o detalhamento dos valores a serem pagos, individualmente, aos serviços técnicos do Contrato nº 24/2014, não foi localizada nos autos do processo examinado a cotação de preço realizada, pelas empresas contratadas e/ou pelo Ministério do Turismo, que serviria de parâmetro para os valores-hora desses serviços.

No início do processo localizou-se a pesquisa de preço de estimativa de custo que subsidiou a elaboração do Termo de Referência que deu origem ao Contrato nº 24/2014, todavia essa pesquisa foi deficiente em diversos aspectos, como já mencionado. Adicionalmente, salienta-se que o valor-hora por profissional, constante da estimativa de custo, foi distinto do valor apresentado pela FGV/FIPE em sua Proposta Comercial, reproduzida no último Quadro apresentado, de forma que a aceitação dos valores da Proposta Comercial deveria estar devidamente embasada nos autos do processo. Essa diferença de valores entre o custo definido no Termo de Referência e o custo constante da proposta de preço apresentada pelo Consórcio contratado está demonstrada no Quadro apresentado a seguir:

Quadro – Diferença de valores entre o custo estimado no Termo de Referência do Contrato nº 24/2014 e o custo final contratado (em R\$).

Categoria profissional	Unidade	Pessoa-Hora (Qtde)	Custo estimado no TDR		Custo final contratado		Diferença (B) – (A)
			Valor hora	Preço Total (A)	Valor hora	Preço Total (B)	
Coordenador do Projeto	1	1560	300,00	468.000,00	400,00	624.000,00	156.000,00
Especialista Desenho Amostral e Organização Estatística	1	686	300,00	205.800,00	250,00	171.500,00	-34.300,00
Especialista em Pesquisas Econômicas	1	960	280,00	268.800,00	250,00	240.000,00	-28.800,00
Especialista em Trabalho de Campo	1	728	280,00	203.840,00	250,00	182.000,00	-21.840,00
Especialista em Administração de Dados	1	424	280,00	118.720,00	250,00	106.000,00	-12.720,00
Especialista em Ensino à Distância	1	295	220,00	64.900,00	250,00	73.750,00	8.850,00



Documentalista	1	264	160,00	42.240,00	200,00	52.800,00	10.560,00
Consultor Júnior de Estatísticas Econômicas e Análise Setorial	1	1800	160,00 ¹	288.000,00 ¹	140,00	252.000,00	-36.000,00
Consultor Júnior de Pesquisas Econômicas	1	1800			140,00	252.000,00	252.000,00
Consultor Júnior de Coordenação Administrativa e Gestão Pública	1	1800			140,00	252.000,00	252.000,00
Consultor Sênior de Estatística Econômica e Contas Nacionais	1	848	280,00 ²	237.440,00 ²	250,00	212.000,00	211.720,00
Consultor Sênior de Coordenação Administrativa e Gestão Pública	1	848			250,00	212.000,00	212.000,00
Consultor Sênior de Análise e Mensuração do Turismo	1	848			250,00	212.000,00	212.000,00
Supervisores de Campo	10	1008	50,00	50.400,00	200,00	201.600,00	201.550,00
Pesquisadores de Campo	50	6048	30,00	181.440,00	100,00	604.800,00	604.770,00
Pessoal de Apoio – Secretaria Executiva	1	12	Não houve previsão.		10.725,00	128.700,00	128.700,00
Pessoal de Apoio – Administrativo/financeiro	1	12	Não houve previsão.		10.725,00	128.700,00	128.700,00
Valor total da remuneração de pessoal				2.129.580,00		3.905.850,00	1.776.270,00

Legenda: ¹No TDR inicial, somente houve a previsão global de contratação de 1.800 horas para consultor júnior. Não houve especificação em relação ao tipo de consultoria júnior que seria prestada, diferentemente do que ocorreu com o custo da proposta do consórcio vencedor, que se tornou o custo final do Contrato nº 24/2014.

²No TDR inicial, somente houve a previsão global de contratação de 848 horas para consultor sênior. Não houve especificação em relação ao tipo de consultoria sênior que seria prestada, diferentemente do que ocorreu com o custo da proposta do consórcio vencedor, que se tornou o custo final do Contrato nº 24/2014.

Fonte: Informações extraídas do Anexo do Termo de Referência Inicial do Contrato nº 24/2014 – Orçamento, bem como do Formulário PR-4 – Discriminação das Remunerações, da Proposta Comercial de Prestação de Serviços do Contrato nº 24/2014, apresentado pelo Consórcio, que corresponde à Planilha de Orçamento do referido contrato e evidencia os valores das remunerações dos consultores/corpo técnico.

A partir do exame ao Quadro apresentado, constata-se que houve majoração significativa de alguns valores de remuneração contidos no TDR inicial em relação aos valores finais contratados. Por exemplo, o valor hora dos supervisores de campo passou de R\$ 50,00 para R\$ 200,00, enquanto que o valor hora dos pesquisadores de campo passou de R\$ 30,00 para R\$ 100,00, representando acréscimo aproximado de 400% e de 333%, respectivamente. Contudo, como já citado, não houve validação dos valores constantes do TDR referentes à



remuneração desses profissionais, assim como para os outros profissionais que constavam do TDR e que foram efetivamente contratados.

Diante das falhas apontadas, por meio da Solicitação de Auditoria nº 201500033/03, de 20/02/2015, foi requisitado à UCP que comprovasse que os valores contratados são adequados e compatíveis com os de mercado, bem como apresentasse a análise crítica acerca da adoção dos preços praticados.

Em resposta, por intermédio do Memorando nº 019/2015 UCP Prodetur Nacional – SE, de 05/03/2015, encaminhado mediante o Ofício nº 280/2015/AECI/MTur, de 05/03/2015, o gestor manifestou-se da seguinte maneira:

“Neste esclarecimento é necessário considerar a pesquisa de mercado anexada ao TDR, para o entendimento da média que foi a base do preço observada para que houvesse a previsão da despesa que poderia ser apresentada nas Propostas de Preços das consultoras concorrentes.

Para a formação dos preços apresentados pela Consultora vencedora da Seleção foram considerados fatores como:

a) a função e disponibilidade para a gestão de todo o trabalho a ser elaborado, junto a todos os demais consultores especialistas, no caso do Coordenador;

b) especialização exigida para o acompanhamento frente ao preço praticado no mercado, conforme as pesquisas de mercado;

c) e o preço que a Consultora apresentou como sendo seu custo para a realização dos serviços de consultoria, com as peculiaridades de sua própria estrutura institucional;

d) e ainda, que o preço apresentado na proposta da Consultora contratada estava a menor que o maior preço obtido na pesquisa de preços praticados no mercado.

Assim, frente ao valor global estabelecido, lembrando que foi aberto apenas o envelope de Proposta de Preço da vencedora, a Comissão Especial de Seleção analisou como praticável a execução dos serviços de consultoria com a técnica e preços apresentados.

Quanto à estrutura institucional da consultora FGV/FIPE, como instituição líder a FGV, é observado que a mesma é formadora de pesquisa nos preços de mercado, e ainda, que a mesma pratica preços comuns a todos os seus trabalhos, preços estes que são estabelecidos em tabela única, como está apresentado em documento anexo.

Em conformidade com os procedimentos exigidos à análise de não objeção ‘ex ante’ e acompanhamento do BID, o Contrato e seus anexos foram submetidos à não objeção do Banco.

(...)Reitera-se que os valores listados apresentavam-se coerentes com a pesquisa de mercado e do preço global anexada ao TDR, constante no Processo nº 72031.006259/2013-31.” (Original sem grifo)



Adicionalmente, nessa mesma documentação apresentada, foram encaminhadas cotações de preço realizadas com três empresas para os serviços técnicos, que não estavam inseridas, preliminarmente, nos autos dos processos analisados pela equipe de auditoria. Nessas cotações, os preços apresentados em relação aos serviços técnicos foram os seguintes:

Quadro – Cotações de preço relativas aos serviços técnicos do Contrato nº 24/2014, encaminhadas à equipe de auditoria em resposta a questionamento efetuado.

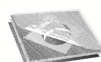
Serviço Técnico	Instituto Informa – CNPJ 10.848.432/0001-00	Preço/Hora (R\$)		
		Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica da UFRJ – CNPJ 01.606.606/0001-38	Conselho Federal de Estatística – CNPJ 33.895.236/0002-73	
Coordenador-Geral	420,00	450,00	-	-
Consultor Sênior	320,00	350,00	-	-
Consultor Pleno	250,00	250,00	-	-
Consultor Júnior	150,00	150,00	-	-
Pesquisadores	80,00	90,00	-	-
Estatístico - Bacharel	-	-	164,00 a 287,00	-
Estatístico - Especialista	-	-	188,60 a 330,05	-
Estatístico - Mestre	-	-	221,40 a 387,45	-
Estatístico - Doutor	-	-	229,60 a 401,80	-

Fonte: Anexo do Memorando nº 019/2015 UCP Prodetur Nacional – SE, de 05/03/2015, encaminhado mediante o Ofício nº 280/2015/AECI/MTur, de 05/03/2015.

O Coordenador de Projetos da FGV, ainda, por meio de correspondência eletrônica, datada de 04/03/2015, cuja cópia foi encaminhada também pelo Ofício nº 280/2015/AECI/MTur, de 05/03/2015, apresentou a seguinte manifestação adicional:

“Os preços-hora constantes da proposta comercial de prestação de serviços FGV Projetos nº 085-a/14, de 13 de junho de 2014, estão em conformidade com aqueles usualmente praticados pela FGV, em contratos firmados com órgãos públicos nas esferas municipal, estadual e federal, bem como com empresas privadas.

A formação de preço da proposta foi respaldada pelo quantitativo de horas e nas especialidades definidas no Termo de Referência, na Seção 2 (p. 35-37), e nos valores de horas praticados pela FGV.”



A partir da análise à manifestação apresentada, verifica-se, preliminarmente, que o gestor indicou que considerou como pesquisa de preço válida aquela constante do Termo de Referência Inicial do Contrato nº 24/2014. Contudo, como já ressaltado, essa pesquisa está inconsistente. Adicionalmente, o gestor afirma que o preço apresentado na proposta do Consórcio contratado estava menor que o maior valor obtido na pesquisa de preços praticados no mercado. Todavia, o valor contratado deveria ser inferior àquele constante do Termo de Referência, elaborado a partir de pesquisa de mercado, a qual, no entanto, apresenta as fragilidades já detalhadas neste Relatório.

Em que pese o gestor ter apresentado nova pesquisa de mercado contemplando valores para serviços técnicos pagos ao corpo técnico, constatou-se que esses valores não correspondem àqueles pagos pelo mercado, principalmente, os preços pagos aos serviços prestados para a Fundação Getúlio Vargas-FGV, entidade líder do consórcio contratado e com o qual foi firmado o Contrato nº 24/2014, conforme relatado a seguir. Adicionalmente, destaca-se que alguns desses valores não constavam do processo analisado, e que em relação a duas entidades (Conselho Federal de Estatística e Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica/UFRJ) os valores referentes a consultor já estavam relacionados com a fonte de pesquisa de preços que deu origem aos valores constantes do Termo de Referência Inicial que resultou na contratação em análise.

A Unidade de Coordenação do Projeto, antes de efetuar a assinatura dos Contratos nº 01 e 02/2014, ambos relativos à contratação de serviços técnicos para o Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR, realizou pesquisas de referência, durante o exercício de 2014, para embasar a avaliação quanto à adequabilidade dos preços relacionados aos serviços técnicos a serem prestados por meio desses dois contratos. Nessas pesquisas, a UCP utilizou como referência os seguintes valores ofertados pela FGV:

Quadro – Planilha de preços praticados pela FGV, utilizados como referencial de preços para os Contratos nº 01 e 02/2014, relativos ao Projeto BID nº 2229, sob a responsabilidade do MTur.

Discriminação	Preço/Hora (R\$)	Quantidade de pessoas alocadas	Nº de meses	Horas/Mês	Total (R\$)
Supervisor Técnico	250,00	1	24	8	48.000,00
Coordenador	220,00	2	24	32	337.920,00
Consultor Sênior	200,00	3	24	48	691.200,00
Consultor Pleno	150,00	4	24	56	806.400,00
Consultor Júnior	120,00	5	24	64	921.600,00
Mão de Obra					2.8058.120,00
Serviço de Apoio, Despesas de Viagem, Editoração e Reprodução de					340.480,00



Relatórios

Aquisição de Dados e Materiais de Pesquisa	20.000,00
Total	3.165.600,00

Fonte: Orçamentos utilizados como base para a avaliação de custos nos Contratos nº 01 e 02/2014, encaminhados por meio do Anexo II do Memorando nº 14/2015 UCP Prodetur Nacional – SE, de 24/02/2015, via Ofício nº 247/2015/AECI/MTur, de 24/02/2015, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201500033/04.

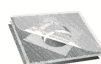
Assim, verifica-se que houve divergência entre os preços praticados pela Fundação Getúlio Vargas no Contrato nº 24/2014 em relação aos valores de referência utilizados como parâmetro para o preço firmado nos Contratos nº 01 e 02/2014, apesar de esses três contratos terem sido firmados no mesmo ano, com o mesmo objeto (consultoria) e com o mesmo fornecedor – a FGV. Apresenta-se, adiante, a quantificação da diferença de valores praticada pelo Ministério do Turismo nos contratos mencionados (Contratos nº 01/2014 e 02/2014) em relação aos serviços técnicos contratados por intermédio do Contrato nº 24/2014, no valor total de R\$ 515.200,00:

Quadro – Diferenciação de preços de serviços técnicos praticados pela FGV no Contrato nº 24/2014 em relação a outros contratos firmados pelo MTur com a mesma Entidade.

Categoria profissional	Pessoa a-Hora	Contrato nº 24/2014		Contrato nº 24/2014, com base nos preços de referência praticados pela FGV, nos Contratos nº 01/2014 e 02/2014		Diferença de Valor (A) - (B)
		Valor-Hora	Valor Total (A)	Valor -Hora	Valor Total (B)	
Coordenador do Projeto	1.560	400,00	624.000,00	220,00	343.200,00	280.000,00
Consultor Sênior	2.544	250,00	636.000,00	200,00	508.800,00	127.200,00
Consultor Júnior	5.400	140,00	756.000,00	120,00	648.000,00	108.000,00
Diferença de preços praticados, considerando o quantitativo de horas contratadas no âmbito do Contrato nº 24/2014.						515.200,00

Fonte: Cálculos efetuados pela equipe de auditoria, com base em documentações apresentadas pelo MTur, referenciadas anteriormente neste Relatório.

Essa diferença de preços poderia ter sido ainda mais acentuada, considerando-se a possível economia de escala que poderia ser obtida em relação aos serviços prestados por intermédio do Contrato nº 24/2014, uma vez que a quantidade de horas executadas por meio desse contrato é muito superior à quantidade de horas executadas por meio dos Contratos nº 01 e 02/2014. Essa economia de escala poderia, por exemplo, ter sido alcançada mediante a realização eficaz da “Reunião de Negociação da Proposta Financeira”, efetuada entre os membros do consórcio vencedor e os membros do Ministério do Turismo. Porém, essa



tratativa não foi suficientemente consubstanciada no relatório dessa reunião, tampouco em outro documento probatório, conforme disposto no item 1.1.7.2 deste Relatório.

Outro fato que indicaria que os valores praticados no Contrato nº 24/2014, em relação aos serviços técnicos, não são adequados, por não corresponder aos preços praticados no mercado, diz respeito à remuneração mensal do Coordenador de Projetos do contrato citado, advinda da Fundação Getúlio Vargas - FGV. O Coordenador de Projetos, portador do CPF n.º ***.294-797-**, foi contratado para atuar no Projeto sob análise durante 195 dias, pelo período de 8 horas, totalizando 1.560 horas. Dividindo-se, proporcionalmente, essas 1.560 horas por 12 meses, período de vigência contratual, obtém-se a quantidade proporcional de 130 horas trabalhadas por mês. Como cada hora contratada foi estipulada no valor de R\$ 400,00, durante um mês qualquer, o valor a ser pago ao consórcio contratado referente à função de coordenador corresponderia ao montante de R\$ 52.000,00, que não corresponde à remuneração corrente de mercado paga para coordenadores de projetos na área pública.

Foi identificada, ainda, situação peculiar envolvendo o vínculo empregatício existente entre o coordenador do projeto correspondente ao Contrato nº 24/2014 e a Fundação Getúlio Vargas; por meio de consulta à Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, realizada em 03/03/2015; constatou-se que, desde 01/06/2013 até 31/12/2013 – data limite de atualização da RAIS verificada, o mencionado coordenador apresenta vínculo empregatício com a FGV. Ainda, de acordo com a consulta realizada, em 03/03/2015, no Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, atualizado no período de agosto a dezembro de 2013, verificou-se que em dezembro de 2013 o empregado da FGV em questão obteve a remuneração no valor de R\$ 1.549,97. Logo, a remuneração mensal que seria paga pela FGV ao portador do CPF n.º ***.294-797-**, referente à competência de dezembro de 2013, no valor de R\$ 1.549,97, é desproporcional ao valor mensal pago à FGV, referente ao trabalho desenvolvido pelo mencionado profissional, por intermédio do Contrato nº 24/2014, no valor de R\$ 52.000,00.

Diante de todo o exposto, constata-se que a realização de contratação de consultoria em que os valores correspondentes à remuneração a ser paga aos profissionais estão acima daqueles de mercado configura descumprimento às normas vigentes. Salienta-se que, conforme disposto na Lei nº 8666/93, a comprovação da conformidade do objeto com os preços correntes do mercado é uma prática exigida tanto nas licitações (artigo 43, inciso IV) quanto nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação (artigo 26, parágrafo único, inciso III). Essa prática vai ao encontro das normas de contratação do BID, sendo, inclusive recomendada por ele.

Registra-se, por fim, que a ausência de documentação probatória e de análise crítica que evidenciasse a realização de pesquisa de preços de mercado para especificação dos serviços relacionados à consultoria é falha reincidente no âmbito da UCP, constante do item 1.1.8.3 do Relatório de Auditoria nº 201300052, referente à análise da gestão do Projeto BID nº 2229 no exercício de 2012, bem como do item 1.1.8.5 do Relatório de Auditoria nº 201400038, referente à análise da gestão do referido Projeto no exercício de 2013.

Causa

O Coordenador-Geral da UCP do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR não adotou providências suficientes de forma a garantir que todas as cotações de preços dos serviços técnicos, e as análises relacionadas utilizadas como parâmetro de contratação, fossem inseridas nos autos dos processos referentes ao Contrato nº 24/2014.



Adicionalmente, em relação às cotações de preços inseridas nos autos dos processos, não foram observadas algumas cautelas em relação aos controles administrativos implementados pela UCP, tais como a pesquisa ampla de preços e a escolha pelo menor preço em relação aos preços praticados no mercado, o que resultou na mensuração antieconômica de preços desses serviços no valor total de R\$ 515.200,00.

Tais situações ocorreram apesar dos apontamentos anteriormente efetuados pela CGU e das recomendações no sentido da necessidade de aprimoramento da estrutura de controle da UCP em relação às pesquisas de preços praticadas.

Manifestação da Unidade Examinada

Em resposta ao Relatório Preliminar, por meio do Ofício nº 505/2015/AECI/MTur, de 17/04/2014, a UCP apresentou a seguinte manifestação:

“Em relação a todo detalhamento referente aos apontamentos realizados nesse Relatório de Auditoria, bem como aqueles que estão sendo buscados junto aos responsáveis por sua elaboração e às planilhas da UCP, todos os cuidados com o acompanhamento e verificação dos valores praticados pelo contrato, frente àqueles praticados pelo mercado, será providenciado todo alinhamento técnico e financeiro que se fizer necessário.

Importante reiterar a informação de que a pesquisa de preço da UCP, para acompanhamento de realização das despesas que foram objeto da Seleção e ora contratados por Contrato de Preço Global, foram buscadas em momento posterior a celebração do Contrato.

E ainda que, no momento da apresentação da proposta de preço do Consórcio de Consultoria FIPE/FGV, os preços estimados anexados ao TDR, não eram do conhecimento do Consórcio FIPE/FGV. A apresentação da proposta de preço se baseou nos documentos da SDP por SBQ, que pela natureza das exigências estabelecidas, apresentaram a descrição das especialidades profissionais que deveriam estar previstas na Proposta a ser apresentada.

Com referência a equipe de apoio, a Seleção por SBQ não exige que esteja relacionada. Se por cuidado de detalhamento da Consultora concorrente, esta apresenta relacionada como despesa, sua equipe de apoio, como estrutura para que sejam desenvolvidos os trabalhos, este item é visto como composição de custo, para o preço final/global. E este deve ser considerado como regular, desde que esteja dentro da margem orçamentária que respalda a realização da Seleção. Lembrando que, estas planilhas e todo o detalhamento, na forma em que se encontram, foram submetidos para análise ex ante de não objeção, ao BID, antes de passar a fase seguinte de considerar vencedora a proposta apresentada. Demonstrando mais uma vez, que o acompanhamento do Coordenador aconteceu dentro dos cuidados e orientações para a gestão do Projeto.

Motivo que leva a pedir revisão do apontamento “ocasionando na contratação antieconômica desses serviços no valor total de R\$ 515.200,00”, principalmente por ficar largamente demonstrado que tem havido todo o cuidado com a realização dos procedimentos necessários a cada fase de implementação dos



componentes do Projeto, inclusive deste em comento. O pedido se estende a verificação da exigência quanto a 'Recomendação 3' às fls. 60,

'Recomendação 3: Apurar a responsabilidade de quem deu causa ou contribuiu para a precificação equivocada dos serviços técnicos executados por intermédio do Contrato nº 24/2014, que resultou na mensuração antieconômica desses serviços no valor de, pelo menos, R\$ 515.200,00'

Considerando que toda elucidação técnica e administrativa ofertada anteriormente, demonstra que ocorreram fases de desenvolvimento de trabalho, caracterizadas distintamente, que foram, a primeira, com o desenvolvimento do Termo de Referência pelo consultor especialista contratado com o acompanhamento do MTur, pela área técnica responsável; a segunda, que veio com o TDR apreciado e orientado por especialista do BID; e a terceira, que veio com a apresentação do Plano apresentado pelo Consórcio de Consultoria FIPE/FGV.

Os envoltimentos técnicos podem ser observados nos documentos que seguem em anexo, inclusive com a relação de presenças por ocasião da realização do Workshop de Estatísticas de Turismo PRODETUR, no BID. Onde pode ser vista a abrangência de todo o reflexo que gerará o resultado que virá com a conclusão desta consultoria de Estatísticas Turísticas, bem como a importância das Estatísticas Turísticas para a implementação das políticas públicas do turismo.

Considerando que o produto recebido e pago é o primeiro, qualquer excesso que for constatado pode ser considerado para o realinhamento que se fizer necessário, esta UCP já está tomando as providências para as identificações das situações apontadas.

Neste contexto, a UCP pede a revisão das recomendações deste 1.1.7.6, às fls. 60/61, por já estar providenciando as verificações para que sejam trazidos ao processo administrativo de referência, todas as informações que demonstram estar regular todos os procedimentos realizados. E assim, ter respaldo para realizar as verificações que indicarão, se necessárias, o realinhamento técnico e financeiro, para os excessos que forem constatados.”

Análise do Controle Interno

Preliminarmente, o gestor afirma que está sendo cauteloso no que diz respeito ao acompanhamento e à verificação dos valores praticados pelo contrato. Depois informa que a pesquisa de preço realizada pela UCP foi realizada posteriormente à celebração do contrato e que os preços estimados pelo Ministério do Turismo, anexados ao Termo de Referência, não eram de conhecimento do Consórcio FGV/FIPE.

Observa-se, no entanto, que os preços praticados no Contrato nº 24/2014, pelo Consórcio FGV/FIPE, deveriam ser validados pelo Ministério do Turismo, antes da contratação. Essa validação deveria ser no sentido de comprovar que os preços pagos à equipe técnica seriam preços correspondentes aos preços correntes de mercado. Mesmo que esse consórcio não



tivesse acesso aos preços estimados, dever-se-ia verificar se os preços, por serviço técnico a ser prestado, estava de acordo com os preços de mercado.

Segundo o gestor, o BID analisou e validou anteriormente as planilhas e os detalhamentos dos gastos analisados. Entretanto, nada impede que a CGU verifique a adequabilidade e a razoabilidade dos gastos, uma vez que recursos públicos federais estão envolvidos no desenvolvimento do contrato em questão. O intuito de registro das fragilidades apontadas é auxiliar os gestores públicos no sentido de alcançar o máximo de economia e de eficiência em suas gestões, ainda mais, pelo fato da execução e do pagamento do Contrato nº 24/2014 estar em fase inicial.

Quanto à questão da antieconomicidade abordada neste Relatório, e as recomendações advindas dessa falha, constatou-se que o gestor não apresentou fatos novos que pudessem modificar os fatos registrados. Por exemplo, não foi abordada a possibilidade de a FGV apresentar valores mais reduzidos em relação aos serviços técnicos contratados por intermédio do Contrato nº 24/2014, uma vez que em outros contratos de consultoria firmados também em 2014 por essa entidade foi viável a prestação desses serviços por valores mais módicos. Destaca-se, ainda, que de acordo com manifestação da UCP transcrita no campo “fato” a FGV “pratica preços comuns a todos os seus trabalhos, preços estes que são estabelecidos em tabela única, como está apresentado em documento anexo”, o que não se verificou na contratação em análise.

O gestor, ainda, afirma que o contrato gerará o resultado esperado, quando da conclusão da consultoria de Estatísticas Turísticas. Contudo, o que está sendo tratado nesse ponto do Relatório não é a eficácia da contratação e sim a sua eficiência. Provavelmente, o resultado será alcançado (ou seja, a contratação será eficaz), todavia os meios utilizados para alcançar esse resultado não serão os melhores possíveis (ou seja, a contratação não alcançará o grau de eficiência adequado). Essa afirmação deve-se ao fato de os valores praticados para os serviços prestados não serem os mais econômicos, em virtude de deficiência nas pesquisas de preços realizadas.

Por fim, o gestor informa que somente foi recebido e pago o primeiro produto proposto, assim qualquer excesso constatado poderá ser considerado para o realinhamento que se fizer necessário.

Recomendações:

Recomendação 1: Aprimorar os controles internos administrativos de forma a fazer constar dos autos dos processos de contratação de consultores e de empresas de consultoria a pesquisa de preços de mercado dos serviços técnicos, inclusive com a inserção da análise crítica do preço utilizado e da quantidade de horas trabalhadas por consultor.

Recomendação 2: Aprimorar os controles internos administrativos de forma a abster-se de aprovar Termo de Referência sem a devida pesquisa de preços para os serviços técnicos de consultoria e os serviços/produtos a eles relacionados.

Recomendação 3: Apurar a responsabilidade de quem deu causa ou contribuiu para a precificação equivocada dos serviços técnicos executados por intermédio do Contrato nº 24/2014, que resultou na mensuração antieconômica desses serviços no valor de, pelo menos, R\$ 515.200,00.



Recomendação 4: Em relação aos produtos já entregues e pagos pelo Ministério do Turismo, por intermédio do Contrato nº 24/2014, apurar os valores de serviços técnicos pagos a maior em comparação com aqueles praticados no mercado e, posteriormente, providenciar o encontro de contas em relação a valores eventualmente pagos a maior.

Recomendação 5: Considerando os apontamentos referentes à inadequada valoração do custo da hora dos serviços técnicos relativos ao Contrato nº 24/2014, e em face da despesa antieconômica no montante de R\$ 515.200,00, recomenda-se ao Ministério do Turismo que reavalie os preços utilizados nesses serviços, bem como que intensifique o controle em relação aos preços praticados em outros contratos vigentes e futuros no âmbito do MTur e relacionados aos serviços de consultoria, com vistas a utilizar para esses serviços valor compatível com aquele praticado no mercado ou valor compatível com aqueles praticados pela mesma contratada em outros contratos mantidos com a Administração Pública Federal.

1.1.7.7 CONSTATAÇÃO

Falha na realização de pesquisa de mercado relacionada às despesas reembolsáveis do Contrato nº 24/2014.

Fato

O Consórcio FGV/FIPE, contratado para consecução da atividade “2.1.1.2 - Diagnóstico e Plano Nacional Estratégico de Estatísticas Turísticas” do Projeto “Apoio ao Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo – Prodetur Nacional”, apresentou a Proposta Comercial de Prestação de Serviços nº 085-a/14, contendo o Formulário PR-5 – Discriminação de Despesas Reembolsáveis, com informações das despesas reembolsáveis relacionadas aos serviços de consultoria. Em análise às informações contidas nessa documentação, identificaram-se falhas que estão detalhadas a seguir:

- a) **Ausência de análise crítica na qual se demonstre que os valores das diárias no âmbito do Contrato nº 24/2014 estariam de acordo como os valores correntes praticados pelo mercado.**

Em análise ao processo relacionado à execução do Contrato nº 24/2014, verificou-se a realização de pesquisas de mercado para a cotação de preços referentes a diárias, em duas categorias de diárias: as internacionais e as nacionais.

As diárias internacionais foram cotadas para os destinos Brasília/DF e Rio de Janeiro/RJ com valor unitário de R\$ 800,00, de acordo com o Formulário PR-5 – Discriminação de Despesas Reembolsáveis; no entanto, o parâmetro utilizado para a pesquisa teve como fonte uma portaria interna da FGV que define o valor de US\$ 400,00 para despesas com hospedagem, e de US\$ 150,00 para demais despesas de viagens, conforme transcrição da resposta à SA nº 201500033/03, registrada no Anexo V do Memorando nº 019/2015 UCP Prodetur Nacional - SE, encaminhado pelo Ofício nº 280/2015/AECI/MTur, de 05/03/2015:

“d.2) Os preços descritos em diárias internacionais foi baseado na portaria interna da FGV (Norma Nº NP-60.001.15), no qual define em US\$ 400,00 para despesas com hospedagem, e US\$ 150,00 para demais despesas de viagens”.



Observa-se incongruência na forma em que foi obtido o valor de R\$ 800,00 para as diárias internacionais, sem o devido estudo comparativo com os valores praticados pelo mercado.

Registra-se, adicionalmente, conforme consta no Termo de Referência do Contrato nº 24/2014, que o Projeto para elaboração do Diagnóstico e Plano Nacional Estratégico de Estatísticas Turísticas tem abrangência nacional, tendo sido contratado um consórcio nacional para a sua consecução, não tendo sido identificadas, assim, razões que justifiquem a realização de cotação de diárias internacionais no âmbito do Projeto.

Quanto às diárias nacionais, a média de valor utilizada para a cotação da proposta final foi embasada em uma pesquisa nas diárias de hotéis quatro estrelas e levou em consideração estudos realizados pela empresa ASSERT (para cálculo das refeições) e pela revista VEJA (para cálculo do custo de taxi).

O Quadro a seguir apresenta o resultado da pesquisa mencionada e o valor final cotado de R\$ 508,54 para a diária nacional, sendo que a cotação constante da proposta contempla o valor de R\$ 500,00.

Quadro - Cálculo do Valor de Diária Realizado pela UCP.

Descrição da Despesa	Unidade	Quant .	Valor Unitário (Em R\$)	Total (Em R\$)
Hospedagem	Um	5	321,32	1.606,60
Almoço	Um	5	47,90	239,50
Jantar	Um	5	47,90	239,50
Deslocamento - Residência/Aeroporto	Um	1	32,65	32,65
Deslocamento - Aeroporto/Hotel	Um	1	32,65	32,65
Deslocamento - Hotel/Local de Trabalho	Um	5	32,65	163,25
Deslocamento - Local de Trabalho/Hotel	Um	5	32,65	163,25
Deslocamento - Hotel/Aeroporto	Um	1	32,65	32,65
Deslocamento - Aeroporto/Residência	Um	1	32,65	32,65
Total				2.542,70
Valor da diária				508,54

Fonte: Quadro 4, do item 8(a), do Memorando nº 019/2015 UCP Prodetur Nacional – SE, de 05/03/2015, encaminhado pelo Ofício nº 280/2015/AECI/MTur, de 05/03/2015.

Em concordância com o valor cotado pelo consórcio contratado, a UCP considerou razoável o valor de R\$ 500,00, para a diária nacional prevista no Contrato nº 24/2014, conforme trecho do Memorando nº 019/2015 UCP Prodetur Nacional – SE, de 05/03/2015, a seguir transcrito:

“Em conformidade com o demonstrativo e a discricionariedade do contratante em relação à política de acomodação de seu quadro de funcionários, a UCP considera razoável o valor de R\$ 500,00 estabelecido pelo Consórcio FGV/FIPE para este item de despesa reembolsável, que considera os custos ‘Diárias de hotel’ e ‘Despesas com alimentação e transporte’”.

No entanto, a análise realizada pela UCP, e anteriormente reproduzida, não se baseou em pesquisa efetuada junto ao mercado, restringindo-se a referenciar a pesquisa que foi realizada pela contratada, tampouco adotou como parâmetro outros valores de referência, como aqueles praticados no âmbito da Administração Pública Federal, por exemplo.



O Quadro a seguir apresenta comparativo entre os valores das diárias nacionais praticados na Administração Pública Federal, para os servidores públicos federais, e os praticados pelo consórcio contratado no âmbito do Contrato nº 24/2014:

Quadro - Comparativo do valor de diárias praticado no âmbito da Administração Pública e no âmbito do Contrato nº 24/2014.

*	Administração Pública		
Classificação do Cargo/Emprego/Função	Deslocamentos para Brasília/Manaus/ Rio de Janeiro (R\$)	Deslocamentos para Belo Horizonte/ Fortaleza/Porto Alegre/Recife/ Salvador/São Paulo	Deslocamentos para outras capitais de Estados
Ministro de Estado.	581,00	551,95	520,00
Cargos de Natureza Especial.	406,70	386,37	364,00
DAS-6; CD-1; FDS-1 e FDJ-1 do BACEN.	321,10	304,20	287,30
DAS-5, DAS-4, DAS-3; CD-2, CD-3, CD-4; FDE-1, FDE-2; FDT-1; FCA-1, FCA-2, FCA-3; FCT1, FCT2; FCT3, GTS1; GTS2; GTS3.	267,90	253,80	239,70
DAS-2, DAS-1; FCT4, FCT5, FCT6, FCT7; cargos de nível superior e FCINSS.	224,20	212,40	200,60
FG-1, FG-2, FG-3; GR; FST-1, FST-2, FST-3 do BACEN; FDO-1, FCA-4, FCA-5 do BACEN; FCT8, FCT9, FCT10, FCT11, FCT12, FCT13, FCT14, FCT15; cargos de nível intermediário e auxiliar.	224,20	212,40	200,60
**	Consórcio FGV/FIPE – Contrato nº 24/2014		
Equipe do Projeto	Diária de Hotel + Despesas com Alimentação e Transporte em: Brasília, Cuiabá, Aracaju, Fortaleza, Manaus, Porto Velho, Belo Horizonte, São Paulo, Cuiabá, Porto Alegre. (R\$)		
Coordenadores, Consultores e Especialistas do Consórcio FGV/FIPE.	500,00		
Diferença Percentual em relação aos valores praticados no âmbito da Administração Pública Federal	123%	135%	149%

*Fonte: Anexo I do Decreto nº 6.907, de 21/07/2009.

**Fonte: Formulário PR5- Discriminação de Despesas Reembolsáveis, da Proposta Comercial de Prestação de Serviços FGV Projetos nº 085-a/14, referente ao Produto Diagnóstico e Plano Estratégico de Estatísticas Turísticas Nacionais (SDP nº 06/2013).

De acordo com o Quadro comparativo, verifica-se que o valor da diária praticado pelo Consórcio FGV/FIPE está significativamente acima do valor definido no Decreto nº 6.907/2009. No entanto, não foi vislumbrada a elaboração de análise crítica da proposta



apresentada pelo consórcio, na qual demonstrasse por meio de elementos concretos que os valores do Contrato nº 24/2014 seriam valores justos e razoáveis a serem pagos a consultores na execução de projetos públicos, vez que em conformidade com pesquisa de mercado realizada pela UCP. Tampouco, foi demonstrada uma possível negociação entre o Ministério do Turismo e o consórcio em questão.

Adicionalmente, considerando a eventual necessidade de participação no Projeto de consultores internacionais, não foram identificadas justificativas, no processo, para a cotação das diárias internacionais serem diferentes das diárias nacionais. Assim, considerando que, o destino seria o mesmo, para as diárias nacionais e as diárias internacionais – Brasília/DF e Rio de Janeiro/RJ, não haveria razão para tal diferença de valor.

b) Deficiência no dimensionamento de valores referentes a passagens aéreas

A proposta financeira do Consórcio FGV/FIPE prevê a necessidade de realização de viagens internacionais e nacionais durante a execução das atividades. Para projeção dos gastos com passagens, o consórcio utilizou métodos administrativos em desacordo com os métodos usualmente praticados.

A primeira falha que indica o inadequado dimensionamento dos valores utilizados na cotação de passagens aéreas foi constatada a partir do conteúdo apresentado por meio do Ofício nº 280/2015/AECI/MTur, de 05/03/2015, em resposta ao item 8 (a) da SA nº 201500033/03, com trechos a seguir transcrito, em que o consórcio apresentou quatro valores distintos de passagens aéreas internacionais para o trecho Barcelona/Espanha – Brasília/DF – Barcelona/Espanha. Ao invés de ter sido utilizado um valor de referência calculado a partir da média das passagens pesquisadas, o proposto foi um valor acima do maior valor de pesquisa, indo de encontro ao princípio da economicidade da Administração Pública.

Quadro – Cotação de Preços para Passagem Aérea no Trecho Barcelona/Espanha - Brasília/DF – Barcelona/Espanha.

Companhia Aérea	Preço Cotado (Em R\$)
TAM	4.114,77
TAP Portugal	3.266,61
American Airlines	3.186,00
United Airlines	3.371,16
Valor médio de preços pesquisados	3.484,64

Fonte: Memorando nº 019/2015 UCP Prodetur Nacional – SE, de 05/03/2015, encaminhado pelo Ofício nº 280/2015/AECI/MTur, de 05/03/2015.

Enquanto que a média dos preços pesquisados pelo Consórcio FGV/FIPE foi no valor de R\$ 3.484,64, o valor adotado na proposta apresentada pelo consórcio foi no valor de R\$ 4.600,00, tendo sido considerado um valor razoável pela UCP, conforme resposta do gestor, transcrita a seguir, apresentada no mesmo documento anteriormente mencionado:

“Consideradas as informações acima, a UCP entende como razoável o valor de R\$ 4.600,00 estabelecido pelo Consórcio FGV/FIPE para este item de despesa reembolsável.”

Outra distorção ocorreu em relação à cotação do valor das passagens aéreas nacionais. O Consórcio FGV/FIPE tomou como base o período de alta estação, janeiro de 2015, e não levou em consideração quais trechos seriam realizados e em quais datas específicas as viagens efetivamente ocorreriam.



A proposta financeira do Consórcio FGV/FIPE, em seu item 5.6, previa a necessidade de realização de 48 viagens cujos trechos são Rio de Janeiro/RJ – Brasília/DF – Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP – Brasília/DF – São Paulo/SP, Rio de Janeiro/RJ – São Paulo/SP – Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP – Rio de Janeiro/RJ – São Paulo/SP, Recife/PE – Brasília/DF – Recife/PE, São Paulo/SP – Foz do Iguaçu/PR – São Paulo/SP, São Paulo/SP – Porto Alegre/RS – São Paulo/SP e São Paulo/SP – Salvador/BA – São Paulo/SP, a um custo médio unitário de R\$ 1.500,00. Sendo que, em resposta ao item 8(a) da SA nº 201500033/03, que questionou à UCP sobre a cotação dos preços de passagens aéreas, a UCP afirmou, por meio do Memorando nº 019/2015 UCP Prodetur Nacional – SE, via Ofício nº 280/2015/AECI/MTur, de 05/03/2015, que havia realizado um levantamento, em dezembro de 2014, para viagens nacionais a serem realizadas em janeiro, tomando como ponto de partida os municípios de Salvador/BA, Goiânia/GO e Vitória/ES e como destino duas capitais de cada região brasileira, contabilizando um valor médio de R\$ 1.487,92.

Além da situação de contradição na definição dos trechos nos quais serão executadas as atividades do Contrato nº 24/2014, observa-se que a proposta de valoração das despesas reembolsáveis apresentada, pelo consórcio contratado, foi embasada no mês de janeiro, época considerada de alta estação no setor turístico, não sendo verificada a realização de pesquisa em outras épocas do ano. Como a execução do trabalho poderia ser realizada em qualquer época do ano, seria razoável que a proposta demonstrasse a média do valor em épocas de estações diferentes, evitando cotação de preço com valores acima da média.

Essa falha está atrelada à falta de cronograma definido para a execução das atividades relacionadas referentes ao Contrato nº 24/2014, pois não se pode basear no cálculo de uma média de preços de passagens em janeiro de 2015, alta estação, sendo que a viagem poderá ocorrer, por exemplo, em qualquer outro mês do ano. Há uma grande disparidade de valores de passagens aéreas a depender da época do ano. Enfim, o Projeto não apresentou o cronograma informando que as viagens seriam realizadas em janeiro de 2015 para justificar a cotação exclusivamente em tal época.

Assim, o valor obtido a partir da média das viagens nacionais é resultante de uma pesquisa realizada em alta estação e para destinos que não os que constam da Proposta Comercial apresentada pelo consórcio FGV/FIPE, tendo sido, mais uma vez, considerado um valor razoável pela UCP, conforme disposto no Memorando nº 019/2015 UCP Prodetur Nacional – SE, de 05/03/2015, a seguir:

“Dessa forma, considerando a proximidade do valor médio geral levantado pela UCP com o valor utilizado pelo Consórcio FGV/FIPE, a UCP entende como razoável o valor de R\$ 1.500,00 estabelecido pelo Consórcio para este item de despesa reembolsável.”

Registra-se, ainda, por oportuno, que a pesquisa de preços indicada pela UCP foi realizada em dezembro de 2014, enquanto que o Contrato em análise foi assinado em agosto de 2014, não tendo sido apresentadas informações de cotações de preços eventualmente realizadas à época pela UCP com o objetivo de verificar a adequação dos valores constantes da Proposta Comercial que foi apresentada pelo contratado.

Adicionalmente, a partir do exame ao Termo de Referência do Contrato em questão, constatou-se que somente foram demonstrados possíveis destinos de viagem para o projeto-piloto. Todavia, não foram evidenciados outros destinos para a execução das atividades, tampouco foi apresentado o calendário de execução e de viagem do projeto-piloto e dos projetos de execução.



Diante de todo o exposto, conclui-se que o Consórcio FGV/FIPE apresentou Proposta Comercial contendo falhas relacionadas à discriminação dos itens das despesas reembolsáveis, bem como ao cálculo dos valores das diárias e das passagens nacionais e internacionais.

Essas falhas foram decorrentes de fragilidades no planejamento com relação à adoção de critério inadequado de valoração das diárias e passagens, com a utilização de parâmetros superiores àqueles praticados no âmbito do mercado e da Administração Pública Federal, sem que houvesse análise crítica em relação a esses parâmetros, bem como foram decorrentes da ausência de um plano contendo a previsão de data, de motivo, de destino e de atividades das viagens a serem realizadas.

Causa

O Coordenador da UCP do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR apresentou deficiência no desempenho de atividades de planejamento sob a sua responsabilidade, ao permitir que o Contrato fosse firmado constando falhas nos parâmetros e nos cálculos do valor das diárias e passagens relacionadas ao Contrato nº 24/2014.

Manifestação da Unidade Examinada

Em resposta ao Relatório Preliminar, por meio do Ofício nº 505/2015/AECI/MTur, de 17/04/2015, a UCP apresentou a seguinte manifestação:

“Referindo às despesas que estão intituladas como reembolsáveis nos formulários padrão do Banco, reiteramos a informação de que a UCP aguarda a orientação formalizada do Banco, para de pronto, implementar todo o tratamento regulamentar que esta atividade requer.

Segue em anexo tabelas de pesquisa de preço da UCP, para esclarecer que a pesquisa de preço é própria da UCP, e que em momento algum utilizou para planilhar preços praticados no mercado, aqueles que foram ofertados pelo Consórcio de Consultoria FIPE/FGV. Justifica o esclarecimento, pela anotação:

No entanto, a análise realizada pela UCP, e anteriormente reproduzida, não se baseou em pesquisa efetuada junto ao mercado, restringindo-se a referenciar a pesquisa que foi realizada pela contratada, tampouco adotou como parâmetro outros valores de referência, como aqueles praticados no âmbito da Administração Pública Federal, por exemplo.(fls62)

Quanto a referência: de contradição na definição dos trechos, não teve contradição na definição dos trechos. Estes, por enquanto, são informações para formação de preço. O que significa que, reiteramos a informação, na fase respectiva da entrega do produto 4, estas informações poderão ser confirmadas e estabelecidas, com as adequações que se farão necessárias.

Assim, a UCP pede a revisão das recomendações deste 1.1.7.7, [...], por já estar providenciando as verificações para que sejam trazidos ao processo administrativo de referência, todas as informações que demonstram estar regular todos os procedimentos realizados. E assim, ter respaldo para realizar



as verificações que indicarão, se necessárias, o realinhamento técnico e financeiro, para os excessos que forem constatados.”

Análise do Controle Interno

Em decorrência da subdivisão da presente constatação em dois subitens, segue análise do controle interno nesse mesmo padrão.

- a) Ausência de análise crítica na qual se demonstre que os valores das diárias no âmbito do Contrato nº 24/2014 estariam de acordo como os valores correntes praticados pelo mercado e pela Administração Pública Federal

Com relação à ausência de análise crítica, apesar de o Gestor ter afirmado que a pesquisa foi realizada pela própria UCP, não se adotou, como parâmetro de pesquisa, outros valores de referência.

A mera juntada de documentos indicativos de preços não é suficiente para se auferir se os valores estipulados pela UCP são os mais vantajosos para a Administração, portanto dever-se-ia apresentar análise crítica dos preços utilizados em relação aos preços de mercado.

Ademais, não foram apresentadas manifestações, por parte do gestor, em relação à incongruência na forma em que foi obtido o valor de R\$ 800,00 para as diárias internacionais; tampouco quanto à ausência de justificativas na diferença do valor das diárias nacionais e internacionais.

- b) Deficiência no dimensionamento de valores referentes a passagens aéreas

Relacionado a este item, o gestor ateu-se a afirmar que não houve contradição na definição dos trechos nos quais serão executadas as atividades do Contrato nº 24/2014, e que as informações poderão ser confirmadas e estabelecidas para as devidas adequações. Não foram apresentadas, no entanto, informações suficientes que excluam a necessidade de um plano de viagem que contemple as viagens previstas, os motivos de realização dessas viagens, suas datas, destinos e especificação mínima das atividades a serem realizadas, tampouco foram apresentadas justificativas para realização de pesquisa em período de alta estação.

Adicionalmente, de forma geral, esclarece que a UCP aguarda a orientação formalizada do BID, para prontamente implementar todo o tratamento regulamentar requerido. Entretanto, como já ressaltado, o gestor não apresentou manifestação específica acerca de diversas inconsistências apontadas neste item do Relatório, tampouco apresentou soluções de melhoria em relação a essas inconsistências.

Portanto, conforme já mencionado, verificou-se falhas decorrentes de fragilidades no planejamento com relação à adoção de critério inadequado de valoração das diárias e das passagens, não descaracterizando o registro anteriormente efetuado.

Recomendações:

Recomendação 1: Mesmo que de forma intempestiva, solicitar ao contratado que elabore, e submeta à aprovação da UCP, um plano de viagens que contemple as viagens previstas no âmbito do Contrato nº 24/2014, delimitando quais os motivos das viagens, as datas, os destinos e as atividades a serem realizadas. Ainda, que essa prática seja adotada como rotina em contratos que venham a ser assinados no âmbito deste Projeto ou de outros projetos e que contemplem despesas reembolsáveis com deslocamento (diárias e passagens).



Recomendação 2: Adequar o cálculo dos valores praticados no âmbito do contrato referentes: a) a gastos com diárias, utilizando como parâmetro os valores praticados pelo mercado ; e b) a despesas com passagens aéreas nacionais e internacionais, com a utilização de valor calculado a partir da média de preços obtida em cotação no mercado e com a consideração da previsão do período no qual serão realizadas as viagens.

Recomendação 3: Caso tenha havido a realização de despesas reembolsáveis correspondentes a viagem no âmbito do Contrato nº 24/2014, providenciar a quantificação dos valores praticados acima daqueles que seriam devidos, com o consequente ressarcimento de valores pagos indevidamente pelo MTur.

1.1.7.8 CONSTATAÇÃO

Inobservância do princípio da segregação de funções no processo de contratação de instituição especializada para construção do "Sistema Nacional de Estatísticas de Turismo" que deu origem ao Contrato nº 24/2014.

Fato

Com o objetivo de verificar se a estrutura de controle interno instituída no âmbito da UCP do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR contempla a separação entre as funções de solicitação, de autorização, de execução, de controle e de contabilização, de tal forma que nenhuma pessoa detenha competências e atribuições concentradas, em desacordo com o princípio da segregação de funções, analisou-se os atos administrativos mais relevantes e as funções desempenhadas pelos gestores referentes aos Processos nº 72031.006259/2013-31 e nº 72031.006767/2014-08.

O primeiro processo citado trata da contratação de *Instituição Especializada para Construção do "Sistema Nacional de Estatísticas de Turismo"* (processo de Seleção de Consultoria nº 06/2013, que deu origem ao Contrato nº 24/2014). Já o segundo processo refere-se ao pagamento do primeiro produto entregue pelo consórcio contratado pelo Ministério do Turismo no âmbito do mencionado Contrato.

No Ministério do Turismo, a área finalística responsável pela condução do Plano Federal Estratégico de Estatísticas Turísticas, que está relacionado ao "*Sistema Nacional de Estatísticas de Turismo*", é o Departamento de Estudos e Pesquisas – DEPES/SNPTur/MTur. Este Departamento realiza, coordena e supervisiona estudos, pesquisas e análises necessários à formulação, à implementação e à avaliação da Política Nacional de Turismo; acompanha a dinâmica do mercado turístico nacional e internacional, com vistas a subsidiar a formulação e a avaliação da Política Nacional de Turismo. O Departamento é composto pela Coordenação-Geral de Estudos e Pesquisas – CGEP – e pela Coordenação-Geral de Informações Gerenciais – CGIG.

Foi o DEPES, por intermédio de seu Diretor, que inicialmente solicitou a contratação de "*Instituição Especializada para Construção do 'Sistema Nacional de Estatísticas de Turismo'*". Segundo informado no Memorando nº 019/2015 UCP Prodetur Nacional – SE, encaminhado pelo Ofício nº 280/2015/AECI/MTur, de 05/03/2015, que respondeu a SA nº 201500033/03, o Diretor do DEPES encaminhou o Termo de Referência do Contrato nº 24/2014, por meio do Memorando nº 155/13-DEPES/SNPTur, de 02/09/2013.

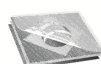


Verificou-se que, adicionalmente à demanda da contratação, o Diretor do DEPES participou de quase todas as etapas do processo, incluindo as atividades-chave de presidente da Comissão Especial de Julgamento das Manifestações de Interesse das empresas participantes do certame; de responsável pela indicação da lista curta de empresas de consultoria que seriam chamadas para a apresentação de propostas; de membro da Comissão Especial de Seleção das propostas técnicas e financeiras das empresas participantes do certame; de responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato; de emissão de certificado atestando a capacidade técnica de uma das empresas contratadas – a Fundação Getúlio Vargas.

O fluxo que detalha participação do Diretor do DEPES durante a instrução do processo de Seleção de Consultoria nº 06/2013, em relação aos atos mais relevantes e as funções e atividades desempenhadas, pode ser visualizado no Quadro a seguir:

Quadro – Detalhamento de funções e atividades relacionadas à participação do Diretor do DEPES no processo de contratação e de acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 24/2014.

Data	Fato	Documento	Observação
02/09/2013	O Diretor do DEPES encaminha o Termo de Referência do Contrato nº 24/2014 à UCP.	Memorando nº 155/13-DEPES/SNPTur	O Memorando de encaminhamento do Termo de Referência do contrato em questão não se encontra nos autos dos processos analisados.
08/11/2013	O Diretor do DEPES é nomeado presidente da Comissão Especial de Julgamento.	Portaria da Secretaria-Executiva do MTur nº 8/2013	As atribuições dos membros da Comissão foram assim definidas: “[...] <i>analisar, avaliar e classificar as Manifestações de Interesse - MI, apresentadas pelas empresas interessadas em participarem do Processo de Seleção de Consultoria nº 06/2013.</i> ”
12/12/2013	O Diretor do DEPES encaminha Relatório para formação da Lista Curta.	Memorando nº 228/13 - DEPES/SNPTur/MTur	O referido Relatório indicou a composição da lista curta de empresas de consultoria a serem chamadas para a apresentação de propostas.
27/02/2014	O Diretor do DEPES é nomeado membro da Comissão Especial de Seleção.	Portaria da Secretaria-Executiva do MTur nº 1/2014	As atribuições dos membros da Comissão foram assim definidas: [...] <i>analisar, avaliar e julgar a documentação pertinente aos procedimentos de seleção, observadas as condições estabelecidas no respectivo edital e no referido Contrato de Empréstimo.</i>
09/04/2014	O Diretor do DEPES participa como presidente da Comissão Especial de Julgamento da reunião para a abertura das propostas técnicas.	Ata da Reunião da Comissão do Plano Nacional do Sistema de Estatísticas Turísticas	Recebimento das propostas técnicas, sendo que apenas o consórcio formado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV e pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE manifestou-se favorável acerca da continuidade de participação no processo de seleção.
De 2004 a 2013	A FGV apresenta à Comissão Especial de Julgamento dez atestados de capacidade técnica emitidos pelo atual Diretor do DEPES.	Atestados de Capacidade Técnica	O atual Diretor do DEPES emitiu atestados de capacidade técnica em que informa a adequação de serviços prestados pela FGV ao MTur (dois atestados - 2009 e 2013) e à Embratur (oito atestados - 2004 a 2009). Em relação aos atestados emitidos pela Embratur, informa-se que o atual Diretor do DEPES assinou os referidos atestados como Diretor de Estudos e Pesquisas da Embratur.
29/04/2014	O Diretor do DEPES assina o Relatório da Análise das Propostas Técnicas como	Relatório da Análise das Propostas Técnicas	O consórcio formado pela FGV e pela FIPE foi avaliado e aprovado para ser contratado para construção do “Sistema Nacional de Estatísticas de Turismo”.



	membro da Comissão Especial de Seleção.		
14/05/2014	O Diretor do DEPES assina o adendo à “Ata de Análise da Proposta Técnica” como membro da Comissão Especial de Seleção.	Adendo à Ata de Análise da Proposta Técnica	O consórcio formado pela FGV e pela FIPE apresentou nova proposta de cronograma de entrega de produto, contendo adequação, e a Comissão Especial de Seleção acatou a alteração.
24/06/2014	O Diretor do DEPES assina a Ata da Análise das Propostas Financeiras como membro da Comissão Especial de Seleção.	Ata da Análise das Propostas Financeiras	A proposta apresentada pelo consórcio formado pela FGV e pela FIPE foi aprovada pela Comissão nos valores inicialmente apresentados.
01/07/2014	O Diretor do DEPES assina o Relatório Final de Seleção de Consultores como membro da Comissão Especial de Seleção.	Relatório Final de Seleção de Consultores	Relatório que encerra os trabalhos da Comissão Especial de Seleção e propõe o encaminhamento do mesmo ao BID para não-objeção.
18/11/2014	O Diretor do DEPES encaminha memorando à Coordenação Geral de Recursos Logísticos – CGRL/SE/MTur para indicação de servidor titular e suplente para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 24/2014.	Memorando nº 215-DEPES/SNPTur/MTur	O Memorando encaminhado indica como titular para acompanhar e fiscalizar o Contrato em tela o próprio Diretor do DEPES, signatário do documento.
19/11/2014	O Diretor do DEPES é designado, intempestivamente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 24/2014, firmado em 29/08/2014.	Portaria da Secretaria-Executiva nº 102/2014	A Portaria informa que “o servidor designado deve, <i>no interesse da Administração determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na realização dos serviços, submetendo a superior consideração, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.</i> ”
01/12/2014	O Diretor do DEPES assina e encaminha a Nota Técnica nº 27 DEPES/SNPTur/MTur ao Coordenador-Geral da UCP, referente à avaliação do primeiro Produto entregue pelo consórcio FGV/FIPE.	Memorando nº 228-DEPES/SNPTur/MTur	O Diretor do DEPES informa por meio da Nota Técnica que os serviços executados pelo consórcio FGV/FIPE com relação ao primeiro produto correspondem aos serviços constantes das Notas Fiscais nº 00109821 (FGV) e nº 00028973 (FIPE) e está de acordo com os objetivos propostos no Termo de Referência para “Elaborar Diagnóstico e Plano Nacional Estratégico de Estatísticas Turísticas”.

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria a partir das informações constantes dos Processos nº 72031.006259/2013-31 e nº 72031.006767/2014-08 e do Ofício nº 280/2015/AECI/MTur, de 04/03/2015

As aquisições e as contratações efetuadas no âmbito do Projeto nº 2229/OC-BR devem alinhar-se à legislação nacional aplicável, e, nesse sentido, aplicam-se a Lei de Licitações, Lei nº 8.666/1993, bem como a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU).

Segundo a Jurisprudência do TCU, nos processos de aquisições e de contratações deve ser observada a segregação de funções, não devendo ser admitido o acúmulo de atribuições, vez que esse procedimento está em desconformidade com tal princípio. A título exemplificativo, o Acórdão TCU nº 747/2013 - Plenário valida o seguinte conceito do princípio em comento:



“c) segregação de funções – princípio básico de controle interno essencial para a sua efetividade. Consiste na separação de atribuições ou responsabilidades entre diferentes pessoas, especialmente as funções ou atividades-chave de autorização, execução, atesto/aprovação, registro e revisão ou auditoria.”

Destaca-se, ainda, o trecho do Acórdão TCU nº 2455/2003 - Primeira Câmara, que também trata do assunto em epígrafe:

“Indique, ao nomear representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos da Unidade, servidor fiscal que não esteja envolvido diretamente com a obtenção e negociação das prestações de serviços e/ou fornecimentos, de acordo com as disposições do art. 67 da Lei n. 8.666/1993.”

Assim sendo, o princípio da segregação de funções restou prejudicado, pois o Diretor do DEPES/SNPTur/MTur esteve envolvido em todas as etapas relacionadas ao contrato em análise, desde as etapas de planejamento e de apresentação da demanda, de seleção da empresa de consultoria contratada, bem como de análise e de aprovação dos produtos apresentados pela contratada.

Causa

Inexistência de sistemática definida e adequada de designação de servidores para a execução e o acompanhamento das etapas de seleção e de contratação das empresas de consultoria, bem como para a análise e a aprovação dos produtos apresentados, em conformidade com o princípio da segregação de funções.

Assim, o Diretor do DEPES, responsável pela formalização da demanda, foi indevidamente responsável pela análise das propostas de manifestação de interesse, pela seleção do consórcio de consultoria vencedor, pela análise da proposta financeira do consórcio, e pelo atesto das Notas Fiscais apresentadas por esse consórcio. Tal situação caracterizou descumprimento ao disposto nas orientações do TCU quanto à correta aplicação do princípio da segregação de funções.

Manifestação da Unidade Examinada

Em resposta ao Relatório Preliminar, a UCP manifestou-se, por meio do Ofício nº 505/2015/AECI/MTur, de 17/04/2015, informando o seguinte:

“Em referência a este apontamento, reitera-se o esclarecimento de que todo o trabalho tem tido grande dificuldade de profissionais alocados na área técnica responsável. A UCP junto ao DEPES/CGRL/MTur providenciou para que houvesse a integração de mais uma indicação, que ajude a observar a orientação apontada neste Relatório. Segue cópia em anexo, de primeira providência. [...]”



Análise do Controle Interno

Em sua manifestação, o gestor informa sobre a ausência de profissionais, no âmbito do MTur, voltados para a execução do Projeto. Manifesta-se, ainda, informando a adoção de providências, porém, não discordando do teor da análise efetuada no tocante à inadequação do procedimento adotado, vez que implicou em inobservância ao Princípio da Segregação de Funções.

Recomendações:

Recomendação 1: Definir, juntamente com as áreas técnicas competentes, sistemática de designação de servidores para o planejamento, a execução e o acompanhamento das etapas de seleção e de contratação de empresas de consultoria, de análise e de aprovação dos produtos apresentados, em conformidade com o princípio da segregação de funções.

1.1.7.9 CONSTATAÇÃO

Designação intempestiva do fiscal do contrato, após o início da execução de atividades pelo consórcio contratado.

Fato

Ao cotejar os autos do Processo nº 72031.006259/2013-31, relativo à formalização do Contrato nº 24/2014, e do Processo nº 72031.006767/2014-08, relativo ao pagamento do primeiro produto do referido Contrato, intitulado “Relatório Inicial – Plano de Trabalho”, verificou-se que a execução contratual iniciou-se sem que houvesse a designação formal do fiscal do contrato.

O Contrato nº 24/2014 foi firmado em 29/08/2014 e o representante da Administração Pública responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do Contrato nº 24/2014 foi indicado somente no dia 18/11/2014, e a publicação de sua designação ocorreu no dia 19/11/2014. No entanto, conforme disposto no Anexo – Cronograma Detalhado do Projeto do Relatório Inicial - 2ª Versão, elaborado pelo consórcio contratado, já tinham sido executados diversos atos administrativos, pelo Ministério do Turismo, relacionados ao contrato citado, anteriores a essas datas, tais como os apresentados a seguir:

Quadro – Tarefas relacionadas ao Contrato nº 24/2014 que foram executadas pelo MTur sem que tivesse havido a nomeação do fiscal do contrato.

Tarefa/atividade	Data	
	Início	Término
Emissão de Ordem de Serviço	29/08/2014	29/08/2014
Aprovação do Produto 0	01/10/2014	30/10/2014
Pagamento do Produto 0	31/10/2014	13/11/2014
Avaliação e aprovação pelo MTur do marco proposto	13/10/2014	17/10/2014
Definição das operações estatísticas a serem analisadas	20/10/2014	31/10/2014
Avaliação e aprovação pelo MTur das fichas de documentação das operações	13/11/2014	17/11/2014



Aprovação da ficha de dados para documentação das operações junto ao MTur	14/10/2014	15/10/2014
Aprovação do roteiro de entrevista	07/11/2014	13/11/2014
Finalização do roteiro de entrevista	31/10/2014	31/10/2014

Fonte: Anexo – Cronograma Detalhado do Projeto do Relatório Inicial - 2ª Versão, elaborado pelo consórcio contratado, constante do Processo nº 72031.006767/2014-08, relativo ao pagamento do primeiro produto do referido contrato – “Relatório Inicial - Plano de Trabalho”.

Adicionalmente, constatou-se que houve execução de outras atividades pelas empresas contratadas sem que houvesse o necessário acompanhamento e o monitoramento tempestivo por parte do fiscal do contrato, tais como: a análise de outros tipos de fontes documentais, a identificação de outras operações estatísticas de interesse, a elaboração de roteiro de entrevista e a seleção de amostra representativa de usuários.

A Portaria SE/MTur nº 102, de 19/11/2014, que designou o fiscal do Contrato nº 24/2014, foi publicada 82 dias após o início da execução contratual. Essa portaria entrou em vigor a partir de 19/11/2014 e convalidou os atos praticados desde o dia 29/08/2014, ou seja, da data da assinatura contratual. Em que pese essa portaria prever a convalidação dos atos pretéritos, não foi comprovada a participação do fiscal do contrato em algumas atividades iniciais relacionadas ao contrato em epígrafe.

Destaca-se que a indicação de fiscal de contrato deve ocorrer ainda na fase de formalização contratual, com sua pronta designação após a formalização do contrato, uma vez que é sua função, assim que se inicia a execução contratual e em todo o ciclo de vida do ajuste, detectar os desvios de execução e corrigi-los tempestivamente. Nesse sentido, este deve fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências e determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou faltas observadas.

Registra-se que a deficiência de comprovação do planejamento realizado para o dimensionamento das despesas e os valores antieconômicos relacionados aos serviços contratados, conforme apontado nos itens 1.1.7.3, 1.1.7.6 e 1.1.7.7 do presente Relatório, poderiam ter sido prontamente identificados a partir de efetiva fiscalização do contrato, consequência que poderia ter sido mitigada caso houvesse, desde o princípio da execução do Contrato nº 24/2014, a nomeação e a atuação do fiscal do contrato de forma adequada e tempestiva.

Tal situação contraria o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, que estipula o seguinte:

“Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.”

A Unidade de Coordenação do Projeto foi questionada sobre a intempestividade retratada, por intermédio da Solicitação de Auditoria nº 201500033/03. Como resposta, mediante o Memorando nº 020/2015 UCP Prodetur Nacional - SE, de 05/03/2015, encaminhado por meio do Ofício nº 281/2015/AECI/MTur, 05/03/2015, a UCP esclareceu que desde os primeiros momentos, após a celebração do Contrato nº 24/2014 houve acompanhamento das



atividades, conforme designação de responsabilidades estabelecida pela Portaria GM/MTur nº 279/2014, de 18/11/2014, na qual a contratação em questão é de responsabilidade da Coordenadora-Geral de Pesquisas e Estatística, do Departamento de Estudos e Pesquisas - DEPES/SNPTur/MTur. O gestor afirma, ainda, que a quarta versão do primeiro produto foi entregue e recebida em dezembro de 2014, o que assegura não ter havido pagamento sem a formalização de recebimento assinado pelo fiscal do contrato.

Analisando a resposta apresentada pela UCP, verifica-se que a Portaria GM/MTur nº 279/2014 também só foi publicada em 19/11/2014, portanto 82 dias após o início da execução contratual. Ainda, em que pese não ter havido pagamento de produto sem a formalização de recebimento assinado pelo fiscal do contrato, destaca-se que o recebimento de produto é apenas uma das tarefas sob a responsabilidade do fiscal do contrato e a garantia da adequação do produto àquilo que foi contratado decorre, em grande medida, de todo o acompanhamento e monitoramento anteriores, ao longo de sua execução. Destaca-se que a comprovação dos serviços prestados relacionados ao primeiro produto do Contrato nº 24/2014 foi deficiente, consoante o item 1.1.7.11 deste Relatório.

Destaca-se, ainda, a inconsistência entre as designações das duas Portarias mencionadas, quais sejam a Portaria SE/MTur nº 102, de 18/11/2014, e a Portaria GM/MTur nº 279/2014, também de 18/11/2014, vez que a primeira designa como fiscal do contrato o Diretor do DEPES e a segunda designa para acompanhamento das atividades relacionada ao mesmo contrato Coordenadora-Geral subordinada ao Diretor do DEPES. Assim, verifica-se que essa situação corrobora a inadequação da designação do Diretor do DEPES como fiscal do contrato, considerando a sua participação ao longo de todo o processo de contratação e, posteriormente, que as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do contrato estariam sob a responsabilidade de servidora a ele subordinada.

Causa

O Coordenador-Geral da UCP do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC, juntamente com as áreas técnicas responsáveis do Ministério do Turismo, não se atentaram à necessidade de designação tempestiva de representante da Administração para a fiscalização do Contrato nº 24/2014, com vistas a monitorar a execução contratual ao longo de todo o seu período de vigência.

Manifestação da Unidade Examinada

Em resposta ao Relatório Preliminar, a UCP manifestou-se, por meio do Ofício nº 505/2015/AECI/MTur, de 17/04/2015, informando o seguinte:

“Pelo registro sobre a deficiência de comprovação do planejamento realizado para o dimensionamento das despesas e os valores relacionados aos serviços contratados, pode ser observado que o acompanhamento do Coordenador-Geral ocorreu, que a competência de agir extrapola o âmbito de ação da UCP, ao tempo que reitera as informações anteriores, sobre a dificuldade que a área técnica responsável tem para indicar nomes de servidor para desempenhar tal atividade, por deficiência do Quadro de pessoal alocado.”



A UCP está providenciando todos os procedimentos necessários a superar os apontamentos formalizados neste Relatório de Auditoria.”

Análise do Controle Interno

Em sua manifestação o gestor ressalta que a responsabilidade de agir não caberia à UCP e sim a outra área do MTur. Enfatiza a ausência de profissionais, no âmbito do MTur, voltados para a execução do Projeto. Manifesta-se, ainda, informando a adoção de providências no sentido de superar as impropriedades apontadas.

Com relação à atuação do Coordenador-Geral da UCP, em que pese não ser dele a responsabilidade de designar o fiscal do contrato, é dele a responsabilidade pela validação final do contrato a ser celebrado no âmbito do Projeto, bem como a coordenação em relação a todas as atividades relacionadas ao Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR. Portanto, ao verificar a ausência de fiscal para o contrato a ser celebrado pelo Projeto, deveria provocar a área responsável pela designação do referido fiscal concomitantemente ao encaminhamento do contrato para assinatura. Ademais, é responsabilidade do referido Coordenador-Geral a busca pela sinergia dos trabalhos, com vistas a garantir o andamento adequado do Projeto com as demais áreas que participam de sua execução.

Recomendações:

Recomendação 1: Juntar aos autos do processo, mesmo que de forma intempestiva, as documentações completas relacionadas à atuação do fiscal do contrato, com vistas a comprovar a sua atuação em relação ao acompanhamento e ao monitoramento dos atos praticados, mesmo que previamente à sua designação formal, bem como outros documentos eventualmente produzidos por representante da Administração que tenha desempenhado funções afetas à fiscalização e ao acompanhamento do contrato.

Recomendação 2: Por ocasião da realização de contratações no âmbito do Projeto, proceder à designação formal e tempestiva de fiscal do contrato representante da Administração, de forma concomitante ao início da execução contratual, viabilizando que o mesmo possa acompanhar a execução e fiscalizar o contrato desde o início de sua vigência, possuindo embasamento para analisar os serviços executados, os produtos entregues pela contratada e atestar os pagamentos correspondentes.

1.1.7.10 CONSTATAÇÃO

Atrasos na entrega de Produtos do Contrato nº 24/2014 sem a devida aplicação de sanções, por falta de previsão contratual.

Fato

Em análise ao Contrato nº 24/2014, Processo nº 72031.006259/2013-31, constatou-se que houve atraso injustificado na entrega dos Produtos 1, 2 e 3, conforme Quadro a seguir:

Quadro - Painel de Monitoramento de Contratos – Contrato 24/2014.



Data de Assinatura do Contrato: 29/08/2014

	Produto	Prazo de Entrega	Data de Estimativa de Entrega	Data Efetiva de Entrega	Atraso
1	Relatório Inicial	30 dias	28/09/2014	02/10/2014	3 dias
2	Primeiro Relatório Técnico de Avanço	90 dias	27/11/2014	Não entregue	No mínimo 67 dias
3	Segundo Relatório Técnico de Avanço	120 dias	27/12/2014	Não entregue	No mínimo 37 dias

Fonte: Memorando nº 005/2015 UCP Prodetur – SE, de 02/02/2015, encaminhado por meio do Ofício nº 109/2015/AECI/MTur, de 02/02/2015, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201500033/01, de 30/01/2015.

Considerando que a assinatura do Contrato foi realizada no dia 29/08/2014, o primeiro Produto, que estava previsto para ser entregue 30 dias após a assinatura do contrato, deveria ter sido entregue no dia 28/09/2014. No entanto, o mesmo foi efetivamente entregue no dia 02/10/2014, gerando um atraso de 3 dias.

Até o dia 02/02/2015, data de resposta à SA nº 201500033/01, por meio do Ofício nº 109/2015/AECI/MTur, não se verificou a entrega dos Produtos 2 e 3, conforme mostra o Quadro - Painel de Monitoramento de Contrato. Levando-se em conta o dia da resposta à SA apresentada pela UCP, o Produto 2 estaria com um atraso de no mínimo 67 dias e o Produto 3 com um atraso de no mínimo de 37 dias.

Foi constatado, portanto, que todos os Produtos do Contrato nº 24/2014, com datas de entrega previstas para ocorrerem até a finalização dos trabalhos de campo da equipe de auditoria, sofreram atrasos, porém não apresentaram a devida formalização de justificativas por esses atrasos.

Destaca-se, contudo, que o Contrato nº 24/2014 não apresentou a inserção de sanções para os atrasos injustificados na entrega de produtos, bem como para as possíveis rescisões unilaterais contratuais injustificadas por parte do contratado. Esse seria um caso concreto que levaria a contratada a ser penalizada pelo atraso, caso as sanções estivessem previstas nas cláusulas contratuais do referido contrato.

Quanto a esse assunto, em resposta à SA nº 201500033/04, por meio do Memorando nº 016/2015/UCP Prodetur Nacional – SE, de 27/02/2015, encaminhado pelo Ofício nº 268/2015/AECI/MTur, de 27/02/2015, o gestor, de forma genérica, afirmou que todos os contratos relacionados ao Projeto BID nº 2229, firmados a partir do exercício de 2014, contemplariam cláusula específica de sanções administrativas.

Ao avaliar documentações do Contrato nº 01/2013, referente ao Processo nº 72031.004031/2012-25, e do Contrato nº 02/2013, Processo nº 72031.003532/2013-75, ambos relacionados ao Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR, verificou-se que somente houve previsão de sanção com base no art. 87 da Lei nº 8666/93. Porém, as sanções não foram listadas, tampouco regulamentadas por meio de dosimetria de sanções. Assim, na



prática, não há previsão contratual estipulada para a aplicação de penalidades provenientes de atrasos injustificados e rescisões unilaterais por parte da contratada.

A ausência de previsão de sanções contratuais pode contribuir para que não sejam viabilizadas soluções para as ocorrências de atrasos de entrega de produtos, tampouco para a apresentação de justificativas formalizadas com as motivações dos atrasos.

Por fim, salienta-se que o atraso na entrega de produtos e a ausência de cláusulas contratuais prevendo sanções nos casos apontados anteriormente já são falhas reincidentes praticadas no âmbito do Projeto em análise, situação do mesmo tipo foi registrada no item 1.1.8.6 do Relatório de Auditoria nº 201400038, que tratou da análise da gestão do Contrato de Empréstimo nº 2229/OC-BR durante o exercício de 2013.

Causa

Encaminhamento ao Secretário-Executivo do Ministério do Turismo, signatário do Contrato nº 24/2014, de contrato para assinatura que apresentava deficiência relacionada à ausência de sanções contratuais para penalizar administrativamente o consórcio contratado por atrasos ou rescisões contratuais injustificados.

O Coordenador-Geral da UCP, por sua vez, não se ateu à necessidade de previsão de sanções para os casos apontados em diversos contratos firmados em 2014, no âmbito do Projeto BID nº 2229.

Adicionalmente, não foram aplicadas sanções, pelo fiscal do contrato, para os atrasos cometidos na esfera do Contrato nº 24/2014, uma vez que não foram apresentadas justificativas para esses atrasos.

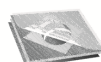
Manifestação da Unidade Examinada

Em resposta ao Relatório Preliminar, por meio do Ofício nº 505/2015/AECI/MTur, de 17/04/2015, a UCP apresentou a seguinte manifestação:

“Com referência às recomendações apontadas a UCP está providenciando junto a cada responsável pela informação técnica necessária, como demonstram os documentos anexados a este Relatório, para que ocorram todos os realinhamentos técnicos, e se houver, com os reflexos financeiros para as readequações dos Termos, conforme as constatações que forem identificadas.

Com referência a dosimetria da cláusula de penalidade, por descumprimento de cláusulas celebradas no contrato, já foi apresentado ao Banco, pedido de não objeção para inserção da referida cláusula, conforme comprova cópia do pedido, que segue em anexo.”

Análise do Controle Interno



Em sua manifestação, o gestor afirmou que a UCP está providenciando o atendimento dos apontamentos levantados por esta equipe de auditoria, no que se refere à inserção de cláusulas com as devidas sanções contratuais, com mecanismos de dosimetria, para penalizar administrativamente o consórcio contratado por atrasos ou rescisões contratuais injustificados.

Quanto aos atrasos já cometidos na esfera do Contrato nº 24/2014, não foram apresentadas as adaptações dos cronogramas de entrega de produtos, tampouco as justificativas dos atrasos nos autos do processo.

Recomendações:

Recomendação 1: Validar os cronogramas de entrega de produtos pelos consultores e adaptar os mesmos em caso de necessidade.

Recomendação 2: Inserir justificativa pertinente para o atraso nos autos do processo em que é registrado o acompanhamento da execução do contrato, seja o atraso motivado por ação do consultor ou por ação do MTur.

Recomendação 3: Incluir, nos contratos, cláusulas com mecanismos de dosimetria no valor das possíveis sanções, como forma de penalizar atrasos e rescisões unilaterais injustificados, por parte da contratada.

1.1.7.11 CONSTATAÇÃO

Ausência de documentação comprobatória da efetiva participação do pessoal alocado para a consecução do Relatório Inicial referente ao primeiro produto, objeto do Contrato nº 24/2014, bem como, da comprovação das despesas reembolsáveis efetuadas pelo Consórcio FGV/FIPE para a consecução deste mesmo produto.

Fato

Conforme relatado no item 1.1.7.2 deste Relatório, o Termo de Referência inicial para a elaboração do Plano Nacional de Estatísticas Turísticas, desenvolvido pelo MTur, previa a entrega de oito produtos por parte da empresa de consultoria que seria contratada.

No entanto, após a etapa de apresentação das propostas técnicas, o consórcio vencedor, formado pela FGV e pela FIPE, apresentou proposta de desmembramento dos produtos e de adequação do cronograma de entrega dos mesmos.

A mencionada proposta de desmembramento tinha como objetivo garantir a compatibilização do disposto no Termo de Referência com a proposta técnica, e, ao mesmo tempo, facilitar e permitir o bom acompanhamento da execução do Diagnóstico e do Desenvolvimento do Plano Estratégico de Estatísticas Turísticas Nacionais.

O desmembramento dos produtos e o conseqüente ajuste no cronograma de entrega de produtos foram aprovados pela Comissão Especial de Seleção, em 14/05/2014, e



formalizado por meio do documento denominado “Adendo à Ata de Análise da Proposta Técnica”.

Segundo o novo cronograma aprovado, a quantidade de produtos que deveria ser apresentada pelo consórcio vencedor foi reduzida para cinco. A seguir, estão relacionadas as novas denominações dos produtos, bem como a data final para apresentação dos mesmos:

Quadro – Nova relação de Produtos e prazos de entrega, apresentada pelo consórcio vencedor e aprovada pelo MTur.

Produtos	Prazo de entrega
Relatório Inicial	28/09/2014
Primeiro Relatório Técnico de Avanço	27/11/2014
Segundo Relatório Técnico de Avanço	27/12/2014
Terceiro Relatório Técnico de Avanço	26/04/2015
Relatório Final do Projeto	23/09/2015

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria a partir de informações extraídas do Relatório Inicial referente ao primeiro Produto apresentado pelo consórcio - Processo nº 72031.006767/2014-08.

Por meio da SA nº 201500033/01, de 30/01/2015, solicitou-se a disponibilização dos processos referente aos produtos até então apresentados pelo consórcio FGV/FIPE. Em resposta, por meio do Ofício nº 109/2015/AECI/MTur, de 02/02/2015, a UCP disponibilizou o Processo nº 72031.006767/2014-08, que trata do pagamento do primeiro produto apresentado ao MTur, denominado *Relatório Inicial*. Ressalta-se que até a data de encaminhamento do mencionado Ofício somente um produto havia sido entregue pelo Consórcio. O atraso na entrega de outros produtos está relatado no item 1.1.7.10 deste Relatório.

Ao analisar o processo referente ao único produto entregue até a data de 02/02/2015, verificou-se que o Diretor do Departamento de Estudos e Pesquisas – DEPES, por meio da Nota Técnica nº 27, de 01/12/2014, atestou que o documento apresentado pelo consórcio FGV/FIPE correspondia ao item 1 relativo ao produto *Relatório Inicial*.

Adicionalmente, verificou-se que na mesma data de emissão da Nota Técnica, o Diretor do DEPES atestou as Notas Fiscais nº 00028973 e nº 00109821, apresentadas pelas instituições formadoras do consórcio. No entanto, não se identificou, na análise do processo em tela, documentação que comprovasse a efetiva participação do pessoal alocado para a consecução do Relatório Inicial, tampouco se identificou comprovantes fiscais das despesas reembolsáveis que dessem suporte aos valores informados nas notas fiscais globais apresentadas pelo Consórcio. Ressalta-se que o servidor que é responsável pela emissão de parecer e de análise técnica do produto é o mesmo responsável pela fiscalização do contrato.

O Quadro apresentado em sequência resume o conteúdo das Notas Fiscais relacionadas ao primeiro produto entregue ao Ministério do Turismo, apresentadas pelas instituições formadoras do consórcio:

Quadro: Notas Fiscais apresentadas pelo Consórcio FGV/FIPE referentes ao Relatório Inicial.

CNPJ	Razão Social	Nº Nota Fiscal	Detalhamento dos Serviços	Data	Valor (R\$)
-------------	---------------------	-----------------------	----------------------------------	-------------	--------------------



33.641.663/0001-44	Fundação Getúlio Vargas	00109821	Parcela referente à prestação de serviços técnicos no intuito de “Elaborar o Plano Estratégico de Estatísticas Turísticas Nacionais”	08/10/2014	413.836,05
43.942.358/0002-08	Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas	00028973	Valor referente ao contrato firmado com a FIPE para a realização de pesquisa denominada “Diagnóstico e Plano Estratégico de Estatísticas Turísticas Nacionais”	01/12/2014	253.641,45

Valor Total

667.477,50

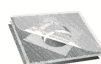
Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria a partir das informações contidas no Processo nº 72031.006767/2014-08

Por intermédio da Nota Técnica nº 037/2014/UCP/SE, de 02/12/2014, o Coordenador-Geral da UCP autorizou a Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração – SPOA do MTur a tomar as providências necessárias aos procedimentos de pagamento às entidades que compõem o Consórcio FGV/FIPE.

O Coordenador-Geral da UCP considerou para a autorização do pagamento das referidas Notas Fiscais a análise e a aprovação do Relatório Inicial por parte do Diretor do DEPES. Adicionalmente, considerou o atesto, do mesmo Diretor, agora como responsável pela fiscalização da execução do Contrato nº 24/2014, informando que os serviços discriminados nas Notas Fiscais haviam sido executados.

Ressalta-se que não se identificou, na análise do processo em tela, nenhum documento discriminando, de modo analítico, os gastos apresentados nas respectivas Notas Fiscais pelo consórcio FGV/FIPE.

Com o objetivo de verificar se o Relatório Inicial, apresentado pelo consórcio FGV/FIPE, encontrava-se amparado por documentação que suportasse os gastos previstos para a consecução do mesmo, solicitou-se à UCP, por meio da SA nº 201500033/03, informações que comprovassem que os serviços foram efetivamente prestados pelos consultores listados no Anexo 4 – *Detalhamento dos Custos de Alocação de Pessoal e Despesas Reembolsáveis por Produto*, da Proposta Técnica de Prestação de Serviços, uma vez que o primeiro produto



entregue não foi assinado, tampouco foi apresentado documento que registrasse a participação dos técnicos nos serviços prestados.

Em resposta à Solicitação de Auditoria, por meio do Ofício nº 281/2015/AECI/MTur, de 05/03/2015, a UCP informou que:

“Esta comprovação está atendida com os documentos que seguem anexados, que nos foram enviados pela Contratada, que é líder, para elucidar com as informações necessárias.”

Adicionalmente, solicitou-se por meio da mesma SA a apresentação de comprovantes, de preferência fiscais, que embasassem os dispêndios reembolsáveis relativos aos serviços técnicos do primeiro produto entregue, no valor total de R\$ 137.507,50.

Em resposta à Solicitação de Auditoria, por meio do mesmo Ofício nº 281/2015/AECI/MTur, de 05/03/2015, a UCP assim se manifestou:

“Esta comprovação está atendida com os documentos que seguem anexados, que nos foram enviados pela Contratada, que é líder, para elucidar com as informações necessárias. Com a consideração de que o valor no documento fiscal que se encontra especificado na Nota Fiscal apresentada (cópia anexa), é coincidente com o valor da proposta de preço da contratada, com o devido acompanhamento do desenvolvimento das atividades realizadas na elaboração das quatro versões do produto recebido, que estão de acordo com as descrições técnicas estabelecidas para este Contrato nº 24/2014.”

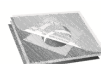
Ressalta-se que os anexos citados nas respostas à Solicitação de Auditoria não trouxeram novas informações, uma vez que eram cópias dos documentos que se encontravam no processo analisado.

Adicionalmente, verificou-se que o consórcio FGV/FIPE contratou equipe de apoio para a Secretaria-Executiva e para a área Administrativa/Financeira responsável pelo Projeto, especificadamente, para o controle e para o acompanhamento dos gastos executados durante o período do contrato, sem que houvesse previsão no Termo de Referência.

Segundo informado pelo gestor por meio do Memorando nº 019/2015 UCP Prodetur Nacional – SE, encaminhado pelo Ofício nº 280/2015/AECI/MTur, de 05/03/2015, que respondeu à SA nº 201500033/03, de 20/02/2015, caberia à equipe de apoio contratada as seguintes atribuições:

“Secretaria e Apoio: As equipes de secretaria e apoio são relevantes para o controle e acompanhamento de todos os gastos executados durante o projeto, incluindo marcação de viagens, tabulação de gastos e reembolsos e controle dos produtos entregues e do cumprimento do conteúdo do Plano de Trabalho. Os membros da equipe administrativa estão alocados em todos os meses de trabalho e têm função primordial para a correta alocação dos recursos do projeto e controle das horas trabalhadas pelas equipes de estratégia e técnica.”

Em que pesem as atribuições da equipe de apoio evidenciadas, nenhuma documentação produzida pelo consórcio, referente ao controle e ao acompanhamento dos gastos, foi apresentada.



Ademais, não consta nos autos do processo solicitação por parte do Diretor do DEPES, que também atua como Fiscal do Contrato nº 24/2014, de disponibilização de documentação comprobatória das despesas que embasariam os valores apresentados nas respectivas Notas Fiscais. Ressalta-se que, tampouco o Coordenador-Geral da UCP, ao aprovar o pagamento do primeiro Produto ao consórcio, solicitou a documentação comprobatória dos gastos.

Destaca-se que, segundo o Guia de Desembolsos do BID, de dezembro de 2009, no que diz respeito à documentação de apoio à prestação de contas, cabe ao órgão executor, no caso a UCP, a disponibilização da documentação comprobatória dos gastos para exame pelo Banco, por auditores, ou por outros consultores contratados para realizar um exame detalhado dos pagamentos efetuados.

Portanto, de forma diversa da resposta apresentada pelo gestor, que informa que a comprovação dos gastos estaria atendida com a documentação apresentada, não se identificou comprovação dos gastos realizados na consecução do Relatório Inicial do Contrato nº 24/2014, pois não houve a apresentação de comprovantes da efetiva participação da equipe técnica (consultores, especialistas, coordenador, etc), tampouco foram apresentados comprovantes fiscais referentes aos gastos reembolsáveis com essa equipe técnica.

Verificou-se, portanto, que a documentação disponibilizada pela UCP não permite validar a adequação das despesas realizadas com o consórcio FGV/FIPE referentes às Notas Fiscais nº 00109821 e 00028973.

Causa

O Coordenador-Geral do Contrato de Empréstimo nº 2229/BR-OC autorizou o pagamento dos valores constantes das Notas Fiscais nº 00109821 e 00028973, sem verificar se havia documentação comprobatória completa e adequada dos gastos realizados.

O Diretor do DEPES, por sua vez, atestou a execução de todos os serviços prestados relacionados ao primeiro produto entregue ao MTur, com base exclusivamente nas Notas Fiscais nº 00109821 e 00028973, apresentadas pelo Consórcio FGV/FIPE, sem verificar se os valores informados teriam documentação comprobatória completa e adequada desses gastos.

Manifestação da Unidade Examinada

Em resposta ao Relatório Preliminar, a UCP manifestou-se, por meio do Ofício nº 505/2015/AECI/MTur, de 17/04/2015, informando o seguinte:

“A UCP fez contato com o Consórcio de Consultoria FIPE/FGV, conforme documento anexado a esta resposta, onde solicita que os detalhamentos sejam encaminhados. Assim que estes forem entregues a esta UCP serão providenciadas as anexações das informações dos detalhamentos apontados, para assim, superar a situação apontada.

[...] [as repostas aos demais subitens deste Relatório] demonstram que o Plano de Trabalho do Contrato, foi resultado dos serviços de consultoria realizados



com acompanhamento da área técnica responsável, e todas as atividades que foram sendo desenvolvidas conjuntamente, junto ao Banco, buscando melhores compreensões para a aprovação das atividades que serão desenvolvidas a partir do Plano de Trabalho.

O que foi efetivamente pago, foi resultado do recebimento do produto elaborado, que teve valor agregado, conforme formação dos preços apresentados na proposta de preços do Consórcio de Consultoria contratado, diante da adequação que foi necessária, no momento do julgamento da proposta técnica.

Lembrando que todas as fases deste processo foram apresentadas para análise e não objeção do Banco.

Desta forma, para esclarecer que toda despesa realizada até este momento, com o contrato em análise, foi cuidadosamente verificada, quanto às fases procedimentais estabelecidas, não objetadas pelo BID.

Com toda a demonstração de que em momento algum tenha havido falta do Coordenador-Geral nesse acompanhamento, pede-se a revisão de definições que estabelecem devolução de valores dispendidos, em compreensão a todas as verificações que já tiveram início pela UCP.

Nestes termos, a UCP se compromete a iniciar de imediato toda verificação para identificação de algum excesso que estiver avaliado diante dos trabalhos que já iniciaram, para que seja efetivado nos respectivos Termos, todo realinhamento técnico e seus reflexos financeiros que se fizerem necessários.”

Análise do Controle Interno

Inicialmente, a UCP informa que solicitou ao Consórcio FIPE/FGV os detalhamentos relacionados à comprovação dos serviços prestados, demonstrando esforço na captação dos dados. Contudo, no que diz respeito ao primeiro Produto já pago, esse procedimento já deveria ter sido realizado no momento da validação da liquidação, portanto antes da realização do pagamento. Ressalta-se, no entanto, que essa captação de dados acerca da participação dos serviços técnicos nos relatórios finalizados, bem como acerca da comprovação das despesas reembolsáveis relacionadas a esses serviços, será primordial para garantir a transparência dos gastos dispendidos.

Em que pese ter havido a participação dos consultores na elaboração do Plano de Trabalho do Contrato nº 24/2014, de acordo com o gestor, não foi demonstrado até o momento o envolvimento desses técnicos no primeiro Produto entregue pelo Consórcio ao Ministério do Turismo, tampouco foram comprovadas pontualmente as despesas reembolsáveis em relação a esses serviços prestados.

O restante da manifestação apresentada limitou-se a informar aspectos acessórios às fragilidades apontadas, não apresentando elementos adicionais acerca dos registros realizados.



Recomendações:

Recomendação 1: Aprimorar os controles internos administrativos da UCP, de forma a fazer constar dos autos dos processos de contratação de consultores e de empresas de consultoria a documentação das despesas reembolsáveis efetivamente incorridas, inclusive com a apresentação dos comprovantes fiscais, bem como o envolvimento da equipe técnica contratada, por produto entregue.

Recomendação 2: Aprimorar os controles internos administrativos de forma a abster-se de autorizar pagamentos por produtos apresentados sem a comprovação das despesas reembolsáveis efetivamente incorridas, inclusive com a apresentação dos comprovantes fiscais, bem como sem a comprovação do envolvimento da equipe técnica contratada, por produto entregue.

Recomendação 3: Exigir do consórcio contratado a apresentação de comprovação dos gastos aferidos com despesas reembolsáveis relacionadas a todos os produtos entregues.

Recomendação 4: Apurar os valores de serviços técnicos pagos, confrontando o valor dos comprovantes fiscais com a documentação comprobatória apresentada em relação aos gastos reembolsáveis e, posteriormente, caso seja necessário, providenciar o ressarcimento de valores pagos indevidamente, sem comprovação dos serviços prestados e/ou dos produtos entregues.

1.1.7.12 CONSTATAÇÃO

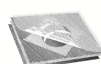
Pagamento de produto, no valor de R\$ 667.477,50 que se caracterizou como sendo a adaptação do cronograma de execução do Contrato nº 24/2014.

Fato

Em exame ao Relatório da Análise das Propostas Técnicas, de 29/04/2014, constante do Processo nº 72031.006259-2013-31, elaborado pela Comissão Especial de Seleção, que resultou no Contrato nº 24/2014, verificou-se que somente foi apresentada uma proposta técnica para a elaboração do Plano Federal Estratégico de Estatísticas Turísticas, apesar de terem sido classificadas cinco empresas participantes. Este fato encontra-se relatado no item 1.1.7.2 deste Relatório.

Consta do Relatório da Análise das Propostas Técnicas, a análise proferida pelo Ministério do Turismo, informada em sequência:

“Como forma de subsidio aos trabalhos da Comissão, o Consultor A. M., contratado no âmbito do Contrato de Empréstimo nº 2229/BR-OC, por meio do Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria Especializada nº 01/2013, esteve no Brasil, no período de 22 a 25/04/2014, com o objetivo de prestar o apoio técnico necessário para as avaliações técnicas, por parte da Comissão. A proposta foi avaliada e discutida em reuniões com os integrantes da Comissão Especial de Seleção. Ao final, o consultor redigiu parecer sobre a Proposta encaminhada pelas empresas para elaboração do



Plano Estratégico de Estatísticas de Turismo, conforme documento em anexo, que embasou as conclusões da Comissão.

Durante a análise técnica da Comissão não ocorreram divergências de opinião sobre a avaliação da proposta apresentada e a avaliação superou o mínimo de pontos necessários para qualificação. Contudo é importante ressaltar a necessidade de ajuste no Plano de Trabalho apresentado pela empresa, conforme considerações presentes no parecer do consultor, em anexo.”

Em 14/05/2014, a Comissão Especial de Seleção fez nova análise da proposta técnica com o objetivo de atender as recomendações presentes no Relatório da Análise das Propostas Técnicas, de 29/04/2014, e nas considerações presentes no parecer do consultor que assessorou a mencionada Comissão.

Ressalta-se que não se identificou, em análise ao mencionado Processo, o parecer do consultor que serviu para subsidiar a decisão da Comissão, tampouco documentação que comprovasse a ocorrência das reuniões mencionadas no referido Relatório.

Como resultado da reunião da Comissão Especial de Seleção, foi emitido o documento intitulado “Adendo à Ata de Análise da Proposta Técnica”. O documento destaca os resultados da reunião, apresentados a seguir:

“[...] o desmembramento dos produtos e o consequente ajuste no cronograma de entrega de produtos teve aceitação da Comissão e se fundamentou na necessidade de se concatenar a apresentação dos conteúdos a serem aprovados e compartilhados com os participantes do primeiro seminário, previsto para a primeira quinzena de novembro de 2014, [...].

[...] Após análise do documento apresentado, [...], verificou-se que o mesmo atendia ao disposto no cronograma de entrega de produtos prevista no Termo de Referência, e passa a ser considerado como parte da proposta técnica apresentada pelo consórcio, para efeito no contrato a ser celebrado e respectivo acompanhamento da execução.

[...] Ressalta-se que o desmembramento de produtos foi realizado apenas para efeito de entrega e verificação, para facilitar o acompanhamento, sendo que não houve alteração no conteúdo conforme exigências do Termo de Referência.”

De acordo com o gestor, somente a partir da entrega do primeiro produto – Relatório Inicial – é que se conheceria o Plano de Trabalho do Projeto. Este Relatório conteria o Plano de Trabalho com o planejamento executivo e o cronograma de execução dos 8 produtos e dos 13 relatórios indicados no Termo de Referência.

Destaca-se, porém, que o Plano de Trabalho deve se constituir no detalhamento e no cronograma das atividades a serem desenvolvidas pela consultoria, com o objetivo de possibilitar a entrega do produto contratado. É prudente que o próprio gestor venha a elaborar o plano e divulgá-lo como uma parte do próprio Termo de Referência.

No caso em tela, o gestor responsável pela elaboração do Termo de Referência já havia estabelecido o detalhamento das atividades a serem desenvolvidas pela empresa de consultoria, bem como o cronograma de execução dessas atividades. No entanto, o consórcio vencedor propôs o desmembramento dos produtos e o consequente ajuste no cronograma, ou seja, uma adaptação daquele cronograma já existente. Essas propostas foram acatadas pela Comissão Especial de Seleção, auxiliadas pelo parecer de um consultor individual técnico contratado.

O Quadro apresentado em sequência resume como ficou a nova configuração do Plano de Trabalho:

Quadro – Produtos, Valores e Cronograma do novo Plano de Trabalho do Contrato nº 24/2014.

Produtos a serem entregues pela empresa vencedora	Prazo de entrega (dias corridos a partir da assinatura contratual)	Valor (R\$)	Percentual por Produto (%)
Relatório Inicial	30	667.477,50	15
Primeiro Relatório Técnico de Avanço	90	1.334.955,00	30
Segundo Relatório Técnico de Avanço	120	889.970,00	20
Terceiro Relatório Técnico de Avanço	240	667.477,50	15
Relatório Final	360	889.970,00	20
Valor Total		4.449.850,00	100

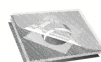
Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria a partir de informações extraídas do Relatório Inicial referente ao primeiro Produto apresentado pelo consórcio - Processo nº 72031.006767/2014-08.

Verifica-se, ao analisar o Quadro, que o valor pago pela apresentação do Plano de Trabalho adaptado pelo consórcio é o mesmo do Terceiro Relatório Técnico de Avanço, cuja complexidade é superior, conforme demonstrado adiante.

A seguir é apresentado trecho do Resumo Executivo do Relatório Inicial, primeiro produto apresentado pelo Consórcio FGV/FIPE, relativo ao Contrato nº 24/2014:

“O presente relatório apresenta o Plano de Trabalho com planejamento executivo do projeto, visando disciplinar a atuação da equipe FGV/FIPE e a relação que será construída com o Ministério. Para tanto o documento é composto por:

- *Plano de Gerenciamento do Projeto, com:*
 - *Declaração de Escopo;*
 - *Estrutura Analítica do Projeto;*



- *Plano de Gerenciamento das Partes Interessadas; e*
- *Plano de Gerenciamento dos Riscos do Projeto.*
- *Cronograma Detalhado do Projeto, com as atividades e os pacotes de trabalho e prazos e datas previstas para início e término de cada atividade;*
- *Plano de Comunicação do Projeto, com os eventos de comunicação associados à execução do projeto e os canais de comunicação a serem adotados; e*
- *Monitoramento e Controle do Projeto, detalhando como se darão as reuniões gerenciais de acompanhamento do andamento das atividades.”*

Considerando o exposto, mesmo diante de eventuais ajustes e alterações ao Plano de Trabalho efetuados pelo próprio consórcio, não é razoável considerar o primeiro produto entregue – Relatório Inicial, como produto vinculado a uma parcela da remuneração contratual.

Adicionalmente, verifica-se que o valor a ser pago pelo Relatório Inicial é igual àquele a ser pago pelo Terceiro Relatório Técnico de Avanço, cujo conteúdo a ser apresentado é significativamente mais complexo do que aquele do denominado Relatório Inicial, que contempla ajustes e alterações pontuais ao Plano de Trabalho do contrato em comento.

O Quadro apresentado em sequência informa, em contraponto, o conteúdo que o Consórcio FGV/FIPE deverá apresentar ao entregar o Terceiro Relatório Técnico de Avanço, relativo ao Contrato nº 24/2014:

Quadro – Conteúdo a ser entregue pelo consórcio no Terceiro Relatório Técnico de Avanço.

Atividades	Produtos
A/4 – Renovação da atual pesquisa turismo internacional	<u>Produto 3 – A/4 e A/5</u> - Operações estatísticas sob responsabilidade do MTur
A/5 – Realização de exercício piloto para teste da nova metodologia proposta para renovação da pesquisa de turismo internacional	Relatório 4 - Proposta de Termo de Referência para contratação das pesquisas de turismo internacional com metodologia renovada – Versão 3 Relatório 5 – Operação Piloto do turismo internacional – Metodologia e resultados obtidos – Versão 3
A/7 – Proposta para o desenho e gestão da futura base de dados SITUR FEDERAL FORTALECIDO	<u>Produto 3 – A/7</u> Relatório 7 – Propostas para o desenho e gestão da futura base de dados do SITUR FEDERAL FORTALECIDO
A/9 – Desenho do esquema de governança	<u>Produto 5 – A/9</u> – Esquema de governança Relatório 9 – Desenho do esquema de



governança

A/10 – Diagnóstico para colaboração com o IBGE em outras áreas estatísticas

Produto 6 – A/10 – Colaboração com o IBGE em outras áreas estatísticas

Relatório 10 – Diagnóstico para a colaboração com o IBGE em outras áreas estatísticas

A/11 – Iniciativas de treinamento e formação

Produto 7 – A/11 – iniciativas de treinamento e formação

Relatório 11 - Iniciativas de treinamento e formação

A/12 – Organização e realização dos seminários sobre a operação-piloto do Turismo Internacional

Produto 7 – A/11 – iniciativas de treinamento e formação

Relatório 12 – Seminários sobre a operação-piloto do turismo internacional – Resultados, conclusões e propostas de cooperação

A/13 – Sistema de avaliação do Plano Federal Estratégico de Estatísticas Turísticas

Produto 8 – A/13 – Avaliação da execução do Plano Federal Estratégico de Estatísticas turísticas – versão 1

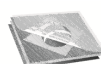
Relatório 13 – Proposta de Sistema de avaliação do Plano Federal Estratégico de Estatísticas Turísticas

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria a partir de informações extraídas do Relatório Inicial referente ao primeiro Produto apresentado pelo consórcio - Processo nº 72031.006767/2014-08.

Adicionalmente, em que pese o prazo final para entrega do último produto estar previsto para 360 dias após a assinatura do contrato, ao analisar a nova composição dos produtos a serem entregues pelo consórcio, verifica-se que 45% do total do contrato, correspondente ao montante de R\$ 2.002.432,50, tem previsão de desembolso para até 90 dias de sua assinatura. Ou seja, o Projeto se dispôs a pagar um valor maior no começo do contrato ao consórcio vencedor, incluindo neste valor o Plano de Trabalho, conforme já informado.

Ressalta-se que os normativos que regem a contratação de consultores não dispõem quanto as medidas a serem adotadas por um projeto para garantir o atendimento integral e completo de seus contratos de consultoria. Contudo, alguns cuidados, por parte do gestor, podem contribuir para que o contrato seja atendido de forma total (entrega de todos os produtos) e completa (produtos entregues com a extensão e a profundidade necessárias).

Conforme informado no item 1.1.7.10 deste Relatório, não existe sanção prevista no termo de contrato assinado com o consórcio em caso de inadimplência injustificada, fato que corrobora a necessidade de prudência do gestor ao aprovar os desembolsos pelos produtos.



Ademais, conforme informado no mesmo item 1.1.7.10, a entrega de dois produtos, até a data de 02/02/2015, estava atrasada sem que nenhuma sanção fosse tomada por parte da UCP, a despeito de não haver justificativa de atraso.

Como exemplo de boas práticas gerenciais, para desencorajar a ocorrência de eventuais distratos, pode ser útil que o gestor, na precificação de cada Produto, preveja a maior valoração de preço ao último Produto a ser entregue pela contratada, mobilizando a atuação da consultoria para cumprir o ciclo completo de atividades necessárias à plena execução do Produto Final contratado. Adicionalmente, como já enfatizado, o contrato deveria prever sanções com dosimetrias, em caso de inadimplência e/ou atrasos injustificados na entrega de Produtos.

Conclui-se, portanto, que a caracterização do Plano de Trabalho pelo Consórcio FGV/FIPE como um Produto, no qual houve prioritariamente a atualização do cronograma de execução do Contrato nº 24/2014, não deveria ter prosperado. Tal fato, levou o Projeto a pagar o valor de R\$ 667.477,50. Adicionalmente, pelas falhas contratuais identificadas, corre-se o risco de alguns produtos não serem entregues dentro do prazo de vigência do Projeto, acarretando prejuízo para o alcance dos objetivos pretendidos pelo MTur.

Causa

A Comissão Especial de Seleção aprovou o Plano de Trabalho apresentado pelo Consórcio FGV/FIPE como um produto que já havia sido estruturado no Termo de Referência, fato que levou o MTur a pagar o valor de R\$ 667.477,50.

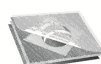
Manifestação da Unidade Examinada

O Coordenador-Geral da UCP não se manifestou especificadamente quanto ao item em questão. No entanto, de maneira geral, em resposta ao Relatório Preliminar, a UCP manifestou-se, por meio do Ofício nº 505/2015/AECI/MTur, de 17/04/2015, da seguinte maneira:

“[...] o Plano de Trabalho do Contrato, foi resultado dos serviços de consultoria realizados com acompanhamento da área técnica responsável, e todas as atividades que foram sendo desenvolvidas conjuntamente, junto ao Banco, buscando melhores compreensões para a aprovação das atividades que serão desenvolvidas a partir do Plano de Trabalho.

O que foi efetivamente pago, foi resultado do recebimento do produto elaborado, que teve valor agregado, conforme formação dos preços apresentados na proposta de preços do Consórcio de Consultoria contratado, diante da adequação que foi necessária, no momento do julgamento da proposta técnica.

Lembrando que todas as fases deste processo foram apresentadas para análise e não objeção do Banco.



Desta forma, para esclarecer que toda despesa realizada até este momento, com o contrato em análise, foi cuidadosamente verificada, quanto às fases procedimentais estabelecidas, não objetadas pelo BID.

Com toda a demonstração de que em momento algum tenha havido falta do Coordenador-Geral nesse acompanhamento, pede-se a revisão de definições que estabelecem devolução de valores dispendidos, em compreensão a todas as verificações que já tiveram início pela UCP.

Nestes termos, a UCP se compromete a iniciar de imediato toda verificação para identificação de algum excesso que estiver avaliado diante dos trabalhos que já iniciaram, para que seja efetivado nos respectivos Termos, todo realinhamento técnico e seus reflexos financeiros que se fizerem necessários.”

Análise do Controle Interno

A manifestação apresentada limitou-se a informar sobre os procedimentos na consecução do contrato objeto da análise, bem como as providências a serem realizadas pela UCP, não apresentando elementos adicionais acerca dos registros realizados.

Recomendações:

Recomendação 1: Especificar suficientemente o objeto da contratação, na elaboração do Termo de Referência, com especial atenção na elaboração do Plano de Trabalho, detalhando os produtos, os subprodutos e as atividades a serem entregues pela contratada, bem como estruturando o seu cronograma de execução, evitando-se que haja pagamentos por serviços que poderiam ter sido desenvolvidos pelo próprio Ministério do Turismo.

1.1.8 Avaliação de Controles Internos

1.1.8.1 INFORMAÇÃO

Análise do sistema de controle interno referente à gestão do Acordo de Empréstimo nº 2229/OC-BR.

Fato

Foram avaliados os controles internos e financeiros do Projeto BID nº 2229 com o objetivo de verificar sua adequabilidade e suficiência para garantir a eficiência e a eficácia da gestão, com base nos seguintes aspectos: Ambiente de Controle; Avaliação de Risco; Procedimentos de Controle; Informação e Comunicação e Monitoramento.

Em apoio à avaliação dos controles internos, foi solicitado à direção do Projeto, o preenchimento do questionário “Auto Avaliação da Estrutura de Controle Interno do Projeto”, referente à autoavaliação da UCP em relação aos cinco elementos componentes do Sistema de Controle Interno citados. Os responsáveis pelo preenchimento do mencionado questionário foram o Coordenador-Geral do Projeto e a Coordenadora-Técnico da UCP.

Os gestores consideraram, na maioria das respostas, que os aspectos de controle interno compreendidos ao Projeto são integralmente aplicados no contexto da Unidade.



No entanto, verificaram-se impropriedades significativas que comprometem os aspectos de controle interno da UCP. Passa-se, a seguir, a discorrer sobre os principais pontos observados, tanto relacionados aos aspectos positivos, quanto aos negativos de gestão.

Com relação ao aspecto “Ambiente de Controle”, observaram-se melhorias significativas em relação aos exercícios pretéritos que foram objeto de auditoria. Foi perceptível a organização processual, o esforço para a realização do acompanhamento e do monitoramento e a transparência das ações empreendidas no Projeto. Destacou-se, ainda, o cuidado da Coordenação-Geral da UCP em verificar a existência, no quadro de servidores do MTur, de mão de obra qualificada disponível para atuar em áreas especializadas do Projeto. Contudo, a equipe de auditoria identificou a ausência de definições de responsabilidade na condução de contratação de empresa de consultoria pelo Projeto. Observou-se, por exemplo, que um mesmo servidor esteve envolvido nas etapas de seleção da empresa de consultoria, de análise e de aprovação dos produtos apresentados, que resultou em inobservância ao princípio da segregação de funções, situação tratada no item 1.1.7.8 do presente Relatório. Registra-se, ainda, em relação ao “Ambiente de Controle”, que o Corpo Técnico da UCP não se encontrava preenchido com a estrutura mínima definida, situação informado no item 1.1.1.2 deste Relatório.

Com relação ao aspecto “Avaliação de Riscos”, o principal registro a ser feito refere-se à necessidade de permanente avaliação de riscos quanto ao atraso da execução física e financeira do Projeto, que persiste desde o início de sua execução até o presente momento, conforme tratado no item 1.1.1.10 deste Relatório. Foi observada, ainda, a participação de consultores contratados como integrantes da equipe principal da UCP o que sinaliza para a necessidade de uma constante avaliação de riscos por parte da Coordenação do Projeto, uma vez que terceiros contratados, neste caso, estão atuando gerencialmente e de posse de informações privilegiadas. Essa linha de atuação pode ocasionar descontinuidade na execução das atividades do Contrato de Empréstimo em questão.

No que se refere ao aspecto “Procedimentos de Controle”, foram verificadas medidas para minimizar os atrasos ou a fim de alavancar o Projeto em decorrência da baixa execução física e financeira identificada, porém, considerando toda a trajetória do Projeto, essa execução ainda continua baixa conforme disposto no item 1.1.1.3 deste Relatório. Observou-se positivamente que a UCP mantém o detalhamento das atividades/produtos a serem realizados até a conclusão do Projeto.

Contudo, os procedimentos de controle executados pela UCP não foram suficientes para eliminar falhas no planejamento do Contrato nº 24/2014, tais como a fragilidade no dimensionamento dos serviços técnicos (como serviços de consultoria, de especialistas e de supervisão) e das despesas reembolsáveis atreladas e esses serviços (passagens aéreas e diárias), bem como a insuficiência de informações no seu Termo de Referência. Verificou-se, ainda, que a aderência dos procedimentos da UCP às normas legais e contratuais foi prejudicada em decorrência da deficiência na realização de pesquisas de preços relacionadas aos serviços técnicos e às despesas reembolsáveis atreladas e esses serviços. Observaram-se, ainda, diversas impropriedades relacionadas ao primeiro produto entregue pelas empresas de consultoria contratadas, denominado “Relatório Inicial”, tais como a ausência de comprovação dos serviços prestados relacionados a esse produto, bem como o pagamento serviço prestado que consistia em adaptação do Plano de Trabalho do Contrato nº 24/2014. Todas essas situações foram relatadas nos itens 1.1.7.3, 1.1.7.5, 1.1.7.6, 1.1.7.7, 1.1.7.11 e 1.1.7.12, respectivamente, do presente Relatório.



Sobre o aspecto “Informação e Comunicação”, não foram identificadas situações relevantes passíveis de aprofundamento, considerando-se adequados os procedimentos instituídos.

Quanto ao aspecto “Monitoramento”, foi observada positivamente a manutenção de uma pasta atualizada de correspondência permanente entre a UCP e o BID. Ademais, destacaram-se a organização, o monitoramento e a transparência das ações empreendidas no Projeto. Adicionalmente, para reforçar o componente Monitoramento, a UCP fez constar em sua equipe o Consultor Especialista em Monitoramento e Avaliação de Projetos, que é responsável por desenvolver trabalhos específicos voltados para o acompanhamento permanente da execução do Contrato. No entanto, no que se refere à atuação junto ao Órgão de Controle Interno, verificou-se que, apesar de esforços empreendidos pela UCP, as recomendações expedidas pela CGU por ocasião da auditoria realizada em 2014 restam pendentes de implementação, sendo tal fato retratado no item 1.1.2.1 do presente Relatório. Ainda em relação às sugestões e às recomendações pretéritas expedidas pela CGU, foram verificadas na presente auditoria reincidências de algumas situações que já haviam sido objeto de recomendação. Tais reincidências foram registradas nos itens 1.1.1.3, 1.1.4.2 e 1.1.7.3 deste Relatório de Auditoria. Assim, as situações encontradas prejudicaram substancialmente o aspecto “Monitoramento” do Sistema de Controle Interno da UCP.

IV – CONCLUSÃO

Verificou-se no presente trabalho de auditoria a baixa execução física e financeira do Contrato BID nº 2229/OC-BR durante os anos de sua execução. Em consequência disso, as atividades implementadas pela Unidade de Coordenação do Projeto apresentaram pouca efetividade quanto ao cumprimento dos termos do contrato, em especial no que diz respeito ao seu objeto - Apoio ao PRODETUR Nacional, além de ter resultado em pagamento excessivo de comissão de crédito.

Além da baixa execução física e financeira e do pagamento de comissão de crédito superior ao programado devido à baixa execução do Projeto, a execução do Projeto, em 2014, apresentou diversas fragilidades relacionadas ao planejamento, à execução e ao monitoramento do Contrato nº 24/2014. Esse contrato foi selecionado pela equipe de auditoria para ser analisado diante da materialidade empregada, cujo objeto foi a contratação de empresas de consultoria para a “Elaboração do Diagnóstico e do Plano Estratégico de Estatísticas Turísticas Nacionais”.

As principais fragilidades relacionadas ao contrato mencionado referem-se a: deficiência no planejamento, no que tange à ausência de emissão de Ordem de Serviço e/ou de parecer técnico ou outro documento contendo a justificativa fundamentada da necessidade de contratação que justifique o início do procedimento licitatório; suficiência de detalhamento do Termo de Referência e de outras documentações em relação a alguns serviços a serem executados pelas contratadas; fragilidade no dimensionamento das despesas de pessoal (consultores, especialista, coordenador, supervisor, entre outras) e das despesas reembolsáveis (passagens, diárias, matérias de consumo, entre outras), relacionadas àquelas despesas; deficiência nas pesquisas de preços de mercado relacionadas aos serviços técnicos e aos serviços reembolsáveis; designação intempestiva do fiscal do contrato; atrasos na entrega de Produtos sem a devida aplicação de sanções; ausência de documentação necessária nos autos do processo para validação da regularização trabalhista; ausência de



detalhamento dos custos reembolsáveis de cada Produto; ausência de documentação comprobatória das despesas efetuadas pelo Consórcio FGV/FIPE para a consecução do Relatório Inicial, que se refere ao primeiro produto entregue ao MTur; pagamento de produto que se caracterizou como adaptação do cronograma de execução do Contrato nº 24/2014. Adicionalmente, verificou-se a inobservância do princípio da segregação de funções no mencionado processo de contratação das empresas de consultoria.

Por todo o exposto, com base nos trabalhos de auditoria realizados, a equipe de auditoria é de opinião que são mantidos controles internos razoáveis para a implementação das atividades do Projeto no âmbito do Agente Executor, em seus aspectos substanciais, exceto no que se refere aos pontos objetos de constatações do presente Relatório.

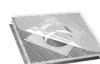
- a) Avaliação dos Resultados: 1.1.1.3;
- b) Cumprimento de Cláusulas: 1.1.4.2; e
- c) Contratação de Consultorias: 1.1.7.3 a 1.1.7.12.

Brasília/DF, 29 de abril de 2015.

Relatório supervisionado e aprovado por:

Cargo: Coordenador-Geral de Auditoria da Área de Turismo e Esportes

Assinatura:



Certificado de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Certificado: 201503435

Unidade(s) auditada(s): SECRETARIA EXECUTIVA - SE/MTUR

Ministério supervisor: Ministério do Turismo – MTur

Município (UF): Brasília (DF)

Exercício: 2014

1. Foram examinados os atos de gestão praticados entre 01/01 e 31/12/2014 pelos responsáveis das áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no Relatório de Auditoria Anual de Contas, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle, realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. A seguinte constatação subsidiou a certificação dos agentes do Rol de Responsáveis:

- Falhas identificadas na formalização e na execução do contrato nº 34/2013, decorrente de adesão à Ata de Registro de Preços nº 18/2013-MI (Pregão Eletrônico SRP nº 26/2013) para contratação de atualização e licenciamento de software de backup (item 1.1.1.3).

4. Diante dos exames realizados e da identificação denexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações mencionadas, proponho que o encaminhamento das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis, seja conforme indicado a seguir:

CPF do agente público	Cargo ou função	Avaliação do órgão de Controle Interno	Fundamentação da avaliação do Controle Interno
***.710.639-**	Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração	Regularidade com ressalva	Item 1.1.1.3 do Relatório de Auditoria nº 201503435
Demais integrantes do Rol de Responsáveis		Regularidade	Considerando o escopo do Relatório de auditoria, não foram identificadas irregularidades com participação determinante destes agentes.

Brasília (DF), 27 de agosto de 2015.

Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Parecer: 201503435

Unidade Auditada: Secretaria Executiva do Ministério do Turismo - SE/MTur

Ministério Supervisor: Ministério do Turismo

Município/UF: Brasília/DF

Exercício: 2014

Autoridade Supervisora: Henrique Eduardo Lyra Alves

Tendo em vista os aspectos observados na prestação de contas anual do exercício de 2014, da Secretaria Executiva do Ministério do Turismo, expresso a seguinte opinião acerca dos atos de gestão com base nos principais registros e recomendações formuladas pela equipe de auditoria.

A Secretaria Executiva do Ministério do Turismo não possui Programa Finalístico sob sua responsabilidade. As ações sob sua responsabilidade direta estão vinculadas aos Programas: 2128 – Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Turismo e 0906 – Operações Especiais: Serviço da Dívida Externa (juros e amortizações). A Ação mais representativa na execução do Programa 2128 foi a 2000 – Administração da Unidade, com 58,85% de representatividade e valores empenhados no montante de R\$ 44.522.016,43, seguida da 20TP – Pagamento de Pessoal Ativo da União, com 35,48% e valores empenhados no montante de R\$ 26.841.037,36. Por se tratar de um Programa de Gestão, as metas elencadas não impactam diretamente na consecução dos objetivos de médio e longo prazo do Programa 2076 – Turismo, Programa finalístico do Ministério do Turismo. O programa sob comento apresenta apenas Ações de funcionamento do órgão e os valores inscritos em restos a pagar são reduzidos, visto que o montante inscrito em dezembro de 2014 refere-se ao empenho de despesas que serão pagas no primeiro semestre do exercício seguinte. A execução financeira do Programa sob comento atingiu o montante de R\$ 75.649.060,87, o que correspondeu a 78,02% da dotação atualizada, com destaque, no que se refere à Ação 2000, para a execução de 69,05% de sua dotação.

As principais constatações que impactaram a gestão da Unidade, oriundas dos trabalhos de Auditoria Anual de Contas referente ao exercício de 2014 da SE/MTur, referem-se a

deficiências relacionadas aos controles internos com enfoque relativo à elaboração das demonstrações contábeis e dos relatórios financeiros, dada a existência de ressalvas e a não apresentação, no Relatório de Gestão, da “Declaração do Contador Atestando a Conformidade das Declarações Contábeis”; ao cumprimento de recomendações emitidas pela CGU, tendo em vista a quantidade significativa de recomendações em monitoramento; à gestão de Tecnologia da Informação, em razão da identificação de falhas no planejamento das contratações; e, também, aos Controles internos referentes à gestão de compras e contratações.

As causas estruturantes das principais constatações estão vinculadas à insuficiência de monitoramento e de controle, à fragilidade de normativos internos, ao quantitativo insuficiente de pessoal e à execução de atos administrativos sem a apresentação de justificativas fundamentadas e suficientes. Diante dos fatos apontados, foram formuladas recomendações a serem implementadas em setores específicos da SE/MTur para o aprimoramento dos mecanismos de controle interno, para a institucionalização de procedimentos e rotinas de monitoramento, bem como para a adequação de normativos e do quantitativo de pessoal da Unidade.

Em relação às recomendações do Plano de Providências Permanente – PPP, do Relatório de Auditoria Anual de Contas, referentes ao exercício de 2013, constatou-se que as Subunidades componentes da SE/MTur implementaram parcialmente as recomendações expedidas por este Órgão de Controle Interno. Verificou-se que as recomendações ainda em monitoramento relacionam-se a deficiências de controles internos no que concerne à gestão de compras e contratações.

Os procedimentos de controle interno aplicados pela Unidade contam com certo grau de adequabilidade para o atingimento dos objetivos propostos, porém necessitam ser aprimorados, considerando que a Unidade apresenta deficiência no planejamento de contratações de sua área de Tecnologia da Informação.

Em que pesem as fragilidades apontadas, observou-se que a Unidade possui ferramenta para avaliação mensal dos resultados do Plano de Ação 2014, no qual cada iniciativa cadastrada está acompanhada de indicador, de meta e de unidade responsável. O referido Plano de Ação 2014 é composto por 46 iniciativas e 50 indicadores para fomentar, estruturar e promover o turismo brasileiro e modernizar a gestão do Ministério do Turismo. Das 18 ações sob responsabilidade da Secretaria Executiva e do Gabinete do Ministro, em 15 delas (83,3%) os

resultados foram satisfatórios e, em 3 (16,7%), os resultados foram insatisfatórios, mas monitorados mensalmente. Outro aspecto positivo consistiu na publicação da Portaria GM/MTur nº 153, de 21 de julho de 2014, estabelecendo procedimentos e critérios para contratações no âmbito do Ministério do Turismo.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei nº 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto nº 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/nº 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o Ministro de Estado supervisor deverá ser informado de que as peças sob a responsabilidade da CGU estão inseridas no Sistema e-Contas do TCU, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei nº 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União por meio do mesmo sistema.

Brasília, 27 de agosto de 2015.